



DJ 2271  
11/09/2009

# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2271 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	2
DIRETORIA FINANCEIRA.....	55
TRIBUNAL PLENO.....	55
1ª CÂMARA CÍVEL .....	57
2ª CÂMARA CÍVEL .....	60
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	62
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	63
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	65
TURMA RECURSAL .....	68
1ª TURMA RECURSAL.....	68
2ª TURMA RECURSAL.....	71
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	76
INCRA.....	113
PROCURADORIA FEDERAL .....	113

## PRESIDÊNCIA

### Decreto Judiciário

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 504/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido, a partir de 10 de setembro de 2009, **LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS**, do cargo de Juiz Substituto do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

DIRETOR SUBSTITUTO: SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

### Portarias

#### PORTARIA Nº 644/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a informação contida no Memorando nº 085/2009-GAB/PRES, datado de 10 de setembro do corrente ano, resolve RETIFICAR a Portaria nº 605/2009-DIGER, para, onde se lê, "KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Atendente Judiciário", "RAINOR SANTANA DA CUNHA, Atendente Judiciário", leia-se "KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Chefe de Serviço", "RAINOR SANTANA DA CUNHA, Chefe de Divisão".

Publique-se. À DIFIN para pagamento de complementação de diária aos servidores constantes na Portaria nº 065/2009-DIGER, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 14/06.

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**, Palmas, 10 de setembro de 2009.

SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Geral Substituto  
Decreto nº 419/09

#### PORTARIA Nº 642/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando as Autorizações de Viagem/DIADM nº 84 e Departamento de Obras s/nº, resolve conceder, 1/2 (meia) diária, aos Servidores **LEONARDO VOGADO TORRES COELHO**, Motorista, Matrícula 352175, **JOÃO ZACCARIOTTI WALCÁCER**, Auxiliar Técnico, Matrícula 227354 e **LUCAS NEWTON DA SILVA SOUZA**, Engenheiro, Matrícula 352348, eis que empreenderem viagem à Comarca de Figueirópolis para vistoria na rede elétrica, levantamento do cabeamento estruturado (internet e telefonia), daquela unidade jurisdicional e administrativa, no dia 09 de setembro de 2009.

Publique-se.

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**, Palmas, 10 de setembro de 2009.

SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Geral Substituto  
Decreto nº 419/09

#### PORTARIA Nº 643/2009-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 302/09;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 328/09, de fls. 47-48, exarado pela Assessoria, nos autos PA no 38515 (09/0074510-0);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição emergencial de suprimento e insumos para impressoras, objetivando a não ocorrência de prejuízos à prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o aumento do fluxo de trabalho empreendido nas escriturarias forenses para o cumprimento do Projeto de Justiça Efetiva – Resolução de Processos 2009 – META 2 – Portaria Conjunta nº 362/2009, movimento deflagrado pelo Poder Judiciário Nacional, em ritmo de mutirão, para celeridade dos julgamentos de todos os processos protocolados até 2005,

RESOLVE:

**DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, para contratação da empresa Garcia Comércio de Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ 07.594.953/0001-74 para aquisição dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 no valor de R\$ 6.794,75 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e, da empresa R/C Cartuchos Informática e Papelaria Ltda, CNPJ 06.015.659/0001-06 para aquisição dos itens 01, 07 e 08 no valor de R\$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), totalizando o valor global da contratação em R\$ 48.354,75 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se.

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**, Palmas, 10 de setembro de 2009.

SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor-Geral Substituto  
Decreto nº 419/09





# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

**COMARCA DE AURORA - TO****JUIZ: ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

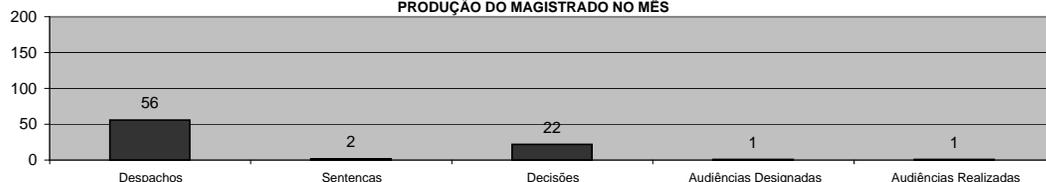
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	124	0	0	124	13,22%	Processos Concluídos no período	0	
<b>Incidentes</b>	11	1	0	12	1,28%	Processos aguardando conclusão	113	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	362	16	0	378	40,30%	Processos Com vistas ao MP	277	
<b>Execução Criminal</b>	13	0	0	13	1,39%	Processos Com vistas às Partes	0	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	376	8	0	384	40,94%	Júri Designados	0	
<b>Outros Feitos</b>	2	0	0	2	0,21%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	25	2	2	25	2,67%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	
						Réus Presos	8	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>913</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>938</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	0

**VARA: CÍVEL**

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	373	8	5	376	53,64%	Processos Concluídos no período	45	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	161	55	2	214	30,53%	Processos aguardando conclusão	300	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	70	5	1	74	10,56%	Processos Com vistas ao MP	70	
<b>Juizado Especial Cível</b>	6	0	0	6	0,86%	Processos Com vistas às Partes	50	
<b>Diretoria do Foro</b>	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	38	2	9	31	4,42%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	1	
<b>TOTAL</b>	<b>648</b>	<b>70</b>	<b>17</b>	<b>701</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	25

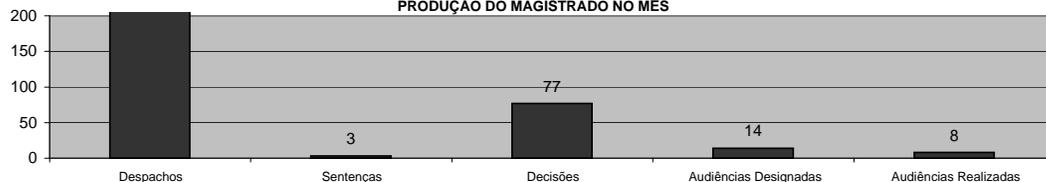
COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

**COMARCA DE AXIXÁ - TO****JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

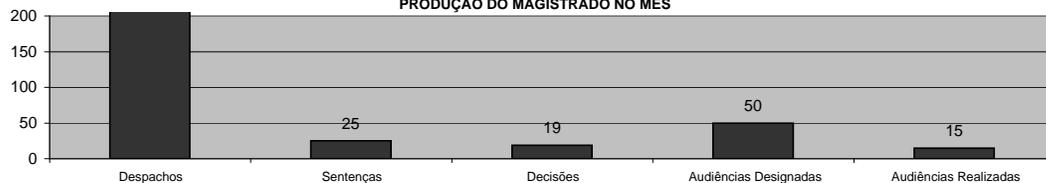
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	324	1	8	317	27,54%	Processos Concluídos no período	15	
<b>Incidentes</b>	21	0	0	21	1,82%	Processos aguardando conclusão	2	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	400	6	0	406	35,27%	Processos Com vistas ao MP	358	
<b>Execução Criminal</b>	16	2	0	18	1,56%	Processos Com vistas às Partes	0	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	347	12	1	358	31,10%	Júri Designados	1	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	33	0	2	31	2,69%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
						Réus Presos	10	
						Autos Concluídos para Sentença	11	
<b>TOTAL</b>	<b>1141</b>	<b>21</b>	<b>11</b>	<b>1151</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	1

**VARA: CÍVEL**

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	353	0	13	340	17,69%	Processos Concluídos no período	175	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	807	2	0	809	42,09%	Processos aguardando conclusão	421	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	369	8	0	377	19,61%	Processos Com vistas ao MP	19	
<b>Juizado Especial Cível</b>	293	10	0	303	15,76%	Processos Com vistas às Partes	27	
<b>Diretoria do Foro</b>	32	4	7	29	1,51%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	66	2	4	64	3,33%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	75	
<b>TOTAL</b>	<b>1920</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>1922</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	16







# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

### COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

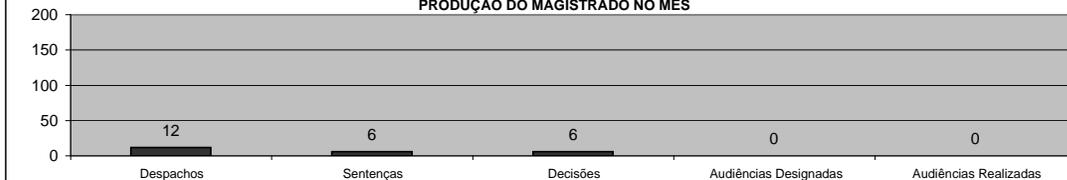
#### COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

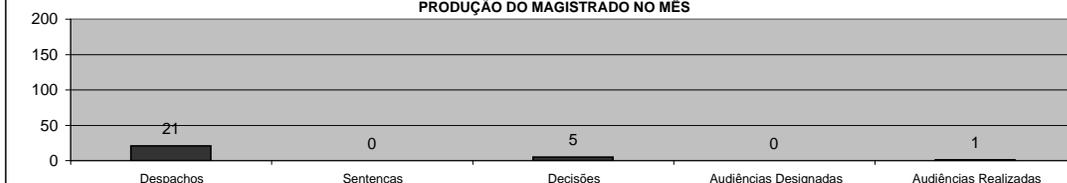
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	153	4	0	157	43,61%	Processos Concluídos no período	4
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos aguardando conclusão	72
TCOs (Lei 9.099/95)	38	11	8	41	11,39%	Processos Com vistas ao MP	212
Execução Criminal	12	0	0	12	3,33%	Processos Com vistas às Partes	1
Inquérito(S/ Denúncia)	147	2	11	138	38,33%	Júri Designados	0
Outros Feitos	5	1	1	5	1,39%	Júri Realizados	0
Precatórias	10	0	3	7	1,94%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19
						Réus Presos	4
<b>TOTAL</b>	<b>365</b>	<b>18</b>	<b>23</b>	<b>360</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	6

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	550	5	0	555	65,68%	Processos Concluídos no período	230
Vara Família e Sucessões	187	4	0	191	22,60%	Processos aguardando conclusão	0
Vara Infância e Juventude	53	0	0	53	6,27%	Processos Com vistas ao MP	69
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	163
Diretoria do Foro	5	3	0	8	0,95%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	34	7	3	38	4,50%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	4
<b>TOTAL</b>	<b>829</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>845</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	11

### COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

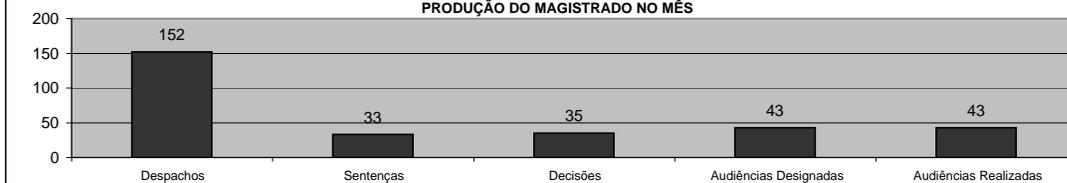
#### COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

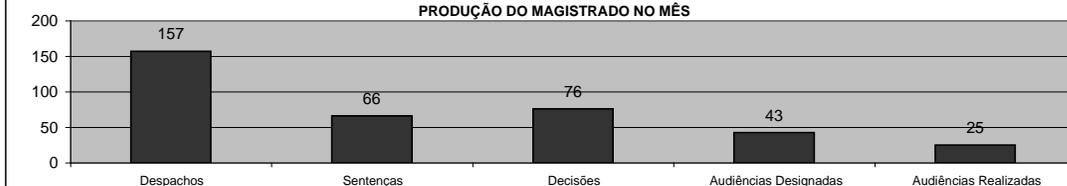
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	218	3	15	206	42,74%	Processos Concluídos no período	122
Incidentes	2	0	2	0	0,00%	Processos aguardando conclusão	62
TCOs (Lei 9.099/95)	110	3	7	106	21,99%	Processos Com vistas ao MP	84
Execução Criminal	6	0	3	3	0,62%	Processos Com vistas às Partes	18
Inquérito(S/ Denúncia)	138	4	0	142	29,46%	Júri Designados	0
Outros Feitos	12	0	0	12	2,49%	Júri Realizados	0
Precatórias	13	6	6	13	2,70%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10
						Réus Presos	6
<b>TOTAL</b>	<b>499</b>	<b>16</b>	<b>33</b>	<b>482</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	5

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	568	22	10	580	53,75%	Processos Concluídos no período	667
Vara Família e Sucessões	283	6	11	278	25,76%	Processos aguardando conclusão	90
Vara Infância e Juventude	42	1	0	43	3,99%	Processos Com vistas ao MP	16
Juizado Especial Cível	75	2	11	66	6,12%	Processos Com vistas às Partes	35
Diretoria do Foro	21	12	10	23	2,13%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	77	13	1	89	8,25%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	41
<b>TOTAL</b>	<b>1066</b>	<b>56</b>	<b>43</b>	<b>1079</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	8



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

**COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA**

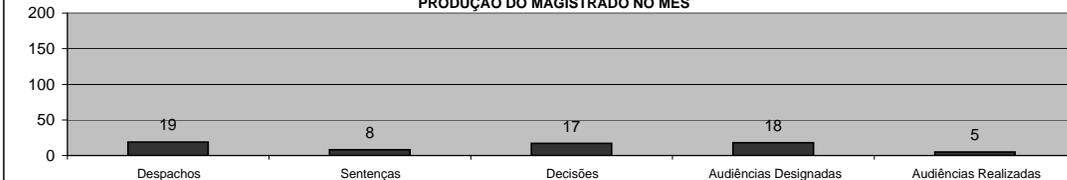
**COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO**

**JUIZ: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

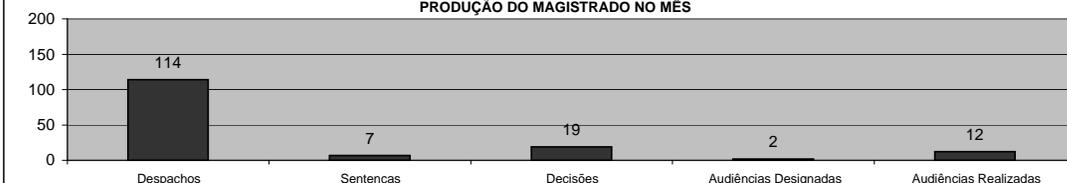
**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	336	11	8	339	63,96%	Processos Concluídos no período	159
<b>Incidentes</b>	0	1	0	1	0,19%	Processos aguardando conclusão	5
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	97	0	1	96	18,11%	Processos Com vistas ao MP	6
<b>Execução Criminal</b>	4	0	1	3	0,57%	Processos Com vistas às Partes	25
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	80	1	3	78	14,72%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	20	4	11	13	2,45%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34
				0	0,00%	Réus Presos	7
<b>TOTAL</b>	<b>537</b>	<b>17</b>	<b>24</b>	<b>530</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	5

**VARA: CÍVEL**

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	855	22	43	834	55,23%	Processos Concluídos no período	356
<b>Vara Família e Sucessões</b>	361	6	7	360	23,84%	Processos aguardando conclusão	76
<b>Vara Infância e Juventude</b>	49	4	0	53	3,51%	Processos Com vistas ao MP	18
<b>Juizado Especial Cível</b>	78	16	1	93	6,16%	Processos Com vistas às Partes	19
<b>Diretoria do Foro</b>	90	4	5	89	5,89%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	88	4	11	81	5,36%	Presos Cíveis	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
<b>TOTAL</b>	<b>1521</b>	<b>56</b>	<b>67</b>	<b>1510</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	8

**COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA**

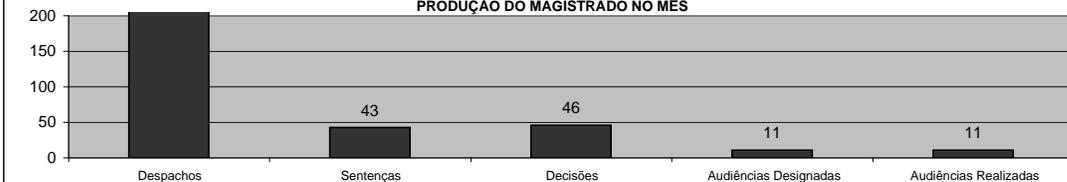
**COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO**

**JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

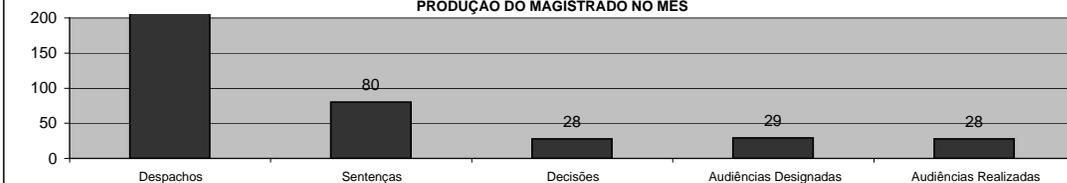
**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	345	23	1	367	32,71%	Processos Concluídos no período	54
<b>Incidentes</b>	77	2	0	79	7,04%	Processos aguardando conclusão	0
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	330	7	0	337	30,04%	Processos Com vistas ao MP	43
<b>Execução Criminal</b>	45	0	0	45	4,01%	Processos Com vistas às Partes	16
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	282	12	25	269	23,98%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	20	8	3	25	2,23%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36
						Réus Presos	27
<b>TOTAL</b>	<b>1099</b>	<b>52</b>	<b>29</b>	<b>1122</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	11

**VARA: CÍVEL**

**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	966	16	8	974	61,68%	Processos Concluídos no período	85
<b>Vara Família e Sucessões</b>	404	13	10	407	25,78%	Processos aguardando conclusão	6
<b>Vara Infância e Juventude</b>	85	3	1	87	5,51%	Processos Com vistas ao MP	15
<b>Juizado Especial Cível</b>	74	0	1	73	4,62%	Processos Com vistas às Partes	172
<b>Diretoria do Foro</b>	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	41	13	16	38	2,41%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	61
<b>TOTAL</b>	<b>1570</b>	<b>45</b>	<b>36</b>	<b>1579</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	17



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

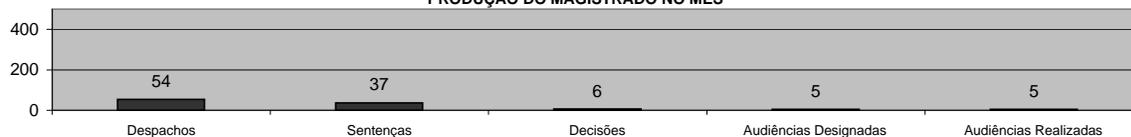
#### COMARCA DE ALVORADA - TO

**JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

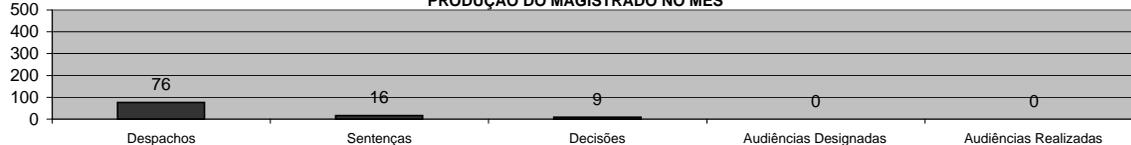
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	621	3	13	611	61,59%	Processos Concluídos no período	53
<b>Incidentes</b>	18	2	1	19	1,92%	Processos aguardando conclusão	58
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	227	20	11	236	23,79%	Processos Com vistas ao MP	293
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	13
<b>Inquérito (S/ Denúncia)</b>	112	11	15	108	10,89%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	13	9	4	18	1,81%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	38
						Réus Presos	4
<b>TOTAL</b>	<b>991</b>	<b>45</b>	<b>44</b>	<b>992</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>33</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	10

#### VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	1333	29	2	1360	85,53%	Processos Concluídos no período	443
<b>Vara Família e Sucessões</b>	148	14	17	145	9,12%	Processos aguardando conclusão	0
<b>Vara Infância e Juventude</b>	46	7	1	52	3,27%	Processos Com vistas ao MP	48
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	64
<b>Diretoria do Foro</b>	7	2	4	5	0,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
<b>Precatórias</b>	22	10	4	28	1,76%	Prisão Cível	0
						Autos Concluídos para Sentença	58
<b>TOTAL</b>	<b>1556</b>	<b>62</b>	<b>28</b>	<b>1590</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	77

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

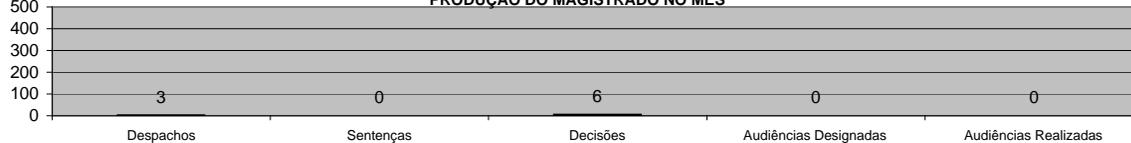
#### COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

**JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

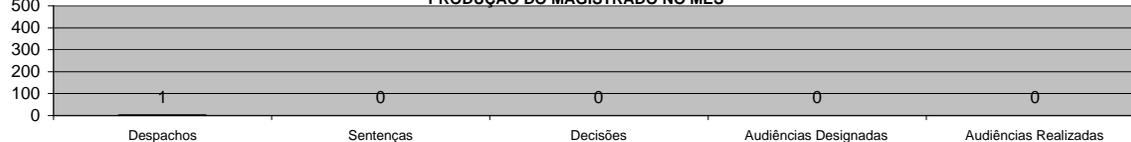
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	318	0	0	318	38,08%	Processos Concluídos no período	12
<b>Incidentes</b>	6	0	0	6	0,72%	Processos aguardando conclusão	85
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	192	7	0	199	23,83%	Processos Com vistas ao MP	84
<b>Execução Criminal</b>	43	0	0	43	5,15%	Processos Com vistas às Partes	3
<b>Inquérito (S/ Denúncia)</b>	229	8	0	237	28,38%	Júri Designados	0
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	31	6	5	32	3,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6
						Réus Presos	12
<b>TOTAL</b>	<b>819</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>835</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	6

#### VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	871	5	0	876	75,39%	Processos Concluídos no período	7
<b>Vara Família e Sucessões</b>	127	6	0	133	11,45%	Processos aguardando conclusão	54
<b>Vara Infância e Juventude</b>	79	0	0	79	6,80%	Processos Com vistas ao MP	47
<b>Juizado Especial Cível</b>	21	0	0	21	1,81%	Processos Com vistas às Partes	72
<b>Diretoria do Foro</b>	5	0	0	5	0,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	47	2	1	48	4,13%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
<b>TOTAL</b>	<b>1150</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>1162</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	40



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

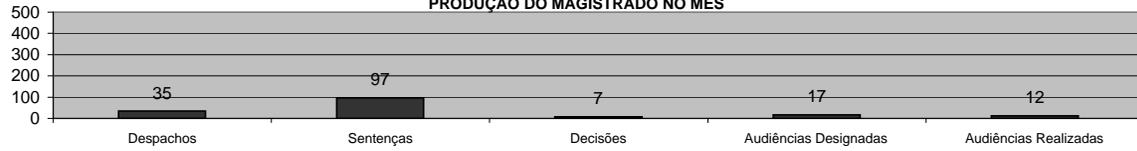
#### COMARCA DE ARAPOEMA - TO

JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

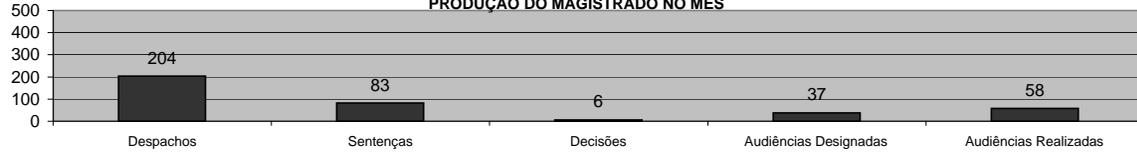
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	497	5	70	432	48,87%	Processos Concluídos no período	132	
<b>Incidentes</b>	15	5	0	20	2,26%	Processos aguardando conclusão	197	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	197	6	34	169	19,12%	Processos Com vistas ao MP	24	
<b>Execução Criminal</b>	25	1	0	26	2,94%	Processos Com vistas às Partes	1	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	218	10	25	203	22,96%	Júri Designados	5	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	30	6	2	34	3,85%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	
						Réus Presos	9	
						Autos Concluídos para Sentença	19	
<b>TOTAL</b>	<b>982</b>	<b>33</b>	<b>131</b>	<b>884</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	3

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	822	15	0	837	46,45%	Processos Concluídos no período	251	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	448	10	18	440	24,42%	Processos aguardando conclusão	341	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	28	1	13	16	0,89%	Processos Com vistas ao MP	45	
<b>Juizado Especial Cível</b>	525	8	53	480	26,64%	Processos Com vistas às Partes	65	
<b>Diretoria do Foro</b>	35	4	10	29	1,61%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	47	
<b>TOTAL</b>	<b>1858</b>	<b>38</b>	<b>94</b>	<b>1802</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	4

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

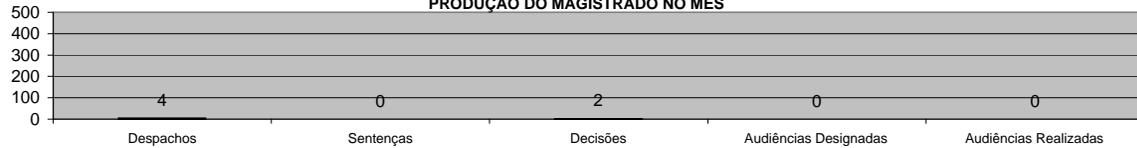
#### COMARCA DE ANANÁS - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

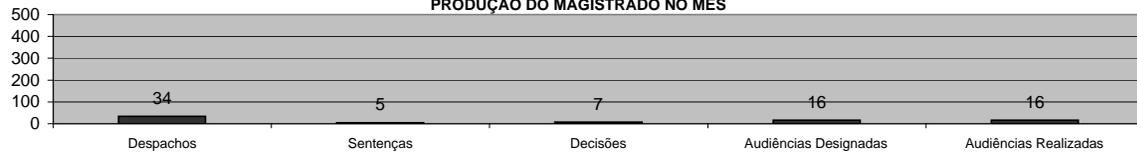
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	353	21	0	374	36,63%	Processos Concluídos no período	4	
<b>Incidentes</b>	154	2	0	156	15,28%	Processos aguardando conclusão	515	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	162	7	0	169	16,55%	Processos Com vistas ao MP	41	
<b>Execução Criminal</b>	47	1	4	44	4,31%	Processos Com vistas às Partes	0	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	282	2	24	260	25,47%	Júri Designados	0	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	27	7	16	18	1,76%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
						Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1025</b>	<b>40</b>	<b>44</b>	<b>1021</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	4

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	699	20	0	719	48,19%	Processos Concluídos no período	0	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	416	21	0	437	29,29%	Processos aguardando conclusão	1160	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	118	0	0	118	7,91%	Processos Com vistas ao MP	1	
<b>Juizado Especial Cível</b>	92	0	0	92	6,17%	Processos Com vistas às Partes	30	
<b>Diretoria do Foro</b>	15	7	7	15	1,01%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	86	35	10	111	7,44%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1426</b>	<b>83</b>	<b>17</b>	<b>1492</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	3



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

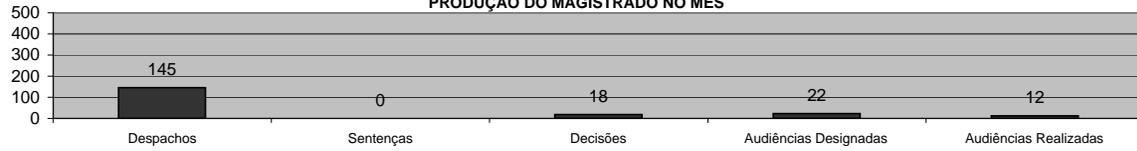
#### COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

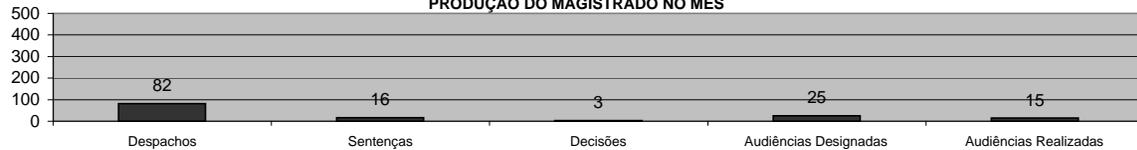
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	517	3	0	520	25,01%	Processos Concluídos no período	43	
<b>Incidentes</b>	5	0	0	5	0,24%	Processos aguardando conclusão	548	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	673	41	0	714	34,34%	Processos Com vistas ao MP	396	
<b>Execução Criminal</b>	43	1	0	44	2,12%	Processos Com vistas às Partes	8	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	672	12	3	681	32,76%	Júri Designados	7	
<b>Outros Feitos</b>	68	18	0	86	4,14%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	31	8	10	29	1,39%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	
						Réus Presos	19	
						Autos Concluídos para Sentença	3	
<b>TOTAL</b>	<b>2009</b>	<b>83</b>	<b>13</b>	<b>2079</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	1

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	784	11	7	788	24,92%	Processos Concluídos no período	383	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	804	13	7	810	25,62%	Processos aguardando conclusão	2173	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	599	12	1	610	19,29%	Processos Com vistas ao MP	80	
<b>Juizado Especial Cível</b>	534	3	11	526	16,64%	Processos Com vistas às Partes	61	
<b>Diretoria do Foro</b>	373	0	0	373	11,80%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	
<b>Precatórias</b>	33	24	2	55	1,74%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>3127</b>	<b>63</b>	<b>28</b>	<b>3162</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	4

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

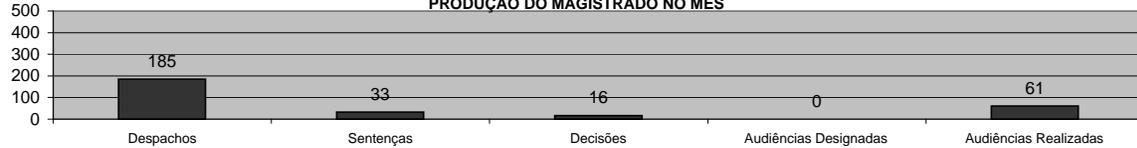
#### COMARCA DE COLMÉIA - TO

JUIZ: JORDAN JARDIM

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

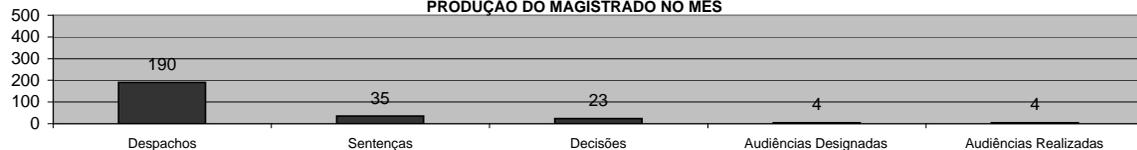
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	842	6	0	848	41,37%	Processos Concluídos no período	314	
<b>Incidentes</b>	146	5	0	151	7,37%	Processos aguardando conclusão	58	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	519	20	0	539	26,29%	Processos Com vistas ao MP	61	
<b>Execução Criminal</b>	50	1	0	51	2,49%	Processos Com vistas às Partes	12	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	231	41	6	266	12,98%	Júri Designados	1	
<b>Outros Feitos</b>	169	8	0	177	8,63%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	16	2	0	18	0,88%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	
						Réus Presos	27	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1973</b>	<b>83</b>	<b>6</b>	<b>2050</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	2

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	1858	24	32	1850	75,91%	Processos Concluídos no período	1279	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	446	2	5	443	18,18%	Processos aguardando conclusão	4	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	73	4	1	76	3,12%	Processos Com vistas ao MP	33	
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	124	
<b>Diretoria do Foro</b>	18	30	17	31	1,27%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	
<b>Precatórias</b>	41	14	18	37	1,52%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	81	
<b>TOTAL</b>	<b>2436</b>	<b>74</b>	<b>73</b>	<b>2437</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	124



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO										
JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	494	9	2	501	43,19%	Processos Concluídos no período	145	Despachos	99	
Incidentes	46	0	0	46	3,97%	Processos aguardando conclusão	308	Sentenças	18	
TCOs (Lei 9.099/95)	276	15	15	276	23,79%	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	12	
Execução Criminal	24	0	1	23	1,98%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	10	
Inquérito(S/ Denúncia)	261	2	21	242	20,86%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10	
Outros Feitos	22	4	2	24	2,07%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	41	9	2	48	4,14%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	17	Tribunal de Justiça	8	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1164</b>	<b>39</b>	<b>43</b>	<b>1160</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1187	19	92	1114	68,30%	Processos Concluídos no período	772	Despachos	217	
Vara Família e Sucessões	344	14	20	338	20,72%	Processos aguardando conclusão	7	Sentenças	20	
Vara Infância e Juventude	76	0	1	75	4,60%	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	33	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	66	Audiências Designadas	1	
Diretoria do Foro	12	0	0	12	0,74%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4	
Precatórias	96	16	20	92	5,64%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	22	
<b>TOTAL</b>	<b>1715</b>	<b>49</b>	<b>133</b>	<b>1631</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO										
JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	246	7	0	253	45,59%	Processos Concluídos no período	48	Despachos	29	
Incidentes	10	1	4	7	1,26%	Processos aguardando conclusão	59	Sentenças	8	
TCOs (Lei 9.099/95)	141	15	9	147	26,49%	Processos Com vistas ao MP	57	Decisões	9	
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	39	Audiências Designadas	1	
Inquérito(S/ Denúncia)	109	7	7	109	19,64%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1	
Outros Feitos	3	1	0	4	0,72%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	32	19	16	35	6,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	43	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>541</b>	<b>50</b>	<b>36</b>	<b>555</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	746	27	6	767	49,23%	Processos Concluídos no período	204	Despachos	252	
Vara Família e Sucessões	314	11	8	317	20,35%	Processos aguardando conclusão	210	Sentenças	32	
Vara Infância e Juventude	97	4	4	97	6,23%	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	63	
Juizado Especial Cível	305	2	43	264	16,94%	Processos Com vistas às Partes	298	Audiências Designadas	32	
Diretoria do Foro	10	0	0	10	0,64%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	37	
Precatórias	90	20	7	103	6,61%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
						Autos Concluídos para Sentença	64	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	37	
<b>TOTAL</b>	<b>1562</b>	<b>64</b>	<b>68</b>	<b>1558</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

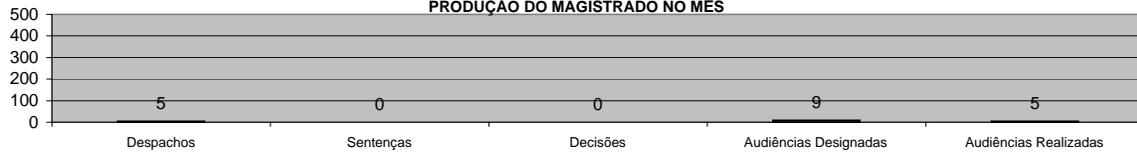
#### COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

**JUIZ: ADRIANO MORELLI**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

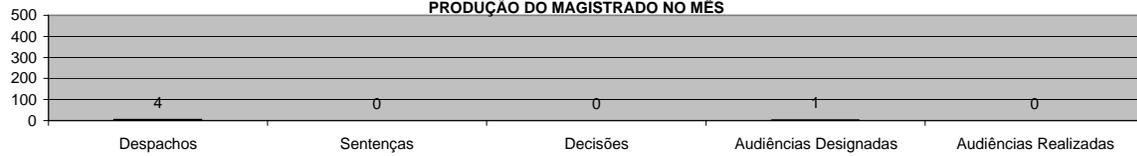
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	1065	3	0	1068	42,89%	Processos Concluídos no período	416
<b>Incidentes</b>	284	4	1	287	11,53%	Processos aguardando conclusão	404
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	849	15	0	864	34,70%	Processos Com vistas ao MP	83
<b>Execução Criminal</b>	64	0	0	64	2,57%	Processos Com vistas às Partes	147
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	132	8	5	135	5,42%	Júri Designados	4
<b>Outros Feitos</b>	8	0	0	8	0,32%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	64	4	4	64	2,57%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	146
						Réus Presos	11
<b>TOTAL</b>	<b>2466</b>	<b>34</b>	<b>10</b>	<b>2490</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	15

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	2644	44	10	2678	73,86%	Processos Concluídos no período	822
<b>Vara Família e Sucessões</b>	839	13	2	850	23,44%	Processos aguardando conclusão	406
<b>Vara Infância e Juventude</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	26
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	97
<b>Diretoria do Foro</b>	28	0	0	28	0,77%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	74	10	14	70	1,93%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	38
<b>TOTAL</b>	<b>3585</b>	<b>67</b>	<b>26</b>	<b>3626</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	24

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

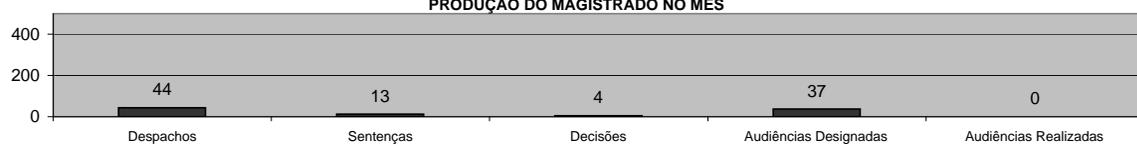
#### COMARCA DE ITAGUATINS - TO

**JUIZ: MARCEU JOSÉ DE FREITAS**

SITUAÇÃO: Titular

**VARA: CRIMINAL**

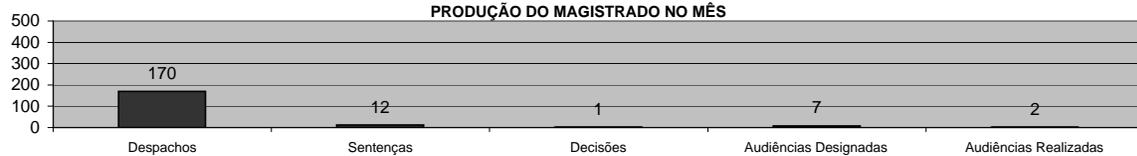
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Penais</b>	188	1	0	189	27,71%	Processos Concluídos no período	57
<b>Incidentes</b>	181	4	0	185	27,13%	Processos aguardando conclusão	106
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	91	8	2	97	14,22%	Processos Com vistas ao MP	163
<b>Execução Criminal</b>	13	0	0	13	1,91%	Processos Com vistas às Partes	0
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	175	5	1	179	26,25%	Júri Designados	1
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
<b>Precatórias</b>	19	0	0	19	2,79%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
						Réus Presos	0
<b>TOTAL</b>	<b>667</b>	<b>18</b>	<b>3</b>	<b>682</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	0
						<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	4

**VARA: CÍVEL**

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
<b>Ações Cíveis</b>	310	2	0	312	37,14%	Processos Concluídos no período	211
<b>Vara Família e Sucessões</b>	366	16	0	382	45,48%	Processos aguardando conclusão	148
<b>Vara Infância e Juventude</b>	21	1	0	22	2,62%	Processos Com vistas ao MP	89
<b>Juizado Especial Cível</b>	100	0	12	88	10,48%	Processos Com vistas às Partes	47
<b>Diretoria do Foro</b>	10	0	0	10	1,19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
<b>Precatórias</b>	24	12	10	26	3,10%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
<b>TOTAL</b>	<b>831</b>	<b>31</b>	<b>22</b>	<b>840</b>	<b>100,00%</b>	<b>Remessa</b>	
						Tribunal de Justiça	20



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

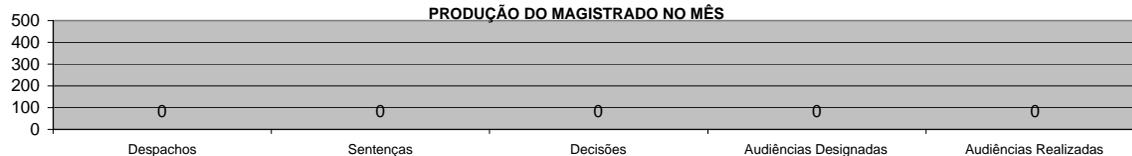
#### COMARCA DE MIRANORTE - TO

JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Titular

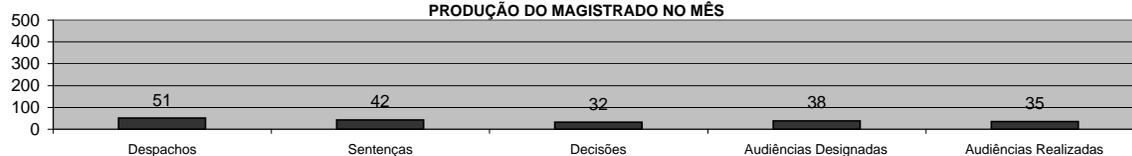
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	690	6	0	696	40,44%	Processos Concluídos no período	0	
<b>Incidentes</b>	76	17	0	93	5,40%	Processos aguardando conclusão	0	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	592	22	189	425	24,69%	Processos Com vistas ao MP	45	
<b>Execução Criminal</b>	56	0	0	56	3,25%	Processos Com vistas às Partes	22	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	430	12	6	436	25,33%	Júri Designados	8	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	14	11	10	15	0,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
						Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1858</b>	<b>68</b>	<b>205</b>	<b>1721</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	6

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	1469	26	12	1483	50,07%	Processos Concluídos no período	316	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	767	9	2	774	26,13%	Processos aguardando conclusão	54	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	278	6	0	284	9,59%	Processos Com vistas ao MP	16	
<b>Juizado Especial Cível</b>	276	6	15	267	9,01%	Processos Com vistas às Partes	136	
<b>Diretoria do Foro</b>	2	0	0	2	0,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	151	20	19	152	5,13%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2943</b>	<b>67</b>	<b>48</b>	<b>2962</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	60

### COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

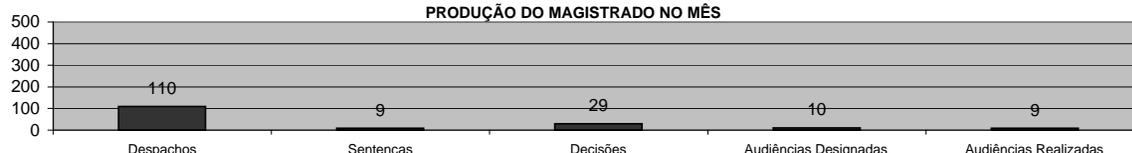
#### COMARCA DE NATIVIDADE - TO

JUIZ: MARCELO LAURITO PARO

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

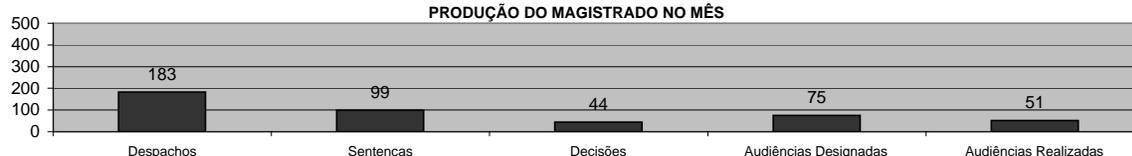
#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	452	14	14	452	36,02%	Processos Concluídos no período	0	
<b>Incidentes</b>	3	0	1	2	0,16%	Processos aguardando conclusão	406	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	403	1	2	402	32,03%	Processos Com vistas ao MP	36	
<b>Execução Criminal</b>	22	2	0	24	1,91%	Processos Com vistas às Partes	6	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	356	4	3	357	28,45%	Júri Designados	0	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	
<b>Precatórias</b>	17	7	6	18	1,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	
						Réus Presos	11	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1253</b>	<b>28</b>	<b>26</b>	<b>1255</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	4

VARA: CÍVEL

#### PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	1984	62	19	2027	76,12%	Processos Concluídos no período	21	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	397	22	11	408	15,32%	Processos aguardando conclusão	1269	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	69	1	0	70	2,63%	Processos Com vistas ao MP	81	
<b>Juizado Especial Cível</b>	110	2	19	93	3,49%	Processos Com vistas às Partes	11	
<b>Diretoria do Foro</b>	20	2	3	19	0,71%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
<b>Precatórias</b>	43	21	18	46	1,73%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2623</b>	<b>110</b>	<b>70</b>	<b>2663</b>	<b>100,00%</b>		<b>Remessa</b>	
							Tribunal de Justiça	9



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO										
JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	280	6	13	273	68,77%	Processos Concluídos no período	80	Despachos	88	
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos aguardando conclusão	2	Sentenças	13	
TCOs (Lei 9.099/95)	59	6	1	64	16,12%	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	14	
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	10	
Inquérito(S/ Denúncia)	45	6	5	46	11,59%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	26	0	12	14	3,53%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	9	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>410</b>	<b>18</b>	<b>31</b>	<b>397</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	679	10	0	689	46,46%	Processos Concluídos no período	435	Despachos	142	
Vara Família e Sucessões	380	10	0	390	26,30%	Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	81	
Vara Infância e Juventude	55	1	0	56	3,78%	Processos Com vistas ao MP	31	Decisões	44	
Juizado Especial Cível	278	3	0	281	18,95%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	24	
Diretoria do Foro	7	6	5	8	0,54%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	24	
Precatórias	67	11	19	59	3,98%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	13	
<b>TOTAL</b>	<b>1466</b>	<b>41</b>	<b>24</b>	<b>1483</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PARANÁ - TO										
JUIZ: FABIANO RIBEIRO										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	200	4	8	196	41,88%	Processos Concluídos no período	29	Despachos	108	
Incidentes	6	0	0	6	1,28%	Processos aguardando conclusão	64	Sentenças	9	
TCOs (Lei 9.099/95)	124	6	0	130	27,78%	Processos Com vistas ao MP	82	Decisões	20	
Execução Criminal	42	1	0	43	9,19%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	14	
Inquérito(S/ Denúncia)	77	4	4	77	16,45%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	12	
Outros Feitos	6	0	5	1	0,21%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	1	
Precatórias	11	5	1	15	3,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	4	
						Autos Concluídos para Sentença	4			
<b>TOTAL</b>	<b>466</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>468</b>	<b>100,00%</b>					
VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	534	12	0	546	53,37%	Processos Concluídos no período	106	Despachos	43	
Vara Família e Sucessões	342	13	0	355	34,70%	Processos aguardando conclusão	201	Sentenças	17	
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	8	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	34	8	8	34	3,32%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9	
Precatórias	82	6	0	88	8,60%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	4	
<b>TOTAL</b>	<b>992</b>	<b>39</b>	<b>8</b>	<b>1023</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PEIXE - TO										
JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA										
SITUAÇÃO: Titular VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	463	9	0	472	49,58%	Processos Concluídos no período	302	Despachos	106	
<b>Incidentes</b>	1	1	0	2	0,21%	Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	74	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	167	14	70	111	11,66%	Processos Com vistas ao MP	37	Decisões	32	
<b>Execução Criminal</b>	33	1	1	33	3,47%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	40	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	266	10	6	270	28,36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38	
<b>Outros Feitos</b>	10	12	0	22	2,31%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
<b>Precatórias</b>	48	5	11	42	4,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	23	
						Autos Concluídos para Sentença	5			
<b>TOTAL</b>	<b>988</b>	<b>52</b>	<b>88</b>	<b>952</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE PEIXE - TO										
JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	1104	37	9	1132	67,26%	Processos Concluídos no período	63	Despachos	140	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	207	28	17	218	12,95%	Processos aguardando conclusão	652	Sentenças	50	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	60	2	1	61	3,62%	Processos Com vistas ao MP	31	Decisões	23	
<b>Juizado Especial Cível</b>	119	2	1	120	7,13%	Processos Com vistas às Partes	100	Audiências Designadas	40	
<b>Diretoria do Foro</b>	11	20	18	13	0,77%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	25	
<b>Precatórias</b>	144	20	25	139	8,26%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	15	
						Autos Concluídos para Sentença	31	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	38	
<b>TOTAL</b>	<b>1645</b>	<b>109</b>	<b>71</b>	<b>1683</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO										
JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	227	3	0	230	40,93%	Processos Concluídos no período	14	Despachos	19	
<b>Incidentes</b>	42	2	0	44	7,83%	Processos aguardando conclusão	71	Sentenças	3	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	60	8	0	68	12,10%	Processos Com vistas ao MP	47	Decisões	8	
<b>Execução Criminal</b>	38	0	0	38	6,76%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	1	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	162	3	0	165	29,36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
<b>Precatórias</b>	15	4	2	17	3,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>544</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>562</b>	<b>100,00%</b>					
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO										
JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CÍVEL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Cíveis</b>	470	14	16	468	62,40%	Processos Concluídos no período	2	Despachos	5	
<b>Vara Família e Sucessões</b>	207	14	4	217	28,93%	Processos aguardando conclusão	96	Sentenças	1	
<b>Vara Infância e Juventude</b>	38	0	3	35	4,67%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3	
<b>Juizado Especial Cível</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
<b>Diretoria do Foro</b>	15	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Precatórias</b>	11	7	3	15	2,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	48	
<b>TOTAL</b>	<b>741</b>	<b>35</b>	<b>26</b>	<b>750</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	2019	35	0	2054	47,60%	Processos Concluídos no período	381	Despachos	240
<b>Incidentes</b>	790	20	0	810	18,77%	Processos aguardando conclusão	45	Sentenças	63
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	571	Decisões	80
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	1340	126	16	1450	33,60%	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	86
<b>Precatórias</b>	2	0	1	1	0,02%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	48
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	38
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	325	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	73	Tribunal de Justiça	84
<b>TOTAL</b>	<b>4151</b>	<b>181</b>	<b>17</b>	<b>4315</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>63</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	1232	49	8	1273	24,87%	Processos Concluídos no período	89	Despachos	45
<b>Incidentes</b>	1072	16	0	1088	21,26%	Processos aguardando conclusão	144	Sentenças	9
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	184	0	0	184	3,60%	Processos Com vistas ao MP	315	Decisões	2
<b>Execução Criminal</b>	1494	32	14	1512	29,54%	Processos Com vistas às Partes	161	Audiências Designadas	12
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	824	44	55	813	15,89%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
<b>Precatórias</b>	253	8	13	248	4,85%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	127	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	424	Tribunal de Justiça	101
<b>TOTAL</b>	<b>5059</b>	<b>149</b>	<b>90</b>	<b>5118</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>47</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	85	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	317	Sentenças	0
<b>Ações Cíveis</b>	2086	56	0	2142	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	<b>42</b>	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	64
<b>TOTAL</b>	<b>2086</b>	<b>56</b>	<b>0</b>	<b>2142</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	321	Despachos	243
						Processos aguardando conclusão	707	Sentenças	24
<b>Ações Cíveis</b>	2286	42	63	2265	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Audiências Designadas	31
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	216	Audiências Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>	<b>2286</b>	<b>42</b>	<b>63</b>	<b>2265</b>	<b>100,00%</b>			<b>34</b>	

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	46	Despachos	497
						Processos aguardando conclusão	411	Sentenças	67
<b>Ações Cíveis</b>	2209	46	26	2229	100,00%	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	16
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	5
						Autos Concluídos para Sentença	22	Audiências Realizadas	8
								Audiências Não Realizadas	
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>	<b>2209</b>	<b>46</b>	<b>26</b>	<b>2229</b>	<b>100,00%</b>			<b>67</b>	

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	91	Despachos	6
						Processos aguardando conclusão	4349	Sentenças	0
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	8320	140	14	8446	100,00%	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	370	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>	<b>8320</b>	<b>140</b>	<b>14</b>	<b>8446</b>	<b>100,00%</b>			<b>47</b>	



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	1502	Despachos	279
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	192
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	7457	142	133	7466	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	46
						Processos Com vistas às Partes	419	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	260	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	57
<b>TOTAL</b>	<b>7457</b>	<b>142</b>	<b>133</b>	<b>7466</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES					VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	964	Despachos	973
						Processos aguardando conclusão	593	Sentenças	156
<b>Família e Sucessões</b>	3789	130	12	3907	100,00%	Processos Com vistas ao MP	288	Decisões	51
						Processos Com vistas às Partes	297	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	15	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	4
<b>TOTAL</b>	<b>3789</b>	<b>130</b>	<b>12</b>	<b>3907</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA					VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	471	Despachos	0
						Processos aguardando conclusão	271	Sentenças	0
<b>Família e Sucessões</b>	3511	151	84	3578	99,31%	Processos Com vistas ao MP	471	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	25	0	0	25	0,69%	Processos Com vistas às Partes	314	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	56	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	6
<b>TOTAL</b>	<b>3536</b>	<b>151</b>	<b>84</b>	<b>3603</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	22	Despachos	92
						Processos aguardando conclusão	44	Sentenças	54
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	1047	61	68	1040	98,86%	Processos Com vistas ao MP	65	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	12	2	2	12	1,14%	Processos Com vistas às Partes	23	Audiências Designadas	4
				0	0,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	8
<b>TOTAL</b>	<b>1059</b>	<b>63</b>	<b>70</b>	<b>1052</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	5	Despachos	270
						Processos aguardando conclusão	110	Sentenças	228
<b>Juizado Esp. Cível</b>	1989	225	215	1999	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	84
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	151	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	95
								Audiências Não Realizadas	4
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	80
<b>TOTAL</b>	<b>1989</b>	<b>225</b>	<b>215</b>	<b>1999</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	417	Despachos	651
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	126
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	2945	133	0	3078	99,61%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	58
<b>Precatórias</b>	9	3	0	12	0,39%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	30
						Autos Concluídos para Sentença	118	Audiências Realizadas	22
								Audiências Não Realizadas	8
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	8
<b>TOTAL</b>	<b>2954</b>	<b>136</b>	<b>0</b>	<b>3090</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS E DIRETOTIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	219	Despachos	0
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	0
<b>Falências e Concordatas</b>	16	0	0	16	2,14%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
<b>Outros Feitos</b>	44	0	14	30	4,01%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
<b>Diretoria</b>	53	126	128	51	6,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Audiências Realizadas	0
<b>Precatórias</b>	515	232	96	651		Autos Concluídos para Sentença	24	Audiências Não Realizadas	96
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	2
<b>TOTAL</b>	<b>628</b>	<b>358</b>	<b>238</b>	<b>748</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	574	21	7	588	37,64%	Processos Concluídos no período	71	Despachos	2
<b>Incidentes</b>	8	0	0	8	0,51%	Processos aguardando conclusão	16	Sentenças	0
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	442	6	4	444	28,43%	Processos Com vistas ao MP	409	Decisões	0
<b>Execução Criminal</b>	37	0	0	37	2,37%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	0
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	306	13	9	310	19,85%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	0
<b>Outros Feitos</b>	25	6	0	31	1,98%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
<b>Diretoria</b>	92	8	5	95	6,08%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	74	<b>Remessa</b>	
<b>Precatórias</b>	50	1	2	49	3,14%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	16
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1534</b>	<b>55</b>	<b>27</b>	<b>1562</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV.				
SITUAÇÃO: Substituto									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Cíveis</b>	1520	63	49	1534	47,55%	Processos Concluídos no período	839	Despachos	154
<b>Vara de Família</b>	1284	26	95	1215	37,66%	Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	88
<b>V. Infância e Juventude</b>	62	3	5	60	1,86%	Processos Com vistas ao MP	138	Decisões	41
<b>Juizado Esp. Cível</b>	369	17	67	319	9,89%	Processos Com vistas às Partes	91	Audiências Designadas	26
<b>Precatórias</b>	98	16	16	98	3,04%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	16
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	100	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	29
<b>TOTAL</b>	<b>3333</b>	<b>125</b>	<b>232</b>	<b>3226</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	361	4	2	363	34,84%	Processos Concluídos no período	61	Despachos	131	
Incidentes	160	4	0	164	15,74%	Processos aguardando conclusão	43	Sentenças	13	
TCOs (Lei 9.099/95)	265	12	3	274	26,30%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1	
Execução Criminal	30	1	0	31	2,98%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	140	6	4	142	13,63%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4	
Outros Feitos	30	0	0	30	2,88%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	39	5	6	38	3,65%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1025</b>	<b>32</b>	<b>15</b>	<b>1042</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Respondendo										
VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1026	14	10	1030	62,05%	Processos Concluídos no período	466	Despachos	93	
Vara de Família	350	6	24	332	20,00%	Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	50	
V. Infância e Juventude	60	5	0	65	3,92%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	5	
Juizado Esp. Cível	126	7	19	114	6,87%	Processos Com vistas às Partes	129	Audiências Designadas	14	
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	14	
Precatórias	127	7	15	119	7,17%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	0	
<b>TOTAL</b>	<b>1689</b>	<b>39</b>	<b>68</b>	<b>1660</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1150	31	39	1142	47,68%	Processos Concluídos no período	245	Despachos	101	
Incidentes	251	27	0	278	11,61%	Processos aguardando conclusão	536	Sentenças	17	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	37	
Execução Criminal	169	3	2	170	7,10%	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	7	
Inquérito(S/ Denúncia)	618	58	32	644	26,89%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	158	16	13	161	6,72%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	162	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	47	Tribunal de Justiça	60	
						Autos Concluídos para Sentença	19			
<b>TOTAL</b>	<b>2346</b>	<b>135</b>	<b>86</b>	<b>2395</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	535	Despachos	416
						Processos aguardando conclusão	327	Sentenças	29
<b>Ações Cíveis</b>	1673	57	8	1722	98,12%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	65
<b>Precatórias</b>	36	4	7	33	1,88%	Processos Com vistas às Partes	37	Audiências Designadas	39
						Autos Concluídos para Sentença	129	Audiências Realizadas	25
								Audiências Não Realizadas	14
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	13
<b>TOTAL</b>	<b>1709</b>	<b>61</b>	<b>15</b>	<b>1755</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	362	Despachos	156
						Processos aguardando conclusão	357	Sentenças	5
<b>Ações Cíveis</b>	1500	58	39	1519	98,38%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	9
<b>Precatórias</b>	25	9	9	25	1,62%	Processos Com vistas às Partes	63	Audiências Designadas	69
						Autos Concluídos para Sentença	142	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	45
<b>TOTAL</b>	<b>1525</b>	<b>67</b>	<b>48</b>	<b>1544</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: JACOBINE LEONARDO					VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	332
						Processos aguardando conclusão	1116	Sentenças	5
<b>Ações Família</b>	1163	26	2	1187	65,40%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
<b>V. da Infância e Juventude</b>	510	11	0	521	28,71%	Processos Com vistas às Partes	115	Audiências Designadas	33
<b>Precatórias</b>	110	19	22	107	5,90%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>1783</b>	<b>56</b>	<b>24</b>	<b>1815</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	212
						Processos aguardando conclusão	439	Sentenças	11
Juízido Esp. Cível	824	30	5	849	60,21%	Processos Com vistas ao MP	100	Decisões	10
Juízido Esp. Criminal	493	32	2	523	37,09%	Processos Com vistas às Partes	48	Audiências Designadas	27
Diretoria	17	4	5	16	1,13%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	29
Precatórias	19	3	0	22	1,56%			Audiências Não Realizadas	1
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	4
<b>TOTAL</b>	<b>1353</b>	<b>69</b>	<b>12</b>	<b>1410</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	372	3	0	375	46,01%	Processos Concluídos no período	44	Despachos	103
Incidentes	6	1	0	7	0,86%	Processos aguardando conclusão	75	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	87	Decisões	21
Execução Criminal	88	2	0	90	11,04%	Processos Com vistas às Partes	35	Audiências Designadas	20
Inquérito(S)/ Denúncia	326	15	3	338	41,47%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	5	7	7	5	0,61%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	52	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	56	Tribunal de Justiça	23
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>797</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>815</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	880	Despachos	516
						Processos aguardando conclusão	1138	Sentenças	73
Ações Cíveis	2291	11	29	2273	66,15%	Processos Com vistas ao MP	84	Decisões	54
V. Família e Sucessões	965	70	81	954	27,76%	Processos Com vistas às Partes	298	Audiências Designadas	25
V. Infância e Juventude	147	1	4	144	4,19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	18
Precatórias	67	5	7	65	1,89%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	67	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	24
<b>TOTAL</b>	<b>3470</b>	<b>87</b>	<b>121</b>	<b>3436</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	2	Despachos	113
						Processos aguardando conclusão	51	Sentenças	86
Juízido Esp. Cível	334	31	95	270	39,02%	Processos Com vistas ao MP	149	Decisões	11
Juízido Esp. Criminal	419	33	39	413	59,68%	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	38
Precatórias	6	3	0	9	1,30%	Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas	29
								Audiências Não Realizadas	3
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	8
<b>TOTAL</b>	<b>759</b>	<b>67</b>	<b>134</b>	<b>692</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	960	19	0	979	49,10%	Processos Concluídos no período	0	Despachos	40
Incidentes	419	14	0	433	21,72%	Processos aguardando conclusão	991	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	172	0	1	171	8,58%	Processos Com vistas ao MP	170	Decisões	8
Execução Criminal	108	0	0	108	5,42%	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	308	13	18	303	15,20%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	56	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	14
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1967</b>	<b>46</b>	<b>19</b>	<b>1994</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	148	Despachos	238
						Processos aguardando conclusão	86	Sentenças	31
Ações Cíveis	1756	181	60	1877	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	98
						Processos Com vistas às Partes	161	Audiências Designadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	5
								Audiências Não Realizadas	11
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	87
<b>TOTAL</b>	<b>1756</b>	<b>181</b>	<b>60</b>	<b>1877</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	369
						Processos aguardando conclusão	5	Sentenças	33
<b>Família e Sucessões</b>	1145	26	23	1148	84,23%	Processos Com vistas ao MP	127	Decisões	89
<b>V. Infância e Juventude</b>	121	4	1	124	9,10%	Processos Com vistas às Partes	62	Audiências Designadas	44
<b>Diretoria</b>	15	7	7	15	1,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	45
<b>Precatórias</b>	88	14	26	76	5,58%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1369</b>	<b>51</b>	<b>57</b>	<b>1363</b>	<b>100,00%</b>			Tribunal de Justiça	4

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: SARITA VON ROEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	142	Despachos	110
						Processos aguardando conclusão	194	Sentenças	20
<b>Juizado Esp. Cível</b>	374	36	5	405	56,88%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	13
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	285	22	0	307	43,12%	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	0
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>659</b>	<b>58</b>	<b>5</b>	<b>712</b>	<b>100,00%</b>			Turma Recursal	0

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	3	Despachos	115
						Processos aguardando conclusão	2	Sentenças	62
<b>Ações Penais</b>	589	14	31	572	56,24%	Processos Com vistas ao MP	89	Decisões	57
<b>Incidentes</b>	40	20	33	27	2,65%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	36
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	11	0	0	11	1,08%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	404	17	14	407	40,02%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	26
<b>TOTAL</b>	<b>1044</b>	<b>51</b>	<b>78</b>	<b>1017</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	2		



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE GURUPI - TO										
JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA					VARA: 2ª CRIMINAL					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos no período	86	Despachos	116
							Processos aguardando conclusão	13	Sentenças	12
<b>Ações Penais</b>		782	13	26	769	46,78%	Processos Com vistas ao MP	22	Decisões	45
<b>Incidentes</b>		218	17	1	234	14,23%	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	36
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>		67	4	1	70	4,26%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>		570	13	12	571	34,73%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
						0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	63	<b>Remessa</b>	
							Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	
							Autos Concluídos para Sentença	12	112	
<b>TOTAL</b>		<b>1637</b>	<b>47</b>	<b>40</b>	<b>1644</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE GURUPI - TO										
JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA					VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos no período	85	Despachos	61
							Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	2
<b>Execução Criminal</b>		1164	27	0	1191	67,44%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	22
<b>Proc. Competência Juri</b>		307	5	0	312	17,67%	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	1
<b>Incidentes</b>		102	5	0	107	6,06%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>		154	5	3	156	8,83%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
<b>Outros Feitos</b>		0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	171	<b>Remessa</b>	
							Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	
							Autos Concluídos para Sentença	0	73	
<b>TOTAL</b>		<b>1727</b>	<b>42</b>	<b>3</b>	<b>1766</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE GURUPI - TO										
JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO					VARA: 1ª CÍVEL					
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS		Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
							Processos Concluídos no período	36	Despachos	332
							Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	39
<b>Ações Cíveis</b>		1379	37	2	1414	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	54
							Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	16
							Autos Concluídos para Sentença	22	Audiências Realizadas	15
									Audiências Não Realizadas	1
									<b>Remessa</b>	
									Tribunal de Justiça	
<b>TOTAL</b>		<b>1379</b>	<b>37</b>	<b>2</b>	<b>1414</b>	<b>100,00%</b>			182	



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	30	Despachos	279
						Processos aguardando conclusão	727	Sentenças	0
<b>Ações Cíveis</b>	1610	32	2	1640	100,00%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	154	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	30	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	107
<b>TOTAL</b>	<b>1610</b>	<b>32</b>	<b>2</b>	<b>1640</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	16	Despachos	187
						Processos aguardando conclusão	117	Sentenças	44
<b>Ações Cíveis</b>	1873	42	0	1915	100,00%	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	35
						Processos Com vistas às Partes	76	Audiências Designadas	31
						Autos Concluídos para Sentença	16	Audiências Realizadas	5
								Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	208
<b>TOTAL</b>	<b>1873</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>1915</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	1427	Despachos	140
						Processos aguardando conclusão	2951	Sentenças	826
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	15331	81	118	15294	100,00%	Processos Com vistas ao MP	18	Decisões	13
<b>Diretoria</b>				0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	136	Audiências Designadas	17
						Autos Concluídos para Sentença	6	Audiências Realizadas	11
								Audiências Não Realizadas	6
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	173
<b>TOTAL</b>	<b>15331</b>	<b>81</b>	<b>118</b>	<b>15294</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	40
						Processos aguardando conclusão	263	Sentenças	28
<b>V. Família e Sucessões</b>	2160	109	0	2269	100,00%	Processos Com vistas ao MP	223	Decisões	3
						Processos Com vistas às Partes	320	Audiências Designadas	5
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	Audiências Realizadas	5
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2160</b>	<b>109</b>	<b>0</b>	<b>2269</b>	<b>100,00%</b>			Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	98	Despachos	0
						Processos aguardando conclusão	54	Sentenças	0
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	491	28	104	415	98,81%	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	0
<b>Precatórias</b>	4	1	0	5	1,19%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	5	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	28
<b>TOTAL</b>	<b>495</b>	<b>29</b>	<b>104</b>	<b>420</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	380
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	106
<b>Juizado Esp. Cível</b>	1576	154	0	1730	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	26
						Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	235
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	194
								Audiências Não Realizadas	41
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	36
<b>TOTAL</b>	<b>1576</b>	<b>154</b>	<b>0</b>	<b>1730</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
1000									
800									
600									
400									
200									
0									
0	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				
0	0	0	0	0	0				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	64	Despachos	0
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	0
Juizado Esp. Criminal	951	67	0	1018	100,00%	Processos Com vistas ao MP	207	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	1
<b>TOTAL</b>	<b>951</b>	<b>67</b>	<b>0</b>	<b>1018</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
1000									
800									
600									
400									
200									
0									
0	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				
0	26	0	0	0	1				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	26
						Processos aguardando conclusão	103	Sentenças	0
Falências e Concordatas	4	0	0	4	1,52%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
Precatórias	323	83	146	260	98,48%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	0
<b>TOTAL</b>	<b>327</b>	<b>83</b>	<b>146</b>	<b>264</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
1000									
900									
800									
700									
600									
500									
400									
300									
200									
100									
0									
0	Despachos	Sentenças	Decisões	Audiências Designadas	Audiências Realizadas				
0	0	0	1	0	0				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	535	13	0	548	47,90%	Processos Concluídos no período	36	Despachos	0
Incidentes	11	0	0	11	0,96%	Processos aguardando conclusão	165	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	49	0	0	49	4,28%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	1
Execução Criminal	71	1	0	72	6,29%	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	265	7	13	259	22,64%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	166	15	0	181	15,82%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Diretoria	23	1	0	24	2,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	129	<b>Remessa</b>	
Precatórias				0	0,00%	Réus Presos	26	Tribunal de Justiça	8
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1120</b>	<b>37</b>	<b>13</b>	<b>1144</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

## COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos	Atos	Processos	Atos
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	620
						Processos aguardando conclusão	2047	Sentenças	178
<b>Ações Cíveis</b>	2829	13	0	2842	56,55%	Processos Com vistas ao MP	202	Decisões	15
<b>Vara de Família</b>	1677	18	10	1685	33,53%	Processos Com vistas às Partes	248	Audiências Designadas	79
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	432	17	20	429	8,54%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	35
<b>Precatórias</b>	74	14	18	70	1,39%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	44
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	36
<b>TOTAL</b>	<b>5012</b>	<b>62</b>	<b>48</b>	<b>5026</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

## COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CRIMINAL

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos	Atos	Processos	Atos
						Processos Concluídos no período	15	Despachos	217
						Processos aguardando conclusão	72	Sentenças	89
<b>Juizado Esp. Cível</b>	337	52	45	344	62,21%	Processos Com vistas ao MP	22	Decisões	16
<b>Juizado Esp. Criminal</b>	176	34	14	196	35,44%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	48
<b>Precatórias</b>	12	1	0	13	2,35%	Autos Concluídos para Sentença	6	Audiências Realizadas	47
				0	0,00%			Audiências Não Realizadas	1
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	9
<b>TOTAL</b>	<b>525</b>	<b>87</b>	<b>59</b>	<b>553</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

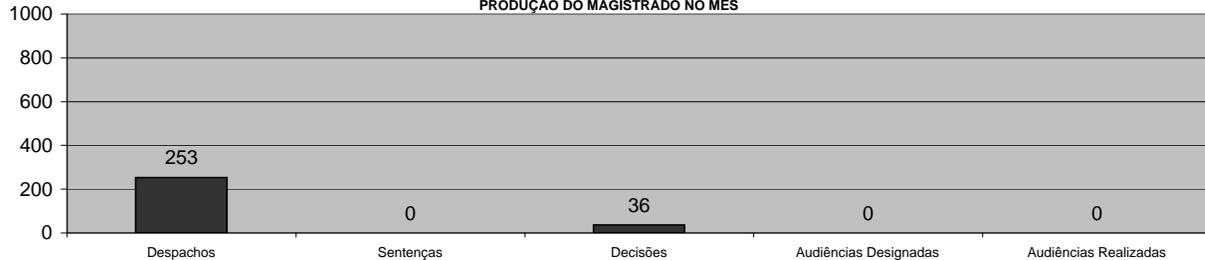
## COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

## PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos	Atos	Processos	Atos
<b>Sindicâncias</b>	6	0	0	6	2,86%	Processos Concluídos no período	0	Despachos	253
<b>Procedimentos Adminis.</b>	4	0	1	3	1,43%	Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	0
<b>Habilitação p/ Casamento</b>	1	3	3	1	0,48%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	36
<b>Outros</b>	208	27	35	200	95,24%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
<b>Precatórias</b>	0	0	0	0	0,00%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
									0
<b>TOTAL</b>	<b>219</b>	<b>30</b>	<b>39</b>	<b>210</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	41
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	10
<b>Ações Penais</b>	1686	12	2	1696	54,20%	Processos Com vistas ao MP	20	Decisões	15
<b>Incidentes</b>	265	31	0	296	9,46%	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	13
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	1126	25	14	1137	36,34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	208	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	70	Tribunal de Justiça	50
<b>TOTAL</b>	<b>3077</b>	<b>68</b>	<b>16</b>	<b>3129</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	84
						Processos aguardando conclusão	179	Sentenças	10
<b>Ações Penais</b>	823	8	36	795	37,79%	Processos Com vistas ao MP	70	Decisões	7
<b>Incidentes</b>	274	14	0	288	13,69%	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	0
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	61	2	0	63	2,99%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	947	18	7	958	45,53%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	164	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	22
<b>TOTAL</b>	<b>2105</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>2104</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA					VARA: 3ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	214	Despachos	99
						Processos aguardando conclusão	99	Sentenças	26
<b>Ações Penais</b>	1087	17	0	1104	68,23%	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	55
<b>Incidentes</b>	178	27	0	205	12,67%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	22
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	71	1	0	72	4,45%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	232	24	19	237	14,65%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	308	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	38
<b>TOTAL</b>	<b>1568</b>	<b>69</b>	<b>19</b>	<b>1618</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>75</b>		



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA																																																																																																																							
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																																							
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES																																																																																																																							
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CRIMINAL																																																																																																																		
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Ações Penais</b></td> <td>348</td> <td>7</td> <td>0</td> <td>355</td> <td>10,49%</td> <td>Processos Concluídos no período</td> <td>5</td> <td>Despachos</td> <td>99</td> </tr> <tr> <td><b>Incidentes</b></td> <td>957</td> <td>77</td> <td>1</td> <td>1033</td> <td>30,53%</td> <td>Processos aguardando conclusão</td> <td>171</td> <td>Sentenças</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td><b>Execução Criminal</b></td> <td>1385</td> <td>45</td> <td>12</td> <td>1418</td> <td>41,90%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>103</td> <td>Decisões</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td><b>Lei nº 9099/95</b></td> <td>40</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>40</td> <td>1,18%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>30</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>37</td> </tr> <tr> <td><b>Inquérito(S)/ Denúncia</b></td> <td>222</td> <td>17</td> <td>7</td> <td>232</td> <td>6,86%</td> <td>Júri Designados</td> <td>0</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>29</td> </tr> <tr> <td><b>Precatórias</b></td> <td>306</td> <td>93</td> <td>93</td> <td>306</td> <td>9,04%</td> <td>Júri Realizados</td> <td>0</td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Mandados de Prisão a Serem Cumpridos</td> <td>24</td> <td colspan="2"><b>Remessa</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Réus Presos</td> <td>46</td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>3258</b></td> <td><b>239</b></td> <td><b>113</b></td> <td><b>3384</b></td> <td><b>100,00%</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO			<b>Ações Penais</b>	348	7	0	355	10,49%	Processos Concluídos no período	5	Despachos	99	<b>Incidentes</b>	957	77	1	1033	30,53%	Processos aguardando conclusão	171	Sentenças	0	<b>Execução Criminal</b>	1385	45	12	1418	41,90%	Processos Com vistas ao MP	103	Decisões	21	<b>Lei nº 9099/95</b>	40	0	0	40	1,18%	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	37	<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	222	17	7	232	6,86%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29	<b>Precatórias</b>	306	93	93	306	9,04%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8							Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	<b>Remessa</b>								Réus Presos	46	Tribunal de Justiça	15							Autos Concluídos para Sentença	1			<b>TOTAL</b>	<b>3258</b>	<b>239</b>	<b>113</b>	<b>3384</b>	<b>100,00%</b>				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																																
<b>Ações Penais</b>	348	7	0	355	10,49%	Processos Concluídos no período	5	Despachos	99																																																																																																														
<b>Incidentes</b>	957	77	1	1033	30,53%	Processos aguardando conclusão	171	Sentenças	0																																																																																																														
<b>Execução Criminal</b>	1385	45	12	1418	41,90%	Processos Com vistas ao MP	103	Decisões	21																																																																																																														
<b>Lei nº 9099/95</b>	40	0	0	40	1,18%	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	37																																																																																																														
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	222	17	7	232	6,86%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	29																																																																																																														
<b>Precatórias</b>	306	93	93	306	9,04%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8																																																																																																														
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	<b>Remessa</b>																																																																																																															
						Réus Presos	46	Tribunal de Justiça	15																																																																																																														
						Autos Concluídos para Sentença	1																																																																																																																
<b>TOTAL</b>	<b>3258</b>	<b>239</b>	<b>113</b>	<b>3384</b>	<b>100,00%</b>																																																																																																																		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO																																																																																																													
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL																																																																																																								
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos no período</td> <td>53</td> <td>Despachos</td> <td>246</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos aguardando conclusão</td> <td>620</td> <td>Sentenças</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td><b>Ações Cíveis</b></td> <td>3316</td> <td>49</td> <td>37</td> <td>3328</td> <td>100,00%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>7</td> <td>Decisões</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>370</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>12</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2"><b>Remessa</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>3316</b></td> <td><b>49</b></td> <td><b>37</b></td> <td><b>3328</b></td> <td><b>100,00%</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos no período	53	Despachos	246							Processos aguardando conclusão	620	Sentenças	21	<b>Ações Cíveis</b>	3316	49	37	3328	100,00%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	80							Processos Com vistas às Partes	370	Audiências Designadas	7							Autos Concluídos para Sentença	12	Audiências Realizadas	7									Audiências Não Realizadas	0									<b>Remessa</b>										Tribunal de Justiça	105	<b>TOTAL</b>	<b>3316</b>	<b>49</b>	<b>37</b>	<b>3328</b>	<b>100,00%</b>				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos no período	53	Despachos	246																																																																																																				
						Processos aguardando conclusão	620	Sentenças	21																																																																																																				
<b>Ações Cíveis</b>	3316	49	37	3328	100,00%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	80																																																																																																				
						Processos Com vistas às Partes	370	Audiências Designadas	7																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	12	Audiências Realizadas	7																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	0																																																																																																				
								<b>Remessa</b>																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	105																																																																																																				
<b>TOTAL</b>	<b>3316</b>	<b>49</b>	<b>37</b>	<b>3328</b>	<b>100,00%</b>																																																																																																								

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA																																																																																																													
COMARCA DE PALMAS - TO																																																																																																													
JUIZ: LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ																																																																																																													
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª CÍVEL																																																																																																								
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSOS</th> <th>Anterior</th> <th>Autuados</th> <th>Arquivados</th> <th>Andamento</th> <th>Percentual</th> <th>MOVIMENTAÇÃO</th> <th colspan="3">ATOS DO MAGISTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos Concluídos no período</td> <td>102</td> <td>Despachos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Processos aguardando conclusão</td> <td>104</td> <td>Sentenças</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td><b>Ações Cíveis</b></td> <td>2159</td> <td>88</td> <td>2</td> <td>2245</td> <td>99,91%</td> <td>Processos Com vistas ao MP</td> <td>10</td> <td>Decisões</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td><b>Precatórias</b></td> <td>2</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>0,08%</td> <td>Processos Com vistas às Partes</td> <td>126</td> <td>Audiências Designadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Autos Concluídos para Sentença</td> <td>100</td> <td>Audiências Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Audiências Não Realizadas</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2"><b>Remessa</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Tribunal de Justiça</td> <td>259</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>2161</b></td> <td><b>88</b></td> <td><b>2</b></td> <td><b>2247</b></td> <td><b>100,00%</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO									Processos Concluídos no período	102	Despachos	0							Processos aguardando conclusão	104	Sentenças	0	<b>Ações Cíveis</b>	2159	88	2	2245	99,91%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	0	<b>Precatórias</b>	2	0	0	2	0,08%	Processos Com vistas às Partes	126	Audiências Designadas	0							Autos Concluídos para Sentença	100	Audiências Realizadas	0									Audiências Não Realizadas	0									<b>Remessa</b>										Tribunal de Justiça	259	<b>TOTAL</b>	<b>2161</b>	<b>88</b>	<b>2</b>	<b>2247</b>	<b>100,00%</b>				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO																																																																																																						
						Processos Concluídos no período	102	Despachos	0																																																																																																				
						Processos aguardando conclusão	104	Sentenças	0																																																																																																				
<b>Ações Cíveis</b>	2159	88	2	2245	99,91%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	0																																																																																																				
<b>Precatórias</b>	2	0	0	2	0,08%	Processos Com vistas às Partes	126	Audiências Designadas	0																																																																																																				
						Autos Concluídos para Sentença	100	Audiências Realizadas	0																																																																																																				
								Audiências Não Realizadas	0																																																																																																				
								<b>Remessa</b>																																																																																																					
								Tribunal de Justiça	259																																																																																																				
<b>TOTAL</b>	<b>2161</b>	<b>88</b>	<b>2</b>	<b>2247</b>	<b>100,00%</b>																																																																																																								



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	1195	Despachos	104
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	17
<b>Ações Cíveis</b>	3186	52	0	3238	100,00%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	22
						Processos Com vistas às Partes	69	Audiências Designadas	2
						Autos Concluídos para Sentença	77	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	82
<b>TOTAL</b>	<b>3186</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>3238</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO					VARA: 4ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	2100	Despachos	13
						Processos aguardando conclusão	265	Sentenças	0
<b>Ações Cíveis</b>	3801	53	0	3854	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	8
						Processos Com vistas às Partes	173	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	52
<b>TOTAL</b>	<b>3801</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>3854</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA					VARA: 5ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	154	Despachos	161
						Processos aguardando conclusão	326	Sentenças	55
<b>Ações Cíveis</b>	2395	54	1	2448	99,92%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	106
<b>Precatórias</b>	2	0	0	2	0,08%	Processos Com vistas às Partes	72	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	92	Audiências Realizadas	4
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	171
<b>TOTAL</b>	<b>2397</b>	<b>54</b>	<b>1</b>	<b>2450</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADELINA MARIA GURAK					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	222	Despachos	274
						Processos aguardando conclusão	896	Sentenças	36
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	3529	198	5	3722	100,00%	Processos Com vistas ao MP	161	Decisões	39
						Processos Com vistas às Partes	665	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	62	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	156
<b>TOTAL</b>	<b>3529</b>	<b>198</b>	<b>5</b>	<b>3722</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	623	Despachos	103
						Processos aguardando conclusão	12	Sentenças	35
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	4248	38	52	4234	100,00%	Processos Com vistas ao MP	321	Decisões	18
						Processos Com vistas às Partes	132	Audiências Designadas	13
						Autos Concluídos para Sentença	113	Audiências Realizadas	8
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	81
<b>TOTAL</b>	<b>4248</b>	<b>38</b>	<b>52</b>	<b>4234</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO					VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	537	Despachos	130
						Processos aguardando conclusão	298	Sentenças	13
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	4053	109	0	4162	100,00%	Processos Com vistas ao MP	150	Decisões	32
						Processos Com vistas às Partes	602	Audiências Designadas	8
						Autos Concluídos para Sentença	201	Audiências Realizadas	8
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	13
<b>TOTAL</b>	<b>4053</b>	<b>109</b>	<b>0</b>	<b>4162</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	137	Despachos	101
						Processos aguardando conclusão	482	Sentenças	15
<b>Fazenda, Reg. Público</b>	3918	70	13	3975	100,00%	Processos Com vistas ao MP	99	Decisões	9
						Processos Com vistas às Partes	282	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	65
<b>TOTAL</b>	<b>3918</b>	<b>70</b>	<b>13</b>	<b>3975</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: BALDUR ROCHA GIOVANNINI									
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	88	Despachos	204
						Processos aguardando conclusão	701	Sentenças	34
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2185	97	0	2282	100,00%	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	42
						Processos Com vistas às Partes	152	Audiências Designadas	51
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	45
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	22	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	11
<b>TOTAL</b>	<b>2185</b>	<b>97</b>	<b>0</b>	<b>2282</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	141	Despachos	117
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	53
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2914	76	148	2842	100,00%	Processos Com vistas ao MP	112	Decisões	40
						Processos Com vistas às Partes	395	Audiências Designadas	1
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	34	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	13
<b>TOTAL</b>	<b>2914</b>	<b>76</b>	<b>148</b>	<b>2842</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	384	Despachos	326
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	47
V. de Família e Sucessões	1831	101	3	1929	100,00%	Processos Com vistas ao MP	178	Decisões	21
						Processos Com vistas às Partes	246	Audiências Designadas	1
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	10	<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1831</b>	<b>101</b>	<b>3</b>	<b>1929</b>	<b>100,00%</b>			Tribunal de Justiça	23

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	53
						Processos aguardando conclusão	745	Sentenças	28
J. E. Infância e Juventude	2273	55	70	2258	98,86%	Processos Com vistas ao MP	202	Decisões	7
Precatórias	28	0	2	26	1,14%	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2301</b>	<b>55</b>	<b>72</b>	<b>2284</b>	<b>100,00%</b>			Turma Recursal	9

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	313	Despachos	142
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	157
Juizado Esp. Cível	844	141	177	808	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	15
						Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	117
						Autos Concluídos para Sentença	121	Audiências Realizadas	61
								Audiências Não Realizadas	7
								<b>Remessa</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>844</b>	<b>141</b>	<b>177</b>	<b>808</b>	<b>100,00%</b>			Turma Recursal	7



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GILSON COELHO VALADARES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	27	Despachos	22
						Processos aguardando conclusão	59	Sentenças	2
Juízado Esp. Criminal	287	18	5	300	100,00%	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	4
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	<b>18</b>	<b>5</b>	<b>300</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	542	Despachos	656
						Processos aguardando conclusão	4	Sentenças	115
J. Esp. Cível	760	96	27	829	0,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	20
J. Esp. Criminal	268	44	21	291	25,98%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	364
						Autos Concluídos para Sentença	58	Audiências Realizadas	95
								Audiências Não Realizadas	9
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	41
<b>TOTAL</b>	<b>1028</b>	<b>140</b>	<b>48</b>	<b>1120</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	471	Despachos	311
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	174
J. Esp. Cível	1501	54	29	1526	48,54%	Processos Com vistas ao MP	365	Decisões	10
J. Esp. Criminal	1623	13	18	1618	51,46%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	176
						Autos Concluídos para Sentença	57	Audiências Realizadas	176
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	0
<b>TOTAL</b>	<b>3124</b>	<b>67</b>	<b>47</b>	<b>3144</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	278	Despachos	221
						Processos aguardando conclusão	65	Sentenças	4
<b>J. Esp. Cível</b>	838	54	29	863	64,26%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	31
<b>J. Esp. Criminal</b>	461	19	0	480	35,74%	Processos Com vistas às Partes	27	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	22	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	2
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	21
<b>TOTAL</b>	<b>1299</b>	<b>73</b>	<b>29</b>	<b>1343</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: DEBORAH WAJNGARTEN					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Substituta									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	472	Despachos	475
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	0
<b>Falências e Concordatas</b>	50	0	3	47	3,53%	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	2
<b>Outros Feitos</b>	35	0	1	34	2,55%	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	2
<b>Precatórias</b>	1192	254	196	1250	93,91%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	53	Audiências Realizadas	2
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	5	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	3
<b>TOTAL</b>	<b>1277</b>	<b>254</b>	<b>200</b>	<b>1331</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	0	2	0	2	14,29%	Processos Concluídos no período	23	Despachos	27
<b>Incidentes</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	10
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	0	1	0	1	7,14%	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	0
<b>Execução Criminal</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	0
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	0	10	0	10	71,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	0
<b>Outros Feitos</b>	0	1	0	1	7,14%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	3
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PARAISO - TO										
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1232	11	1	1242	32,44%	Processos Concluídos no período	405	Despachos	136	
Incidentes	225	18	3	240	6,27%	Processos aguardando conclusão	8	Sentenças	4	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	206	Decisões	8	
Execução Criminal	227	5	0	232	6,06%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	11	
Inquérito(S/ Denúncia)	1949	29	11	1967	51,37%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	142	42	36	148	3,87%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	112	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	67	Tribunal de Justiça		
						Autos Concluídos para Sentença	65			
<b>TOTAL</b>	<b>3775</b>	<b>105</b>	<b>51</b>	<b>3829</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PARAISO - TO										
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	364	
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	95	
Ações Cíveis	3027	67	2	3092	98,44%	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	68	
Precatórias	49	0	0	49	1,56%	Processos Com vistas às Partes	145	Audiências Designadas	4	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3	
								Audiências Não Realizadas	1	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça		
								151		
<b>TOTAL</b>	<b>3076</b>	<b>67</b>	<b>2</b>	<b>3141</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PARAISO - TO										
JUIZ: WILLIAM TRIGILIO DA SILVA										
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos no período	694	Despachos	142	
						Processos aguardando conclusão	723	Sentenças	63	
Vara de Família	2238	57	39	2256	89,59%	Processos Com vistas ao MP	30	Decisões	17	
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	340	Audiências Designadas	72	
Precatórias	226	63	27	262	10,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	54	
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	18	
						Autos Concluídos para Sentença	694	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça		
								11		
<b>TOTAL</b>	<b>2464</b>	<b>120</b>	<b>66</b>	<b>2518</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE					VARA: JUÍZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	67
						Processos aguardando conclusão	267	Sentenças	18
Juízado Esp. Cível	956	46	0	1002	33,70%	Processos Com vistas ao MP	168	Decisões	4
Juízado Esp. Criminal	1896	35	0	1931	64,95%	Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	3
Precatórias	40	7	7	40	1,35%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	1
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	6
<b>TOTAL</b>	<b>2892</b>	<b>88</b>	<b>7</b>	<b>2973</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
<b>Ações Penais</b>	1671	15	312	1374	68,46%	Processos Concluídos no período	64	Despachos	125
<b>Incidentes</b>	9	0	0	9	0,45%	Processos aguardando conclusão	175	Sentenças	11
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	115	24	0	139	6,93%	Processos Com vistas ao MP	175	Decisões	12
<b>Execução Criminal</b>	84	2	12	74	3,69%	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	22
<b>Inquérito(S)/ Denúncia</b>	302	9	79	232	11,56%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	5
<b>Outros Feitos</b>	192	6	31	167	8,32%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	5
<b>Precatórias</b>	11	6	5	12	0,60%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	6
						Autos Concluídos para Sentença	20		
<b>TOTAL</b>	<b>2384</b>	<b>62</b>	<b>439</b>	<b>2007</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	86
						Processos aguardando conclusão	78	Sentenças	17
<b>Ações Cíveis</b>	1292	38	10	1320	51,50%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7
<b>V. de Família e Sucessões</b>	289	18	0	307	11,98%	Processos Com vistas às Partes	126	Audiências Designadas	1
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	50	5	0	55	2,15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	1
<b>Juízado Esp. Cível</b>	766	35	1	800	31,21%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
<b>Diretoria</b>	11	12	12	11	0,43%	Autos Concluídos para Sentença	1	<b>Remessa</b>	
<b>Precatórias</b>	51	26	7	70	2,73%			Tribunal de Justiça	25
<b>TOTAL</b>	<b>2459</b>	<b>134</b>	<b>30</b>	<b>2563</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO										
JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	850	6	0	856	64,46%	Processos Concluídos no período	27	Despachos	431	
<b>Incidentes</b>	14	0	0	14	1,05%	Processos aguardando conclusão	4	Sentenças	28	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	34	0	0	34	2,56%	Processos Com vistas ao MP	38	Decisões	63	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	316	15	6	325	24,47%	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	37	
<b>Outros Feitos</b>	44	18	4	58	4,37%	Júri Designados	28	Audiências Realizadas	47	
<b>Precatórias</b>	42	6	7	41	3,09%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	154	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	45	Tribunal de Justiça	59	
						Autos Concluídos para Sentença	3			
<b>TOTAL</b>	<b>1300</b>	<b>45</b>	<b>17</b>	<b>1328</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO										
JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA										
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: 2ª CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	521	6	0	527	29,26%	Processos Concluídos no período	36	Despachos	0	
<b>Incidentes</b>	21	0	0	21	1,17%	Processos aguardando conclusão	77	Sentenças	0	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	65	0	0	65	3,61%	Processos Com vistas ao MP	87	Decisões	0	
<b>Execução Criminal</b>	377	8	0	385	21,38%	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	0	
<b>Inquérito(S/ Denúncia)</b>	436	27	6	457	25,37%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Outros Feitos</b>	184	39	0	223	12,38%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
<b>Precatórias</b>	116	9	2	123	6,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	217	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	44	Tribunal de Justiça	24	
						Autos Concluídos para Sentença	12			
<b>TOTAL</b>	<b>1720</b>	<b>89</b>	<b>8</b>	<b>1801</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO										
JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	123	
						Processos aguardando conclusão	1259	Sentenças	14	
<b>Ações Cíveis</b>	4775	46	2	4819	99,18%	Processos Com vistas ao MP	14	Decisões	62	
<b>Precatórias</b>	34	13	7	40	0,82%	Processos Com vistas às Partes	303	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0	
								Audiências Não Realizadas	0	
								<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	82	
<b>TOTAL</b>	<b>4809</b>	<b>59</b>	<b>9</b>	<b>4859</b>	<b>100,00%</b>					



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	14	Despachos	10
						Processos aguardando conclusão	331	Sentenças	0
<b>Ações Cíveis</b>	4061	54	0	4115	97,79%	Processos Com vistas ao MP	13	Decisões	4
<b>Diretoria</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	137	Audiências Designadas	0
<b>Precatórias</b>	100	10	17	93	2,21%	Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	174
<b>TOTAL</b>	<b>4161</b>	<b>64</b>	<b>17</b>	<b>4208</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	106	Despachos	29
						Processos aguardando conclusão	182	Sentenças	7
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2694	98	78	2714	61,39%	Processos Com vistas ao MP	324	Decisões	5
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	1596	34	7	1623	36,71%	Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	0
<b>Precatórias</b>	74	30	20	84	1,90%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	2	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	73	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	2
<b>TOTAL</b>	<b>4364</b>	<b>162</b>	<b>105</b>	<b>4421</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	27	Despachos	136
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	21
<b>Juizado Esp. Cível</b>	456	37	25	468	95,51%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	5
<b>Precatórias</b>	8	16	2	22	4,49%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	159
						Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	63
<b>TOTAL</b>	<b>464</b>	<b>53</b>	<b>27</b>	<b>490</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	0	Despachos	111
						Processos aguardando conclusão	0	Sentenças	70
Juízado Esp. Criminal	722	111	128	705	99,30%	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	2
Precatórias	2	4	1	5	0,70%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	1
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	1
								Audiências Não Realizadas	0
								<b>Remessa</b>	
								Turma Recursal	2
<b>TOTAL</b>	<b>724</b>	<b>115</b>	<b>129</b>	<b>710</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	309	14	14	309	26,66%	Processos Concluídos no período	72	Despachos	53
Incidentes	11	0	0	11	0,95%	Processos aguardando conclusão	40	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	385	9	11	383	33,05%	Processos Com vistas ao MP	223	Decisões	5
Execução Criminal	41	3	0	44	3,80%	Processos Com vistas às Partes	98	Audiências Designadas	3
Inquérito(S)/ Denúncia)	346	8	15	339	29,25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	13	14	15	12	1,04%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Diretoria	43	0	0	43	3,71%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Precatórias	14	5	1	18	1,55%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>TOTAL</b>	<b>1162</b>	<b>53</b>	<b>56</b>	<b>1159</b>	<b>100,00%</b>				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR					VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA				
SITUAÇÃO: Substituto									
<b>PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS</b>									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos no período	335	Despachos	246
						Processos aguardando conclusão	194	Sentenças	52
Ações Cíveis	963	25	81	907	56,02%	Processos Com vistas ao MP	68	Decisões	18
V. de Família e Sucessões	546	34	0	580	35,82%	Processos Com vistas às Partes	60	Audiências Designadas	2
J. E. Infância e Juventude	52	0	0	52	3,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4
Juízado Esp. Cível	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	86	5	11	80	4,94%	Autos Concluídos para Sentença	5	<b>Remessa</b>	
								Tribunal de Justiça	49
<b>TOTAL</b>	<b>1647</b>	<b>64</b>	<b>92</b>	<b>1619</b>	<b>100,00%</b>				



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO										
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
<b>Ações Penais</b>	599	7	5	601	24,44%	Processos Concluídos no período	72	Despachos	143	
<b>Incidentes</b>	0	0	0	0	0,00%	Processos aguardando conclusão	55	Sentenças	50	
<b>TCOs (Lei 9.099/95)</b>	877	12	10	879	35,75%	Processos Com vistas ao MP	511	Decisões	13	
<b>Execução Criminal</b>	145	0	0	145	5,90%	Processos Com vistas às Partes	170	Audiências Designadas	25	
<b>Inquérito(S)/ Denúncia)</b>	836	5	40	801	32,57%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	22	
<b>Outros Feitos</b>	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
<b>Diretoria</b>	22	19	16	25	1,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	98	<b>Remessa</b>		
<b>Precatórias</b>	8	0	0	8	0,33%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	6	
<b>TOTAL</b>	<b>2487</b>	<b>43</b>	<b>71</b>	<b>2459</b>	<b>100,00%</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>0</b>			

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO										
JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS										
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos no período	3064	Despachos	399	
						Processos aguardando conclusão	228	Sentenças	149	
<b>Ações Cíveis</b>	1694	24	28	1690	37,89%	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	18	
<b>V. de Família e Sucessões</b>	2293	55	54	2294	51,43%	Processos Com vistas às Partes	465	Audiências Designadas	73	
<b>J. E. Infância e Juventude</b>	338	43	5	376	8,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	72	
<b>Precatórias</b>	84	29	13	100	2,24%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	364	<b>Remessa</b>		
								Tribunal de Justiça	48	
<b>TOTAL</b>	<b>4409</b>	<b>151</b>	<b>100</b>	<b>4460</b>	<b>100,00%</b>					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO										
JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS										
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos no período	80	Despachos	15	
						Processos aguardando conclusão	112	Sentenças	13	
<b>Juízado Esp. Cível</b>	435	35	22	448	33,68%	Processos Com vistas ao MP	453	Decisões	22	
<b>Juízado Esp. Criminal</b>	877	12	10	879	66,09%	Processos Com vistas às Partes	195	Audiências Designadas	0	
<b>Precatórias</b>	2	1	0	3	0,23%	Autos Concluídos para Sentença	55	Audiências Realizadas	0	
								Audiências Não Realizadas	0	
								<b>Remessa</b>		
								Turma Recursal	8	
<b>TOTAL</b>	<b>1314</b>	<b>48</b>	<b>32</b>	<b>1330</b>	<b>100,00%</b>					

## 1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS JULHO 2009

**JUIZ: José Ribamar Mendes Júnior - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	15
Casos Pendentes de Julgamento	66
Decisões	3
Casos Julgados	29
Acórdãos	29
Recursos Providos	4
Recursos Providos em Parte	9
Recursos Não Providos	16
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	13
Rec.Aguardando outras Providências	32
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

**JUIZ: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	17
Casos Pendentes de Julgamento	4
Decisões	2
Casos Julgados	21
Acórdãos	21
Recursos Providos	6
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	10
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	12
Rec.Aguardando outras Providências	21
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

**JUIZ: Adhemar Chufalho Filho - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	17
Casos Pendentes de Julgamento	13
Decisões	3
Casos Julgados	14
Acórdãos	14
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	10
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	10
Rec.Aguardando outras Providências	20
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

**JUIZ: Lauro Augusto Moreira Maia - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	6
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	2
Recursos Providos em Parte	2
Recursos Não Providos	2
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	6
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	2
Sessões Ordinárias Realizadas	2
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Lauro Augusto Moreira Maia - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	1
Acórdãos	1
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	1
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	1
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

## 2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS JULHO 2009

**JUIZ: Sândalo Bueno do Nascimento - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	18
Casos Pendentes de Julgamento	68
Decisões	2
Casos Julgados	29
Acórdãos	29
Recursos Providos	5
Recursos Providos em Parte	10
Recursos Não Providos	11
Recursos Não Conhecidos	3
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	14
Rec.Aguardando outras Providências	19
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	5
Sessões Ordinárias Realizadas	5
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Marco Antônio Silva Castro - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	16
Casos Pendentes de Julgamento	79
Decisões	4
Casos Julgados	15
Acórdãos	15
Recursos Providos	5
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	13
Rec.Aguardando outras Providências	21
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	2
Sessões Ordinárias Designadas	5
Sessões Ordinárias Realizadas	5
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	12
Casos Pendentes de Julgamento	117
Decisões	0
Casos Julgados	7
Acórdãos	7
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	1
Recursos Não Conhecidos	2
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	8
Rec.Aguardando outras Providências	5
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

**JUIZ: Adonias Barbosa da Silva - Membro**

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2009

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	5
Casos Pendentes de Julgamento	5
Decisões	0
Casos Julgados	7
Acórdãos	7
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	5
Recursos Não Providos	1
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	7
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JULHO 2009

### JUIZ (A): KILBER CORREIA LOPES

Comarca: GOIATINS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	23	32	<b>55</b>
Sentenças	11	0	<b>11</b>
Decisões	1	4	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): RICARDO GAGLIARDI

Comarca: MIRANORTE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	173	119	<b>292</b>
Sentenças	47	7	<b>54</b>
Decisões	32	57	<b>89</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	35	49	<b>84</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

COMARCA: GURUPI - TO - PRECATORIAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	32	0	<b>32</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ADOLFO AMARO MENDES

Comarca: ARAGUACEMA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ERIVELTON CABRAL SILVA

Comarca: ITAGUATINS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

Comarca: GURUPI - 2ª VARA CIVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	35	0	<b>35</b>
Sentenças	5	0	<b>5</b>
Decisões	14	0	<b>14</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

Comarca: MIRANORTE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA

Comarca: PORTO NACIONAL - FAMILIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	24	0	<b>24</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): NILSON AFONSO DA SILVA

Comarca: TOCANTINÓPOLIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	49	0	<b>49</b>
Sentenças	2	0	<b>2</b>
Decisões	5	0	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO

Comarca: GURUPI - INFANCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	<b>3</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): BRUNO RAFAEL DE AGUIAR

Comarca: AURORA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	56	17	<b>73</b>
Sentenças	2	1	<b>3</b>
Decisões	16	2	<b>18</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): GLADISTON ESPEDITO PEREIRA

Comarca: ARAGUAÍNA FAZENDA E REG. PUBLICOS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	44	0	<b>44</b>
Sentenças	14	0	<b>14</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	19	0	<b>19</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

Comarca: PEDRO AFONSO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	89	0	<b>89</b>
Sentenças	4	0	<b>4</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

COMARCA: PIUM

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	43	35	<b>78</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	5	5	<b>10</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	1	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JULHO 2009

### JUIZ (A): EDUARDO BARBOSA FERNANDES

COMARCA: ARAGUAÇU

	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	18	<b>24</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): JOSE RIBAMAR MENDES JUNIOR

COMARCA: NOVO ACORDO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

COMARCA: PARAÍSO DO TOCANTINS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	86	<b>86</b>
Sentenças	0	2	<b>2</b>
Decisões	0	17	<b>17</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	29	0	<b>29</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	17	0	<b>17</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): JOSE RIBAMAR MENDES JUNIOR

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	183	<b>183</b>
Sentenças	0	44	<b>44</b>
Decisões	0	113	<b>113</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	15	<b>15</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	207	<b>207</b>
Sentenças	0	7	<b>7</b>
Decisões	0	63	<b>63</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	68	<b>68</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ADELINA GURAK

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	<b>8</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	17	0	<b>17</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ESMAR CUSTODIO VÊNCIO FILHO

COMARCA: ALVORADA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	16	<b>27</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	8	4	<b>12</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	4	<b>4</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): WILLIAM TRIGILIO DA SILVA

COMARCA: PARAÍSO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	<b>8</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	<b>12</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): BALDUE ROCHA GIOVANNINI

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	33	0	<b>33</b>
Sentenças	21	0	<b>21</b>
Decisões	17	0	<b>17</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	5	<b>5</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): DEBORAH WAJNGARTEN

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	17	0	<b>17</b>
Sentenças	8	0	<b>8</b>
Decisões	12	0	<b>12</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): FLAVIA AFINI BOVO

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JULHO 2009

### JUIZ (A): FABIANO RIBEIRO

COMARCA: PALMEIRÓPOLIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	12	<b>12</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	5	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): BRUNO RAFAEL DE AGUIAR

COMARCA: TAGUATINGA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	2	<b>2</b>
Decisões	0	15	<b>15</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): JOÃO RIGO GUIMARÃES

COMARCA: ARAGUAÍNA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	378	0	<b>378</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	95	0	<b>95</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): LEONARDO AFANSO FRANCO DE FREITAS

COMARCA: TOCANTINÓPOLIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	60	<b>60</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	7	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	17	<b>17</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): MIRIAN ALVES DOURADO

COMARCA: GUARÁI

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	37	<b>39</b>
Sentenças	2	4	<b>6</b>
Decisões	0	9	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	0	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): SARITA VON ROEDER MICHELS

COMARCA: GUARÁI

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

COMARCA: FILADELFIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	48	0	<b>48</b>
Sentenças	8	0	<b>8</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ILUIPITRANDO SOARES NETO

COMARCA: TAGUATINGA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	81	0	<b>81</b>
Sentenças	10	0	<b>10</b>
Decisões	9	0	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

COMARCA: PALMAS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	<b>7</b>
Sentenças	1	0	<b>1</b>
Decisões	5	0	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALKAIX NATARIO

COMARCA: GURUPI

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): MARCIO BARCELOS COSTA

Comarca: PORTO NACIONAL - FAMILIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	<b>3</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

COMARCA: FIGUEIROPOLIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	7	<b>7</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	5	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRRE ROSSI

COMARCA: GUARÁI

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER

COMARCA: GUARÁI

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

COMARCA: FORMOSO DO ARAGUAIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	34	<b>34</b>
Sentenças	1	2	<b>3</b>
Decisões	5	16	<b>21</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	23	0	<b>23</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JULHO 2009

**JUIZ (A): MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**

COMARCA: ARAGUAÍNA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	166	0	<b>166</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	8	0	<b>8</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**

COMARCA: MIRACEMA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	42	<b>42</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	26	<b>26</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	5	<b>5</b>
Aud. Não Realizadas	0	2	<b>2</b>

**JUIZ (A): MARCIO SOARES DA CUNHA**

COMARCA: DIANÓPOLIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	3	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	1	<b>1</b>

**JUIZ (A): MARCIO BARCELOS COSTA**

COMARCA: PORTO NACIONAL - 1º CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	13	0	<b>13</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): ADHEMAR CHUFALO FILHO**

COMARCA: PORTO NACIONAL - 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**

COMARCA: PORTO NACIONAL - 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	34	<b>34</b>
Sentenças	0	2	<b>2</b>
Decisões	0	18	<b>18</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	4	<b>4</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

COMARCA: COLINAS - CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	76	<b>76</b>
Sentenças	0	1	<b>1</b>
Decisões	0	15	<b>15</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): GRACE KELLY SAMPAIO**

COMARCA: COLINAS - JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	<b>6</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	10	1	<b>11</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	27	12	<b>39</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**

COMARCA: MIRACEMA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): JOCY GOMES DE ALMEIDA**

COMARCA: DIANÓPOLIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	129	32	<b>161</b>
Sentenças	35	0	<b>35</b>
Decisões	3	6	<b>9</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	2	<b>4</b>
Aud. Não Realizadas	0	2	<b>2</b>

**JUIZ (A): ANTOGENES FERREIRA DE SOUSA**

COMARCA: PORTO NACIONAL - JUIZADO CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): MARCIO BARCELOS COSTA**

COMARCA: PORTO NACIONAL - 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	<b>12</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	5	0	<b>5</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): ANTOGENES FERREIRA DE SOUSA**

COMARCA: PORTO NACIONAL - 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	23	0	<b>23</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	6	0	<b>6</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): MARCIO BARCELOS COSTA**

COMARCA: PORTO NACIONAL - 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	<b>0</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	3	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): THIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES**

COMARCA: COLINAS - JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	<b>1</b>
Sentenças	2	1	<b>3</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

**JUIZ (A): TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES**

COMARCA: ARAPOEMA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	7	<b>11</b>
Sentenças	6	2	<b>8</b>
Decisões	1	1	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	<b>1</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JULHO 2009

### JUIZ (A): GRACE KELLY SAMPAIO

COMARCA: ARAPOEMA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO

Comarca: GURUPI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

Comarca: GURUPI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	0	11
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): EDIMAR DE PAULA

Comarca: GURUPI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

Comarca: GURUPI - FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	89	0	89
Sentenças	306	0	306
Decisões	16	0	16
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ(A): ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

Comarca: GURUPI - 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	7	0	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

Comarca: GURUPI - FAMÍLIA E SUCESSÕES

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	105	0	105
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): NASSIB CLETO MAMUD

Comarca: GURUPI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): WELLINGTON MAGALHÃES

Comarca: GURUPI - CARTAS PRECATORIAS FALENC

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	32	0	32
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): EDIMAR DE PAULA

Comarca: GURUPI - 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

Comarca: GURUPI - TRIBUNAL DO JÚRI

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	16	16
Sentenças	0	4	4
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

### JUIZ (A): JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA

Comarca: GURUPI - EXECUÇÕES PENAIS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	18	18
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	23	23
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	10	10
Aud. Não Realizadas	0	0	0



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JULHO 2009

### JUIZ(A): DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Comarca: ARAGUAÍNA - JUIZADO INFÂNCIA E JUVETUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	46	0	<b>46</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	<b>2</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Comarca: MIRACEMA - JUIZADO ESP CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRRE ROSSI

Comarca: GUARAÍ - JUIZADO CIVIL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): WILLIAM TRIGÍLIO DA SILVA

Comarca: PARAÍSO - 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	0	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

Comarca: ARAGUAÍNA - 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	314	0	<b>314</b>
Sentenças	54	0	<b>54</b>
Decisões	51	0	<b>51</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	4	0	<b>4</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): KILBER CORREA LOPES

Comarca: ARAGUAÍNA - PRECATÓRIAS, FALÊNCIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	163	67	<b>230</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	2	<b>5</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): HELDER CARVALHO LISBOA

Comarca: ARAGUAÍNA - 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	87	<b>87</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	11	<b>11</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	6	<b>6</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): ANDRÉ FERNANDO GIGO LEMO NETTO

Comarca: MIRACEMA - JUIZADO ESP CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	<b>3</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	0	0	<b>0</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): JACOBINE LEONARDO

Comarca: COLINAS - CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	9	0	<b>9</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	9	0	<b>9</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRRE ROSSI

Comarca: GUARAÍ - FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	<b>2</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	2	0	<b>2</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ

Comarca: PARAÍSO - 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	0	0	<b>0</b>
Decisões	1	0	<b>1</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ(A): NILSON AFONSO DA SILVA

Comarca: TOCANTINÓPOLIS - CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	49	0	<b>49</b>
Sentenças	2	0	<b>2</b>
Decisões	7	0	<b>7</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>

### JUIZ (A): MARCEU JOSE DE FREITAS

COMARCA: ARAGUATINS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	35	<b>35</b>
Sentenças	0	19	<b>19</b>
Decisões	0	21	<b>21</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	11	<b>11</b>
Aud. Não Realizadas	0	3	<b>3</b>

### JUIZ (A): EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Comarca: GUARAÍ - JUIZADO CIVIL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	<b>1</b>
Sentenças	3	0	<b>3</b>
Decisões	3	0	<b>3</b>
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	<b>0</b>
Aud. Não Realizadas	0	0	<b>0</b>



# Poder Judiciário do Estado do Tocantins

## Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

**OBS:**

**Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:**

**Arraias** - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família, **Natividade**, **Ananás**

**Araguatins** - V. Criminal, **Augustinópolis**, **Xambioá**, **Colméia**, **Paraná**

**Tocantinópolis** - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,

**Colinas** - 1ª V. Criminal,

Dra. **Célia Regina Regis Ribeiro**, Juíza Titular da 1ª Vara da Família de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Dr. **Helvecio de Brito Maia Neto**, Juiz Titular da 3ª Vara da Fazenda de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.

Dr. **Allan Martins Ferreira**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da **ASMETO**.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês de julho

NOME DO JUIZ	PERIODO	NOME DO JUIZ	PERIODO
ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	06/07 A 28/07/09	LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	13/07 A 17/07/09
ADHEMAR CHÚFALO FILHO	03/07 A 24/07/09	LUCIANO ROSTIROLLA	15/06 A 14/07/09
ADOLFO AMARO MENDES	20/07 A 18/08/09	LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	06/07 A 04/08/09
ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	09/07 A 07/08/09	LUIZ OTAVIO DE QUEIROZ FRAZ	03/07 A 31/07/09
ADRIANO MORELLI	03/07 A 31/07/09	LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	13/07 A 03/08/09
ALINE MARINHO BAILÃO	09/06 A 01/07/09	MANUEL DE FARIA REIS NETO	15/06 A 14/07/09
ALVARO NASCIMENTO CUNHA	06/07 A 04/08/09	MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES	06/07 A 04/08/09
ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA	03/07 A 16/07/09	MARCIO RICARDO F. MACHADO	20/07 A 18/08/09
ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	20/07 A 05/08/09	MARCIO SOARES DA CUNHA	15/06 A 17/07/09
CIBELLE MENDES BELTRAME	06/07 A 04/08/09	MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA	03/07 A 28/07/09
CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA	06/07 A 04/08/09	NELSON COELHO FILHO	15/07 A 03/08/09
EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	13/07 A 11/08/09	NELSON RODRIGUES DA SILVA	13/07 A 11/08/09
EDIMAR DE PAULA	20/07 A 18/08/09	NELY ALVES DA CRUZ	15/07 A 13/08/09
EDSON PAULO LINS	03/07 A 31/07/09	NILSON AFONSO DA SILVA	15/07 A 04/08/09
EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA	03/07 A 11/07/09	PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	20/07 A 18/08/09
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	03/07 A 28/07/09	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	13/07 A 31/07/09
EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	03/07 A 31/07/09	RENATA DO NASCIMENTO E SILVA	15/06 A 15/07/09
FABIANO GONÇALVES MARQUES	06/07 A 04/08/09	RENATA TEREZA DA SILVA	03/07 A 30/07/09
FABIO COSTA GONZAGA	03/07 A 30/07/09	RICARDO FERREIRA LEITE	06/07 A 04/08/09
FLAVIA AFINI BOVO	03/07 A 14/07/09	RONICLAY ALVES MORAIS	08/07 A 06/08/09
GERSON FERNANDES AZEVEDO	06/07 A 04/08/09	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	03/07 A 14/07/09
GIL DE ARAUJO CORREA	03/07 A 19/08/09	SARITA VON ROEDER MICHELS	03/07 A 06/07/09
GILSON COELHO VALADARES	03/07 A 31/07/09	SAULO MARQUES MESQUITA	03/07 A 30/07/09
HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA PEREIRA	06/07 A 06/08/09	SERGIO APARECIDO PAIO	03/07 A 29/07/09
ILUIPITRANDO SOARES NETO	03/07 A 31/07/09	SILAS BONIFACIO PEREIRA	03/07 A 30/07/09
JACOBINE LEONARDO	03/07 A 31/07/09	SILVANA MARIA PARFIENIUK	03/07 A 31/07/09
JOCY GOMES DE ALMEIDA	23/07 A 21/08/09	TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES	13/07 A 11/08/09
JOSÉ MARIA LIMA	03/07 A 31/07/09	UMBELINA LOPES DE ALMEIDA	03/07 A 14/07/09
JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA	06/07 A 04/08/09	VICTOR SEBASTIÃO DA CRUZ	03/07 A 17/07/09
JULLIANE FREIRE MARQUES	03/07 A 21/07/09	ZACARIAS LEONARDO	03/07 A 31/07/09
LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS	03/07 A 14/07/09		

Seção de Estatística, aos 00 dias do mês de agosto de dois mil e nove.

**Graziely Nunes Barbosa Barros**  
Coordenadora de Apoio

**Desembargador Bernardino Lima Luz**  
Corregedor-Geral da Justiça

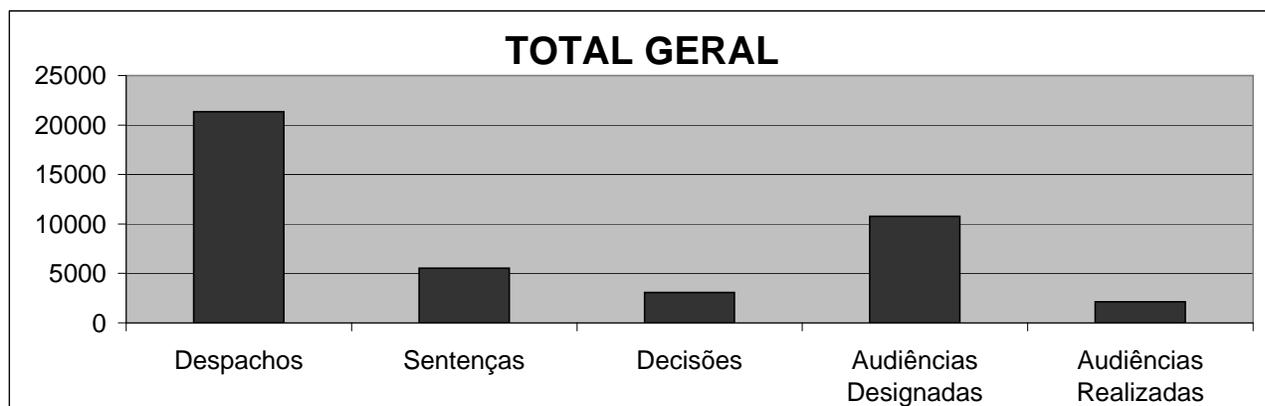
# Poder Judiciário do Estado do Tocantins Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2009

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	2836	Despachos	2729
					Processos a Serem Concluídos	4625	Sentenças	411
					Processos Com vistas ao MP	2330	Decisões	500
					Processos Com vistas às Partes	850	Audiências Designadas	437
					Júri Designados	12	Audiências Realizadas	259
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	140
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	193	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	100	Tribunal de Justiça	179
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19859</b>	<b>597</b>	<b>359</b>	<b>20097</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>221</b>		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	6964	Despachos	2828
					Processos a Serem Concluídos	9656	Sentenças	823
					Processos Com vistas ao MP	2160	Decisões	482
					Processos Com vistas às Partes	1516	Audiências Designadas	476
					Júri Designados	28	Audiências Realizadas	453
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	143
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	515	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	177	Tribunal de Justiça	627
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47812</b>	<b>1597</b>	<b>1442</b>	<b>47967</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>383</b>		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	23381	Despachos	15773
					Processos a Serem Concluídos	27638	Sentenças	4286
					Processos Com vistas ao MP	8319	Decisões	2086
					Processos Com vistas às Partes	9652	Audiências Designadas	9868
					Júri Designados	41	Audiências Realizadas	1420
					Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	423
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2577	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	1085	Tribunal de Justiça	3866
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>206814</b>	<b>7611</b>	<b>4772</b>	<b>209653</b>	Autos Concluídos para Sentença	<b>3871</b>		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	33181	Despachos	21330
					Processos a Serem Concluídos	41919	Sentenças	5520
					Processos com Vista ao MP	12809	Decisões	3068
					Processos com Vista às Partes	12018	Audiências Designadas	10781
					Júri Designados	81	Audiências Realizadas	2132
					Júri Realizados	6	Audiências Não Realizadas	706
					Mandados de Prisão a Cumprir	3285		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>274485</b>	<b>9805</b>	<b>6573</b>	<b>277717</b>	Réus Presos	1362	<b>REMESSAS</b>	
					Autos Concluídos para Sentenças	4475	Ao Tribunal de Justiça	4672

## DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

### Extratos de Portarias de Suprimentos de Fundos

#### PORTARIA Nº: 638/2009-DIGER

AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA: 39004/2009

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. William Trígilio da Silva e Miguel da Silva Sá

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Maira Adriene Azevedo Resende Rocha

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Paraíso-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40) e 3.3.90.39 (40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2009.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 09 de setembro de 2009.

**SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Diretor Geral Substituto  
Decreto nº 419/2009

#### PORTARIA Nº: 637/2009-DIGER

AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA: 39003/2009

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Fabiano Gonçalves Marques e Francielma Coelho Aguiar

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Alessandra Waleska Ribeiro de Aguiar

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Figueirópolis-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2009.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 09 de setembro de 2009.

**SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Diretor Geral Substituto  
Decreto nº 419/2009

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Decisões/ Despachos**

**Intimações às Partes**

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012/98 (98/0008219-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

Advogado: Isaú Luiz Rodrigues Salgado

IMPETRADOS: DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DE PALMAS – TO  
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTONIO FÉLIX)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTONIO FÉLIX) – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 293, a seguir transcrito: “Considerando que o Superior Tribunal de Justiça julgou o Recurso Ordinário interposto no Mandado de Segurança nº 1868/96 e confirmou o acórdão proferido pelo Tribunal tocaninense, determino a intimação do impetrante para que, em 10 (dez) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento deste feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2009. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora em substituição”.

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4188/09 (09/0071736-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ÉGILA MACHADO PEREIRA

Advogado: Hagton Honorato Dias

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 172, a seguir transcrito: “Proceda a Secretaria nos termos do artigo 7º, II da Lei 12.016 de 26 de agosto

de 2009. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator”.

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4325/09 (09/0075090-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Advogados: Solano Donato Carnot Damacena e Pedro Martins Aires Júnior

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS (CEIPM – ICMS)

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 150, a seguir transcrito: “Vistos. Face o pedido de reconsideração manifeste-se o impetrante. Palmas, 10/09/09. Des. CARLOS SOUZA – Relator”.

#### AÇÃO PENAL Nº 1657/08 (08/0064211-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉUS: PEDRO REZENDE TAVARES, RITA PEDRINI E ADELINO PEREIRA LIMA

Advogados: Paulo Leniman Barbosa Silva e Edmilson Domingos de Souza Júnior

RÉU: EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Advogados: Priscila Costa Martins, Maria da Guia Costa Mascarenhas e Haroldo Carneiro Rastoldo

RÉU: MARIA ALICE BEZERRA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira

RÉU: CARLOS AUGUSTO VIEIRA DIAS

Advogado: Romeu Eli Vieira Cavalcante

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 1.380, a seguir transcrito: “A diligência determinada às fls. 1.343 foi cumprida e o representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 1.354/1.360. Assim, conforme Extrato de Ata de fls. 1.313 retornem os autos ao ilustre Desembargador Carlos Souza. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator”.

#### AÇÃO PENAL Nº 1611/01 (01/0023721-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO Nº 1516/98 – TJ/TO)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS

Advogado: Paulo Roberto da Silva

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 1.304, a seguir transcrito: “Proceda-se a intimação do Acusado para que no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, indique quais os documentos que pretende que sejam desentranhados dos autos e os respectivos números de suas páginas. Cumpra-se. Palmas/TO, 09 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator”.

#### INQUÉRITO Nº 1700/06 (06/0050511-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

INDICIADO: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

Advogados: Cleber Lopes de Oliveira e Outros

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 186, a seguir transcrito: “Indefiro o pedido de fls. 181/182, por ausência de previsão legal a autorizar a suspensão pretendida. Ademais, a necessidade de se dar prosseguimento ao feito, sobrepõe-se às razões lançadas no citado pedido. Palmas/TO, 10 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator”.

#### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4363/09 (09/0077006-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIA BOTELHO DE SOUZA

Advogado: Kátia Botelho Azevedo

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 88/91, a seguir transcrito: “MARIA BOTELHO DE SOUZA impetra o presente remédio heróico contra ato exarado pela SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS que mediante a Portaria 811, de 23 de julho de 2009 e com supedâneo na Súmula 473 do STF, anulou as portarias 485 e 610, ambas de 2009 que, por sua vez, haviam reconhecido a existência de vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a ora impetrante. Assevera que após o devido processo administrativo a administração reconheceu a existência de vínculo funcional entre o Estado e a servidora ora impetrante. Argumenta que, abruptamente, alegando que o concurso que deu acesso à impetrante ao seu cargo foi anulado pelo STF e, sem lhe proporcionar qualquer tipo de defesa, a autoridade inquirada de coatora mandou retirar o nome da impetrante da folha de pagamento do Estado. Aduz que quando o concurso foi anulado a servidora estava exercendo um mandato eletivo, assim, segundo entende, não poderia ter seu vínculo com a administração desconstituído. Pleiteia a concessão da segurança, in limine, para suspender os efeitos da Portaria 811 de 23 de julho de 2009, procedendo-se a imediata re-inclusão da impetrante na folha de pagamento, no cargo de Economista, Classe III, Referência I. No mérito, requer a confirmação da medida liminar. Pleiteia ainda a Justiça Gratuita. É o relatório. Passo a decidir. Para apreciação da medida liminar perseguida devo verificar se presentes os elementos que autorizam sua concessão. Pois bem, mesmo em juízo perfunctório percebo não assistir razão a impetrante quanto a presença da fumaça do bom direito, na medida em que apesar de coadunar com o fato de que em regra deve-se garantir o devido processo administrativo antes de exonerar qualquer servidor, bem com agasalhar o

entendimento de que em certos casos o poder-dever da administração de invalidar seus próprios atos encontra limite temporal tendo em vista que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada da auto-tutela do Poder Público, no caso em particular, encontro óbice intransponível a concessão da segurança in limine, qual seja, a servidora impetrante adentrou ao serviço público do Estado através do malfadado concurso nominado "Pioneiros do Tocantins" que, por sua vez, teve sua validade fulminada pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADIN 589-7. Neste esteio, tenho que no caso em foco a administração ao excluir a ora impetrante de seus quadros, nada mais fez do que dar cumprimento ao decidido pela Suprema Corte, ou seja, a autoridade coatora exerceu de forma legítima o poder-dever que lhe é garantido pela súmula 473 do próprio STF, inclusive, caso tivesse conhecimento da citada decisão e quedado silente quanto ao fato, a autoridade poderia responder por crime de responsabilidade. Por outro lado, a alegação no sentido de que quando do julgamento da citada ADIN, a mesma estava exercendo cargo eletivo e, sendo assim, a decisão exarada pelo STF não a alcançaria, não merece guarida, posto que de acordo com a legislação aplicada à espécie, é impetrante só não poderia ser afastada do serviço público enquanto licenciada para exercer o cargo eletivo, o que não é o caso dos autos. Abro parênteses para ressaltar que do precedente jurisprudencial do STF colacionado ao presente, nota-se que o festejado Ministro Marco Aurélio deixou claro que estava levando em consideração apenas o afastamento da servidora, sem o devido processo legal, quando do período crítico eleitoral, consignando expressamente nas suas razões de decidir que "nada se decidiu, tendo em conta a óptica da maioria formada, no sentido se deferir a segurança, sobre o alcance da nulidade do concurso". Neste esteio, ante a ausência de um dos requisitos essenciais para a concessão da medida perseguida, deixo de conceder a segurança in limine. Por outro lado, defiro a gratuidade requerida, posto que tal benefício além de estar previsto na Lei 1.060/50 deve ser concedido aos economicamente necessitados, não sendo "necessário que a parte seja miserável para que lhe seja deferida a concessão do benefício de assistência, bastando a simples afirmação da parte, a pobreza, no caso, é presumida (precedentes do STJ...)". No mais, proceda a Secretaria com as providências de praxe, inclusive, procedendo nos termos do artigo 160, IV, "a" do Regimento Interno, bem como nos termos do artigo 7º, II da Lei 12.016 de 26 de agosto de 2009. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator.º.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4209/09 (09/0071966-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: RENATO OLÍMPIO DE SOUSA ARAÚJO

Advogados: Sérgio Constantino Wacheleski e outros

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX) – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 184, a seguir transcrito: "Cumpra-se cota ministerial de fls. 181/182. Palmas, 09 de setembro de 2009. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4272 (09/0073374-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUCIUS FRANCISCO JULIO

Advogado: Etienne dos Santos Souza

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: ELAINE CRISTINA ROCHA PEDROZA DOS SANTOS E IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador ANTÔNIO FÉLIX) – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 163/167, a seguir transcrito: "Conforme já relatado, o impetrante aduz que foi preterido na ordem de classificação e nomeação do Concurso para o cargo de Delegado de Polícia Civil. Tal preterição teria se revelado no Decreto nº 3.641 e no Ato nº 784 – NM, ambos do Governador do Estado do Tocantins que se referem, respectivamente, à homologação do resultado do concurso e nomeação dos candidatos aprovados, conforme publicação no Diário Oficial nº 2.842 de 26 de fevereiro de 2009. A liminar foi concedida e exarada nos presentes autos, à fl. 118, com o seguinte teor: "Posto isso, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR REQUESTADA, para determinar a inclusão do nome do impetrante no ato de homologação final do Concurso Público, bem como para que se proceda à reserva da vaga disputada, até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 3777/08 que tramita neste Tribunal." Ocorre que, a outra liminar concedida nos autos do MS 3777 não foi confirmada pelo Pleno deste Tribunal, conforme se extrai do resumo do julgamento e ementa do acórdão publicado no D.J. 2231, pg. 05 de 14.07.2009, veja-se: EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PRELIMINAR. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. IMPUGNAÇÃO. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA. DEFICIENTE FÍSICO. PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA. Resta prejudicada a análise da preliminar de impugnação ao pleito de assistência judiciária gratuita em face da juntada do comprovante de recolhimento das custas iniciais. Havendo previsão legal, é perfeitamente possível a avaliação da capacidade física do candidato ao cargo de Delegado de Polícia Civil, o que viabiliza a norma do edital que estabeleceu o meio para atestar tal condicionamento a fim de preencher um dos requisitos de aprovação no concurso público. A reprovação no teste físico, exigido no edital regulador do certame, com respaldo na legislação de regência, não autoriza manter o candidato no concurso, pena de violação ao princípio constitucional da isonomia. A reserva de percentual de cargo para as pessoas portadoras de deficiência física em concurso público, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, não afasta a exigência de aprovação em etapa do concurso público no qual se avalia a capacidade física do candidato. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de segurança no 3777/08, onde figuram como Impetrante Lucius Francisco Julio e Impetrados Secretária da Administração do Estado do Tocantins e Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins, e como litisconsorte passivo necessário CESPE/UnB. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA, Vice-Presidente, acordaram os Desembargadores componentes do egrégio Tribunal Pleno, por

maioria, em negar a segurança pleiteada para declarar a legalidade do teste físico previsto no edital que norteia o concurso público para provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, e tornar sem efeito a liminar de fls. 171/172, lida na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Acompanham o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO, BERNARDINO LIMA LUZ e JOSÉ NEVES. O Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA proferiu voto divergente concedendo a segurança, no que foi acompanhando pelos Exmos. Srs. Desembargadores DANIEL NÉGRY e LUIZ GADOTTI, que refluíu de seu voto proferido anteriormente. Impedimento do Exmo. Sr. Desembargador LIBERATO PÓVOA, nos termos dos artigos 50 do RITJTO e 128 da LOMAN. Ausências momentâneas dos Exmos Srs. Desembargadores WILLAMARA LEILA (Presidente), ANTÔNIO FÉLIX, AMADO CILTON e MOURA FILHO. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA – Procurador de Justiça. Acórdão de 04 de junho de 2009. Pois bem. Já em relação aos presentes autos, consta ainda na decisão de fls. 117/118, a seguinte observação: "Verifico, outrossim, que o impetrante permanece no certame por força de liminar referendada nos autos do mandado de segurança 3777, ainda pendente de julgamento nesta Corte de Justiça. Assim, se em favor dele foi concedida a referida ordem, tem-se que os seus efeitos perduram até disposição judicial em contrário, o que espelha a "fumaça do bom direito", motivo pelo qual entendo que, mesmo em caráter provisório, o nome do impetrante deve constar da homologação final do concurso e ainda lhe ser conferido, com o mesmo viés de precariedade, o direito de reserva de vaga, enquanto vigente a liminar concedida nos autos do MS 3777." – grifei. Como se vê, não prospera a alegação de que o objeto do MS 3777 em nada se assemelha à liminar concedida nestes autos, porquanto restou expressamente ressaltado que a continuidade no certame estava condicionada à vigência daquela ordem provisória, mesmo porque, a se perdurar a decisão de fls. 118, esta Relatoria estaria usurpando a competência do Juízo encarregado de deferir ou não eventual pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto contra o acórdão que denegou a segurança. Inegável, portanto, que a decisão proferida nestes autos perdeu o seu sustentáculo, tendo em vista que foi arremada em uma outra liminar que não mais subsiste. Assim, à mingua de efeito suspensivo aos recursos interpostos contra decisões que denegam a segurança, tem-se que a liminar concedida nestes autos não pode perdurar até o trânsito em julgado do MS 3777, motivo pelo qual deve ser revogada, máxime sob a ótica do entendimento consolidado com a ementa da Súmula 405 do STF: "Denegado o mandado de segurança pela sentença, ou no julgamento do agravo, dela interposto, fica sem efeito a liminar concedida, retroagindo os efeitos da decisão contrária." Mesmo porque, filio-me à doutrina majoritária que inclina no sentido de admitir apenas o efeito devolutivo ao recursos contra decisões que denegam a segurança, ao observar que o recurso ordinário presta-se, apenas, ao desafio de acórdão, de modo que se a decisão recorrida nada concedeu, não há o que suspender. Com isso, o dispositivo da decisão que concedeu a liminar nestes autos não pode determinar que seus efeitos perdurem até o trânsito em julgado de outro mandado de segurança, mas apenas até o seu julgamento na instância originária, sob pena de, como já mencionado, estar o Relator a fazer, indevidamente, às vezes da Presidência do Tribunal a quem é dirigido o recurso interposto contra o acórdão que cassou aquela liminar e denegou a segurança. Do mesmo modo em que é permitido ao juiz conceder ordem liminar em momento de cognição sumária dos fatos, também lhe é permitido rever, de ofício, aquela mesma ordem diante de outros elementos que porventura lhe sejam levados ao conhecimento. Nesse sentido: "Ainda que o Código silencie a respeito da possibilidade de o Juiz, pendente a lide, revogar a liminar, é intuitivo poder ele cassar a medida provisória, desde que fatos novos lhe deem a certeza de que a manutenção do estado não espelha a situação de fato compatível com a proteção provisória deferida" (Agravo de Instrumento nº 169.158 - TASP, rel. Juiz Debatin Cardoso, RT 598/165). Assim, além de restar evidente a necessidade de revogação da liminar de fls. 118, é preciso considerar que, diante do mencionado fato novo, substanciado no julgamento de mérito do Mandado de Segurança 3777, cuja ordem foi denegada, tenho por ocorrida a perda superveniente do seu objeto, a desautorizar o exame de mérito do presente writ. Isso porque, segundo naquele julgamento, concluiu-se que o impetrante foi desclassificado do certame por ter sido reprovado no teste físico, conforme o seguinte trecho do acórdão já colacionado: "A reprovação no teste físico, exigido no edital regulador do certame, com respaldo na legislação de regência, não autoriza manter o candidato no concurso, pena de violação ao princípio constitucional da isonomia." Posto isso, indefiro o pedido de fls. 156/158; revogo a liminar concedida às fls. 116/118 e JULGO PREJUDICADO O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. P.I. Palmas, 04 de setembro de 2009. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Relatora em substituição".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4194/09 (09/0071788/2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELZYANE RODRIGUES DE LIMA

Advogados: Francisco José Sousa Borges

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIO: ALDENIR PEREIRA DA COSTA, CRISTIANE GALENO TEIXEIRA

Advogado: Bernardino Cosobek da Costa

LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIO: SUELY GALVÃO AMARAL, ANAMÉLIA COUTINHO SOUSA E ANTÔNIO EUDES DA SILVA

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 217, a seguir transcrito: "Vistos. Manifeste-se a impetrante a respeito da citação dos candidatos, conforme parecer do Ministério Público, fls. 208, 2. (...) providenciar a citação dos candidatos que ainda não integraram a presente ação mandamental. Palmas, 04/09/09. Des. CARLOS SOUZA – Relator"

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4189/09 (09/0071752-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELYETH FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: Gisele de Paula Preença, Valdenez Sobreira de Lima e José Luiz D'Abadia Júnior

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: DEOCLECIANO SOUSA RODRIGUES

Advogado: Jocélio Nobre da Silva

LIT. PAS. NEC.: RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE E GELK COSTA SILVA  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 195, a seguir transcrito: "Remetam os autos à doula Presidência para enfrentamento do "Recurso Ordinário Constitucional" interposto às fls. 145/162. Após, tomada a providência cabível à espécie, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas, 09 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON - Relator".

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4267/09 (09/0073240-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES  
Advogado: Renato André Caldeira  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 237, a seguir transcrito: "Tendo em vista o pleito do impetrante de fls. 224/226, torno sem efeito a decisão de fls. 190/193 para homologar a desistência requerida. Intime-se. Arquite-se. Palmas, 09 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON - Relator".

**Acórdãos**

**REVISÃO CRIMINAL Nº 1568/06 (06/0052190-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 3579-3/0 DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO)  
REQUERENTE: ANTÔNIO GUIMARÃES BENTO  
Defensora Pública Geral: Estellamaris Postal  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
REVISOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA  
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL. A Revisão Criminal não é extensão da apelação. O artigo 621 do Código de Processo Penal estabelece os requisitos da ação. Inobservados a ação é improcedente.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Revisão Criminal n.º 1568/06 em que é Requerente Antônio Guimarães Bento e Requerido Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, vice-presidente, acordaram os membros do Egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, em acolher o parecer do órgão de Cúpula e julgar improcedente o pedido, por se estribar em fatos já julgados, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Carlos Souza, na 5ª Sessão de julgamento realizada no dia 26/06/2008. Acompanharam o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Neves, Moura Filho, Willamara Leila, Jacqueline Adorno e os Juízes Adonias Barbosa (em substituição à Desembargadora Dalva Magalhães) e José Ribamar (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Daniel Negry-Presidente, Antônio Félix e Luiz Gadotti e momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça. ACÓRDÃO de 26 de junho de 2008.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3715/08 (08/0061845-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A  
Advogados: Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro, Júlio Alencastro Veiga Filho, Sérgio Alfredo Diuana, Antônio Carlos Restiun Gabriel, Airlene Vasques de Santana, Andréia Amado de Matos e Raphael Moreira dos Santos  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PROCON  
RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON. Tendo o procedimento administrativo tramitado legalmente não é justo que o recurso não seja recebido por incapacidade processual. Deve ser oportunizado sanar o defeito. Segurança concedida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 3715/08 em que é Impetrante Sul América Capitalização S/A e Impetrado Secretário da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - Procon. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, vice-presidente, acordaram os membros do Egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança, a fim de que seja garantido, à Impetrante o direito de ver conhecido o recurso administrativo, dando-lhe oportunidade de sanar a representação processual, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Carlos Souza, na 5ª Sessão de julgamento realizada no dia 26/06/2008. Acompanharam o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Neves, Moura Filho, Willamara Leila, Jacqueline Adorno e os Juízes Adonias Barbosa (em substituição à Desembargadora Dalva Magalhães) e José Ribamar (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Daniel Negry - Presidente, Antônio Félix e Luiz Gadotti e momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça. Acórdão de 26 de junho de 2008.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 4825/05**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE

APELANTE : MAURÍCIO BURIN E CIRO BURIN  
ADVOGADO : ROBERTO NOGUEIRA  
APELADO : DERCÍ LOURENÇO DOS SANTOS  
ADVOGADO : SAMUEL NUNES DE FRANÇA  
RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA. Sendo o Título de Crédito líquido, certo e exigível, e a dívida que gerou o título já fora confessada espontaneamente, correta a decisão que julgou improcedentes os embargos opostos.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 4825/05 em que são Apelantes MAURÍCIO BURIN E CIRO BURIN Apelado DERCÍ LOURENÇO DOS SANTOS. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1.ª Turma Julgadora da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação, por ser próprio e tempestivo, para negar-lhe provimento, mantendo incólume a r. sentença recorrida (fls.58/63), na sessão de julgamento do dia 12 de agosto de 2009. Votaram com o Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa e o Juiz Rafael Gonçalves de Paula. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 20 de agosto de 2009.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5265/06**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 119/120  
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADOS : MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS  
EMBARGADOS : ODEMAR DE BRITO FILHO E LUANA ROCHA LIMA BRITO  
ADVOGADO : IHERING ROCHA LIMA  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA - Juíza certa

**EMENTA:** EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - CABIMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - LIVRE CONVICÇÃO DO JUÍZO - EMBARGOS IMPROVIDOS - UNÂNIME. I - Os embargos de declaração estão previstos no art. 535 e seguintes do Código de Processo Civil, tendo seu cabimento somente quando houver na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou quando for omitido ponto sobre o qual deve se pronunciar o Juízo ou Tribunal. II - O julgador possui a liberdade de formar sua convicção, não estando adstrito aos argumentos aduzidos pelas partes, mormente, se houve manifestação com relação às questões postas na demanda. III - Embargos improvidos por unanimidade.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5265, em que figura como Embargante BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e Embargado ODEMAR DE BRITO FILHO E LUANA ROCHA LIMA BRITO. Sob a Presidência da Desembargadora WILLAMARA LEILA, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE de votos, conheceu dos embargos, porém, lhe NEGOU-LHE PROVIMENTO. Votaram com a Relatora os Desembargadores JACQUELINE ADORNO e CARLOS SOUZA. Compareceu, representando a Procuradoria o(a) Dr(a). MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador(a) de Justiça. Palmas, 05 de agosto de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 3204/02**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO  
APELANTE : D. C. de O.  
ADVOGADA : IVANETE MEOTTI FORNARI  
APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR : Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - INFRATOR COM 21 ANOS - ARTITO 122, § 5º, DO ECA - RECURSO PREJUDICADO. Considerando que o apelante, a teor do artigo 122, § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, encontra-se compulsoriamente liberado do cumprimento de medida socio-educativa de internação, haja vista que completou 21 (vinte e um) anos de idade, resta sem objeto o apelo, o que impele determinar a imediata liberação do recorrente, salvo se por outro motivo estiver preso.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, e julgar-lhe prejudicado, extinguindo-o em face da perda de seu objeto, operando-se, in casu, a liberação compulsória do apelante, tudo nos termos do relatório e voto do relator que deste fica como parte integrante. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Senhores Desembargadores JACQUELINE ADORNO e CARLOS SOUZA. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, que veio a substituir o Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR durante a sessão. Palmas, 29 de julho de 2009.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3.175/02.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 164  
EMBARGANTE : ARI FOLLIATY VAZ.  
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR.  
EMBARGADO : CONSTRUTORA SAMPATRÍCIO LTDA.  
ADVOGADO : JAVIER ALVES JAPIASSÚ.  
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

**EMENTA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - É inadmissível, em sede de Embargos de Declaração, a rediscussão de matéria, sem a demonstração da presença dos pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil. 2 - Embargos improvidos".

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AC nº 3175/02, onde figuram, como Embargante, ARI FOLLIATY VAZ e como Embargado, CONSTRUTORA SAMPATRÍCIO LTDA. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE de votos, conheceu dos

Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento por ausências de pontos obscuros, contraditórios ou omissos. Votaram, acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador. AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 15 de julho de 2009.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3.174/02**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 206  
EMBARGANTE : ARI FOLLIATY VAZ.  
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR.  
EMBARGADO : CONSTRUTORA SAMPATRICIO LTDA.  
ADVOGADO : JAVIER ALVES JAPIASSÚ.  
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

**EMENTA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. UNANIMIDADE. IMPROVIMENTO. 1 - É inadmissível, em sede de Embargos de Declaração, a rediscussão de matéria, sem a demonstração da presença dos pressupostos do artigo 535 do Código de Processo Civil. 2 - Embargos improvidos".

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AC nº 3174/02, onde figuram, como Embargante, ARI FOLLIATY VAZ e como Embargado, CONSTRUTORA SAMPATRICIO LTDA. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE de votos, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento por ausências de pontos obscuros, contraditórios ou omissos. Votaram, acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador. AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 15 de julho de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 4632/05**

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI -TO  
REFERENTE :AÇÃO DE CONHECIMENTO CONDENATÓRIA Nº 6879/02  
APELANTE :JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E HAINER MAIA PINHEIRO  
ADVOGADOS :HAVANE MAIA PINHEIRO E OUTROS  
APELADO :BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO :ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
RELATORA :DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – PRESENTE TODAS AS CONDIÇÕES DA AÇÃO – ART. 3º DO CPC - INTERESSE PROCESSUAL – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AFASTADA – NÃO APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC – DANOS MORAIS E MATERIAIS INOCORRENTES- RECURSO IMPROVIDO. O interesse de agir da parte esta clarividente, ou seja, houve a observância do art. 3º do CPC – Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade. Litigância de má-fé não configurada, posto não estar presente os requisitos estipulados pelo art. 17 do CPC; A relação existente entre os litigantes não se aperfeiçoa aos ditames do Código de Defesa do Consumidor, tornando-se evidente que suas normas não sejam aplicadas ao caso em comento; Danos materiais incoerentes já que os apelantes não comprovaram que realmente houve a necessidade de estender a sua jornada de trabalho, posto que ficaram somente 1 hora na agência do apelado, ou seja, não perderam o prazo no processo em que trabalhavam, levando-nos a concluir que receberam os devidos honorários advocatícios, além do mais os danos materiais não podem ser fixado por estimativas, sendo forçoso que os danos sejam demonstrados e comprovados para assim haver a condenação da parte e o ressarcimento dos prejuízos, o que de fato não ocorreu; Referente ao dano moral aludido pelos requerentes não ficou comprovado consoante às provas dos autos, que os mesmos foram humilhados com a atitude dos funcionários da agência bancária, pois qualquer advogado que chegasse a agência também teria que apresentar a procuração pública para fazer o levantamento do depósito judicial. Percebe-se que houve meros aborrecimentos, e estes não são suscetíveis de indenizações, conforme iterativa jurisprudência.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº. 4632/05, originários da Comarca de Gurupi- TO, figurando como apelante JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E HAINER MAIA PINHEIRO, e como apelado, BANCO DO BRASIL S/A. Sob a presidência da Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO, em 12.08.09, na 28ª sessão ordinária judicial, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, por próprio e tempestivo, mas negou-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. Votaram: Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO Exmª. Srª. Desª. CARLOS SOUZA Exmª. Srª. Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. Ausência momentânea dos Srs. Desembargadores LIBERATO PÓVOA e AMADO CILTON. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exm. Sr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 20 de Agosto de 2009.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 7991/08**

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (ACÓRDÃO DE FLS. 113/114)  
EMBARGANTE: TCP- TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA  
ADVOGADOS :ATAUL CORRÊA GUIMARÃES  
EMBARGADO : DECÍLIO BATISTA GOMES  
ADVOGADO : CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. ACÓRDÃO MANTIDO. Inexistindo no acórdão embargado omissão a ser suprida, nem obscuridade ou contradição a serem aclaradas, rejeitam-se os embargos de declaração interpostos com o fato de rediscutir a matéria já julgada ou obter explicações doutrinárias a respeito do assunto. Embargos rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação Cível n.º 7991/08 em que é Embargante TCP-Transporte Coletivo de Palmas LTDA e Embargado Decílio Batista Gomes. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, rejeitou os embargos de declaração opostos, para manter intacto o acórdão embargado, na 29ª Sessão de julgamento realizada no dia 19/08/2009. Votaram com o Relator os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Excelentíssima Senhora Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça. Palmas - TO, 27 de agosto de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9232 (09/0072246-0)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 10.7006-8/08 DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
AGRAVANTE : J.M.S  
ADVOGADO (S): ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO E OUTROS  
AGRAVADO(A) : M.C.N.M REPRESENTADA POR SUA GENITORA A.N.DOS S.  
ADVOGADO(S) : MARTONIO RIBEIRO SILVA E OUTRO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR  
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO — DECISÃO QUE DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE RECURSO – VIGÊNCIA DA DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA – DECISÃO PRECIPITADA – RECURSO PROVIDO – REGIMENTAL PREJUDICADO. Se a pretensão visada ainda se acha protegida pela liminar deferida em agravo anterior em que a decisão que a revogou, negando seguimento ao recurso, não transitou em julgado, inclusive pendente de julgamento os embargos declaratórios opostos, como in casu, tem-se por precipitado seu cumprimento, devendo ser suspenso o despacho que assim determina. Agravo de instrumento provido. Torna-se prejudicado o agravo regimental, quando se busca através dele a reconsideração da decisão alcançada pelo julgamento do mérito do instrumental.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade de votos, em conhecer do presente agravo, e lhe dar provimento, para suspender a decisão impugnada, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 29 de julho de 2009.

**AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 8656/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 157/159  
AGRAVANTE : ISABEL CARDOSO MATOS  
ADVOGADO : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE E OUTROS  
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO : DR.ª MARÍLIA RAFAELA FREGONESI  
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** AÇÃO ORDINÁRIA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - PRETENSÃO DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO CONFERIDO A OUTRA CLASSE – ALEGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUMENTO QUE TERIA SIDO "MAQUIADO" PELO ESTADO-RÉU – INVIABILIDADE (SÚMULA 339 DO STF) – APELO COM SEGUIMENTO NEGADO. Impõe-se a negativa de seguimento a recurso de apelação aviado contra sentença que julgou improcedente ação cujo objeto é a concessão de aumento salarial a servidores públicos que pretendem a majoração de seus vencimentos ao argumento de isonomia em relação a outra classe que percebeu benefício que toma em conta condição específica de seu laboro. Aplicação da Súmula 339 do STF. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Regimental na Apelação Cível nº 8656/09, em que figuram como agravante Isabel Cardoso Matos e agravado Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12/08/2009 a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual manteve intacta a decisão atacada, tudo de conformidade com relatório/voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator a Desembargadora Jacqueline Adorno e o Juiz Dr. Rafael Gonçalves de Paula. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 20 de agosto de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 8407/08**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI  
APELANTE : CARDOSO E MATOS LTDA  
ADVOGADO : ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE  
APELADO : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS : ADRIANA M. DE T.L. PALLAORO E OUTROS  
RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO

**EMENTA:** DIREITO CIVIL – CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO HIPOTECÁRIA – ALTERAÇÃO UNILATERAL DO AJUSTE LIVREMENTE PACTUADO – AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE EXCESSIVA E/OU PRESTAÇÕES DESPROPORCIONAIS – LEI 8.078/90 – PLEITO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL - RECURSO IMPROVIDO. O fato de o contrato conter cláusula que permite sua retificação, aditamento ou ratificação, não conduz ao direito do demandante de alterá-lo, de forma unilateral, especialmente se ausente onerosidade excessiva e/ou circunstância superveniente que tenha tornado as prestações desproporcionais, como neste caso, nos termos do artigo 6º, V, do Código de Defesa do Consumidor, resultando assim em pedido juridicamente impossível. 2. Unânime.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 8407/08, nos quais figura como apelante Cardoso e Matos Ltda, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, negou provimento ao recurso. Votaram neste julgamento o Juiz Nelson Coelho Filho e os Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas (TO), quarta-feira, 01 de julho de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 8197/08**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO  
APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADOS : DR. MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO  
APELADO : JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA  
ADVOGADA : DR. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIO INVESTIDO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA JUNTO AO BANCO SANTOS S/A – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA INVESTIDORA. DENUNCIÇÃO DA LIDE – ULTRAPASSAGEM DO PRAZO DE CONTESTAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – PRECLUSÃO CONFIGURADA. CERCEAMENTO DE DEFESA – PRETENSÃO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL – IMPERTINÊNCIA PARA A SOLUÇÃO DA LIDE – VÍCIO INEXISTENTE. DIREITO CIVIL – DEPÓSITO DE ATIVOS FINANCEIROS – INVESTIMENTO PELO DEPOSITÁRIO EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE TEVE POSTERIOR INTERVENÇÃO DECRETADA PELO BACEN (BANCO SANTOS S/A) – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CONSUMIDOR E DE ALERTA SOBRE EVENTUAIS RISCOS DO INVESTIMENTO – RESTITUIÇÃO IMPERATIVA. DANOS MORAIS – PRIVAÇÃO DO INVESTIDOR DE SUAS ECONOMIAS – APPRENSÃO DE COMPROMETIMENTO DA SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES – INDENIZAÇÃO DEVIDA. Visando o demandante a restituição de quantia de sua titularidade investida pelo banco depositário junto ao Banco Santos S/A., entidade financeira sob intervenção do BACEN, não se cogita o deslocamento da demanda para a Justiça Federal, eis que a decretação de intervenção da indigitada casa bancária assume, no caso dos autos, mero aspecto fático. Sendo o banco responsável pela gestão dos investimentos que lhe foram depositados por seu correntista, afigura-se como parte legítima a ser demandado pelo investidor que reclama a restituição da verba. Sem adentrar ao mérito de seu cabimento, mostra-se vedada a denunciação da lide feita pelo réu após o prazo para resposta. Inexiste cerceamento de defesa, quando a prova que se pretendia produzir revela-se inútil à solução da contenda. Torna-se impositiva a restituição de numerário pela instituição financeira que o recebe do consumidor para investimento, vindo a fazê-lo em casa bancária de que é decretada posterior intervenção. Evidente sua responsabilidade pela má gestão da verba que lhe foi confiada, a qual somente se elidiria se comprovada a anuência para a aplicação específica no banco sob intervenção e desde de que presente a cientificação acerca dos riscos do investimento. Ficando o consumidor privado de suas economias que, de boa-fé e buscando segurança, confiou à casa bancária para investimento, faz jus ao recebimento de indenização por danos morais advindos da negativa de restituição do numerário, eis que presume-se seu desespero, angústia e apreensão de se ver despojado de seu patrimônio por ato injusto e arbitrário praticado por outrem, colocando em risco a satisfação de suas necessidades e compromissos. A quantia de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) não se revela exasperada, guardando proporcionalidade em relação aos efeitos advindos da postura ilegal do banco depositário e atendendo com precisão à tripla finalidade da condenação. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível nº 8197/08, em que figuram como apelante Banco da Amazônia S/A - Basa e apelado José Antônio Mendonça. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12/08/2009 a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, razão pela qual manteve inalterada a sentença fustigada, tudo de conformidade com relatório/voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Desembargadoras Willamara Leila e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 20 de agosto de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 8393/08**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AGRAVANTE : MIRLIMBLUE COMÉRCIO DE COUROS LTDA  
 ADVOGADO : DR. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADA : SEBASTIANA BASTOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. DARCI MARTINS MARQUES  
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – ACIDENTE DE VEÍCULO - DENUNCIÇÃO DA LIDE DA FABRICANTE – INVIABILIDADE. Foge às hipóteses do art. 70 do CPC a denunciação da lide do fabricante do veículo envolvido em sinistro, eis que a garantia do resultado da demanda que autoriza a focada intervenção de terceiro deve residir em lei ou contrato. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 8393/08, em que figuram como agravante Mirlimblue Comércio de couros Ltda e como agravada Sebastiana Bastos da Silva. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de agravo de instrumento para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas – TO, 15 de julho de 2009.

**AGRAVO REGIMENTAL NA IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - IVC Nº 1516/09**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE : (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1648/09 DO TJ/TO)  
 AGRAVANTE : FAUSTER BALESTRA E FAUSTER BALESTRA FILHO  
 ADVOGADO : TÁRCIO FERNANDES DE LIMA E OUTRO  
 AGRAVADO : MARIA DE JESUS FURTADO TEIXEIRA  
 ADVOGADOS : MÁRCIO FERREIRA LINS  
 RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - IVC. AÇÃO RESCISÓRIA. ARTIGO 259 DO CPC. O valor da causa em ação rescisória ampara-se no artigo 259 do Código de Processo Civil, que abrange o valor da condenação e sua atualização monetária. Negado provimento ao Regimental.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental na Impugnação ao Valor da Causa nº 1516/09 em que é Agravante Fauster Balestra e Outro e Agravada Maria de Jesus Furtado Teixeira. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao Regimental, na 28ª sessão de julgamento realizada no dia 12/08/2009. Votaram com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton, o Excelentíssimo Senhor Juiz Rafael Gonçalves de Paula e a Excelentíssima Senhora

Desembargadora Jacqueline Adorno. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa deixou de votar por motivo de suspeição. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 20 de agosto de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 7956/08**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 APELANTE : MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : REMILSON AIRES CAVALCANTE e OUTRO  
 APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO  
 RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – MOTIVAÇÃO – RELAÇÃO CONSUMO – CONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO – COMISSÃO PERMANÊNCIA – CÉDULA CRÉDITO RURAL - INCIDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS A EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – CONDENAÇÃO – PARTICIPAÇÃO SINGELA E SIMPLES DO ADVOGADO - REDUÇÃO - APELO PROVIDO PARCIALMENTE. A despeito da ausência de motivação do apelo, as questões deduzidas na relação de consumo devem ser conhecidas de ofício pelo magistrado, cuja irrisignação quanto a cobrança de comissão de permanência se mostra pertinente, vez que indevida a sua incidência nas cédulas de crédito rural. A oposição de embargos à execução ocorre por manifestação de vontade própria do embargante, cuja consequência jurídica de seu improvimento é a condenação em honorários advocatícios que, se desproporcional, ante a singeleza e simplicidade do trabalho desenvolvido pelo causídico da parte vencedora, deve ser reduzida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 7956/08, onde figuram como Apelante Moacir Vieira de Almeida e como apelado o Banco da Amazônia S/A, na sessão realizada em 05/08/2009, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LIBERATO PÓVOA, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do recurso, e deu-lhe provimento parcial, tendo em vista a indevida incidência de comissão de permanência no presente caso e a desproporcionalidade da condenação em honorários advocatícios, reduzidos a 1% do valor dado aos embargos. Votaram acompanhando o relator os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO e CARLOS SOUZA. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve re-presentada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 05 de agosto de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5192/05**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA  
 APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : ADRIANO TOMASI E OUTROS  
 APELADO : ELVINO DEON  
 ADVOGADO : RONALDO SOUTO DE AZEVEDO  
 RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. JUROS EXCESSIVOS. MANTIDA A SENTENÇA APELADA.

A cobrança de encargos excessivos descaracteriza a mora do devedor, conforme entendimento jurisprudencial pacificado. A análise de requisitos para a verificação da mora, que, no caso, requer o exame do conjunto probatório, deverá ser feito em sede de liquidação de sentença. Apelo desprovido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 5192/05 em que é Apelante BANCO DO BRASIL S/A e Apelado ELVINO DEON. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou no sentido de julgar improcedente a Apelação interposta pelo Embargante Banco do Brasil (fls.179/187), para manter os termos da r. sentença apelada (fls.167/171) naquilo que não conflitar com a presente decisão, devendo os valores finais serem apurados em liquidação por cálculos do contador, observadas as diretrizes acima explicitadas, mantida, também, a sucumbência determinada na r.sentença apelada, na 28ª Sessão de julgamento realizada no dia 12/08/2009. O Senhor Desembargador Amado Cilton divergiu do voto do Senhor Desembargador Relator, somente no sentido de dar parcial provimento a apelação para permitir a cobrança de juros acima de 12% ao ano (voto oral). Votaram com o Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton e o Juiz Rafael Gonçalves de Paula. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa deixou de votar por suspeição. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 25 de agosto de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 8116/08**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO  
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 ASSISTÊNCIA : DR. JOSÉ AMARAL SILVA  
 APELADA : MARIA DE FÁTIMA SOARES ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES  
 PROC. DE JUSTIÇA : DRª. ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA  
 RELATOR P/ O ACÓRDÃO : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – ESTATUTO DO IDOSO –POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO INDISPONÍVEL. Sob a luz da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso) o Ministério Público está legitimado a defender os interesses transindividuais, quais sejam, os difusos, os coletivos e os individuais homogêneos. Para tanto é imprescindível que versem os pedidos acerca de direitos indisponíveis, o que não configura o caso em tela, portanto, mesmo que os requerentes tenham sido prejudicados pela distribuição intempestiva do recurso de apelação, o Ministério Público não está constituído de legitimidade ad causam para atuar no feito, mesmo considerando o estatuto do idoso. Recurso de apelação não conhecido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível nº 8116/08, em que figuram como apelante Ministério Público Estadual e apelada Maria de Fátima Soares Araújo. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, na 28ª Sessão Ordinária

Judicial, realizada no dia 12/08/2009 a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, votou no sentido de não conhecer do recurso apelatório, nos termos do voto proferido oralmente quando da sessão de julgamento, consubstanciado pela declaração de voto escrito colacionada. Votou com o Relator do Acórdão o Juiz Dr. Rafael Gonçalves de Paula. O Desembargador Liberato Póvoa votou no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade do feito, por ilegitimidade do Ministério Público. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 25 de agosto de 2009.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 6934/07**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO  
 APELANTE : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADOS : DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 APELADO : BRIZOLA GOMES DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. PAULO IDELANO SOARES LIMA E OUTROS  
 RELATOR : JUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – JUIZ CERTO  
 RELATOR P/O ACÓRDÃO : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** AÇÃO MONITÓRIA – CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APELAÇÃO CÍVEL - PRESCRIÇÃO – INOCORRÊNCIA - CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (ART. 330, I, CPC) – IMPOSSIBILIDADE - MATÉRIA FÁTICA - OPORTUNIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS – NECESSIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA (ART. 5º, LV, DA CF/88) - NULIDADE DA SENTENÇA - APELAÇÃO PROVIDA. 1. Não há que se falar na prescrição de 05 (cinco) anos para a propositura da ação de cobrança, quando a relação jurídica não é entre o advogado e seu cliente, mas sim, entre advogados que atuaram na lide. (Exegese que emana do artigo 25, inc. II da Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia). 2. Se da análise dos autos nota-se que a matéria posta em exame também possui natureza fática, e não apenas de direito, não pode o juiz da causa julgar o seu mérito sem conferir às partes oportunidade para produzir provas, sob pena de caracterização do cerceamento de defesa. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível nº 6934/07, em que figuram como apelante Haroldo Carneiro Rastoldo e apelado Brizola Gomes de Lima. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12/08/2009 a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria votou no sentido de dar provimento a apelação para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para que se prossiga no devido processo legal permitido a produção de prova solicitada pelo apelante, nos termos do voto proferido oralmente quando da sessão de julgamento, consubstanciado pela declaração de voto escrito colacionada. Votou com o Relator do Acórdão o Juiz Dr. Rafael Gonçalves de Paula. O Sr. Juiz Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires votou no sentido de dar provimento ao apelo manejado para reformar a r. sentença proferida pelo Magistrado da Instância singular, consequentemente, dar provimento aos Embargos para conhecer a prescrição da pretensão do recorrido e determinar a extinção da ação monitoria manejada, com fundamento no artigo 269, IV, do CPC. Condenou o apelado ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixou em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 20 de agosto de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8099/08**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO : DRª. DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS  
 AGRAVADO : GILENO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. LUCIÓLO CUNHA GOMES  
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA – TUTELA ANTECIPADA - SERVIDOR ESTADUAL – REDUÇÃO DE PROVENTOS – NÃO COMPROVAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. A não comprovação de que o regime imposto pela Lei Estadual nº 1.201/01 trouxe qualquer redução de proventos do autor, impõe o indeferimento da Tutela Antecipada perseguida ante a ausência da verossimilhança de suas alegações. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 8099/08, em que figuram como agravante Estado do Tocantins e agravado Gileno José da Silva. Sob a Presidência do Desembargador Amado Cilton, na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 12/08/2009 a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de agravo de instrumento e deu-lhe provimento no sentido de reformar a decisão monocrática para indeferir a Tutela Antecipada perseguida na instância singular, tudo de conformidade com relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator a Desembargadora Jacqueline Adorno e o Juiz Dr. Rafael Gonçalves de Paula. Ausência momentânea do Desembargador Liberato Póvoa – Presidente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 20 de agosto de 2009.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.438/07.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 408.  
 EMBARGANTE : ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROC. ESTADO : FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA.  
 EMBARGADO : IVANILDE MARTINS DE BRITO MASCARENHAS E ELZA ALVES DA SILVA.  
 ADVOGADO : CÍCERO AYRES FILHO.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

**EMENTA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PRESENTE. PRAZO DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. ERRO MATERIAL. UNANIMIDADE. PARCIAL PROVIMENTO. 1 - Cumpra salientar que nas ações de indenização por dano moral o termo inicial para a incidência da correção é a partir da fixação do valor pelo Juízo, singular. 2 - Parcial provimento, para fixar o termo inicial da correção monetária, incidindo desde a publicação do acórdão, quando houve a ciência inequívoca do valor a ser pago".

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AC Nº 7.438/07, onde figuram, como Embargante, ESTADO DO

TOCANTINS e, como Embargado, IVANILDE MARTINS DE BRITO MASCARENHAS E ELZA ALVES DA SILVA.

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE de votos, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhe PARCIAL provimento, tão somente, para fixar o termo inicial da correção monetária, incidindo desde a publicação do acórdão quando houver a ciência inequívoca do exato valor a ser pago. Votaram, acompanhando o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador. AMADO CILTON e DANIEL NEGRY. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 08 de julho de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9118/2009**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE : (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 67911-2/08, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GOIATINS – TO)  
 AGRAVANTE : BUNGE ALIMENTOS S/A  
 ADVOGADOS : RAINOLDO DE OLIVEIRA E OUTRO  
 AGRAVADO : MANOEL DOMINGOS DE BARROS E MARCOS CINTRA DE BARROS  
 ADVOGADO : EMERSON COTINI  
 RELATOR : Desembargador CARLOS SOUZA

**EMENTA:** AGRAVO INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE ADESÃO. NÃO TEM EFICÁCIA PLENA. Nos contratos de adesão como no presente caso, deve ser considerada abusiva cláusula de eleição de foro imposta em detrimento dos aderentes. Provimento negado.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 9118/09 em que é Agravante Bunge Alimentos S/A e Agravados Manoel Domingos de Barros e Marcos Cintra de Barros. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente Agravo de Instrumento, na 29ª Sessão Ordinária Judicial de julgamento do dia 19/08/2009. Votaram com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa e Amado Cilton. Compareceu representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas - TO, 27 de agosto de 2009.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO 8355/08**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 AGRAVANTE : CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS  
 ADVOGADOS : DRª. LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA E OUTROS  
 AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: DRª. ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

**EMENTA:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA – AGRAVO DE INSTRUMENTO –ARTIGO 2º DA LEI 8.437/92 – EMPRESAS PRIVADAS OU DE ECONOMIA MISTA – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DELEGADA PELO PODER PÚBLICO – APLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DECISÃO CASSADA. 1. Não obstante a concessionária agravante ser pessoa jurídica de direito privado, deve-se admitir a aplicação da regra contida no artigo 2º da Lei 8.437/92 às empresas de economia mista ou de economia privada, desde que, obviamente, tenham função delegada pelo poder público. 2. É vedado ao magistrado, sob pena de nulidade, conceder liminar "inaudita altera parte" contra a empresa que funciona por delegação do Poder Público sem que, previamente, a ouça em 72 horas, a teor do art. 2º da Lei Federal 8.437/1992. 3. Recurso conhecido e provido para cassar a decisão monocrática. Agravo de Instrumento conhecido e decisão cassada.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 8355/08, em que figuram como agravante Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins e como agravado Ministério Público Estadual. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso de agravo de instrumento para deu-lhe provimento no sentido de cassar a liminar deferida na instância singular, tudo de conformidade com o relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Daniel Negry e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 22 de julho de 2009.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**Decisões/ Despachos**

**Intimações às Partes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9644 (09/0075831-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: Ação Ordinária nº 6.2392-4/09 da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO.  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: Frederico Cezar Abinader Dutra  
 AGRAVADO: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA  
 ADVOGADO: José Antônio Alves Teixeira  
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida a espécie de Agravo de Instrumento, com pedido de liminar de tutela antecipada recursal, interposto pelo Estado do Tocantins em face de interlocutória proferida pelo Juiz a quo, nos autos da Ação em epígrafe, na qual foi determinado ao agravante que assegurasse ao agravado o direito de ser nomeado e empossado no cargo de Agente da Polícia Civil, na Regional de Dianópolis, assegurando-lhe, ainda, os direitos inerentes ao referido cargo. Em sua minuta o agravante sustenta estarem presentes os pressupostos recursais, a tempestividade da interposição do agravo, a legitimidade e o interesse recursal. A seguir faz um resumo dos fatos, dizendo que o agravado informou que foi aprovado em todas as avaliações e fases referentes a 1ª Etapa do Concurso para provimento do Cargo de

Agente da Polícia Civil do Tocantins, na regional de Dianópolis, concorrendo a 08 (oito) vagas. Prossegue, que o agravado verbera que foi convocado pela ACADEPOL, tendo frequentado as aulas, o que o fez pensar que figurava dentro das vagas ofertadas no Edital, sob alegação de que teria saltado da 10ª posição, para a 8ª posição, tendo em vista a negativa a liminar pleiteada pela candidata Iolanda Rodrigues Cadete, que figurava na 9ª colocação, bem como pelo fato da revogação da nomeação, por perda de prazo, do candidato Ivan Tostes de Abreu, este o 1º colocado. Todavia, esclarece o agravante, o agravado partiu de premissa equivocada, pois confundiu a "Nota Final do Concurso" com o "Resultado Final do Concurso", que são, segundo o agravante questões distintas, pois do resultado final do concurso participam todos os aprovados e classificados, porém para a nomeação somente estarão aptos os classificados de acordo com a nota final do concurso, está sim a única etapa classificatória do certame. No mais esclarece que a convocação do agravado para frequentar a ACADEPOL se deu dentro de uma realidade virtual, na qual os candidatos haviam sido eliminados pela inaplicação nos testes psicotécnicos, caso contrário, não teria figurado entre os classificados para o Curso Acadêmico. Assim, como estes candidatos encontravam-se sub judice, e tendo obtido êxito na Justiça, conseguindo reverter a desclassificação no referido teste, é óbvio que não havia vaga para o agravado, posto que não figurava entre as 08 (oito) vagas disputadas no certame. Em preliminar, o agravante argui a litispendência entre a Ação Ordinária e o Mandado de Segurança impetrado anteriormente, Autos nº. 4265, sob a relatoria do Exmo. Desembargador Daniel Negry, haja tratar-se do mesmo pedido, mesma causa de pedir, além de haver identidades de partes. Portanto, no seu entendimento, houve tentativa de desvirtuar a ordem jurídica, ocasionando a litigância de má-fé. Ao ensejo, pugna o agravante pela antecipação dos efeitos recursais, apontando a presença dos pressupostos necessários a concessão da medida, a fim de que se suspenda a decisão interlocutória, até final julgamento deste agravo, ou, alternativamente, que se reconheça a litispendência, em relação ao Mandado de Segurança nº. 4265, extinguindo-se o processo relativo a Ação Ordinária proposta em 1ª Instância. No mérito, pugna pela manutenção da liminar eventualmente concedida, sendo o recurso conhecido e provido. A inicial acostou os documentos de fls. 019/143. É o relatório no que interessa. Passo ao decisum. Afasto a preliminar de litispendência arguida, tendo em vista que houve desistência válida do agravado em relação ao Mandado de Segurança nº. 4265, devidamente homologado pelo Ilustre Relator Desembargador Daniel Negry. Pois bem. Como é cediço, cabe ao julgador, ao receber o agravo de instrumento, assegurar-se de sua regularidade formal, informada pelo artigo 525, do Código de Processo Civil, e quando for regularmente requerido pelo agravante, atribuir efeito suspensivo ao recurso. No caso sub examen, estão preenchidos os requisitos formais do artigo 525, a saber: Certidão de intimação, fls. 126; cópia da decisão agravada, fls. 122/125; procuração do agravado fls. 31. Portanto, encontram-se atendidos os requisitos de admissibilidade do recurso, motivo pelo qual dele conheço. Devido às modificações introduzidas no Recurso de Agravo de Instrumento, com o advento da Lei nº. 11.187/05 – nova lei do agravo – as situações possíveis de processamento do agravo por instrumento se restringiram apenas a três hipóteses, a saber: Quando a decisão for suscetível de causar a parte lesão grave e de difícil reparação; Nos casos de inadmissão do recurso de apelação; Nos casos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Consectário disto tenho para mim que o processamento hodierno do agravo de forma instrumentária, limita-se aos três casos acima elencados, vale dizer, caso a matéria não esteja relacionada no rol que o diploma apresenta que, aliás, é taxativo, o agravo deverá ser processado na forma retida. No caso vertente, vislumbro a possibilidade da decisão causar ao agravante, bem como aos demais candidatos envolvidos na disputa pelas vagas do concurso, prejuízos ou lesão grave de difícil reparação, pois verifico que, caso a decisão monocrática agravada seja mantida, a possível errônea da nomeação do agravado, tendo em vista os argumentos expendidos neste recurso, será perpetrada pelo passar do tempo, provocando prejuízos a outros candidatos envolvidos na disputa. De outra plana, verifica-se a priori a plausibilidade do direito invocado pelo agravante, pois o Concurso Público em questão é fator de vários questionamentos jurídicos, tendo a sua ordem classificatória sendo inúmeras vezes. Assim, considerando que a lei processual tem aplicação sobre todos os casos sob sua égide, e que a decisão agravada tem o condão de causar ao agravante lesão grave e de difícil reparação, defiro a liminar para suspender a decisão agravada até que se julgue em definitivo o presente agravo. Intime-se o Agravado para, querendo contra-minutar o presente recurso. Notifique-se o Juiz de 1º Grau para que preste as informações necessárias sobre o caso. P. R. I. Cumpra-se. Palmas, 19 de agosto de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES - Relator."

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9655 (09/0075957-7)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Separação Litigiosa C/C Regulamentação de Guarda nº 59994-2/09 da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: M. F. DA C. S.

ADVOGADO: Gisele de Paula Proença e Outros

AGRAVADO: R. S. S.

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto por M.F. da C. S. nos autos da Ação de Separação Litigiosa c/c Regulamentação de Guarda, ação proposta contra R.S.S., o qual, ainda não integrou a lide. Através do presente recurso objetiva a agravante a reforma da decisão proferida em 1º Grau que postergou a apreciação o pedido de liminar inserido na referida ação, no qual pleiteia a guarda unilateral da filha do casal, para o momento posterior a apresentação da resposta do requerido/agravado, ou após o decurso do prazo processual para tal ato. A agravante ataca a decisão dizendo, inicialmente, que o Juiz a quo ignorou a robusta prova apresentada na inicial, no sentido de demonstrar a plausibilidade da sua pretensão, bem como o perigo fundado de dano. Acusa o Magistrado de "desidioso", pois o mesmo teria deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita, ignorando os comprovantes de pagamentos das custas processuais e taxa judiciária. Faz breve relato das argumentações expendidas na inicial da Ação de Separação, salientando que possui a guarda de fato da filha menor. Neste compasso, assevera que pretende manter-se na guarda da menor com a finalidade "de garantir a prevalência da realidade vivida" (sic) pela mesma , entendendo ser esta a medida mais adequada para resguardar os interesses da filha. Defende a tese de que a liminar buscada, em primeira Instância, antes mesmo da resposta da parte ex adversa, se justifica antes os indicativos que apresentou de perigo de dano de difícil ou improvável reparação, e que são estes contemporâneos ao

ajuizamento da demanda. Defende, ainda a possibilidade da Instância ad quem apreciar o pedido de liminar, feito na Ação originária, sem que haja, no seu entendimento, supressão de Instância. Reafirma, a presença dos pressupostos necessários à concessão da liminar pleiteada, indicando, também a presença dos pressupostos do art. 273, para viabilização da tutela antecipada. Com estes argumentos, pugna pela concessão de medida liminar reconhecendo-se a posse de fato da guarda da filha comum, concedendo-se à agravante a sua guarda unilateralmente. No mérito pugna pelo conhecimento e provimento do presente agravo para ver reformada a decisão proferida em 1º Grau. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. O presente recurso não suporta, sequer, a análise dos seus pressupostos de admissibilidade. A seguir explico o porque. Para prevalência da ideal prestação da tutela jurisdicional, é inaceitável que se permita a parte impugnar soluções apresentadas pelo julgado, sem que possua aptidão para tanto. Neste contexto, apresenta-se a questão da legitimidade recursal, na qual se deve analisar se a parte que interps o recurso está incluso ou não, no rol dos habilitados a fazê-lo, e cuja essência é a mesma aplicável à legitimidade para o exercício do direito à ação. Pois bem. No caso presente, a ausência de interesse para recorrer é patente, uma vez que o provimento jurisdicional buscado pela agravante em 1ª Instância, não lhe foi negado, apenas o MM. Juiz a quo, de maneira prudente, e visando a segurança jurídica das partes envolvidas no processo, postergou a apreciação do pedido, certamente no intuito de alicerçar com mais subsídios a sua decisão, que envolve a guarda de uma menor impúbere, e uma separação litigiosa, tipo de ação que gera conflitos e verões desencontradas de fatos. Por outro lado, não há urgência ou mesmo plausibilidade das alegações de perigo de dano, em aguardar a decisão do MM. Juiz a quo, uma vez que a própria agravante notícia que detém a posse de fato da infante, filha comum do casal. Face ao exposto, por faltar a agravante condição imprescindível para interposição do presente recurso, qual seja, legitimidade e interesse para recorrer, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente inadmissível, o que faço com supedâneo no art. 557, 1ª figura do CPC. P.R.I. Palmas, 13 de agosto de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES - Relator."

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9678 (09/0076292-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Ordinária nº 47685-9/09 da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: SÍLVIA DEUSA NUNES PEREIRA

ADVOGADO: Antônio Honorato Gomes

AGRAVADO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de liminar para atribuição de efeito suspensivo ativo, interposto por Sílvia Deusa Nunes Pereira contra decisão proferida nos autos de uma Ação Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais c/ Pedido de Tutela Antecipada, que ajuizou contra o agravado, HSBC Bank Brasil S/A. Segundo se extrai das razões recursais do agravante, a referida ação objetivava, preliminarmente em sede de antecipação de tutela, os seguintes provimentos: autorização para depósito em juízo das parcelas vencidas, no valor de R\$ 2.245,68, devidamente atualizadas pelo cálculo do perito; autorização para depósito das parcelas vincendas, 46 parcelas, no valor de R\$ 374,28, conforme valor apurado pericialmente; a proibição, ou exclusão da inscrição do nome da agravante nos cadastros de inadimplentes, SERSA, CDI,SPC, BACEN, expedindo-se para tantos os competentes mandados, a permanência da agravante na posse do bem financiado, até decisão final; a incidência de juros simples, sem capitalização diária/mensal, bem como seja reduzida a multa contratual para o limite de 2%, e juros moratórios de 1% ao mês. Também em razões deste recurso a agravante defende a possibilidade da concessão da tutela antecipada, entendendo estar provada a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, estar provado, inequivocamente, a verossimilhança das alegações expendidas. Assim, ao final, em sede deste recurso a agravante pugna pela concessão de efeito suspensivo ativo, suspendendo-se a decisão do Juízo a quo, bem como a concessão de tutela antecipada para atendimento aos pedidos acima transcritos, reformando-se, no mérito, parcialmente a decisão agravada. A inicial encontra-se instruída com citações doutrinárias e jurisprudenciais, além da documentação acostada às fls. 029/101. É o relatório no que é essencial, passo ao decisum. O presente recurso não suporta, sequer, a análise dos seus pressupostos de admissibilidade. A seguir explico o porque. Para prevalência da ideal prestação da tutela jurisdicional, é inaceitável que se permita a parte impugnar soluções apresentadas pelo julgado, sem que possua aptidão para tanto. Neste contexto, apresenta-se a questão da legitimidade recursal, na qual se deve analisar se a parte que interps o recurso está incluso ou não, no rol dos habilitados a fazê-lo, e cuja essência é a mesma aplicável à legitimidade para o exercício do direito à ação. Ainda segundo o Mestre Moacyr do Amaral Santos, in Primeiras Linhas de Dir. Processual Civil, Saraiva, pg. 84, 3º Volume, "Tem interesse de recorrer aquele a quem a decisão, a sentença, ou o acórdão causou prejuízo. Este resulta na sucumbência. Onde, legitimada para recorrer é a parte vencida. Essa é a regra." Pois bem, a decisão objeto deste agravo foi proferida nos seguintes termos, verbis: "Intime-se a parte autora para efetuar o depósito da quantia devida, em conta corrente do estabelecimento bancário oficial, à disposição deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Citem-se os requeridos para, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar o depósito ou apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (...)." Ora, evidente que o depósito referido pelo MM. Juiz de 1º Grau corresponde ao valor que a agravante pretende consignar, senão, como se explica a advertência do requerido/agravado da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Quanto aos demais pedidos, óbvio, serão analisados após a efetivação do depósito, condição imposta para admissibilidade da referida ação. Neste compasso, apenas ad argumentandum, se foi o caso de dúvida por parte da agravante, o recurso cabível seria o de Embargos de Declaração, este sim de caráter integrativo e retificatório, já que, o agravo de instrumento, como é princípio comezinho do Direito, não se presta a sanar eventuais dúvidas resultantes de omissões, contradições, ou obscuridade de decisões e julgados. Concluo, pois, que falece a agravante interesse em recorrer, pois a decisão não lhe foi desfavorável. Face ao exposto, por faltar a agravante condição imprescindível para interposição do presente recurso, qual seja, legitimidade e interesse para recorrer, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente inadmissível, o que faço com supedâneo no art. 557, 1ª figura do CPC. P.R.I. Palmas, 19 de agosto de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES - Relator."

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9694 (09/0076525-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Civil Pública nº 57458-3/09 da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO

PROCURADOR: Fábio Barbosa Chaves

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto pelo Município de Palmas-TO, com o objetivo de alcançar a reforma da decisão proferida na ação em epígrafe, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, em desfavor do agravante. Na instância de origem, o agravado ingressou com Ação Civil Pública, arguindo a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 1.610/09 e 1.611/09, alegando inaplicabilidade do instituto da tutela antecipada contra a Fazenda Pública e a violação dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e da simetria, em razão de que as supracitadas leis municipais alteram os nomes da avenida Tocantins para Prefeito Fenelon Barbosa Sales, e avenida Teotônio Segurado para Governador Siqueira Campos ambos pessoas vivas e ainda com atividades político partidárias no âmbito deste Estado da Federação. O Juízo de primeiro grau, acolhendo a argumentação trazida pela autora ora agravada, decidiu no sentido de deferir a medida liminar pleiteada, com o fim de suspender os efeitos das supracitadas leis municipais até o julgamento final da lide. Inconformado, o agravante interpôs o presente recurso, em que pleiteia a suspensão da decisão de 1º grau, sob a alegação de prejuízos de difícil reparação, para manter em vigor as Leis Municipais em comento, até que se julgue em definitivo o mérito apresentado pelo Órgão Ministerial. Acosta à inicial documentos de fls. 10/21 TJ-TO. Em síntese é o relato necessário. Decido. Cumpre esclarecer em breve relato, que o recurso de agravo de instrumento é meio processual posto à disposição das partes para impugnar os atos judiciais relativos à solução de questões incidentes do processo. Vale dizer, existe uma limitação da matéria devolvida à instância revisora, quando submetida em sede de agravo de instrumento. Destarte, o agravo de instrumento é instituto que não se presta à apreciação de todas as questões do feito, ou seja, no agravo cuida-se somente da decisão interlocutória, e faz-se necessária a demonstração do fumus boni iuris, e do periculum in mora, e não do direito concretizado, pois este será averiguado em momento próprio. Insta salientar também, a reversibilidade da decisão agravada, a qual não é dotada de caráter definitivo, e pode ser revista pelo Juiz monocrático a qualquer momento durante o decorrer do feito. No caso sub examen, estão preenchidos os requisitos formais do artigo 525, constando do instrumento, cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração aos advogados do agravante e do agravado, e dispensa de preparo recursal, nos termos do § 1º, do art. 511, do CPC. No entanto, do exame perfunctório dos autos, único possível nessa fase de cognição, não me parecem satisfeitos todos os pressupostos ensejadores do pretendido processamento do agravo em sua forma instrumentária. Vejamos a presença das condições do artigo 558, sempre do Estatuto de Rito, para a atribuição do efeito suspensivo requestado. São duas as condições, verbis: “Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara.” (grifei) Ressalto que em razão das modificações introduzidas pela Lei nº. 11.187/05 – nova lei do agravo – as situações possíveis de processamento do agravo por instrumento se restringiram a apenas três hipóteses, a saber: quando a decisão for suscetível de causar a parte lesão grave e de difícil reparação; nos casos de inadmissão do recurso de apelação; nos casos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Consectário disto, temos que o processamento hodierno do agravo de forma instrumentária, limita-se aos três casos acima elencados, vale dizer, caso a matéria não esteja relacionada no rol, que é taxativo, o agravo deverá ser processado na forma retida. Com efeito, observe que não prospera a alegação de inaplicabilidade da tutela antecipada com relação à Fazenda Pública, pois o entendimento assente em nossos Tribunais superiores é unânime, no sentido do cabimento de tal instituto, verbis: “Cabe a tutela antecipada contra o Poder Público, exceto quando tenha como objeto pagamento ou incoorporação de vencimentos ou vantagens a servidor público” (STF-RDA 222/244). E ainda: “O deferimento de tutela antecipada contra a Fazenda Pública não se sujeita ao duplo grau de jurisdição necessário” (JTJ 239/220). Por outro lado, no caso vertente não vislumbro o risco de lesão grave e de difícil reparação com relevante fundamentação, caso não seja concedida a atribuição do efeito suspensivo pretendido, mormente porque a r. decisão singular atacada em nada prejudica ao agravante. Aliás, constato aqui o perigo inverso, uma vez que sendo deferido o pleito do recorrente no presente recurso, o Município promoverá as alterações dos nomes das referidas avenidas, com prejuízos para o erário municipal que empreenderá uma série de atos administrativos e gastos com verba pública indevida e irregularmente, se ao final for julgada procedente a ação originária, como bem observou a Meritíssima Juíza em sua r. decisão perseguida. Portanto, verifico que a decisão hostilizada, em seu remanescente, pauta-se pela preservação da segurança jurídica, mantendo o equilíbrio entre as partes, não representando prejuízo ao agravante. Pois bem, com a entrada em vigor da lei nº 11.187/05, que trouxe relevante mudança ao recurso de agravo de instrumento, temos hodiernamente que, quando a decisão recorrida não for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, o agravo de instrumento deverá ser convertido em retido. É o que dispõe o artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com sua nova redação, verbis: Art. 527. Recebido o de instrumento no tribunal, e distribuído “incontinenti”o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa: (...). Assim, considerando que a lei processual tem aplicação sobre todos os casos sob sua égide, e que o presente agravo é contrário a decisão que não tem o condão de causar aos agravantes, lesão grave e de difícil reparação, porquanto se restar provado o seu direito no litígio, a situação poderá ser revertida em seu favor, faz-se necessária a conversão deste em agravo retido, face à disposição legal acima aludida. Ante tais considerações, determino a imediata conversão deste agravo de instrumento em agravo retido, com espeque no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, e determino, ainda, a remessa dos autos deste feito ao juízo da

Comarca de origem, para que seja apensado aos autos principais. P. R. I. Cumpra-se. Palmas, 02 de setembro de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES - Relator. ”

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9700 (09/0076583-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Regulamentação de Visitas c/c Guarda Provisória nº 3.1165-5/09 da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas - TO.

AGRAVANTE: P. M. L. M.

ADVOGADAS: Elaine Ayres Barros e Outra

AGRAVADO: F. C. M.

ADVOGADOS: Nara Radiana Rodrigues da Silva e Outra

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento interposto por P.M.L.M. em face de decisão de primeiro grau proferida pelo Juízo 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas-TO, passada nos autos da Ação de Regulamentação de Visitas c/c Guarda Provisória nº. 3.1165-5/09, tendo como parte Agravada F.C.M. A decisão agravada, em sede de antecipação de tutela, deferiu liminarmente a guarda provisória do menor G.M.M, nascido em 24/11/2004, em favor do Agravado, tendo em vista este já deter a guarda de fato e a criança estar adaptada ao convívio paterno, sendo ressaltado o caráter reversível e precário da medida. Insurge-se a Agravante contra a referida decisão, argumentando que o Agravado havia firmado acordo extrajudicial transferindo-lhe a guarda do menor, porém, antes da homologação judicial do acordo, o Agravado compareceu em juízo e alegou desvio de conduta da Agravante, o que não se coaduna com as provas produzidas. Sustenta que, na verdade, a guarda do menor foi exercida inicialmente sob a forma compartilhada e, após junho de 2009, passou a Agravante a deter a guarda de fato, sendo que o Agravado não teria se conformado com a separação e agora usa a criança par atingir a Agravante e dificultar a sua mudança para Brasília-DF. Transcreveu jurisprudência e dispositivos legais que entende demonstrar o desacerto da decisão agravada, pugnano pela concessão liminar de efeito suspensivo, mantendo-se a guarda de fato em favor da Agravante e confirmando-se no julgamento definitivo do recurso. Juntou documentos de fls. 16/92. Feito distribuído regularmente e concluso. É a suma do que interessa, passo a DECIDIR. Em primeiro plano, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. O recurso preenche os requisitos formais do artigo 525 do CPC, sendo tempestivo e dispensado o preparo. Entretanto, para que seja conhecido o agravo, sob a forma de instrumento, é imperioso que haja a necessidade de provimento jurisdicional de urgência ou que a decisão agravada possa acarretar lesão grave e de difícil reparação, segundo a dicção do artigo 522, “caput”, do Estatuto de Rito Civil. Também importante esclarecer que o agravo de instrumento tem por característica a análise restrita da matéria versada na decisão interlocutória atacada, sendo inviável nessa via de cognição exígua o conhecimento de matéria complexa e de cunho probatório estendido. Assim, atento às condições processuais apontadas, passo a análise do cabimento do agravo de instrumento, mormente quanto à possibilidade de lesão de grave ou de difícil reparação. Destaco que as causas da separação do casal são irrelevantes para o desate do presente recurso, o qual se restringe na verificação da adequação da guarda provisória do menor deferida ao Agravado. Neste vértice, verifico que o douto magistrado singular sopesou corretamente os elementos coligidos aos autos, levando em consideração que o Agravado delinha a guarda de fato do menor, desde a separação do casal, inclusive a própria Agravante admite no seu arrazoado que, no momento da separação, deixou o lar conjugal e o menor, então com 4 anos de idade, sob os cuidados do genitor. Comprova esse fato a cópia da carta acostada às fls. 35, onde a Agravante, de punho próprio, afirma que precisa de “um tempo” e que alugou um quarto mobiliado para passar o final de semana, deixando o menor sob os cuidados do pai, ora Agravado. Desta forma, com comprovação da guarda de fato do menor em favor do Agravado, sendo que a decisão recorrida apenas manteve essa situação e resguardou o menor dos efeitos prejudiciais de uma modificação prematura da guarda, sempre lembrando o caráter precário e mutável da medida. Ademais, a decisão vergastada somente foi proferida após apresentada a contestação, o demonstra a cautela do magistrado e a apreciação dos elementos até então coligidos aos autos. Em face disso, entendo que o cumprimento da decisão fustigada não representa perigo de lesão grave e de difícil reparação, hipótese que afasta o cabimento do agravo sob a forma instrumentária. ISTO POSTO, com espeque no entendimento esposado e nos demais elementos coligidos aos autos, CONVERTO o presente agravo de instrumento em agravo retido e determino a remessa dos presentes autos ao juízo de origem, para que sejam apensados ao processo principal, tudo nos termos do inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES - Relator.”

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Decisão/ Despacho****Intimação às Partes****HABEAS CORPUS Nº 5.926/09 (09/0076448-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO.

PACIENTE: JOSIVAN CARDOSO BRITO.

ADVOGADO: SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO.

IMPETRADO:JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI.

RELATOR: DES. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: DECISÃO - Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido liminar, impetrado por SANDRA APARECIDA ROCHA DI PRÓSPERO, em favor de JOSIVAN CARDOSO BRITO, sob a alegação de estar o mesmo sofrendo constrangimento ilegal por ato do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI – TO. Narra o Impetrante que o Paciente foi preso em flagrante delito, durante uma abordagem policial, sob a acusação de ter infringido as disposições do art. 180 do Código Penal. Argumenta que o Paciente está identificado, reside no distrito da culpa com estabilidade, não havendo

razões para crer uma provável fuga ou perturbação da instrução criminal. Assevera que o fato de o Paciente ter comprado uma bateria de caminhão não o torna, de imediato, uma ameaça à sociedade, tampouco revela, per se, periculosidade que justificaria a constrição de sua liberdade para assegurar a ordem pública. Aduz que inexistente necessidade efetiva da intervenção cautelar do Estado e que a prisão do ora Paciente constitui constrangimento ilegal, por violação ao basililar princípio da inocência. Diz estarem presentes os requisitos autorizadores à concessão da medida pleiteada, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora. Ao final, requer que o presente writ seja conhecido, com o provimento liminar no sentido de determinar a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do Paciente. Notificada, a autoridade coatora prestou as informações à fls. 45/46 dos autos. Relatados, decido. A liminar, em sede de Habeas Corpus não tem previsão legal específica, sendo admitida pela doutrina e jurisprudência nos casos em que há urgência, necessidade e relevância da medida e se mostrem evidenciados na impetração. Assim, vislumbra a necessidade de o Impetrante demonstrar, prima facie, de forma transparente a ilegalidade do ato judicial atacado, pois, existindo dúvida ou situações que mereçam exame mais acurado, o deferimento do pedido de liminar, em sede de cognição sumária, é sempre arriscado para o julgamento do mérito. No mais, de acordo com as informações prestadas às fls. 45/46, pelo Magistrado monocrático, denota-se não haver nitidez no constrangimento alegado na inicial, precisando, assim, de uma análise mais profunda dos elementos trazido pela impetração, o que ocorrerá quando do julgamento pelo órgão colegiado. Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR postulada. Abra-se vista ao Ministério Público nesta instância. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 09 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator."

## DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

### Decisões/ Despachos Intimações às Partes

#### RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8103/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE :AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 7700-5  
RECORRENTE :ARNON COELHO BEZERRA  
ADVOGADO :CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO  
RECORRIDO :SABRINA DE OLIVEIRA GONÇALVES HAGEDSTED  
ADVOGADO :JAIR DE ALCANTARA PANIAGO  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 10 de setembro de 2009.

#### RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 4040/09

ORIGEM :COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO  
REFERENTE :AÇÃO PENAL Nº 26792-7/07  
RECORRENTE :ANTÔNIO CANTÍDIO ARRAIS  
ADVOGADO :FRANCISCO ANTÔNIO LIMA  
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO :  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 10 de setembro de 2009.

#### RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6367/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 3066/02  
RECORRENTE :COMETA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
DEFENSOR :FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN  
RECORRIDO :DAIMLERCHYSLER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. Trata-se de Recurso Especial (ff. 299/329) fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, interposto contra acórdão da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal (ff. 286/287 e 291/296) que, por unanimidade, negou provimento ao apelo da ora recorrente para manter intacta a sentença de primeira instância que julgou prejudicados os embargos de terceiros ajuizados pela ora recorrente, ao fundamento de "...perda do objeto, uma vez que há decisão reconhecendo a fraude à execução envolvendo os bens ora questionados..." (f. 221), e extinguiu o processo sem julgamento do mérito. Não foram opostos Embargos de Declaração. Argumenta o Recorrente que houve ofensa ao artigo 1.046 e seguintes do Código de Processo Civil, que tratam do instituto dos Embargos de Terceiro, além do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Há contrarrazões (ff. 339/351). É o relatório. II – A irresignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade dos recursos excepcionais. O recorrente, através deste Recurso Especial, pretende, tão-somente, o revolvimento das matérias fático-probatórias já analisadas, discutidas e decididas quando do julgamento do apelo. Portanto, as questões por ele levantadas neste Recurso Constitucional dependem de detida incursão nas provas do caso concreto, circunstância que atrai a incidência da Súmula 07 da mesma Corte, a obstaculizar sua admissibilidade. III – Ante o exposto, indefiro o processamento do Recurso Especial. P. e I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

#### RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6366/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 141/01

RECORRENTE :SUELY CRISTINO DA SILVA  
DEFENSOR :FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN  
RECORRIDO :DAIMLERCHYSLER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO :MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. Trata-se de Recurso Especial (ff. 295/324) fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, interposto contra acórdão da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal (ff. 282/283 e 287/292) que, por unanimidade, negou provimento ao apelo da ora recorrente para manter intacta a sentença de primeira instância que julgou prejudicados os embargos de terceiros ajuizados pela ora recorrente, ao fundamento de perda do objeto, uma vez que há decisão reconhecendo a fraude à execução envolvendo o imóvel questionados (f. 225), e extinguiu o processo sem julgamento do mérito. Não foram opostos Embargos de Declaração. Argumenta o Recorrente que houve ofensa ao artigo 1.046 e seguintes do Código de Processo Civil, que tratam do instituto dos Embargos de Terceiro, além do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Há contrarrazões (ff. 333/342). É o relatório. II – A irresignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade dos recursos excepcionais. O recorrente, através deste Recurso Especial, pretende, tão-somente, o revolvimento das matérias fático-probatórias já analisadas, discutidas e decididas quando do julgamento do apelo. Portanto, as questões por ele levantadas neste Recurso Constitucional dependem de detida incursão nas provas do caso concreto, circunstância que atrai a incidência da Súmula 07 da mesma Corte, a obstaculizar sua admissibilidade. III – Ante o exposto, indefiro o processamento do Recurso Especial. P. e I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

#### RECURSO ESPECIAL NO RSE Nº 2298/08

ORIGEM :COMARCA DE GUARÁ/TO  
REFERENTE :AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 708/93  
RECORRENTE :PAULO VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO :STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES  
RECORRIDO(S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO :  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO. O Recorrente informado com o acórdão (fls.231/232), proferido pelo Pleno deste Tribunal, que, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do IV do artigo 267 do Código de Processo Civil, revogando a liminar concedida às fls. 99/102, interpôs Recurso Ordinário (fls. 252/255), visando a reforma da decisão. Opostos os Embargos, foram rejeitados (fls. 245/246). Há contrarrazões (fls. 259/265). É o relatório. O presente foi interposto com fundamento no artigo 105, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal que assim dispõe, in verbis: "Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I – omissis; II - julgar, em recurso ordinário: a) omissis; b) os mandados de segurança decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória". O artigo 247 do Regimento Interno do STJ, estabelece que se aplicam, ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento no Tribunal recorrido, as regras do Código de Processo Civil relativas à Apelação". Sendo assim, recebo o Recurso Ordinário, por ser próprio, tempestivo e dispensado o preparo, uma vez que se trata de beneficiário da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça para o processamento do recurso, com nossas homenagens. P.R. Cumpra-se.. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de agosto de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

#### RECURSO ORDINÁRIO NO MS Nº 3948/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA  
RECORRENTE :DISNEY BRITO DE ABREU  
ADVOGADO :CRESIO MIRANDA RIBEIRO  
RECORRIDO :ESTADO DO TOCANTINS  
LITISCONSORTE  
P. :REP LEGAL DA CESP-UNB, ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR, ANTÔNIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR, BERNARDINO DE ABREU NETO, JEFERSON CÂMARA PORTILHO E MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DA SILVA  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do DESPACHO. O Recorrente informado com o acórdão (fls.231/232), proferido pelo Pleno deste Tribunal, que, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do IV do artigo 267 do Código de Processo Civil, revogando a liminar concedida às fls. 99/102, interpôs Recurso Ordinário (fls. 252/255), visando a reforma da decisão. Opostos os Embargos, foram rejeitados (fls. 245/246). Há contrarrazões (fls. 259/265). É o relatório. O presente foi interposto com fundamento no artigo 105, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal que assim dispõe, in verbis: "Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I – omissis; II - julgar, em recurso ordinário: a) omissis; b) os mandados de segurança decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória". O artigo 247 do Regimento Interno do STJ, estabelece que se aplicam, ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento no Tribunal recorrido, as regras do Código de Processo Civil relativas à Apelação". Sendo assim, recebo o Recurso Ordinário, por ser próprio, tempestivo e dispensado o preparo, uma vez que se trata de beneficiário da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça para o processamento do recurso, com nossas homenagens. P.R. Cumpra-se. Palmas, 31 de agosto de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

**RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3845/08**

ORIGEM :COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO  
REFERENTE :AÇÃO PENAL Nº 304/01  
RECORRENTE :GETÚLIO FREITAS MARTINS  
DEFENSOR :JOSÉ MARCOS MUSSULINI  
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO :  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. I - Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lex Mater (ff. 507/513), interposto contra acórdão unânime proferido pela 1ª Turma da 2ª Câmara Criminal deste Colegiado (ff. 475/476 e 496/501), que deu provimento, em parte, à apelação interposta pelo ora recorrente para, mantida a condenação nas cominações do art. 121, §2º, do Código Penal, reformar a sentença de Primeiro Grau apenas no que se refere à dosimetria da pena, para fixá-la em 07 anos e 09 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Argumenta o recorrente que houve malferimento dos arts. 33, parágrafo 2º, alíneas 'b' e 'c', e 59, ambos do Código Penal. Saliencia que a pena-base foi fixada de forma exasperada, pois inexistentes circunstâncias judiciais que autorizassem a sua fixação no patamar de 10 anos. Saliencia que, no critério trifásico de aplicação, foi desconsiderada a diminuição de pena reconhecida pelo Conselho de Jurados. Registra que é de rigor a fixação de regime prisional inicial semi-aberto na hipótese de condenado não reincidente, com pena inferior a oito anos, sem registro de circunstâncias judiciais desfavoráveis. Há contra-razões (ff. 519/530). É o relatório. II – A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do Recurso Especial. No que concerne à suposta contrariedade ao art. 59 do Código Penal, a matéria encontra-se devidamente prequestionada. Entretanto, a apontada violação não pode ser examinada nesta via. Já assente doutrinária e jurisprudencialmente que há discricionariedade do Magistrado na dosimetria da pena, relativamente à exasperação da pena-base, desde que devidamente fundamentada com base em dados concretos e em eventuais circunstâncias desfavoráveis. Todavia, tomadas em consideração as Súmulas 718 e 719 do Sumo Pretório, há de ser admitido o recurso in, verbis.: "A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada" (Súmula n.º 718 do STF); "A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea" (Súmula n.º 719 do STF). III - Ante o exposto, defiro, em parte, o processamento do Recurso Especial, e determino o encaminhamento dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. P. I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

**RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 4928/05**

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE :AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 6338/95  
RECORRENTE :LUIZ HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
ADVOGADO :MAGADAL BARBOSA DE ARAÚJO  
RECORRIDO :ERNESTO ROOSEVELT CARNEIRO  
ADVOGADO :JOSÉ CARLOS ISSY  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. Trata-se de Recurso Especial (ff. 294/305) fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, interposto contra acórdão da 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Tribunal (ff. 365/367 e 371/375) que, por unanimidade, negou provimento ao apelo do ora recorrente para manter intacta a sentença de primeira instância que julgou extinto o processo, por ilegitimidade passiva. Opostos Embargos de Declaração (ff. 377/381), foram eles conhecidos, mas improvidos (ff. 287/292). Argumenta o Recorrente que houve ofensa aos preceitos constitucionais inseridos nos incisos V e X do artigo 5º, da Constituição Federal, bem como artigos 186 e 927 do Código Civil. Apesar de devidamente intimado o recorrido, não ofertou ele contrarrazões (ff. 313/315). É o relatório. II – A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do recurso excepcional. O recorrente, através deste Recurso Especial, pretende, tão-somente, o revolvimento das matérias fático-probatórias já analisadas, discutidas e decididas quando do julgamento do apelo. Portanto, as questões por ele levantadas neste Recurso Constitucional dependem de detida incursão nas provas do caso concreto, circunstância que atrai a incidência da Súmula 07 da mesma Corte, a obstaculizar sua admissibilidade. III – Ante o exposto, indefiro o processamento do Recurso Especial. P. e I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MS Nº 3944/08**

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA  
RECORRENTE :ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO :BRUNO NOLASCO DE CARVALHO  
RECORRIDO :RICARDO RUSSI BLOIS  
ADVOGADO :ADOLPHO R. BORGES JÚNIOR  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. I - Cuida-se de Recurso Extraordinário (ff. 117/136) fundamentado no artigo 105, 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, interposto contra acórdão unânime proferido pelo Pleno deste Tribunal (ff. 108/113) que, por unanimidade, concedeu a ordem requerida pelo ora Recorrido, para assegurar sua participação no Curso de Formação Profissional, na vaga destinada a pessoa portadora de deficiência, no cargo de Médico Legista da Polícia Civil. Não foram opostos embargos de declaração. O recorrente interpôs este recurso excepcional visando à reforma do decisório, sustentando ter sido proferido em desacordo com dispositivos constitucionais, em especial, bem como a existência de repercussão geral, "...em razão do precedente inconstitucional que a decisão recorrida pode criar, caso não seja reformada..." (f. 121). Registra a inexistência de direito líquido e

certo do recorrido, bem como a lesão aos artigos 5º, caput, inciso LXIX e 37, caput e inciso II, ambos da Magna Carta. Há contrarrazões (ff. 140/147). O Ministério Público de 2º grau recomenda o conhecimento do recurso (ff. 151/153). É o relatório. II – A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do recurso excepcional. Análise o caso dos autos, bem como a razão do inconformismo, percebe-se que, ao contrário do alegado pelo Recorrente, o acórdão está a homenagear a Carta da República. Entretanto, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, não há como obstaculizar a remessa do recurso à Corte Suprema, para sua análise. Ante o exposto, defiro o processamento do recurso. P. e I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

**RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3734/08**

ORIGEM :COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO  
REFERENTE :DENÚNCIA CRIME Nº 22477-4  
RECORRENTE :WEMERSON FERNANDES DA SILVA E WANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA  
DEFENSORA :MARIA DO CARMO COTA  
RECORRIDO :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO :  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. I - Cuida-se de Recurso Especial fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lex Mater (ff. 166/167), interposto contra acórdão unânime proferido pela 3ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Colegiado (ff. 166/167 e 171/180), que deu provimento à apelação interposta pelo ora recorrido para, mantida a condenação, reformar a sentença de Primeiro Grau apenas no que se refere à dosimetria da pena. Wemerson Fernandes da Silva foi apenado em 06 anos de reclusão, em regime fechado, além de 14 dias multa. Wanderson foi condenado em 06 anos e 04 meses de reclusão, também em regime fechado, além de 14 dias-multa, ambos pelo delito de roubo duplamente qualificado (roubo com uso de arma de fogo e em concurso de pessoas). Argumentam os recorrentes que houve malferimento dos arts. 33, parágrafo 2º, alínea 'c', e 59, ambos do Código Penal. Salienciam que é de rigor a fixação de regime prisional inicial semi-aberto na hipótese de condenado não reincidente, com pena inferior a oito anos, sem registro de circunstâncias judiciais desfavoráveis. Ressaltam haver nulidade do acórdão, por ter sido aplicada a causa de aumento de pena pelo uso de arma de fogo, sem que esta tenha sido periciada, e verificado seu potencial lesivo. Sustentam haver divergência jurisprudencial, trasladando ementa do Sumo Pretório e STJ. Há contra-razões (ff. 209/219). É o relatório. II – A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do Recurso Especial. Em razão do cancelamento da Súmula n.º 174 do Tribunal Infraconstitucional, passou-se a entender, inclusive naquela Corte que, para o reconhecimento da presença da causa de aumento de pena prevista no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, mostra-se indispensável a apreensão da arma de fogo e a realização de exame pericial para atestar a sua potencialidade lesiva, quando ausentes outros elementos probatórios que levem a essa conclusão. Ademais, levo em consideração, também as Súmulas 718 e 719 do Sumo Pretório, in, verbis.: "A opinião do julgador sobre a gravidade em abstrato do crime não constitui motivação idônea para a imposição de regime mais severo do que o permitido segundo a pena aplicada" (Súmula n.º 718 do STF); "A imposição do regime de cumprimento mais severo do que a pena aplicada permitir exige motivação idônea" (Súmula n.º 719 do STF). III - Ante o exposto, defiro o processamento do Recurso Especial, e determino o encaminhamento dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. P. I. Palmas, 31 de agosto de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

**RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8205/06**

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 8191-1  
RECORRENTE :GRUPO QUATRO TOCANTINS S/ LTDA E WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO :JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO  
RECORRIDO :SUEDI MARCIEL DA COSTA  
ADVOGADO :CICERO TENÓRIO CAVALCANTE  
RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. I – Cuida-se de recurso especial (ff. 320/331) amparado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, interposto contra acórdão unânime proferido pela 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal (ff. 296/297, 305/314), que negou provimento ao apelo dos ora recorrentes, para manter intacta a sentença de primeira instância, que julgou procedente os pedidos de indenização por danos materiais e morais ajuizados por Suedi Maciel da Costa. Não foram opostos embargos de declaração. Recorre ao entendimento de que a decisão foi proferida em desacordo com o artigo 206, §3º, incisos IV e V, art. 227, parágrafo único, art. 1.064 e art. 219, parágrafo único, todos do Código Civil, e artigos 333, inciso I e 368, ambos do Código de Processo Civil. Argumenta inexistir responsabilidade de sua parte pelo evento danoso ocorrido, e que a preensão da recorrida foi atingida pela prescrição. Registra que o negócio jurídico noticiado nos autos é nulo e que, para que tivesse validade e eficácia, deveria ter sido firmado pelo gerente ou administrador da recorrente, prova que cabia à recorrida, e da qual não cuidou. Transcreve ementas de acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para demonstrar interpretação diversa dada ao art. 1.064 do Código Civil e art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil. Junta documentos (ff. 332/351). Há contrarrazões (ff. 357/361). É o relatório. II – A irrisignação é tempestiva, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade do recurso excepcional. Inicialmente, quanto à divergência jurisprudencial invocada pelo recorrente, autorizativa do recurso especial interposto, com fundamento na alínea 'c' do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, não foram atendidos os requisitos exigidos pelos artigos 41 do Código de Processo Civil e 255 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça. Exige-se a demonstração analítica da divergência e não basta a mera transcrição de ementas a abonar a tese recursal. No que se refere ao malferimento de legislação federal, analisados os autos e a peça recursal é forçoso se reconhecer que o recorrente pretende, pela via estreita do recurso especial, reverter a seu

favor a matéria fática e probatória, exaustivamente decidida pelo Tribunal a quo, com cognição exauriente de mérito, ex vi da súmula 07 do STJ, verbis: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". III - Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso. P. e I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

#### RE-RATIFICAÇÃO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1522

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE : DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7616/07  
AGRAVANTE : COOPERFRIGU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI LTDA  
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR  
AGRAVADO(A) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRAS  
ADVOGADO : JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas/TO, 09 de setembro de 2009.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA AEXP Nº 1815/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL  
RECORRENTE : KERSON LUCAS CHAVES BARBOSA EL KADRE  
ADVOGADO(A) : ZAINE EL KADRI  
RECORRIDO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO :  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Com fundamento no artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2009.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NO AGI Nº 8738/08

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 34050-9/08  
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADO : FERNANDO RAMOS RUIZ E OUTRO  
RECORRIDO : COVEMÁQUINAS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : DENISE ROSA SANTANA FONSECA  
RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da DECISÃO. I - Trata-se de Recursos Especial e Extraordinário (ff. 226/234 e 252/260), o primeiro no fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e o segundo no art. 102, inciso III, alínea "a", também da Norma Suprema. O Recorrente interpôs agravo de instrumento com pedido de liminar de atribuição de efeito ativo, para sustar os efeitos da decisão de primeiro grau, que indeferiu seu pedido de realização de perícia contábil, bem como a requisição de informações à Receita Federal sobre os dados das declarações de bens das empresas recorridas. Ao recurso foi negado seguimento (ff. 163/167), tendo sido aviado agravo regimental (ff. 170/210) ao qual foi negado provimento, por unanimidade de votos, em acórdão prolatado pela 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível deste Colegiado (ff. 214/223), em atenção aos institutos da preclusão e na aplicação dos princípios da singularidade ou unicidade recursal combinado com o princípio da taxatividade. Não foram opostos embargos de declaração. Através do Recurso Especial, o Recorrente assevera ter sido malferido o artigo 522 do Código de Processo Civil. Pela via do Recurso Extraordinário, registra malferimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Há contrarrazões (ff. 280/292 e 298/311). É o relatório. II – As irresignações são tempestivas, as partes são legítimas e há interesse em recorrer. Análise, pois, os requisitos específicos de admissibilidade dos recursos excepcionais. No que se refere ao recurso especial, registro que o entendimento do Tribunal Infraconstitucional, interpretando a matéria em questão, é idêntico àquele firmado no acórdão recorrido, ou seja, que, em face do princípio da unicidade ou unirecorribilidade recursal, proíbe-se a interposição simultânea de recursos contra a mesma decisão judicial. A propósito: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E AGRAVO REGIMENTAL. INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA. PRECLUSÃO. UNIRECORRIBILIDADE. CABIMENTO. 1. Em homenagem ao princípio da unirecorribilidade recursal, é defesa a interposição simultânea de agravo regimental e de embargos de declaração contra o mesmo ato judicial. 2. Somente decisões monocráticas são passíveis de impugnação por meio de agravo regimental. 3. Embargos declaratórios não-conhecidos. Agravo regimental não-conhecido" (EDcl no REsp 822.008/PR, 2ª Turma, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 14/09/2006); PROCESSUAL CIVIL. INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA DE AGRAVO REGIMENTAL E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DOS ACLARATÓRIOS. PRINCÍPIO DA UNIRECORRIBILIDADE OU DA UNICIDADE RECURSAL. (...) 1. Operou-se a preclusão consumativa em relação ao recurso integrativo oposto por último, em face do princípio da unicidade ou unirecorribilidade recursal, que proíbe a interposição simultânea de recursos contra a mesma decisão judicial. 2. omissis. 3. Agravo regimental desprovido e embargos de declaração de fls.76/78 não conhecido (AgRg no Ag 1053308 / RJ – Relatora Ministra LAURITA VAZ – Julg. 04/09/2008 – Pub. DJe 29/09/2008). Desmerece, pois, seguimento o Recurso Especial. Quanto ao Recurso Extraordinário, este não pode ser conhecido, uma vez que o recorrente nem mesmo se referiu acerca da existência de repercussão geral, ou indicou, formal e fundamentadamente, a relevância do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa. Não obstante a apreciação do mérito dessa preliminar seja da competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal (arts. 327 do RISTF e 543-A, §§ 1º e 2º, do CPC), este é um novo requisito de admissibilidade do Recurso Extraordinário, inserido na Constituição Federal pela Emenda Constitucional 45, que tem por objetivo permitir que o STF julgue somente os recursos cuja análise ultrapasse os interesses individuais das partes, priorizando, assim, as causas de maior relevância, que tenham repercussão geral na sociedade. III - Em razão do exposto, indefiro o processamento tanto do Recurso Especial, quanto do Recurso

Extraordinário. P. I. Palmas, 03 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

## **DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

### Intimações às Partes

#### 3308º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 17:12 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

#### PROTOCOLO: 09/0071970-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9193/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9245-4  
REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 9245-4/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
AGRAVANTE: GERMIRO MORETTI  
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI  
AGRAVADO: JOSÉ CARLOS CAMARGO  
ADVOGADO (A): MARLY DE MORAIS AZEVEDO  
RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 09/0071997-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9197/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 9245-4/05 DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS/TO)  
AGRAVANTE (S): MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO E MAYSIA FRANCO GOMES  
ADVOGADO (S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS  
AGRAVADO: GERMIRO MORETTI  
RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 09/0072314-9

APELAÇÃO CÍVEL 8601/TO  
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 30154-0/06 - ÚNICA VARA)  
APELANTE: ÉLIDA BARROS DA SILVA  
ADVOGADO (A): DALVALAIDES DA SILVA LEITE  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009

#### PROTOCOLO: 09/0073187-7

APELAÇÃO CÍVEL 8699/TO  
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA  
RECURSO ORIGINÁRIO: 16594-8/06  
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 16594-8/06, DA ÚNICA VARA)  
APELANTE: MARIA IOLENE BEZERRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO (A): DALVALAIDES DA SILVA LEITE  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
RELATOR (A): WILLAMARA LEILA - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO  
09/0072314-9

#### PROTOCOLO: 09/0077065-1

HABEAS CORPUS 5955/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PACIENTE (S): EIVALDO ALVES DA SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR MENDES E VALDEILSON PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO  
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### PROTOCOLO: 09/0077128-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1522/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 7616  
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7616/07, DO TJ-TO)

AGRAVANTE: COOPERFRIGU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI LTDA  
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR  
 AGRAVADO (S): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRAS  
 ADVOGADO: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077129-1**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9761/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 418  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 418/05 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO)  
 AGRAVANTE: AMADO ALVES TOLEDO NETO  
 ADVOGADO (S): VALDEMAR PARREIRA ALVES E OUTRA  
 AGRAVADO (S): DURACY CARVALHO DE GOUVEIA E CARMEM LÚCIA DE SOUZA GOUVEIA  
 ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077130-5**

AÇÃO RESCISÓRIA 1654/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 18997-9  
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 18997-9/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)  
 REQUERENTE: ARY RIBEIRO VALADÃO  
 ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA  
 REQUERIDO (S): DEUSVAL DE BARROS BRITO E LAURINDA AGUIAR DE BRITO  
 ADVOGADO: AURELIANO LIRA DE VASCONCELOS  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CAMARA CÍVEL.  
 IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CAMARA CÍVEL.  
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CAMARA CÍVEL.  
 IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CAMARA CÍVEL.  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: POR SER RELATOR DO ACÓRDÃO RESCINDENDO - AC- 8151/08  
 IMPEDIMENTO DES (A): JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 1ª CAMARA CÍVEL.

**PROTOCOLO: 09/0077147-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9762/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2949  
 REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2949/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO)  
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO (S): MARIA LUCÍLIA GOMES E OUTRO  
 AGRAVADO (A): FRANCILENE GOMES DA SILVA  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077148-8**

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1916/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 72199-3  
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 72199-3/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO  
 REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077149-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9763/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69875-8  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 69875-8 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 AGRAVADO (A): CARMELITA AIRES DOS SANTOS  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0076870-3  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077150-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9764/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69871-5

REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 69871-5/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 AGRAVADO (A): DULCIMAR RODRIGUES LACERDA  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0076870-3  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077151-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9765/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 38287-2  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 38287-2/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 AGRAVADO (A): ZORAIDE DA CRUZ MAIA BARROS  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0076870-3  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077152-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9766/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69874-0  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 69874-0/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 AGRAVADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0076870-3  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077153-4**

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1917/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69874-0  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 69874-0/07 DA 2ª VAR CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 REQUERIDO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077154-2**

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1918/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69875-8  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 69875-8 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 REQUERIDO (A): CARMELITA AIRES DOS SANTOS  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077155-0**

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1919/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69871-5  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 69871-5/07 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 REQUERIDO (A): DULCIMAR RODRIGUES LACERDA  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077156-9**

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1920/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 38287-2  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 38287-2/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC.(ª) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI  
 REQUERIDO (A): ZORAIDE DA CRUZ MAIA BARROS  
 ADVOGADO (A): SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077158-5**

HABEAS CORPUS 5957/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
 PACIENTE: RUBISMAR DIAS SILVA  
 ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIATINS-TO  
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077163-1**

HABEAS CORPUS 5958/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO  
 PACIENTE: SANDRA SANTOS SILVA  
 ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077164-0**

HABEAS CORPUS 5959/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: MARCOS SEGUNDO DA COSTA  
 PACIENTE: MARCOS SEGUNDO DA COSTA  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/00771025-0

**3309ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 17:24 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 09/0072865-5**

MANDADO DE SEGURANÇA 4255/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: MILTON VIEIRA BARBOSA  
 ADVOGADO: SOLON COSTA SANTOS  
 IMPETRADO: DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9240/09 DO TJ-TO  
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR  
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POR SER AUTORIDADE IMPETRADA.

**PROTOCOLO: 09/0077160-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9767/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 84654-0  
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 84654-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO)  
 AGRAVANTE: CONCEIÇÃO LOPES MIRANDA  
 ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA  
 AGRAVADO (A): FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC  
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077166-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9768/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 60074-8  
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 60074-8/08 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE-TO)  
 AGRAVANTE: SEBASTIÃO CORRÊA DA SILVA  
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA  
 AGRAVADO (S): SILVANO MARIANO E ELZA CORRÊA DA SILVA  
 DEFEN. PÚB (A): WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077167-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9769/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 88628-3  
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 88628-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
 AGRAVANTE (S): MARIA TEREZA DE SOUSA E JOÃO MIGUEL RODRIGUES

ADVOGADO (S): MÁRCIO GONÇALVES E OUTRO  
 AGRAVADO(A): FUNENSEG - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS  
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077172-0**

HABEAS CORPUS 5961/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA, EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS E TIAGO SOUSA MENDES  
 PACIENTE: BEIJAMIM TORQUATO FERREIRA FILHO  
 ADVOGADO (S): PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO  
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR  
 IMPEDIMENTO DES: JOSÉ NEVES - JUSTIFICATIVA: FUNCIONANDO COMO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARENTE EM LINHA RETA, CONFORME PRECEITUA O ART. 252, INC. I, CPP.

**PROTOCOLO: 09/0077174-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9770/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 24073-3  
 REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 24073-3/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
 AGRAVANTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA  
 ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA  
 AGRAVADO: LEONARDO MATEUS DE MOURA  
 ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DE NATIVIDADE-TO  
 ADVOGADO (A): LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO  
 AGRAVADO (A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077175-5**

HABEAS CORPUS 5960/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: IVAN DE SOUSA SEGUNDO  
 PACIENTE: MARLON HENRIQUE DE CARVALHO  
 ADVOGADO: IVAN DE SOUSA SEGUNDO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070665-1

**PROTOCOLO: 09/0077176-3**

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 1921/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS 4325/09  
 REFERENTE: (DECISÃO PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4325/09 DO TJ-TO)  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. (º) E: ELVAS CAVALCANTE L. A. ELVAS  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO  
 ADVOGADO(S): SOLANO DONATO CARNOT DAMACENO E OUTRO  
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO: 09/0077182-8**

HABEAS CORPUS 5962/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA  
 PACIENTE: LUIS TIAGO SILVA DE SÁ  
 DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0076971-8  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077190-9**

MANDADO DE SEGURANÇA 4364/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:  
 IMPETRANTE: WESLEY BORGES COSTA E NAIANNY ALVES ROCHA BORGES COSTA  
 ADVOGADO (S): WALDIR YURI D. L. DA ROCHA E OUTROS  
 IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077193-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9771/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO:

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 6.9004-4/09 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
 AGRAVANTE: EDUARDO BERNARDON  
 ADVOGADO: ISAIAS GASEL ROSMAN  
 AGRAVADO: BANCO CNH CAPITAL S/A  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077200-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9772/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4989/99  
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C REVISÃO DE CONTRATO E CONTA CORRENTE C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 4989/99 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)  
 AGRAVANTE: FRANCISCO OLEDES ANTUNES  
 ADVOGADO (S): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E PAMELA M. NOVAIS CAMARGOS  
 AGRAVADO: HSBC BANK BRASIL - S/A - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA  
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0060361-1  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO: 09/0077206-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9773/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS 4328  
 REFERENTE: (DECISÃO PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4328/09 DO TJ-TO)  
 AGRAVANTE: MILLENA VENANCIO DOS SANTOS PEREIRA  
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA  
 AGRAVADO: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0075214-9  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**81º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR**

REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 10:36 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 08/0063508-6**

APELAÇÃO CRIMINAL 3699/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6800-2/07  
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 6800-2/07 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29 E ART. 70 DO CPB  
 APELANTE: NATAL FERREIRA LEITE  
 DEFEN. PÚB: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - SEGUNDA TURMA CÍVEL  
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor do Relator eleito ao cargo de Corregedor Geral de Justiça.  
 ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 04/09/2009

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.  
 DO QUE EU, , SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

**82º ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR**

REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 10:39 horas, foram encaminhados ao sucessor, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO: 08/0069225-0**

MANDADO DE SEGURANÇA 4099/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 69225-0  
 IMPETRANTE: RUTH ROSEMBERG KITTMAN  
 ADVOGADO (S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO  
 IMPETRADO: PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO  
 JUSTIFICATIVA: Por ser sucessor da Relatora eleita ao cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR EM 04/09/2009  
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA CÍVEL.  
 IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: DESPACHO FLS. 84, DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.  
 DO QUE EU, , SHEILA SILVA DO NASCIMENTO SUBSCREVO A PRESENTE ATA DE ENCAMINHAMENTO AO SUCESSOR.

## TURMA RECURSAL

### 1ª TURMA RECURSAL

#### Ata de Redistribuição

#### ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

249ª REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 10 DE SETEMBRO DE 2009, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

#### MANDADO DE SEGURANÇA (COM REQUERIMENTO EXPRESSO DE LIMINAR) Nº 2004/09

Referência: 2008.0002.5924-8/0  
 Impetrante: Ministério Público do Estado do Tocantins  
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional  
 Litisconsorte passivo necessário: Osvaldo Martins Filho  
 Advogado(s): Não constituído  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

#### MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 2037/09

Referência: 15.958/02 (Obrigação de Entrega de coisa certa c/c pedido de Antecipação de Tutela)  
 Impetrante: Derli Stefanuto  
 Advogado(s): Drª. Márcia Regina Flores  
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Araguaína-TO  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

#### MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 2064/09

Referência: 032.2008.903.085-5 (Indenização por Danos Morais e Materiais)  
 Impetrante: Maria Madalena Nunes Pinheiro  
 Advogado(s): Dr. José Átila de Sousa Póvoa  
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas  
 Relator: Juiz José Maria Lima

#### RECURSO INOMINADO Nº 1731/08 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2007.0003.4127-2/0  
 Natureza: Indenização por Dano Material c/c Reparação por Danos Morais  
 Recorrente: Janaína Tavares Noleto  
 Advogado(s): Drª. Keila Muniz Barros  
 Recorrido: Gol Transportes Aéreos Ltda  
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

#### RECURSO INOMINADO Nº 1743/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 2007.0005.0352-3/0 (9621/07)  
 Natureza: Embargos de Terceiro com pedido de liminar  
 Recorrente: Enel Brasil Participações Ltda  
 Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros  
 Recorrido: José Vieira Coutinho  
 Advogado(s): Drª. Verônica Silva do Prado Disconzi e Outra  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

#### RECURSO INOMINADO Nº 1746/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2807/08  
 Natureza: Revisão Contratual c/c Repetição de Indébito  
 Recorrente: Banco Pine S/A  
 Advogado(s): Drª. Tatiana Coliman Martins e Outros  
 Recorrido: Luzimara de Oliveira Negre  
 Advogado(s): Defensoria Pública  
 Relator: Juiz José Maria Lima

#### RECURSO INOMINADO Nº 1765/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 6.880/03  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: José Vieira Coutinho  
 Advogado(s): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi  
 Recorrido: CCO Engenharia Ltda  
 Advogado(s): Não Constituído  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

#### RECURSO INOMINADO Nº 1773/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 3043/08  
 Natureza: Cobrança de Seguro  
 Recorrente: Santander Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano  
 Recorrido: Luiz Henrique de Oliveira  
 Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento  
 Relator: Juiz José Maria Lima

#### RECURSO INOMINADO Nº 1780/08 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0000.5083-7  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais  
 Recorrente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Nalo Rocha Barbosa  
 Recorrido: Sívio Romério Ribeiro  
 Advogado(s): Dr. Arnezzimário Júnior M. de Araújo Bittencourt  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1799/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2008.0000.5668-1/0 (10.157/08)  
 Natureza: Restituição de Quantia Paga e Reparação de Danos  
 Recorrente: Andréia Gonçalves de Araújo  
 Advogado(s): Dr. Cloves Gonçalves de Araújo  
 Recorrida: Associação Atlética Banco do Brasil  
 Advogado(s): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues e Outros  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1814/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 6564/03  
 Natureza: Execução de Sentença  
 Recorrente: José Vieira Coutinho  
 Advogado(s): Drª. Verônica Silva do Prazo Disconzi  
 Recorrido: CCO Engenharia Ltda  
 Advogado(s): Não constituído  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1820/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0001.1378-2  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: Ribeiro e Coimbra (Supermercado O Caçulinha)  
 Advogado(s): Dr. Alex Coimbra e Outro  
 Recorrido: Patrícia Menezes Santana dos Anjos  
 Advogado(s): Drª. Augusta Maria Sampaio Moraes  
 Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1821/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0000.9681-2/0  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: SOCI – Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A (Armazém Paraíba)  
 Advogado(s): Dr. Renato da Rosa Valois e Outros  
 Recorrido: Adalberto Antônio Bernardo  
 Advogado(s): Drª. Ana Cláudia Silva de Oliveira  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1830/09 (COMARCA DE MIRANORTE-TO)**

Referência: 2006.0009.6885-4/0 (276/06)  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Waldeli Rafael de Bessa  
 Advogado(s): Dr. Nazareno Pereira Salgado  
 Recorrido: Valdivino Luiz Passidônia  
 Advogado(s): Dr. José Pereira de Brito e Outros  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1833/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0008.9873-0/0  
 Natureza: Reclamação (com pedido de antecipação de tutela)  
 Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros  
 Recorrido: Ismar Fernandes de Oliveira  
 Advogado(s): Dr. Francisco Alberto T. Albuquerque (Defensor Público)  
 Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1843/09 (JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 2007.0010.5086-7 (10.052/07)  
 Natureza: Indenização por Danos Morais com pedido de Tutela Antecipada  
 Recorrente: Oliveira e Arruda Ltda  
 Advogado(s): Dr. Emerson dos Santos Costa  
 Recorrido: Rádio Som de Gurupi Ltda // Banco Itaú S/A  
 Advogado(s): Drª. Sabrina Renovato Oliveira de Melo e Outros // Dr. Hiran Leão Duarte e Outros  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1845/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0006.6689-9  
 Natureza: Indenização por Danos Morais com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: TELESP – Telecomunicações de São Paulo S/A  
 Advogado(s): Dr. Daniel Alves Ferreira e Outros  
 Recorrido: Antônio da Luz Arraes Filho  
 Advogado(s): Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1847/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0004.2869-6  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: Ivaldo Ferreira Guimarães  
 Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público)  
 Recorrido: Dismobrás Importação e Exportação de Móveis e Eletrodomésticos (City Lar) // Motorola Industrial Ltda  
 Advogado(s): Drª. Inessa Oliveira Trevisan e Outros // Dr. Eduardo Luiz Brock e Outros  
 Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1857/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0008.9833-1/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A  
 Advogado(s): Dr. Rogério Gomes Coelho e outros

Recorrido: Suzana dos Santos Nascimento  
 Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público)  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1870/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA - TO)**

Referência: 11840/07  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: José Botelho Martins, Zulmira Lopes Martins e Helvis Lopes Martins  
 Advogado(s): Dr. José Hobaldo Vieira  
 Recorrido: Romildo Pedreira Tavares  
 Advogado(s): Dr. Dearley Kuhn  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1877/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2008.0006.3100-7/0 (3464/08)  
 Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT  
 Recorrente: Joseli Pereira de Alcântara  
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco e Outro  
 Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
 Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1880/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2007.0004.7061-7/0 (3066/07)  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Registro Negativo de Crédito c/c pedido de Indenização por Danos Morais c/c pedido de antecipação de tutela  
 Recorrente: Cred-System Administradora de Cartões de Crédito Ltda  
 Advogado(s): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outros  
 Recorrido: Antônio Márcio Ferreira  
 Advogado(s): Dr. Flávio Suarte Passos  
 Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1889/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2867/08  
 Natureza: Ordinária de Cobrança  
 Recorrente: S. V Comércio de Móveis e Decorações Ltda-ME  
 Advogado(s): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outro  
 Recorrido: Aderisnar Nazário de Andrade  
 Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1892/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2885/08  
 Natureza: Restituição de Quantia Paga c/c Danos Morais  
 Recorrente: B2W – Companhia Global do Varejo (Submarino.com)  
 Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araújo e Outros  
 Recorrido: Josivaldo Madalena Silva  
 Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1895/09 (JECC – GUARÁI-TO)**

Referência: 2008.0003.8154-0/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: Erico Becker Neto  
 Advogado(s): Dr. José Ferreira Teles  
 Recorrido: Ivalcir Antônio Sandi  
 Advogado(s): Dr. Adir Pereira Sobrinho (Defensor Público)  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1898/09 (JECC – GUARÁI-TO)**

Referência: 2007.0004.3025-9/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros  
 Recorrido: João Paulo Marson  
 Advogado(s): Dr. Wandelson da Cunha Medeiros  
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1901/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.228/07  
 Natureza: Reintegração de Posse  
 Recorrente: Marli Sousa Silva  
 Advogado(s): Drª. Célia Cilene de Freitas Paz  
 Recorrido: Irani Vieira Almeida  
 Advogado(s): Drª. Aline Gracielle de Brito Guedes  
 Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1907/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0002.7350-0/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado(s): Drª. Haika M. Amaral Brito e Outros  
 Recorrido: Antônio Ferreira Campos  
 Advogado(s): Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz  
 Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1910/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 3067/08  
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de tutela para exclusão de nome no Serasa e baixa de protesto c/c Declaratória de Inexistência de Débito e devolução de despesas em cartório de protesto  
 Recorrente: Oliveira & Alencar Ltda (Auto Escola e Despachante Brasil)  
 Advogado(s): Dr. Edson Monteiro de O. Neto  
 Recorrido: João Batista de Sousa Filho  
 Advogado(s): Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro e Outros

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1920/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2008.5.5547-5/0

Natureza: Indenização Por Danos Morais e /ou Materiais

Recorrente: Antonio Marques Rodrigues de Amorim

Advogado(s): Dra. Donatila Rodrigues Rego e outra

Recorrido: Lojas Araçá Ltda

Advogado(s): Dr. Thiago Lopes Benfica

Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1926/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2941/07

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Registro Negativo

c/c pedido de Indenização por Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela

Recorrente: Casa Bahia Comercial Ltda

Advogado(s): Dr. Severino Pereira de Souza Filho

Recorrido: Ana Paula de Souza

Advogado(s): Dr. Flávio Suarte

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1929/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2948/08

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Declaratória de Inexistência de Débito com

pedido de liminar para exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito

Recorrente: Roseno Miranda de Araújo

Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)

Recorrido: Ponte Irmão & Cia Ltda (Ponte Magazine)

Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro

Relator: Juiz José Maria Lima

**AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1932/09 (COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO)**

Referência: 2006.0007.3822-0/0 (1270/04)

Natureza: Embargos de Terceiro

Requerente: Carlos Alberto Rezende Souza

Advogado(s): Dr. Thucydides O. de Queiroz e Outros

Requerido: Mauro Rocha Brito

Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1946/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2008.0006.6315-4/0 (10.575/08)

Natureza: Repetição de Indébito c/c Indenização Por Danos Morais

Recorrente: BRT – Serviços de Internet S/A

Advogado(s): Dr. Chedid Abdulmassih e Outros

Recorridos: Alessandro da Silva Fonseca

Advogado(s): Drª. Leise Thais da Silva Dias e Outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1953/09 (JECRIMINAL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.134/07

Natureza: Artigo 282 do CPB

Apelante: Júlio de Jesus Ribeiro

Advogado(s): Dr. Cabral Santos Gonçalves e Outra

Apelado: Justiça Pública

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1954/09 (JECRIMINAL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.134/07

Natureza: Artigo 282 do CPB

Apelante: Francisco de Assis Ferreira de Brito

Advogado(s): Dr. Altamiro de Araújo Lima Filho

Apelado: Justiça Pública

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1963/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.913/08

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais

Recorrente: Paulo César Filho Ferreira Rego

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo e Outros

Relator: José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1964/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.911/08

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais

Recorrente: Paulo César Filho Ferreira Rego

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros

Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 1974/09 (COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO)**

Referência: 056/09

Natureza: Reparação de Danos Materiais

Recorrentes: Enaldo Otacilio da Silva e Thiago Vieira de Aquino

Advogado(s): Dr. Raimundo José Marinho Neto e Outros

Recorrido: Antônio Rodrigues Costa

Advogado(s): Dr. Hérmedes Miranda de Souza Teixeira e Outro

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1978/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2007.0010.4007-1/0 (3267/08)

Natureza: Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais (com

pedido de Antecipação de Tutela Jurisdicional)

Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros

Recorrida: Maria de Fátima Pereira Paiva

Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 1987/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0003.4228-7/0

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Milena Rosa Fernandes

Advogado(s): Dr. Divino José Ribeiro

Recorrida: TIM Celular S/A

Advogado(s): Dr. William Pereira da Silva e Outros

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 1991/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2008.0002.7707-6 (3328/08)

Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Recorrente: Márcia Geovana Ribeiro Mundim

Advogado(s): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa e outro

Recorrido: Jacinto Gomes de Souza

Advogado(s): Dr. Paulo Augusto de Sousa Pinheiro

Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 2005/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0001.6941-9/0

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Sabemi Previdência Privada

Advogado(s): Dr. Homero Bellini Júnior e Outros

Recorrida: Maria Helena Alves dos Santos

Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 2011/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0001.2457-5/0

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Obrigação de Fazer (com pedido

de Antecipação de Tutela)

Recorrente: Fernando de Araújo Uchôa

Advogado(s): Drª. Elizabeth Lacerda Correia e Outros

Recorrido: Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda

Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima e Outros

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 2014/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2008.0002.7720-3/0 (3333/08)

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais (com pedido de Antecipação de

Tutela Jurisdicional)

Recorrente: Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado(s): Drª. Leila Mejdalani Pereira e Outros

Recorrido: Harles Delano Macedo Lopes

Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 2025/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.599/08

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais

Recorrente: José Lídio Pereira da Mata

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: TIM Celular S/A

Advogado(s): Dr. William Pereira da Silva e Outros

Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 2028/09 (COMARCA DE MIRANORTE-TO)**

Referência: 2007.0004.2561-1/0 (5149/07)

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Juarez Pinheiro de Farias

Advogado(s): Dr. Stalin Beze Bucar

Recorrido: Jadson Luz Marins

Advogado(s): Dr. Coriolano Santos Marinho e Outro

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 2033/09 (COMARCA DE ALVORADA-TO)**

Referência: 2008.0005.6525-0/0

Natureza: Cobrança Securitária

Recorrente: Evaldo Cardoso de Cerqueira

Advogado(s): Drª. Aldaiza Dias Barroso Borges

Recorrido: Sul América Cia. Nacional de Seguros

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 2039/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 16.068/09

Natureza: Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: Jalmir dos Santos Santana

Advogado(s): Drª. Elisa Helena Sene Santos

Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 2042/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.377/08

Natureza: Reparação de Danos Materiais por acidente de trânsito

Recorrente: José Soares de Melo

Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO Nº 2046/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.823/08  
Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente: TAM – Linhas Aéreas S/A  
Advogado(s): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres e Outros  
Recorrido: Jeremias Demito  
Advogado(s): Dr. Daniel de Sousa Dominici e Outros  
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

**RECURSO INOMINADO Nº 2049/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.965/08  
Natureza: Restituição de valores c/c pedido de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Pedro Pereira do Nascimento  
Advogado(s): Dr. Mainardo Filho Paes da Silva  
Recorridos: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda // Adriana G. Pereira-ME (Digicel)  
Advogado(s): Dr. Eduardo Luiz Brock e Outros // Dr. Edésio do Carmo Pereira  
Relator: Juiz José Maria Lima

**RECURSO INOMINADO E RECURSO ADESIVO Nº 2057/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2008.0004.1992-0/0  
Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrentes: VRG Linhas Aéreas S/A // Karla Edlamar Medeiros Francischini de Aguiar  
Advogado(s): Dr. Durval Miranda Júnior e Outros // Drª. Suyene Monteiro da Rocha  
Recorridos: Karla Edlamar Medeiros Francischini de Aguiar // VRG Linhas Aéreas S/A  
Advogado(s): Drª. Suyene Monteiro da Rocha // Dr. Durval Miranda Júnior e Outros  
Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

**RECURSO INOMINADO Nº 2059/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0002.7341-0/0  
Natureza: Cobrança  
Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A  
Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
Recorrido: Birajara Alves Magalhães  
Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra  
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

## 2ª TURMA RECURSAL

### Intimações às Partes

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Juiz Presidente: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

**MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1790/09**

Referência: 032.2008.902.547-5 (Indenização por Danos Materiais)  
Impetrante: Francisco Rodrigues de Oliveira  
Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público)  
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento  
DESPACHO: "Recebo a inicial. Postergo a apreciação do pedido liminar para após a apresentação das informações. (...) Cumpra-se." Palmas-TO, 04 de setembro de 2009

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1649/09 (JECRIMINAL – PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0003.5148-9/0 2009/97)  
Natureza: Artigo 129 do CPB (lesão corporal)  
Apelante: André Gustavo Lopes Alves  
Advogado(s): Dr. Giovani Fonseca de Miranda  
Apelado: Justiça Pública  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento  
DESPACHO: "Ouça-se o Ministério Público. Cumpra-se." Palmas-TO, 04 de setembro de 2009

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1751/09 (JECRIMINAL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2007.0008.5928-0/0  
Natureza: Ameaça (Artigo 147 do CPB)  
Apelante: Maria do Carmo Magalhães e Silva  
Advogado(s): Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira e Outra  
Apelado: A Justiça Pública  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento  
DESPACHO: "Ouça-se o Ministério Público. Cumpra-se." Palmas-TO, 04 de setembro de 2009

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1752/09 (JECRIMINAL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 1659/09  
Natureza: Restituição de veículo  
Apelantes: Neliton José Macedo e J. Batista Teixeira-EPP  
Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão e Outros  
Apelado: A Justiça Pública  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga  
DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para parecer. Em seguida, voltem-me conclusos. Cumpra-se." Palmas-TO, 09 de setembro de 2009

### Ata

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

212ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 04 DE SETEMBRO DE 2009, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

**MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1790/09**

Referência: 032.2008.902.547-5 (Indenização por Danos Materiais)  
Impetrante: Francisco Rodrigues de Oliveira  
Advogado(s): Dr. Marlon Costa Luz Amorim (Defensor Público)  
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

### Ata de Redistribuição

**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

211ª REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 09 DE SETEMBRO DE 2009, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1507/08**

Referência: 2007.0008.1548-7(Reparação por Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela)  
Impetrante: J.L. Paranaguá – ME (Juarez Lustosa Paranaguá)  
Advogado(s): Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel  
Impetrado: Juiz de Direito do 2º JECC de Taquaralto da Comarca de Palmas- TO.  
Litisconsorte passivo necessário: Serasa – Centralização de Serviços dos Bancos  
Advogado(s): Drª. Mariana Maria Britto da Silva  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1616/09**

Referência: 2007.0007.4913-1/0 (9.871/07)  
Impetrante: Costa e Lima Ltda-ME (3R Distribuidora e Papelaria)  
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
Impetrado: Juiza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO  
Litisconsortes passivos necessários: Multilar Indústria Ltda / Merchant Cobranças Ltda  
Relatora: Juiz Ana Paula Brandão Brasil

**MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1760/09**

Referência: RI 1823/09 (Cobrança)  
Impetrante: Companhia Excelsior de Seguros S/A  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1774/09**

Referência: RI 2002/09 (Execução de Sentença - Cobrança)  
Impetrante: Unibanco AIG Seguros S/A  
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1491/08 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2302/07  
Natureza: Cobrança de Comissão sobre venda realizada  
Recorrente: Reinaldo Fais  
Advogado(s): Dr. João Aparecido Bazolli  
Recorrido: Emerson Colemar Amoury Lima  
Advogado(s): Dr. Alessandro Roges Pereira e Outro  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1499/08 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2635/07  
Natureza: Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Divonzil Gonçalves Cordeiro  
Advogado(s): Drª. Telnizia Machado Lima  
Recorrido: Marcelo Nascimento de Oliveira  
Advogado(s): Dr. Cláudio Henrique Lustosa Maciel e Outros  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1504/08 (JECÍVEL – PALMAS-TO)**

Referência: 9259/06  
Natureza: Obrigação de Fazer c/c Indenização decorrente de Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela  
Recorrente: Jorge Renato Pagano  
Advogado(s): Dr. Walter Ohofugi Júnior  
Recorrido: Supermercado O Caçulinha Ltda  
Advogado(s): Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva e Outro  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1513/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0004.2863-7/0  
Natureza: Obrigação de Fazer  
Recorrente: Arno Weber  
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
Recorrido: BSN – Bela Vida Ltda  
Advogado(s): Dr. Rafael Carlos Girardi  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1519/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 8777/06  
Natureza: Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Maria Auxiliadora da Paixão Aires  
Advogado(s): Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa e Outros

Recorrido: Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Antônio Pereira da Silva e Outros  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1529/08 (COMARCA DE PALMEIROPÓLIS-TO)**

Referência: 026/06  
Natureza: Reparação de Danos Materiais  
Recorrente: TCA – Transportes Camilo Ltda // Enerpeixe S/A  
Advogado(s): Dr. Lourival Venâncio de Moraes e outro // Dr Willian de Borba  
Recorrida: José de Abreu dos Santos  
Advogado: Dr. Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1534/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.179/07  
Natureza: Repetição de Indébito  
Recorrente: Maria das Graças Neves Maciel  
Advogado(s): Dr. Mainardo Filho Paes da Silva  
Recorrido: Banco ABN Amro Real S/A (Banco Real)  
Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1537/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.348/07  
Natureza: Restituição por Cobrança Indevida  
Recorrente: BV. Financeira S/A  
Advogado(s): Drª. Haika M. Amaral Brito  
Recorrido: Cristiana Matos Juca  
Advogado: Drª. Carlene Lopes Cirqueira Marinho e Outros  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1542/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 2007.7.4845-3  
Natureza: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais  
Recorrente: Suzete Farias Leite  
Advogado(s): Dr. José Orlando Nogueira Wanderley e Outros  
Recorrido: Tikin de Gente Moda Infante Juvenil e Fernando Camilo de Oliveira  
Advogado: Dra. Rejane dos Santos de Carvalho  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1545/08 (JECC – GUARÁI-TO)**

Referência: 2008.6.5176-8  
Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais  
Recorrente: Banco Panamericano S/A  
Advogado(s): Dra. Annette Diane Riveros Lima e Outros  
Recorrida: Nilmaura Jorge Sales  
Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1553/08 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2978/08  
Natureza: Rescisória de Contrato c/c Perdas e Danos  
Recorrente: Tim Celular S/A  
Advogado(s): Dr. Gilberto Tomaz de Souza  
Recorrido: Jalapão Adventure Ltda (rep. por seus sócios Antônio Carlos Pereira Galvão e Rogério Arcos Galvão)  
Advogado: Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1561/08 (COMARCA DE GOIATINS-TO)**

Referência: 2008.0004.9497-2/0 (741/08)  
Natureza: Cobrança  
Recorrente: Josimar Vieira de Carvalho  
Advogado(s): Dr. Giancarlo Menezes  
Recorrido: Edson Paulo Lins Júnior  
Advogado(s): em causa própria  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1564/08 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)**

Referência: 2007.0010.0218-8/0  
Natureza: Perdas e Danos  
Recorrente: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda  
Advogado(s): Drª. Alessandra Damásio Borges e Outros  
Recorrido: Adriano Tomasi  
Advogado(s): em causa própria  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1567/08 (JECC – DIANÓPOLIS-TO)**

Referência: 2007.0010.0202-1/0  
Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido de antecipação de tutela  
Recorrente: UNICEP – Centro Universitário Central Paulista  
Advogado(s): Drª. Mara Sandra Canova Moraes e Outros  
Recorrido: Kalline Aparecida Araújo  
Advogado(s): Dr. Eduardo Calheiros Bigeli  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1570/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2942/08  
Natureza: Indenização Por Danos Morais  
Recorrente: Gecione Carneiro de Sousa  
Advogado(s): Dra. Juliana B. M. Pereira  
Recorrido: Jornal Primeira Página Tocantins Gráfica e Editora Ltda  
Advogado(s): Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1573/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.4.4937-3  
Natureza: Declaratória  
Recorrente: Izallina Ramos de Souza  
Advogado(s): Dr. Valdomiro Brito Filho  
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS  
Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana e Outros  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1576/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 3006/08  
Natureza: Restituição de Quantia Paga c/c Indenização por Danos Morais  
Recorrente: CCE da Amazônia S/A  
Advogado(s): Drª. Márcia Ayres da Silva  
Recorrido: Antônia Viana Silva  
Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1583/09 (JECÍVEL - GURUPI-TO)**

Referência: 2008.0005.5487-8/0 (10.484/08)  
Natureza: Cobrança c/c Anulação de Cláusula Contratual  
Recorrente: Arleuçon Pereira Lopes  
Advogado(s): Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa e Outros  
Recorridos: Estanislau Augusto Gonçalves e Rosane Avelar Gonçalves  
Advogado(s): Drª. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva e Outros  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1593/09 (JECÍVEL - PALMAS-TO)**

Referência: 8373/05  
Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Declaratória de Nulidade de Contrato  
Recorrente: Americel S/A (Claro)  
Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros  
Recorrido: André Ricardo Downar  
Advogado(s): Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto  
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1596/09 (JECC - GUARÁI-TO)**

Referência: 2008.0001.1502-5/0  
Natureza: Reclamação c/c pedido de Indenização por Danos Morais/Materiais  
Recorrente: SOCIC – Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A (Armazém Paraíba)  
Advogado(s): Drª. Laura Amaral Spaccaquerche  
Recorrido: Beatriz Pereira de Almeida  
Advogado(s): Dr. Andrés Caton Kopper Delgado e Outra  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1600/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4951-9/0 (8392/08)  
Natureza: Obrigação de Dar c/c Reparação de Danos Morais  
Recorrente: Joaquina Pereira dos Santos  
Advogado(s): Drª. Fabiula Aparecida de Assis Vangelatos Lima  
Recorrido: PNEUTINS – Indústria e Comércio Ltda / Willian Pinheiro Lima-ME  
Advogado(s): Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior / Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia  
Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1613/09 (JECÍVEL – PALMAS-TO)**

Referência: 8454/05  
Natureza: Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Carlos Roberto de Andrade  
Advogado(s): Dr. Fábio Barbosa Chaves e Outro  
Recorrido: Banco do Brasil S/A  
Advogado(s): Dr. Ciro Estrela Neto  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1620/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2770/08  
Natureza: Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Edwardo Nelson Luis Chaves Franco  
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
Recorrido: Paraíso das Águas Hiper Park Ltda  
Advogado(s): Dr. Ciro Estrela Neto  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1621/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2799/08  
Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais com pedido de antecipação da tutela  
Recorrente: Leandro Charles Mota de Faria  
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
Recorrido: Losango Promoções de Vendas Ltda  
Advogado(s): Dr. Mauro José Ribas e Outros  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1622/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2797/08  
Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais com pedido de antecipação da tutela  
Recorrente: Leandro Charles Mota de Faria  
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
Recorrido: Mariley Tecidos (rep. por Mariley José Hilário)  
Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges  
Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1624/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4941-8/0 (8427/08)  
Natureza: Cobrança  
Recorrente: Antônio Oliveira

Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Recorrido: Luziene Soares Corrêa Barbiero  
 Advogado(s): Não constituído  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1629/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2007.0007.5643-0/0 (7981/07)  
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais  
 Recorrente: Irismar Bonfim Batista Gomes  
 Advogado(s): Dra. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Recorrido: Modesto Ferreira dos Santos  
 Advogado(s): Dr. Rômulo Ubirajara Santana  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1636/09 (JECC – GUARÁI-TO)**

Referência: 2007.0004.3066-6/0  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: Enelpower do Brasil Ltda  
 Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros  
 Recorrido: Fábio da Silva Ferreira  
 Advogado(s): Dr. José Ferreira Teles  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1639/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.401/08  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Danos Morais com pedido Cominatório c/c liminar de Antecipação de Tutela  
 Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros  
 Recorrido: Gerson Eduardo Costa Santos  
 Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1641/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.273/08  
 Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A  
 Advogado(s): Drª. Luanna Carreiro Sousa e Outros  
 Recorrido: Joana Ribeiro da Silva  
 Advogado(s): Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1647/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4971-3/0 (8412/08)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais  
 Recorrente: Móveis Santa Fé Ltda  
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outro  
 Recorrido: Claudiano Pimenta de Noronha  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1648/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0066-0/0 (8636/08)  
 Natureza: Cobrança de Complementação de Seguro Obrigatório (DPVAT)  
 Recorrente: Bradesco Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
 Recorrido: Maurício Mateus da Silva Araújo  
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outra  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1658/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 12.227/07  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c pedido de Danos Morais  
 Recorrente: Concrenorte Comércio de Materiais para Construção Ltda  
 Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos  
 Recorrido: Adriana Maria de Paula Martins  
 Advogado(s): Dr. Orlando Dias de Arruda  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1661/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.157/08  
 Natureza: Nulatória de Negócio Jurídico e Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação de Danos Morais com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: Lucilene de Faria Ribeiro dos Santos  
 Advogado(s): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia e Outros  
 Recorrido: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1662/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2998/08  
 Natureza: Reparação por Danos Morais  
 Recorrente: Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos  
 Advogado(s): Drª. Leila Meidalani Pereira e Outros  
 Recorrido: Tito Rodrigues Lustosa  
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1670/09 (JECÍVEL – GURUPI-TO)**

Referência: 7655/05  
 Natureza: Cominatória  
 Recorrente: Moto Honda da Amazônia Ltda  
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros  
 Recorrido: Arimar Lima Linhales  
 Advogado(s): Dr. Henrique Veras da Costa  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1675/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.5004-5/0 (8441/08)  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Empresa Gontijo de Transportes Ltda  
 Advogado(s): Drª. Cynthia Abreu Alvarenga e Outros  
 Recorrido: Andréa Giansante Leão Rego e Valdomiro Brito Filho  
 Advogado(s): Dr. Valdomiro Brito Filho  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1677/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4957-8/0 (8394/09)  
 Natureza: Acerto de Contas c/c Indenização por Danos  
 Recorrente: Elvanir Matos Gomes  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Recorrido: Mastercard Brasil Soluções de Pagamentos Ltda  
 Advogado(s): Dr. Jesus Fernandes da Fonseca  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1684/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 3102/08  
 Natureza: Reclamação  
 Recorrente: BV Financeira S/A  
 Advogado(s): Dra. Haika Micheline Amaral Brito  
 Recorrido: Clécio Amorim Guimarães  
 Advogado(s): Dr. Andrey de Souza Pereira  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1689/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.5003-7  
 Natureza: Reclamação Cível  
 Recorrente: Droga Visa Medicamentos Ltda - ME  
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza  
 Recorrido: Lista Azul Guia de Negócios  
 Advogado(s): Dr. Amaranto Teodoro Maia e Outro  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1691/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0063-6 (8633/08)  
 Natureza: Declaratória  
 Recorrente: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda  
 Advogado(s): Dr. Cicero Ayres Filho  
 Recorrido: Núbia da Silva Martins  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1693/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0034-2 (8603/08)  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Bradesco Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e outros  
 Recorrido: Sidenísio Alves dos Santos  
 Advogado(s): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza e Outra  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1694/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 11.039/06  
 Natureza: Embargos de Terceiros  
 Recorrente: Náglia Dias Campos  
 Advogado(s): Dr. Roberto Pereira Urbano  
 Recorrido: Adriana Paulino  
 Advogado(s): Drª. Elisa Helena Sene Santos  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1696/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.672/08  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito c/ pedido Cominatório  
 (Obrigação de não fazer) em caráter Liminar.  
 Recorrente: Antonio Mendes da Silva  
 Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho e outros  
 Recorrido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo  
 Advogado(s): Drª. Eliania Alves Faria Teodoro e outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1697/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 6877/02  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Gean Carlos Lacerda Souto  
 Advogado(s): Dr. Jeocarlos S. Guimarães e Outro  
 Recorrido: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Rudolf Schaitl e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1703/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0004.4906-3/0 (8347/08)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais  
 Recorrente: Antônio Lopes Mendes  
 Advogado(s): Dr. Walter Sousa do Nascimento  
 Recorrido: Levi Brito Ribeiro  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1705/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0006.3430-8/0 (8583/08)

Natureza: Declaratória de inexistência de relação jurídica c/c Indenização por Danos Morais com pedido de antecipação de tutela  
 Recorrente: Eumária Oliveira Cerqueira  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Pereira (Defensora Pública)  
 Recorridos: Lojas Economia // L. I Comércio de Calçados Ltda-ME (Real Modas) // Comercial de Calçados Stylly's Ltda (Real Center Modas)  
 Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros (1ª recorrido) // Dr. Hélio Brasileiro Filho (2ª e 3ª recorridos)  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1707/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0095-4/0 (8663/08)  
 Natureza: Reintegração de Posse  
 Recorrente: Geracina Pereira Reis  
 Advogado(s): Dr. Renato Godinho  
 Recorrida: Maria Adilse Lima Carvalho  
 Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1710/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.086/08  
 Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
 Recorridos: Edney Barros Batista e Edeania Barros Batista  
 Advogado: Drª. Dalvalaides Morais Silva Leite  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1713/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 11.782/07  
 Natureza: Cominatória (Obrigação de Fazer – entrega de escritura pública definitiva de compra e venda de imóvel) com pedido de tutela específica de liminar  
 Recorrente: Ronan Pinho Nunes Garcia  
 Advogado(s): Dr. José Hilário Rodrigues  
 Recorrido: Firma Imobiliária Planalto Incorporadora Ltda S/C (rep. por Pedro Lopes Lima)  
 Advogado: Drª. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1716/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0102-0/0 (8671/08)  
 Natureza: Rescisão Contratual c/c Restituição de Quantia Paga  
 Recorrente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda  
 Advogado(s): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Outros  
 Recorrido: Marcello Silva Costa  
 Advogado: Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1718/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0133-0/0 (8699/08)  
 Natureza: Declaratória de inexistência de relação jurídica c/c Indenização por Danos Morais com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: Domingos da Silva Reis  
 Advogado(s): Drª. Kênia Martins Pimenta Fernandes (Defensora Pública)  
 Recorridos: Banco do Brasil S/A // Lojas Economia // Banco Bradesco S/A // Losango Promoções de Vendas Ltda  
 Advogado: Dr. Hélio Brasileiro Filho e Outros // Dr. Alexandre de Abreu Aires Júnior // Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros // Dr. Bernardino de Abreu Neto e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1721/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.129/07  
 Natureza: Reparação por Dano Material  
 Recorrente: Pavam Artefatos de Cimento e Joel Parreira Neves  
 Advogado(s): Dr. Nilson Antonio A. dos Santos  
 Recorrido: Moacir de Sousa Lima  
 Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1722/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.358/07  
 Natureza: Indenização Por Danos Morais  
 Recorrente: Norte Farma Distribuidora Farmacêutica Ltda  
 Advogado(s): Drª. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn  
 Recorrido: E. A. Barbosa – representado Por seu proprietário – Everton Alves Barbosa  
 Advogado(s): Drª. Elisa Helena Sene Santos  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1724/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.535/08  
 Natureza: Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT  
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A // Emivaldo Pereira da Costa  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros // Dr. Gaspar Ferreira de Sousa  
 Recorrido: Emivaldo Pereira da Costa // Companhia Excelsior de Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1728/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0001.6356-0/0  
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de Tutela  
 Recorrente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Drª. Elaine Ayres Barros e Outros  
 Recorrida: Valdelice Ferreira de Oliveira  
 Advogado(s): Drª. Itala Graciella Leal de Oliveira (Defensora Pública)  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1729/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0001.1344-8/0  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A // Zenilda Maciel Martins  
 Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros // Dr. Robson Adriano B. da Cruz  
 Recorridos: Zenilda Maciel Martins // Unibanco AIG Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz // Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1730/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0002.6449-7/0  
 Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido de retirada de negativação dos órgãos restritivos de crédito com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: BV Financeira S/A  
 Advogado(s): Drª. Haika Michelline Amaral Brito e Outros  
 Recorrida: Maria Benício Freire Albuquerque  
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1731/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0001.1343-0/0  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
 Recorrido: Madjos Miranda Chaves  
 Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1732/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0009.9052-1/0  
 Natureza: Obrigação de Fazer c/c Reparação por Danos Morais com pedido de Antecipação da Tutela  
 Recorrente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros  
 Recorrida: Suzana da Silva Oliveira  
 Advogado(s): Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1734/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0002.1126-1/0  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Telemar Norte Leste S/A  
 Advogado(s): Dr. Gibran Moisés Filho e Outros  
 Recorrido: Luiz Bequiman Ribeiro  
 Advogado(s): Dr. João Gilvan Gomes de Araújo e Outro  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1735/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0003.1657-8/0  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais com pedido de liminar  
 Recorrente: Banco BMG S/A  
 Advogado(s): Dr. Aluizio Ney Magalhães Ayres e Outros  
 Recorrido: Jean Charles Jurick Lima  
 Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1737/09 (JECC – TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2008.0002.1157-1/0  
 Natureza: Reparação de Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A  
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros  
 Recorridos: Valdemir Vidy Nascimento dos Santos // Gradiente Eletrônica S/A  
 Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros // Não constituído  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1739/09 (JECC – COLINAS DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2008.0001.0239-0/0  
 Natureza: Indenizatória por Danos Morais e Materiais com pedido de cancelamento de restrição em tutela antecipada  
 Recorrente: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros  
 Recorrida: Analu Morgana Pacher Fiamoncini Tigre  
 Advogado(s): Drª. Maria Edilene Monteiro Ramos e Outro  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1745/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2009.0000.3584-4/0 (8752/09)  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais  
 Recorrente: Robson Pinto de Macedo  
 Advogado(s): Drª. Elydia Leda Barros Monteiro (Defensora Pública)  
 Recorrido: Tilvinho Moto Peças – G. S. Sales  
 Advogado(s): Drª. Idê Regina de Paula e Outra  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1746/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2009.0000.3690-5/0 (8856/09)  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Albino Araújo Reis  
 Advogado(s): Dr. Clairton Lúcio Fernandes  
 Recorrido: Elmar Tavares Mascarenhas  
 Advogado(s): Dr. Airtton A. Schutz e Outro  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1747/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.383/08

Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Tereza Cristina Costa de Almeida  
 Advogado(s): Dr. Zênis de Aquino Dias  
 Recorrido: CESTEP – Centro Superior de Tecnologia, Ensino, Pesquisa e Pós-graduação do Estado do Tocantins  
 Advogado(s): Dr. José Hilário Rodrigues e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1749/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 9.905/05  
 Natureza: Reintegração de Posse com pedido de liminar  
 Recorrente: Fabrício Oliveira Arraz e Maria da Conceição Martins  
 Advogado(s): Drª. Elisa Helena Sene Santos  
 Recorrido: Espólio de Izídio Costa de Sousa (rep. por sua inventariante Maria Félix Pereira Alves)  
 Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura e Outra  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**RECURSO INOMINADO Nº 1750/09 (COMARCA DE ALVORADA-TO)**

Referência: 2008.0008.3538-9/0  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Brasilon José da Silva  
 Advogado(s): Dr. Leomar Pereira da Conceição  
 Recorrido: Maurício Alves Bandeira  
 Advogado(s): Dr. Juarez Miranda Pimentel  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1752/09 (JECRIMINAL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 1659/09  
 Natureza: Restituição de veículo  
 Apelantes: Neliton José Macedo e J. Batista Teixeira-EPP  
 Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão e Outros  
 Apelado: A Justiça Pública  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1756/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2009.0000.3586-0/0 (8753/09)  
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda  
 Advogado(s): Drª. Aliny Costa Silva e Outro  
 Recorrido: Túlio Gomes Franco  
 Advogado(s): Dr. Rômolo Ubirajara Santana  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1757/09 (JECC – PARAÍSO DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2008.0004.5318-4/0  
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais com pedido de lucros cessantes  
 Recorrente: Deonir Teixeira da Paixão  
 Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza  
 Recorrido: Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins  
 Advogado(s): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral e Outro  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1761/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 10.536/06  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Ricardo Aloise  
 Advogado(s): Dr. Dearley Kühn e Outra  
 Recorrido: Raulino Naves Gondim  
 Advogado(s): Dr. Manoel Mendes Filho  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1764/09 (COMARCA DE AXIXÁ-TO)**

Referência: 2007.0006.2508-4/0  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A  
 Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Outros  
 Recorrido: Edivaldo Costa Lima  
 Advogado(s): Dr. Oziel Vieira da Silva e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1767/09 (COMARCA DE AXIXÁ-TO)**

Referência: 2008.0006.0938-9/0  
 Natureza: Cobrança  
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A  
 Advogado(s): Drª. Luanna Carreiro Sousa e Outros  
 Recorrido: Pedro Bispo da Silva  
 Advogado(s): Dr. Adriano Batista de Oliveira e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1769/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.175/08  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Jorge Palma de Almeida Fernandes  
 Advogado(s): em causa própria  
 Recorrido: Sidney Fiori Júnior e Julianne Freire Marques  
 Advogado(s): Dr. Roger de Mello Ottaño e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1770/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.038/07  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação de Danos Morais e pagamento em dobro pela cobrança indevida  
 Recorrente: Maria Síría de Alencar  
 Advogado(s): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa  
 Recorrido: Banco Itaúcard S/A

Advogado(s): Dr. André Ricardo Tanganeli e Outro  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1772/09 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.683/08  
 Natureza: Anulação Contratual com pedido de liminar  
 Recorrente: Sabemi Seguradora S/A  
 Advogado(s): Dr. Homero Bellini Júnior e Outros  
 Recorrido: Humberto Rangel Galvão Leobas  
 Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão e Outros  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1778/09 (JECC – COLINAS DO TOCANTINS-TO)**

Referência: 2008.0001.3359-7/0  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de débito e relação jurídica c/c Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Recorrente: TIM Celular S/A  
 Advogado(s): Dr. Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes e Outros  
 Recorrido: Orlando da Silva  
 Advogado(s): Dr. João Neto da Silva Castro e Outros  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**RECURSO INOMINADO Nº 1785/09 (COMARCA DE ARAGUATINS-TO)**

Referência: 2006.0008.5425-5/0 (1235/06)  
 Natureza: Reparação por Danos Materiais e Morais decorrentes de responsabilidade civil  
 Recorrente: Emivaldo Fernandes Oliveira  
 Advogado(s): Drª. Rosângela Rodrigues Tôrres  
 Recorrido: Pedro Gomes de Sousa  
 Advogado(s): Dr. Renato Santana Gomes  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1787/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.524/08  
 Natureza: Indenização por Danos Morais  
 Recorrente: Americel S/A  
 Advogado(s): Dr. Edson da Silva Souza e Outros  
 Recorrido: Antônio Neto Borges da Silva  
 Advogado(s): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**RECURSO INOMINADO Nº 1789/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 15.973/09  
 Natureza: Cobrança de Seguro DPVAT  
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros  
 Recorrido: Alex Araújo da Silva  
 Advogado(s): Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)  
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 027/2009**

**SESSÃO ORDINÁRIA – 16 DE SETEMBRO DE 2009**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2009, quarta-feira, a partir das 09 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**01 - MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1755/09**

Referência: RI 032.2008.903.474-1 (Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por inscrição indevida do nome do requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito com pedido de tutela antecipada)  
 Impetrante: Vivo S/A  
 Advogado(s): Dr. Willian Marcondes Santana e Outros  
 Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**02 - RECURSO INOMINADO Nº 1513/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)**

Referência: 2007.0004.2863-7/0\*  
 Natureza: Obrigação de Fazer  
 Recorrente: Arno Weber  
 Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e Outros  
 Recorrido: BSN – Bela Vida Ltda  
 Advogado(s): Dr. Rafael Carlos Girardi  
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**03 - RECURSO INOMINADO Nº 1623/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)**

Referência: 2836/08\*  
 Natureza: Declaratória de Inexistência de débito c/c Danos Morais  
 Recorrente: Maria Lúcia Morais da Silva  
 Advogado(s): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto  
 Recorrido: Brasil Telecom S/A  
 Advogado(s): Dr. Rogério Gomes Coelho e Outros  
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**04 - RECURSO INOMINADO Nº 1661/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 14.157/08\*  
 Natureza: Nulatória de Negócio Jurídico e Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação de Danos Morais com pedido de tutela antecipada  
 Recorrente: Lucilene de Faria Ribeiro dos Santos  
 Advogado(s): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia e Outros  
 Recorrido: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**05 - RECURSO INOMINADO Nº 1696/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 13.672/08\*

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito c/ Pedido Cominatório

(Obrigação de não fazer) em caráter Liminar.

Recorrente: Antonio Mendes da Silva

Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho e outros

Recorrido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(s): Dra. Eliania Alves Faria Teodoro e Outros

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

**06 - RECURSO INOMINADO Nº 1720/09 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2008.0009.0111-0\*

Natureza: Declaratória

Recorrente: Fundo Atlântico de Investimento // Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dra. Roseli Leme Freitas // Dr. Rogério Gomes Coelho e outros

Recorrido: Margarida de Sena Ferreira

Advogado(s): Dr. Clairton Lúcio Fernandes

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

**07 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.903.130-9**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Reparação por Danos Morais

Recorrente: Aurora Mazarello Silva Souza

Advogado(s): Dr. Rodrigo Coelho e Outros

Recorrido: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(\* ) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009)

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALVORADA

#### 1ª Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2007.0006.7717-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogados: Dr. Carlos Alessandro Santos Silva – OAB/ES 8.773 e Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: F. R. M.

Advogado: Nihil.

Intimação do requerente, através de seus procuradores. Despacho: "Defiro o pedido de suspensão, conforme formulado retro. Transcorrido o prazo deverá o requerente impulsionar o andamento do feito, sob pena de arquivamento. Salientando-se que não haverá nova intimação. Transcorrido o prazo, volvam conclusos em mãos. Intime-se. Alvorada,....".

**AUTOS: 2009.0007.7424-8 (Nº ANTIGO 600/94) – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Executado: Edson Cristino Campos

Advogado: Norton Ferreira de Souza – OAB/TO 436-A

Intimação das partes, através de seus procuradores. SENTENÇA: "(...). Isto posto, julgo extinta a execução forçada proposta pelo Banco do Brasil em face de Edson Cristino Campos, nos termos do art. 795 c/c 794, II/CPC. Certifique sobre o pagamento das custas. Se for o caso, expeça-se certidão. Após, arquite-se com baixa. PRI. Alvorada,...."

**AUTOS N. 2008.0006.9663-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: Yara Brasil Fertilizantes S/A

Advogado(a): Dra. Luciane Marques Rache – OAB/RS 32.487

Executado: Espólio de Mário José Richter representado pela viúva do "de cujus", Sra. Eloa Santos Martins.

Advogado: Dr. Cleo Feldkircher – OAB/TO 3.729.

Intimação do exequente, através de sua procuradora, para no prazo legal, manifestar quanto ao bem oferecido à penhora pelo executado, conforme petição de fls. 53/54.

**AUTOS N. 2008.0000.8793-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Nativa Engenharia S/A

Advogado(a): Dr. Luiz Eugenio Mello Salomon – OAB/DF 20.441

Embargado: Município de Talismã/TO.

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514.

Intimação das partes, através de seus procuradores. Despacho: "Considerando que este magistrado estará participando do Curso de Capacitação de Mediação e Composição de Conflitos, no período de 21 a 23.09.09, em Palmas; determino o adiamento da audiência para o dia 29.09.09 às 17:30 horas, mantidas as cominações do despacho/termo retro. Intimem-se. Alvorada,...."

**AUTOS N. 2009.0008.6823-4 (Nº ANTIGO 2.113/02) – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: J. L. Armazéns Gerais Ltda

Advogado(a): Dr. Gilmar da Pena Araújo – OAB/TO 3.289

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogados: Drs. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17 e José Orlando N. Wanderley – OAB/TO 1378.

Intimação das partes, através de seus procuradores. Despacho: "Considerando que este magistrado estará participando do Curso de Capacitação de Mediação e Composição de Conflitos, no período de 21 a 23.09.09, em Palmas; determino o adiamento da audiência para o dia 29.09.09 às 17:00 horas, mantidas as cominações do despacho/termo retro. Intimem-se. Alvorada,...."

**AUTOS N. 2007.0004.3649-4 – INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO**

Requerente: Lazaro Dias da Silva

Advogado(a): Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514.

Requerido: Eurípedes Lima Vilela.

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A.

Intimação do requerente, através de seu procurador, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar alegações finais, na forma de memoriais.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0005.6527-6 – AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

Requerente: Vanderley Vieira de Aleluia

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/GO

Requerido: Unibanco Aig Seguros S/A

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2.040

Intimação das partes, através de seus procuradores. Despacho: "Recebo o recurso inominado. Efeito devolutivo. Concedo os benefícios da justiça gratuita, conforme formulado retro. Remeta-se à Turma Recursal. Alvorada, (...)."

**AUTOS: 2009.0001.3561-0 – AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Duarte Camargo Sobrinho

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerido: Município de Talismã/TO

Advogado: Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Intimação das partes, através de seus procuradores. SENTENÇA: "(...). Isto posto, homologo o acordo de fl. 118 para que surta seus efeitos legais. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, através do qual Duarte Camargo Sobrinho ingressou com "ação de cobrança" em face de Município de Talismã, nos termos do art. 269, III/CPC. Custas finais pelo requerido, conforme sentença e honorários advocatícios cada um à seu advogado, conforme acordo. Prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento das custas. Caso contrário, expeça-se certidão. Cumprida a determinação supra (custas) archive-se. PRI. Alvorada (...)." OBS: Valor das custas: R\$84,00 e taxa judiciária: R\$50,00; cujos valores deverão ser recolhidos através de DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br – Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401- Município/Destino: Alvorada 170070-7, comprovando-se nos autos.

**AUTOS: 2009.0008.0357-4 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: Luciana Silva Kawano - OAB/GO 27.858

Advogado: Em causa própria

Executado: Nilson Mauricio

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Intimação do(a) exequente. Despacho: "Promova-se a providência prevista no Prov. 04/06. Em seguida, intime-se o exequente para observar o disposto no art. 475-J, última parte, sob pena de devolução ao arquivo. Prazo de 30 (trinta) dias. (...). Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, devolva-se ao arquivo (...)."

#### 1ª Vara Criminal

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0000.5581-2 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: MARIVALDO RODIGUES BATISTA

ADVOGADO: Dr. Lourival Barbosa Santos - OSB/TO 513/B e Eliane M. de A. Barbosa - OAB/TO 1050

INTIMAÇÃO: Intimação para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, querendo, requerer diligências nos autos supra referidos.

## ANANÁS

### 1ª Vara Cível

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogado das partes requerentes e requeridas intimados da AUDIENCIA e do ato processual abaixo

**AUTOS Nº 2009.0004.7200-4**

Ação: alimentos

Autor: : THALITA ALVES CARVALHO

Adv: Hildebrando Carneiro De Brito

Requerido: Geraldo Hernani Borges

Adv: Elisa Helena Sene Santos

INTIMAÇÃO: a comparecer na audiência de Conciliação, instrução e julgamento, no dia 30 de setembro de 2009. às 14:00 horas.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogado das partes requerentes e requeridas intimados da AUDIENCIA e do ato processual abaixo

**AUTOS Nº 1815/2005**

Ação: regularização de guarda

Requerente: ERUILDE ALVES ARAÚJO

ADV: Drª Avanir Alves Couto Fernandes

INTIMAÇÃO: a comparecer na audiência de Conciliação, instrução e julgamento, no dia 02 DE DEZEMBRO de 2009. às 15:00 horas.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam, os advogados das partes requerente e requerida intimados do ato processual abaixo.

**AUTOS DE Nº 1.429/2003**

Ação: cautelar de arrolamento de bens  
 Requerente: RAIMUNDA GOMES REIS  
 Adv: Dr ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA  
 Requerido: DESUSDETE BORGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 20 dos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " DECIDO...desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, uma vez que a autora desistiu da ação, com fulcro no artigo. 267, II, do CPC, determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao desinteresse da autora . sem custas. P.R.I. Ananás, 09 de setembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam, os advogados das partes requerente e requerida intimados do ato processual abaixo.

**AUTOS DE Nº 1430/2003**

Ação: cautelar de arrolamento de separação de corpus  
 Requerente: RAIMUNDA GOMES REIS  
 Adv: Dr ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA  
 Requerido: DESUSDETE BORGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 20 dos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " DECIDO...desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, uma vez que a autora desistiu da ação, com fulcro no artigo. 267, II, do CPC, determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao desinteresse da autora . sem custas. P.R.I. Ananás, 09 de setembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam, os advogados das partes requerente e requerida intimados do ato processual abaixo.

**AUTOS DE Nº 796/00**

Ação: investigação de paternidade C/C Alimentos  
 Requerente: S. L. DE FRANÇA rep por sua genitora INÊS LOPES DE ALMEIDA  
 Adv: Drª Avanir Alves Couto Fernandes  
 Adv: Dr Miguel Arcaño dos Santos  
 Requerido: DESUSDETE BORGES PEREIRA  
 Adv: Drª ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 39 dos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " DECIDO...desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, sem que o ato ordenado seja cumprido, com fulcro no artigo. 267, II, do CPC, determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao desinteresse da autora . sem custas. P.R.I. Ananás, 10 de setembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam, os advogados das partes requerente e requerida intimados do ato processual abaixo.

**AUTOS DE Nº 1804/05**

Ação: divórcio Direto Contencioso  
 Requerente: EUNICE ALVES LIMA  
 Adv: Dr ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA  
 Requerido: LUIS ALVES ARAÚJO

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 20 dos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " DECIDO...desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, uma vez que a autora desistiu da ação, com fulcro no artigo. 267, II, do CPC, determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao desinteresse da autora . sem custas. P.R.I. Ananás, 09 de setembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE 2005.0001.8679-3**

Ação de alimentos  
 Requerente: M.G.D.DA COSTA rep por sua genitora Marciana Dias da Costa  
 Requerido: CARLOS ACEBISPO OLIVEIRA LEAL  
 Adv: Renilson Rodrigues de Castro

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 51 dos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva é que segue: " DECIDO...desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, face ao falecimento do requerente e, por conseguinte a intransmissibilidade e inexistência de interesse de sucessores, com fulcro no artigo. 267, II, do CPC, determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao desinteresse da autora . sem custas. P.R.I. Ananás, 10 de setembro de 2009. Baldur Rocha Giovannini. Juiz de Direito."

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**REF. PROCESSO Nº 400/2005**

Acusado: IRIS PEREIRA DE SÁ  
 Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO Nº 2.956  
 Pelo presente, fica o ilustre advogado acima identificado INTIMADO para oferecimento das alegações finais, no prazo legal. referente aos autos de ação penal em epigrafe.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**REF. PROCESSO Nº 395/05**

Acusado: Marcelino de Abreu  
 Advogada: Dra. AVANIR ALVES DO COUTO FERNANDES – OAB/TO Nº 1338  
 Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA que os autos de ação penal em epigrafe, encontra-se com vista a Vossa Senhoria para fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**REF. PROCESSO Nº 373/04**

Acusado: Afonso Gomes de Sales  
 Advogada: Dra. AVANIR ALVES DO COUTO FERNANDES – OAB/TO Nº 1338  
 Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA para oferecimento das alegações finais, no prazo legal. referente aos autos de ação penal em epigrafe.

**ARAGUAÇU**  
**Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS DE N. 2.849/05**

Ação: Declaratória de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais  
 Requerente: Tatiane Maria da Silva  
 Advogado: DR. SILVIO EGÍDIO COSTA  
 Requeridos: Uiramutã Administração e participações S/C Ltda e Juarez Artur Arantes  
 Advogado: DRS MAURO VIGNOTTI OAB/PR 18.098  
 ELVIS RIGODANZO OAB/SP 225.427

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2009, às 14:00 horas, intímem-se. Arag. 02/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS N. 2005.0003.5260-0**

Ação: Reivindicatória  
 Requerente: Aldemir Delfino e sua mulher  
 Advogado: DR. VICTOR LEITON SOLIZ OAB/GO 4.770  
 Requerido: Benito Pacheco Lomba filho e sua mulher  
 Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADOS da audiência de conciliação, designada para o dia 23 de outubro de 2009, às 16:00 horas.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS DE N. 1.825/00**

Ação: Execução Forçada  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogada: DRª GEUNI MARIA BARREIRA ALVES OAB/TO235-A  
 Requeridos: Anaydio Souza Nascimento e outros  
 Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Diante do exposto, designo audiência de conciliação para o dia 19/outubro/2009, às 15:30 horas. intímem-se pessoalmente os executados e o gerente da agência local do Banco do Brasil S/A Arag. 04/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS DE N. 2.949/05**

Ação: Interdição  
 Requerente: Horesto Felizardo de Lima  
 Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A  
 Interditando: Divina Evangelista Lima  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Providencie o autor, no prazo de cinco dias, o comparecimento do interditando perante o perito, para que a perícia possa ser complementada, devendo também, no mesmo prazo, comunicar o comparecimento sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se. Arag. 04/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS DE N. 2.219/03**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Banco Volkswagen S.A  
 Advogado: DRª MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597  
 Requerido: M. B. N.. S  
 FINALIDADE INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Consta dos autos (f l. 132) que foi remetida à advogado do autor, uma precatória pra cumprimento e que a correspondência foi recebida no dia 22 de junho corrente ano. Comprove o autor, no prazo de dez dias, a distribuição da precatória no Juízo deprecado, sob pena de extinção do processo sem julgamento do

mérito. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos com urgência. Arag. 02/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

### **Vara Criminal**

#### **APOSTILA**

##### **AÇÃO PENAL N. 2009.0004.7412-0 (737/09).**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réus: Adão Coelho Lopes  
Enio Gomes de Souza e  
Erivaldo Gomes de Souza  
vítima: Osmair Aparecido de Souza  
Artigo: 155, § 4º, inciso I (dstruição e rompimento de obstáculo) e IV (concurso de pessoas ) do C. Penal.  
Advogados:  
Defensores Dr. Leomar Pereira da Conceição e Dr. Juarez Miranda Pimentel  
Despacho: "Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/setembro/2009, às 14:00 horas, Requisite-se o acusado preso. Notifique-se o Ministério Público. Procedam às necessárias intimações. Expeçam-se as precatórias, conforme defesas apresentadas pelos acusados. Cumpra-se. Araguaçu, 08/setembro/2009. Dr. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito Jocélia Pereira de Macedo Pereira.

#### **APOSTILA**

##### **AÇÃO PENAL N. 2009.0004.7422-8**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réus: Adão Coelho Lopes e  
Enio Gomes de Souza  
Art. 155, § 4º, inciso IV (concurso de pessoas) do CP.  
Vítima: Edigleite Alves Tavares  
Advogados: Dr. Juarez Miranda Pimentel  
Despacho: "Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de setembro de 2009, às 14:00 horas.  
Requisite-se o acusado preso.  
Notifique-se o Ministério Público.  
Procedam às necessárias intimações  
Cumpra-se. Araguaçu, 08/setembro/2009. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito. Jocélia Pereira de Macedo Pereira - Escrivã.

## **ARAGUAINA**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0006/2008**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **01- AUTOS: 4287/01**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE IRREGULAR  
Requerente: RODRIGO MILHOMEM SANTOS E OUTROS REPRESENTADOS PELA SUA GENITORA NOEME LOPES DE SANTANA SANTOS  
Advogado: DR. EDÉSIO CARMO PEREIRA- OAB-TO 219-B  
Requeridos: SILAS LOPES DE SANTANA L. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.  
Advogado(s) DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792  
INTIMAÇÃO – do despacho de fls 1066 a seguir transcrito: Redesigno o dia 15/10/2009, às 14 horas, para conclusão da audiência de Instrução, para cujo ato processual os requeridos deverão ser intimados via edital. Em 25/06/09. Gladiston Esperdito Preira- Juiz de Direito

##### **02 AUTOS 2005.60003.8100-6/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA  
Requerente: FRANCISCO GOMES VALE  
Advogados: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO- OAB/TO 1.440-A  
Requerido: SENEATINS- CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS  
Advogado(s): Dra. MARIA DAS DORES COSTA REIS- OAB/TO 784  
Finalidade – intimação do despacho fls. 120 a seguir transcrito: I- Intime-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do conteúdo do Laudo da perícia de fls.118. O prazo correrá em Cartório para as partes. II- Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 06/10/09, às 14 horas. III- Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas, com a advertência do art. 412 do C.P.C. IV- Todavia as despesas com diligências para as intimações das testemunhas serão arcada pelas partes, mediante cálculo da Contadoria, e tal ato somente será realizado pelo Oficial de Justiça, após a comprovação do pagamento em cartório, exceto para os beneficiários da assistência judiciária gratuita. V- Intimem-se. Araguaína, 30 de julho de 2009.. Gladiston Esperdito Pereira. Juiz de Direito.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS: 1.956/04 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Saulo Barros Borba  
Advogado do acusado: Doutor Rubens de Almeida Barros Junior, OAB/TO nº 1.605-B.  
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e

requerer diligências . Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Essa providência não deverá ser repetida, caso já tenha sido realizada. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória com prazo de dez dias e tarja de urgente e intemem-se as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02, CNJ. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 02 de outubro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizado no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Dia livre para designação de eventual julgamento não realizado no dia previamente marcado: 16/10/2009, às 08 horas. Intimem-se. Araguaína, 24 de agosto de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS: 1.781/04 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Roberto Diniz Sousa  
Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto, OAB/TO nº 284-A.  
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências . Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Essa providência não deverá ser repetida, caso já tenha sido realizada. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória com prazo de dez dias e tarja de urgente e intemem-se as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02, CNJ. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 09 de outubro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizado no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Dia livre para designação de eventual julgamento não realizado no dia previamente marcado: 16/10/2009, às 08 horas. Intimem-se. Araguaína, 24 de agosto de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS: 1.876/04 – AÇÃO PENAL**

Acusados: Hermivaldo Pereira Mendes, Vanusia Maria Leite Dias Furtado Caldas e Marconi da Luz Milhomem.  
Advogados dos acusados: Dra. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO nº 2.796-B (advogada de Vanúsia Maria), Doutor Antônio Rodrigues Rocha, OAB/TO nº 397 (advogado dos denunciados Hermivaldo Pereira e Maconi da Luz).  
Intimação: Ficam os advogados constituídos dos denunciados intimados para, no prazo legal, requererem diligências, referente aos autos acima mencionado.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS: 1.864/04 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Adonildes Gomes da Silva  
Advogado do acusado: Doutor Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO nº 1.792.  
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em

plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Essa providência não deverá ser repetida, caso já tenha sido realizada. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprí-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória com prazo de dez dias e tarja de urgente e intímese as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02, CNJ. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 29 de outubro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizado no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Dia livre para designação de eventual julgamento não realizado no dia previamente marcado: 09/11/2009, às 08 horas. Intímese. Araguaína, 24 de agosto de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

#### **AUTOS: 494/97 – AÇÃO PENAL**

Acusado: Juscelino da Mata Santiago

Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Intímese o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Essa providência não deverá ser repetida, caso já tenha sido realizada. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprí-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória com prazo de dez dias e tarja de urgente e intímese as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02, CNJ. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 28 de setembro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizado no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Dia livre para designação de eventual julgamento não realizado no dia previamente marcado: 16/10/ 2009, às 08 horas. Intímese. Araguaína, 24 de agosto de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular

### **2ª Vara Criminal**

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2ª VARA CRIMINAL. INTIMAÇÃO DOS DENUNCIADOS. Araguaína-TO – ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA- Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal – INTIMAR os Acusados: CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE SOUSA e FRANCISCO ACRISIO DE LIMA. **01-AUTOS: AÇÃO PENAL: 2009.0002.8698-7/0** Autor: Ministério Público Estadual. Acusados: CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE SOUSA e FRANCISCO ACRISIO DE LIMA. Advogado: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS. Finalidade: Para Comparecer perante o Magistrado supra citado para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 30 de setembro de 2009 as 15hrs45minutos, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. Juiz de Direito Dr. Álvaro Nascimento Cunha.

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2ª VARA CRIMINAL-INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO. Araguaína-TO – ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA- Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal – INTIMAR o Acusado: HÉLIO VIEIRA DA SILVA. **01-AUTOS: AÇÃO PENAL: 2009.0001.5711-7/0.** Autor: Ministério Público Estadual. Acusado: HÉLIO VIEIRA DA SILVA. Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA.

Finalidade: Para Comparecer perante o Magistrado supra citado para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21 de setembro de 2009 as 13hrs45minutos, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. Juiz de Direito Dr. Álvaro Nascimento Cunha.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO A PARTE

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

#### **01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0006.2705-9**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Willian Aguiar Vilanova

Advogado: Klayton Martins da Silva

Vítima: Justiça Pública

Intimando-o (s): para comparecerem perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2009, às 13:35 horas, nos autos em epígrafe.

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2ª VARA CRIMINAL Araguaína-TO – ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA- Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal – INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO. INTIMAR o Acusado: JOSÉ RIBAMAR VILHENA DAS NEVES.

**01-AUTOS: AÇÃO PENAL: 2009.0001.2198-8/0.** Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: JOSÉ RIBAMAR VILHENA DAS NEVES. Advogado: (A) DINAIR FRANCO DOS SANTOS.

Finalidade: Para Comparecer perante o Magistrado supra citado para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2009 as 13hrs45minutos, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. Juiz de Direito Dr. Álvaro Nascimento Cunha.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

#### **01-AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2005.0003.2928-4/0**

Acusado: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO e ELIZALMIR PEREIRA SANTOS

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA

Vítima: JAIR RODRIGUES SOUSA

DESPACHO DE FOLHAS 511: "Intímese a defesa para apresentar suas contra-razões. Juiz de Direito – Álvaro Nascimento Cunha."

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.5642-0/0 em face de CARLOS LEVI DE SOUSA NOLETO e ANDRÉ LUIS DE JESUS E SILVA observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADA: Drª CALIXTA MARIA SANTOS, Advogada inscrita na OAB-TO 1674, nesta cidade. Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2009 as 13hrs15minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão. CUMPRIDA-SEDADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de setembro de 2009. Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

#### **01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0009.2705-9**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Willian Aguiar Vilanova e Outros

Advogado: Klayton Martins da Silva, OAB/TO nº 1.565

Vítima: Francisco Pereira Monteiro

Intimando-o (s): para comparecerem perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 01 de outubro de 2009, às 13:15 horas, nos autos em epígrafe.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

#### **01-AUTOS: AÇÃO PENAL 2009.0001.5708-7**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Emidio Moreira de Carvalho

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva, OAB/TO nº 2381

Vítima: Francisco Pereira Monteiro

Intimando-o (s): para comparecerem perante o Magistrado supra citado, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16 de setembro de 2009, às 13:40 horas, nos autos em epígrafe.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

#### **01-AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2009.0003.0432-2/0**

Acusado ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO DE FOLHAS 145: "Por ter expirado o prazo sem qualquer manifestação da defesa, intímese as partes para apresentar suas alegações finais, nos termos do parágrafo único do artigo 404 do Código de Processo Penal. Juiz de Direito – Álvaro Nascimento Cunha."

#### APOSTILA

O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.2198-8/0 em face de JOSÉ RIBAMAR VILHENA DAS NEVES, observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa(s)ADVOGADA: DINAIR FRANCO DOS

SANTOS, Advogada militante nesta cidade. Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2009 as 13hrs45minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de setembro de 2009. Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº 2009.0001.2198-8/0, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s) JOSÉ RIBAMAR VILHENA DAS NEVES.

JOSÉ RIBAMAR VILHENA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido aos 28.04.1978, natural de São Luis-MA, filho de Expedito das Neves e Maria das Graças Rodrigues das Neves, residente e domiciliado a Rua Perimetral, 644, Setor Couto Magalhães.Denunciado como incurso nas sanções penais artigo 155 & 4º I e IV do CPB., fica intimado para comparecer Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de setembro de 2.009 as 13hrs45minutos, nos autos em epígrafe.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 09 de setembro de 2009. Eu, Alex Marinho Neto, Escrevente, lavrei o presente.Álvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

### **1ª Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS.

PROCESSO Nº.: 10.137/02.

REQUERENTE: A.G. DE M. OLIVEIRA.

ADVOGADO: DRA. ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA – OAB/GO. 5.149.

DR. ANTONIO CARLOS TRINDADE – OAB/ GO. 2.202.

REQUERIDO: M. DA P. B. P. DE M. O.

DESPACHO: "ARQUIVEM-SE. Araguaína-TO., 28/08/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CAUTELAR DE GUARDA E POSSE PROVISÓRIA.

PROCESSO Nº.: 10.260/02.

REQUERENTE: E.C.B.DOS S.

ADVOGADO: DR. ARISTÓTELES MELO BRAGA – OAB/TO.DF. 16.007.

REQUERIDO: E. D. DOS S.

SENTENÇA: "Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o cardo de fls. 28, formulado pelas partes. Declaro extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, ante a transação que chegaram as partes determinando o arquivamento do feito, após o transito em julgado. P.R.I. Araguaína-TO., 28/08/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CAUTELAR DE GUARDA E POSSE PROVISÓRIA.

PROCESSO Nº.: 10.260/02.

REQUERENTE: E.C.B.DOS S.

ADVOGADO: DR. ARISTÓTELES MELO BRAGA – OAB/TO.DF. 16.007.

REQUERIDO: E. D. DOS S.

SENTENÇA: "Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o cardo de fls. 28, formulado pelas partes. Declaro extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, ante a transação que chegaram as partes determinando o arquivamento do feito, após o transito em julgado. P.R.I. Araguaína-TO., 28/08/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS E ARROLAMENTO DE BENS.

PROCESSO Nº.: 10.513/02.

REQUERENTE: S.H.M.M.

ADVOGADO: DR. JOSÉ CLEITON CAVALCANTE CASTRO - 1074.

REQUERIDO: A.M.

SENTENÇA: "Considerando que a autora não propôs a ação principal, declaro extinto o feito determinando seu arquivamento após as formalidades de praxe. Araguaína-TO., 31/08/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.

PROCESSO Nº.: 10.413/02.

REQUERENTE: F.C.DA S.R.

ADVOGADO: DR. ALFREDO FARAH – OAB/TO.943-A.

REQUERIDO: J. DOS R.R.

SENTENÇA: "declaro extinto o feito, determinando seu arquivamento, após as baixas de praxe. Araguaína-TO., 29/08/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO: 11.328/03.

REQUERENTE: F.P.DA S.

ADVOGADO: DR. RONALDO DE SOUSA SILVA - OAB/TO Nº. 1495.

REQUERIDO: F.P.A.

OBJETO: (manifestar sobre certidão)

DESPACHO: "Ouça-se o patrono da requerente sobre a certidão de fl. 20v. Araguaína-TO., 03/09/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

### **2ª Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 1.332/04 - AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISS. DE SOCIEDADE DE FATO**

Partes : S.A.J x E.A.X

Advogada : Dra Célia Cilene de Freitas Paz .

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente uma nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. P.R.I. Arn-TO, 13.08.09.

**AUTOS: 3.108/05 - AÇÃO: ALIMENTOS**

Partes : G.F.P. x C.F.C.

Advogado : Dr Dave Sollis dos Santos .

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, III e VIII do código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de um ano por negligência das partes, presumindo-se o desinteresse dos requerentes em virtude da não localização dos autores para dar prosseguimento ao feito, sem informar a este juízo seu novo endereço. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. P.R.I. Arn-TO, 10.08.09.

**AUTOS: 2.343/04 - AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APR. DE MENOR**

Partes : R.N.C. x S.M.R.S.

Advogada da requerida : Dra Dinair Franco dos Santos –OAB-1.403.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Pelo exposto, acolho a cota ministerial e declaro a EXTINÇÃO do presente feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Após as cautelas de praxe. Arquivem-se os autos. P.R.I.C. Arn-TO, 10.08.09.

**AUTOS: 2.208/04 - AÇÃO: INVENTÁRIO**

Partes : M.S.P.R. x Espólio de M.L.S.

Advogada : Dra Elisa Helena Sene Santos .

SENTENÇA, parte dispositiva: "Isto posto, face o evidente descaso e desinteresse com a justiça por parte da requerente, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do código de Processo Civil. Traslade-se cópia aos autos em apenso, extinguindo-o e arquivando-o, pois verifico que a decisão que deferiu o arrolamento dos bens, sequer foi cumprida, uma vez que o endereço foi insuficiente para o cumprimento da ordem judicial, bem como a requerente após o protocolo da inicial, não mais impulsionou o feito. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.. Arn-TO, 18.08.09.

**AUTOS: 1.554/04 - AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA**

Partes : D.S.A. x G.G.S.

Advogado(a) : Dra Graciane Terezinha de Castro

"Ademais, embora fosse possível intimar a parte autora, via edital, a intimação virtual é sabido que não surtiria efeito, uma vez que sequer a Douta Defensora tem contato com a parte autora, e com esta medida, estaríamos acarretando maior prejuízo aos demais jurisdicionados. Portanto, não resta-nos alternativa face à evidência do desinteresse da parte autora, do que a extinção do feito, sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inc II e III do Código de Processo Civil, Declaro a extinção do feito, sem julgamento do mérito, Verifico que já foi deferida a assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado arquite-se. Arn-TO, 17/08/09.

**AUTOS: 1087/04 - AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**

Partes : A.V.C.C. x J.A.S.C.

Advogada (autora) : Dra Ivair Martins dos Santos Diniz

Advogado (reqdo) : Dr: Ronan Pinho Nunes Garcia.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, vez que não faz coisa julgada material. Defiro a assistência judiciária gratuita às partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P.R.I. Arn-TO, 07.08.09.

**AUTOS: 2.782/05 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Partes : J.J. N. x M.F.R.N.

Advogado : Dr Joaci Vicente Alves da Silva .

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, face ao evidente desinteresse do requerente em dar continuidade ao processo, declaro extinto o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, Defiro a assistência judiciária gratuita às partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I Arn-TO, 14.08.2009.

**AUTOS: 0243/04 - AÇÃO: ALIMENTOS**

Partes : A.G.R x C.S.R.

Advogado : Dr José Carlos Ferreira.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Ademais, embora fosse possível intimar a parte autora, via edital, a intimação virtual é sabido que não surtiria efeito, uma vez que sequer a Douta Defensora tem contato com a parte autora, e com esta medida, estaríamos acarretando maior prejuízo aos demais jurisdicionados. Portanto, não resta-nos alternativa face à evidência do desinteresse da parte autora, do que a extinção do feito, sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inc II e III do Código de Processo Civil, Declaro a extinção do feito, sem julgamento do mérito, Verifico que já foi deferida a assistência judiciária gratuita. P.R.I, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Arn-TO, 13.08.09.

**AUTOS: 0225/04 - AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Partes : E.H.B. x E.S.B.

Advogado : Dr José Adelmo Santos.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Isto Posto, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, vez que não faz coisa julgada material. Defiro a

assistência judiciária gratuita às partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Arn-TO, 14.08.09.

**AUTOS: 1.892/04 - AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS**

Partes : P.R.J.Q e D.R.J.Q x R.G.Q.

Advogado : Dr José Adelmo Santos.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Portanto, não resta-nos outra alternativa, face ao evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, extinguir o feito, sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inc. III do código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Arn-TO, 12.08.09.

**AUTOS: 0820/04 - AÇÃO: GUARDA C/C BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**

Partes : R.S.L. x R.A.S. .

Advogado : Dr José Adelmo Santos.

SENTENÇA, parte dispositiva: " Posto Isto, DECLARO EXTINTO o feito sem adentrar ao mérito, com fundamento no artigo 267, inciso II e III do Código de Processo Civil. Verifico que já foi deferida a assistência judiciária gratuita às partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Arn-TO, 10.08.09.

**AUTOS: 0616/04 - AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO**

Partes : M.L.M x D.R.S.

Advogado : Dr José Hobaldo Vieira.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso II e III do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, vez que não faz coisa julgada material. Defiro a assistência judiciária gratuita às partes. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Arn-TO, 10.08.09.

**AUTOS: 0524/04 - AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS**

Partes : L.G. M. x L.M.G. e L.L.M.G.

Advogado : Dr Leonardo Rossini da Silva.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso II, III e VIII do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de um ano, por negligência das partes, presumindo-se o desinteresse dos requerentes, em virtude da não manifestação do autor em dar prosseguimento ao feito. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. P.R.I. Arn-TO, 26.08.09

**AUTOS: 2.957/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Partes : C.F.F x F.C.F.

Advogado (a) : Dr Mainardo Filho Paes da Silva.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Posto isto, declaro EXTINTO o feito julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso IV do código de Processo Civil. Verifico que já foi deferida a Assistência judiciária gratuita. P.R.I, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Arn-TO, 10.08.09.

**AUTOS: 2.855/05 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

Partes :P.F.A.. x Espólio de M.G.S.A.

Advogado(a) : Dra Maria de Fátima Fernandes Correa

SENTENÇA, parte dispositiva: "Pelo Exposto, decreto a DECLARO a EXTINÇÃO do feito com suporte no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Arn-TO, 18.08.09.

**AUTOS: 2005.0003.9257-1 - AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO**

Partes : Alderico Lopes Batista e Maria Pastora Batista dos Santos x Espólio de Aldeides dos Santos Lopes.

Advogado(a) : Dr Miguel Vinicius Santos

SENTENÇA, parte dispositiva: "Portanto, face ao evidente desinteresse e descaso com a justiça, determino a EXTINÇÃO da ação sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inc.III do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem –se. Arn-TO, 20.08.09.

**AUTOS: 2.882/05 - AÇÃO: ALIMENTOS**

Partes :A.P.M.S. x V.M.S.

Advogado : Dr Nilson Antônio Araújo dos Santos

SENTENÇA, parte dispositiva: "Portanto, não resta-nos, outra alternativa, face ao evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, EXTINGUIR o feito sem adentrar ao mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Arn-TO, 12.08.09.

**AUTOS: 1.257/04 - AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Partes : I.C.O.P. e M.F.A. O.

Advogado : Dr Orivaldo Mendes.

SENTENÇA, parte dispositiva: "Diante do exposto, face ao evidente desinteresse e descaso com a justiça por parte do autor, entendendo que ficou bem caracterizado o abandono processual, uma vez que a presente ação, a qual não há litígio, foi ajuizada em 02.08.01, ou seja, há mais de sete anos, sem uma única audiência designada, por insuficiência de endereço, não me resta outra alternativa a não ser extinguir o feito, sem adentrar ao mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, Podendo a parte intentar uma nova ação, vez que não faz coisa julgada material Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a assistência judiciária gratuita às partes. Arn-TO, 26.08.09.

**AUTOS: 3.038/05 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

Partes :P.F.A.. x Espólio de M.G.S.A.

Advogado : Dr Paulo Roberto Vieira Negrão

SENTENÇA, parte dispositiva: " Pelo Exposto, acolho a cota ministerial e decreto a DECLARO a EXTINÇÃO do feito com suporte no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. A gratuidade judiciária foi deferida inicialmente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Arn-TO, 18.08.09.

**AUTOS Nº: 1.370/04 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Partes :J.C.M.S. x L.S.L.M.

Advogado : Dr Ronaldo de Sousa Silva

SENTENÇA, parte dispositiva: " Isto posto, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Após arquivem –se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Arn-TO, 26.08.09.

**AUTOS: 2.193/04- AÇÃO: INVENTÁRIO**

Requerente: Vicente Pereira da Silva

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo

Sentença Parte Dispositiva: ISTO POSTO, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 25 de Agosto de 2009. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2.825/05-AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO.**

Requerente: E.S.L. x T.M.P.L.

Advogada: Drª. Hermilene de Jesus M. Teixeira

Sentença Parte Dispositiva: Diante do Exposto, face ao evidente desinteresse e descaso com a Justiça por parte do autor, ademais, é ato da parte manter seu endereço sempre atualizado, para possibilitar o regular do feito, fato que não ocorreu no caso em tela, não me resta outra alternativa a não ser EXTINGUIR o feito sem adentrar ao mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil, podendo a parte intentar uma nova ação, vez que não faz coisa julgada material. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Arn/TO, 26 de Agosto de 2009.

**AUTOS: 1.810/04- AÇÃO: ALIMENTOS**

Requerente: L.L.S.; C.L.S. e C.L.S.

Advogada: Drª. Elisa Helena Sene Santos.

Sentença Parte Dispositiva: Diante do Exposto, declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, II e III, do CPC, uma vez que o processo ficou parado por mais de um ano e a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Arn-TO, 31 de agosto de 2009.

**AUTOS: 1.112/04**

Ação: Separação Judicial Litigiosa

Requerente: N.P.B.O.S.

Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Silva.

Sentença Parte Dispositiva: Diante do Exposto, face ao evidente desinteresse e descaso com a Justiça por parte da requerente, declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína/To, 31 de Agosto de 2009..

**AUTOS: 1.114/04 - AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: J.M.S x N.P.B.S e outro.

Advogada: Drª. Elisa Helena Sene Santos

Sentença Parte Dispositiva: Isto Posto, declaro a EXTINÇÃO da presente ação sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína/To, 31 de Agosto de 2009.

**AUTOS: 0672/04 - AÇÃO: INVENTÁRIO**

Requerente: Josimar da Silva Oliveira

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo

Sentença Parte Dispositiva: Diante do exposto, declaro a EXTINTO sem resolução do mérito, conforme disposto no art.267, II e III do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após arquivem os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arn-To, 1º de setembro de 2009. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor. Juíza de Direito.

**AUTOS: 1.833/04 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE USO**

Requerente: Oscar Aloísio Sheibel

Advogado: Dr. Oscar Aloísio Sheibel

Sentença Parte Dispositiva: "Diante do exposto, face à desistência expressa da parte autora, declaro EXTINTO sem resolução do mérito, conforme disposto no art.267, VIII do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após arquivem os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/To, 1º de setembro de 2009.

**AUTOS: 0432/04- AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: Elenice da Silva Santos

Advogado: Dr. Arnaldo Pereira da Silva

Sentença Parte Dispositiva: Diante do exposto, face à desistência expressa da parte autora, declarado EXTINTO sem resolução do mérito, conforme disposto no art.267, VIII do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após arquivem os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arn-TO, 1º de setembro de 2009.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente edital de publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processou os autos de Interdição, processo nº 2307/04, ajuizada por Francisca da Silva Soares em desfavor de Maria Socorro da Silva Soares, na qual foi decretada a interdição da requerida, Maria Socorro da Silva Soares, brasileira, solteira, maior, nascida

em 11 de novembro de 1975, natural de Babaculândia-TO, certidão de nascimento foi lavrada sob nº 2545, livro A-07, fls.198, junto ao Cartório de Registro de Civil de Piraquê-TO, filha de Raimundo Alves Soares e Francisca da Silva Soares, portadora de Transtorno Afetivo Bipolar, tendo sido nomeada curadora a Interditada a requerente, Srª Francisca da Silva Soares, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 976.683-SSP/GO e CPF nº 388.719.981-20, residente na rua Canta Galo, nº 207, Setor Noroeste, nesta cidade conformidade com a r. sentença proferida a fl.55 dos autos, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ISTO POSTO, Pela MMª. Juíza foi deferido a substituição da curadora anteriormente nomeada Srª Francisca da Silva Soares, com fundamento no artigo 1.780 do código Civil com imediata entrada no exercício do encargo. Araguaína-TO, 09 de setembro de 2009. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 09 de setembro de 2009. Eu, (LSV), Escrevente, digitei e subscrevi.

## **2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM Nº 076/09**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

#### **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - Nº 2005.0003.7698-3/0**

AUTOR: MARIA SOCORRO RABELO BELMINO EVAGELISTA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivo e isenta de preparo (art. 511, § 1º do CPC). Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de agosto de 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - Nº 2005.0003.7056-0/0**

AUTOR: MARIA GILDETE DA SILVA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivo e isenta de preparo (art. 511, § 1º do CPC). Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de agosto de 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - Nº 2005.0003.7689-4/0**

AUTOR: JOSA DE FREITAS LOPES

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivo e isenta de preparo (art. 511, § 1º do CPC). Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de agosto de 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - Nº 2005.0003.7702-5/0**

AUTOR: ALDENORA FERNANDES LIMA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivo e isenta de preparo (art. 511, § 1º do CPC). Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de agosto de 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - Nº 2005.0003.8092-1/0**

AUTOR: RAIMUNDA MOURA COELHO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivo e isenta de preparo (art. 511, § 1º do CPC). Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de agosto de 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA - Nº 7.587/05**

AUTOR: LUIZ SÉRGIO VIEIRA SILVA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivo e isenta de preparo (art. 511, § 1º do CPC). Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de agosto de 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO COBRANÇA - Nº 5.801/04**

AUTOR: GERALDA DELMONDES FERREIRA

Advogado: Drª Christiane Anes de Brito

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

Procurador do Município: Procurador Geral do Município

SENTENÇA: "...ISTO POSTO, homologo por sentença, a desistência perseguida, determinando a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, parcelas estas que ficam, entretanto suspensas em termos de exigibilidade tendo em vista que a parte litiga sob o pálio da AJG. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína/TO, 02 de setembro 2009. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO: TRABALHISTA - Nº 5.808/04**

AUTOR: MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA

Advogado(a): Dr. Milton Ribeiro de Araújo

RÉU: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(a): Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Com fulcro no P. único, do artigo 238, do Código de Processo Civil, o qual atribuiu às partes, autor ou réu, interessadas na demanda processual, a incumbência de zelar pela atualização de seus respectivos endereços sempre que houver modificação temporária ou definitiva, DETERMINO a intimação do advogado constituído nos autos, via Diário da Justiça, bem como da parte interessada, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de setembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO: CAUTELAR - Nº 5.845/04**

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a): Procurador Geral do Estado do Tocantins

RÉU: ARIOSVALDO ALVES CORREA

Advogado(a): Dr. Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho

DESPACHO: "Tendo em vista a Meta 02, intime-se o advogado da parte requerida para apresentar contra-razões no prazo legal. Araguaína/TO, 01 de setembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO: COBRANÇA C/C MULTA CONTRATUAL - Nº 7.328/05**

IMPETRANTE: ALÉSSIO BATISTA PEREIRA JUNIOR

Advogado(a): Dr. José Hilário Rodrigues

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA -TO

Advogado(a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco

SENTENÇA: "...Isto posto, do exame das provas colacionadas aos autos e nos termos do art. 333, incisos I e II do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Município Requerido a pagar ao autor os valores reclamados na prefacial, ou seja, a pagar a importância referente ao mês de setembro do ano de 2004 e aos 17 (dezesete) dias trabalhados do mês de outubro do ano de 2004, tudo nos termos do contrato avençado (fls. 07 e 08), corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação, além das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez) sobre o montante atualizado da condenação. Ao contador para atualização do débito e cálculo de custas processuais. Após, cálculo do contador, se o valor for acima de sessenta (60) salários mínimos, remetam-se aos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça em face do reexame necessário, ao contrário deixo de remeter. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente a baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína/TO, 27 de julho de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". AINDA por este ato, intime-se o requerido a pagar a importância de 516,20(quinhetos e dezesseis reais e vinte centavos), referente a custas processuais de f. 80.

#### **AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Nº 7.259/04**

AUTOR: ALAÍDE NEGIDIO DA SILVA

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia B. de Sousa

RÉU: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado(a):

SENTENÇA: "ISTO POSTO, consubstanciado nos artigos 267, II e III do Código de Processo Civil Brasileiro JULGO EXTINTO a presente ação SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em face da sucumbência condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa, parcelas estas que ficam, entretanto suspensas em termos de exigibilidade tendo em vista que a parte litiga sob o pálio da AJG. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína/TO, 25 de agosto de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **AÇÃO: ORDINÁRIA - Nº 5.860/04**

AUTOR: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Advogado(a): Dra. Christiane Anes de Brito da Silva

RÉU: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Advogado(a): Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz

DESPACHO: "Com fulcro no P. único, do artigo 238, do Código de Processo Civil, o qual atribuiu às partes, autor ou réu, interessadas na demanda processual, a incumbência de zelar pela atualização de seus respectivos endereços sempre que houver modificação temporária ou definitiva, DETERMINO a intimação do advogado constituído nos autos, via Diário da Justiça, bem como da parte interessada, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do

feito sem resolução de mérito. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de setembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE INELEGIBILIDADE - Nº 5.754/04**

AUTOR: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogado(a): Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho

RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Advogado(a):

DESPACHO: "Defiro a cota Ministerial de fls. 100. Intime-se as partes, via diário oficial, sobre os documentos acostados pelo Ministério Público Estadual às fls. 101/106, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398 do CPC). Oferecidas às manifestações ou decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público Estadual para emissão de parecer. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de agosto de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AÇÃO: ORDINÁRIA - Nº 5.853/04**

AUTOR: TERESINHA DE JESUS FERREIRA MARTINS

Advogado(a): Dr. Josias Pereira da Silva

RÉU: MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Advogado(a): Procurador Geral do Município

DESPACHO: "Defiro a cota Ministerial de f.77. Intime-se o Requerido para que no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos cópia integral do procedimento administrativo concessivo da pensão recebida pela Autora, bem como, do ato que determinou o não pagamento posteriormente à Requerente. Intime-se. Cumpra-se. Após a resposta da diligência acima, dê-se vista ao Ministério Público Estadual para emissão de parecer. Araguaína/TO, 28 de agosto de 2009. (Ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A JUÍZA MILENE CARVALHO HENRIQUE, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da Ação Ordinária nº 5.860/04, proposta por MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ 37.426.343/0001-22, em desfavor do MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, sendo o mesmo para INTIMAR o(s) requerente(s) supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para manifestarem no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito. Tudo de conformidade com o r. despacho (fl. 124), a seguir transcrito: "Com fulcro no P. único, do artigo 238, do Código de Processo Civil, o qual atribui às partes, autor e réu, interessadas na demanda processual, a incumbência de zelar pela atualização de seus respectivos endereços sempre que houver modificação temporária ou definitiva, DETERMINO a intimação do advogado constituído nos autos, via Diário da Justiça, bem como da parte interessada, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de setembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (10/09/2009). Eu, (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevê, que digitei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A JUÍZA MILENE CARVALHO HENRIQUE, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos da Ação Trabalhista nº 5.808/04, proposta por MARCOS ANTONIO ALVES DE SOUSA RG: 945.875 SSP/DF, em desfavor do GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, sendo o mesmo para INTIMAR o(s) requerente(s) supra qualificado(s), que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para manifestarem no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito. Tudo de conformidade com o r. despacho (fl. 78), a seguir transcrito: "Com fulcro no P. único, do artigo 238, do Código de Processo Civil, o qual atribui às partes, autor e réu, interessadas na demanda processual, a incumbência de zelar pela atualização de seus respectivos endereços sempre que houver modificação temporária ou definitiva, DETERMINO a intimação do advogado constituído nos autos, via Diário da Justiça, bem como da parte interessada, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Após, conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de setembro de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (10/09/2009). Eu, (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escrevê, que digitei e subscrevi.

**Vara de Precatórias, Falências e Concordatas****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: CONCORDATA PREVENTIVA

Nº AÇÃO: 248/04

REQUERENTE: CREDIFÁCIL - MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS &amp; REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): DR. DEARLEY KUHN-OAB-TO-530-B

FINALIDADE: Intimar a concordatária para que no prazo de 10(dez) dias cumpra os itens 04 e 05 do despacho de fls. 250, sob pena de ter transformado o processo de concordata preventiva em falência, em vista do descumprimento total do rito previsto para concordata preventiva. Decorrido o prazo venham-se conclusos para decisão. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10 de setembro de 2009. Ass. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

CARTA PRECATÓRIA: 713/04

AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL

Nº ORIGEM: 2003.2008-9

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL SJ-TO

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO TOCANTINS-CRMV-TO

ADVOGADO(A):

REQUERIDO(A): DEROCY DE OLIVEIRA MORAIS SOBRINHO

ADVOGADO(A): WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT-OAB-TO-412-B; PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITENCOURT-OAB-TO-1.074.

FINALIDADE: Despacho: Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, para comprovar a propriedade dos animais penhorados, bem como suas idades. Araguaína-TO, 04 de setembro de 2009. Ass. Edson Paulo Lins, Juiz de Direito.

**ARAGUATINS****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 1866/04

Ação: Execução C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA E MULTA

Requerente: ELIANE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO

Advogado: Dr. João Vieira de Sousa Neto OAB/TO 548

Requerido: EDER MARTINS

Intimação de DESPACHO: Ficam a parte autora através de seu procurador habilitado nos autos supra, intimado do respeitável despacho a seguir transcrito. "Intime-se a parte autora para no prazo de dez dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Araguatins 02 de setembro de 2009. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-Respondendo"

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2009.0004.9949-2 E/OU 3083/09

Ação: Execução Forçada

Requerente: IZONEL PAULA PARREIRA

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB/TO 243-B

Requerido: MAURO CARLOS MOREIRA

Intimação de SENTENÇA: Ficam a parte autora através de seu procurador habilitado nos autos supra, da respeitável sentença a seguir transcrita. Assim sendo, com fundamento no dispositivo legal supra transcrito, ante a falta de preparo, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, CPC. Autorizo o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias autênticas. Transitada em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se Intime-se. Araguatins 09 de setembro de 2009. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito-Respondendo"

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 1728/03

Ação: Ordinária de Inexistência de Débito C/C Perdas e Danos e Pedido Liminar

Requerente: IRON FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. MANOEL VIEIRA DA SILVA OAB/TO 2210-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. ALMIR SOUSA DE FARIA OAB/TO 1705-B

Intimação: Fica os advogados constituídos intimados a comparecer a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 10.10.09, às 14:30 horas, na sala das audiências do Fórum de Araguatins-TO.

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 3.556/04 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K.P.B., representada por sua genitora Delma Alves da Penha.

Advogado Dr. RENATO RODRIGUES PARENTE OAB-TO 1978/TO

Requerido: Deusivaldo Araújo Barbosa

Advogada Drª. CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA OAB-TO 3.414-A

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos Intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 10 de Novembro de 2009, às 16:15 horas.

DESPACHO: Reincluir em pauta. Renovem-se as diligências. Araguatins, 19.12.08. (a) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 4.144/05 - AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Vilmar Ribeiro

Advogado Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB-TO 2956/TO

Requerido: Osvaldo José Santos de Lima Ribeiro, representado por sua genitora Mariluzia Santos de Lima.

Advogada Drª. ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES OAB-TO 2088-A

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos Intimados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 10 de Novembro de 2009, às 14:30 horas.

DESPACHO: Em pauta, com urgência, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se à parte requerida para, comparecer à Audiência e naquela oportunidade oferecer defesa escrita ou oral, sob pena de revelia. Intimem-se. Notifique-se o M.P. Araguatins, 28/03/2008. (a) drª Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 2.748/02 - AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Juracy Conceição dos Santos

Advogado: Dr. MANOEL VIEIRA DA SILVA

Requerido: Antonio da Cruz Santos

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos Intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 01 de Dezembro de 2009, às 16:45 horas.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 4.074/05-AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.**

Requerente: M.M.L.S. representado por sua mãe Maria Esteia Lima da Silva.

Advogada: Drª. MIRIAM NAZÁRIO DOS SANTOS

Requerido: José Reinaldo Sampaio

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO nº 1671-A

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos Intimados para comparecerem na audiência Preliminar, designada para o dia 08 de Dezembro de 2009, às 13:30 horas.

DESPACHO: Designo audiência preliminar (CPC, art. 331). Inclua em pauta e intemem-se. Araguatins, 07 de julho de 2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 3.407/04-AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.**

Requerente: C.P.S.S. representado por sua mãe Elza Pereira da Silva Nascimento.

Advogada: Dr. RENATO SANTANA GOMES - OAB/TO nº 243

Requerido: Edevaldo Saraiva de Souza

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO nº 185-A

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos Intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, designada para o dia 22 de Setembro de 2009, às 16:15 horas.

DESPACHO: Designo audiência. Em pauta. Araguatins, 01/09/2009. (a) Dr. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

**AUTOS Nº 2.836/02-AÇÃO DECLARATÓRIA DA EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA PARA RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE DE FATO.**

Requerente: Maria Alves da Silva

Advogada: Drª. MIRIAM NAZÁRIO DOS SANTOS - OAB/TO nº 1313-A

Requerido: Damião Rodrigues dos Santos (falecido)

Procurador do INSS: Dr. LEÔNIDAS CÂNDIDO MACHADO – OAB/TO nº 1591-A.

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados constituídos Intimados para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 20 de Outubro de 2009, às 15:00 horas.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

**AUTOS Nº 2008.0000.4649-0/0 E OU 5618/08**

Ação: Adoção

Requerentes: Thiago Carmo Oliveira e Monique Kzan Pereira de Oliveira

Advogado dos requerentes: Dra. PRISCILA COSTA MARTINS- OAB-PR 41856.

INTIMAÇÃO: da advogada supra dos termos da sentença parte final:... ISTO POSTO, nos termos do art. 269, I, resolvo o mérito, Julgo procedente o pedido para cancelar em definitivo a adoção plena da criança ANNA BEATRIZ FERREIRA GRAJAU, determinando as seguintes providências: .Cancelamento do registro Civil Original da criança, com abertura de novo registro. Inscrição do nome dos adotantes como pais e de seus ascendentes como avós, paternos e materno. Não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato. Passará a adotada a chamar ANNA BEATRIZ KZAN CARMO DE OLIVEIRA. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil. Cumpra-se. PRI.Araguatins, 17 de Agosto de 2009.(a)Dr. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivânia Cível, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2008.0006.0100-0/9, em trâmite no Cartório do 2º Cível desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por BENTO ALVES MACEDO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Rua 03, nº.281, Setor Aeroporto, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de ADÃO MOREIRA DE CARVALHO, e nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, desta Comarca, datada de 07/07/2009, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de ADÃO MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliada Rua 03, nº.281, Setor Aeroporto, nesta cidade de Araguatins-TO, filho de filho de João Avelino Alves Carvalho e Luiza Alves

**ARAPOEMA****Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

**01 –AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO**

AUTOS Nº. 2008.0007.4695-5

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dra. Cristina Cunha Melo Rodrigues – OAB/GO 14113

Requerido: JOÃO BATISTA VIEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Brevemente relatados, DECIDO:... Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Eventuais custas, pelo requerente. P.R.I. Arapoema, 09 de setembro de 2009."

**02 –AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO**

AUTOS Nº. 2008.0007.4688-2

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019

Requerido: REINALDO ALENCAR DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Brevemente relatados, DECIDO:... Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Eventuais custas, pelo requerente. P.R.I. Arapoema, 09 de setembro de 2009. Rosemillo Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**COLINAS****1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº= 1017/01**

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: GILBERTO FERREIRA LIMA E JOÃO RODRIGUES LOPES

Imputação: Art. 121, §2º, inc. II e IV, c/c art. 29, ambos do CPB, c/c art. 14, II DO CPB.

ADVOGADO: DR. FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO– OAB/TO 1754

OBJETO: INTIMAR O CAUSIDICO ACIMA NOMINADO DO DESPACHO DE FLS. 80, CUJA PARTE DISPOSITIVA POSSUI O SEGUINTE TEOR: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelos sujeitos processuais, bem como para a prática dos atos processuais previstos no art. 411, CPP, para o dia 28/10/2009 às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Com a intimação recomendem-se as partes para que venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (Ass) Tiago Luis de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto- respondendo pela Vara Criminal".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº= 1284/03**

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: MANOEL MARIANO DE SOUSA

Imputação: Art. 214, c/c art. 224, alínea "a" do CPB

ADVOGADO: DR. PAULO CÉZAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR– OAB/TO 1800

OBJETO: INTIMAR O CAUSIDICO ACIMA NOMINADO DO DESPACHO DE FLS. 71, CUJA PARTE DISPOSITIVA POSSUI O SEGUINTE TEOR: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelos sujeitos processuais, bem como para a prática dos atos processuais previstos no art. 411, CPP, para o dia 27/10/2009 às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiência da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Com a intimação recomendem-se as partes para que venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2009. (Ass) Tiago Luis de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto- respondendo pela Vara Criminal".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 1317/04**

NATUREZA: Ação Penal Pública

Acusado:EURIVANE BERLANDA DOS SANTOS

ADVOGADA: DRª DARCI MARTINS MARQUES - OAB/TO 1649

OBJETO: INTIMAR A CAUSIDICA ACIMA NOMINADA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DO ACUSADO EURIVANE BERLANDA DOS SANTOS, PELOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FL. 63, A SEGUIR TRANSCRITO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento das testemunhas arroladas pelas partes, bem como para a prática dos demais atos processuais previstos no art. 400 do Código Adjetivo Penal, para o dia 29-10-2009, às 8:30 horas, a realizar-se na sala de audiências da Vara Criminal do Fórum desta Comarca. Com a intimação, recomendem-se as par para que venham preparadas para os debates orais. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2009. (ASS) Tiago Luiz de Deus Costa Bentes, Juiz Substituto".

**Vara de Família e Sucessões****APOSTILA**

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

**AUTOS N. 2009.0007.1489-0 (6954/09)**

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Autor: BÁLBINA DIAS DA SILVA NASCIMENTO

Advogado: Washington Aires

Requerido: MARIA RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se, sobre a contradição referente ao seu grau de parentesco com a da curatela, já que nos documentos de fls. 06/09 consta não terem a mesma filiação.

Nomes dos advogados e num da OAB: WASHINGTON AIRES - OAB/2683

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 463/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO:1551/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**  
REQUERENTE: WALTERVAN DE SOUSA BORGES  
ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR  
REQUERIDO: FERTINS CONS. PLAN. AGR. PEC. AMB.  
ADVOGADO: SHEILLA CUNHA DA LUZ

INTIMAÇÃO: "Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil e art. 51, I da Lei 9.099/95. Em consequência desconstituiu a penhora de fl. 14 e declaro prejudicados os embargos em apenso, pelo que determino seu arquivamento, com as cautelas de estilo. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante recibo nos autos, ficando cópias. Publica-se em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Colinas do Tocantins, 02 de setembro de 2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 466/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO:2632/05– AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**  
EXEQUENTE: FLAVIO DE SOUSA  
ADVOGADO: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659  
EXECUTADO: MARIA DAS MERCÊS BRITO ARANTES.

INTIMAÇÃO: DESPACHO "Intime-se o exequente para se manifestar acerca do interesse na adjudicação do bem penhorado (art. 688-A), prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de setembro de 2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 461/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO: 1961/04 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE COTAS PAGAS DE CONSÓRCIO**

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA  
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625  
REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA  
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: "A contadoria para atualização do valor devido. Após, intime-se o requerido, via advogado, para que efetue o pagamento no prazo legal. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2009, (as) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito". Valor Atualizado: R\$ 5.958,19 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 464/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO:2488/05– AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL.**  
REQUERENTE: WASHINGTON LUIZ MORAES DUTRA e CARLOS ROBERTO DUTRA  
ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800  
REQUERIDO: CARRETEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO: RONALDO JOSÉ DA SILVA – OAB/GO 20.825  
INTIMAÇÃO: DESPACHO "Intime-se na forma requerida no pedido retro (fls. 94) para manifestação em 05 dias. Diligencie-se. Colinas do Tocantins, 02 de setembro de 2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito". CONTRAPROPOSTA - fls. 94 "(...) No intuito de por fim a presente lide manifesta interesse de fazer acordo justo e satisfatório, portanto apresentam a seguinte proposta: Pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em até 10 parcelas sucessivas para quitação total do débito. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – advogado OAB/TO 1800".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 462/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**1. Nº AÇÃO:2009.0001.0897-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATEIRAIS E MORAIS.**

REQUERENTE: ELTON LUIZ TAVEIRA MENDES  
ADVOGADO: KÁTIA DANIELA NÉIA OAB/TO 4307  
REQUERIDO: NOVA SCHIN OG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

INTIMAÇÃO: Para comparecer na audiência conciliatória redesignada para o dia 16 de setembro de 2009, às 09:00 horas.

**COLMEIA**  
**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados para o que abaixo se vê, dos autos processuais relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

**01. AUTOS: 382/05**

Ação: PRECEITO COMINATÓRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ESPECIFICA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Município de Goianorte - TO

Advogados: Dr. CARLOS CÉSAR DE SOUSA - OAB/TO 480, Dr. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO – 500 e WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 1.533

Requerido: Pedro Pereira da Silva

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO - 501

DESPACHO: "designo audiência de conciliação para o dia 14, do mês de setembro, de 2009, às 14:00 horas. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se ". Colméia, 01 de setembro de 2009.(ass) Jordan Jardim – Juiz Substituto.

**CRISTALÂNDIA**  
**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: AÇÃO PENAL N.º2007.0000.8186-6/0**

Autor: Ministério Público.

Réu: AROLDO FERREIRA ROCHA

Advogado: DR. JORGE BARROS FILHO OAB-TO 1.490

DECISÃO – PRISÃO PREVENTIVA – Vistos... POSTO ISTO, sem maiores delongas, para garantia da instrução criminal e para garantia da aplicação da lei penal, DECRETO, com fulcro nos artigos 312 e seguintes do CPP, a PRISÃO PREVENTIVA do pronunciado AROLDO FERREIRA ROCHA, também conhecido por "Aroldo Macaúba ou Cheiro", natural de Pedro Afonso-TO, filho de Adelino Gentil Soares e Carolina Ferreira Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido, devendo o mesmo aguardar julgamento sob custódia provisória do Estado, até decisão judicial em contrário. Expeça-se Mandado de Prisão Preventiva, encaminhando-se, via Carta precatória, à digna Comarca de Porto Nacional-TO para inteiro cumprimento. Encaminhe-se cópia desta decisão e do respectivo Mandado de Prisão à Delegacia de Polícia local, solicitando-lhe sérias diligências a fim de se localizar o acusado. Intime-se a Defesa. Notifique-se o Ministério Público. Após, conclusos com urgência para designação de nova data para o julgamento e intimação do acusado via edital, ante ao que dispõe o parágrafo único do artigo 420 da CPP, bem como aplicação do art. 456 e seus §§. Cristalândia 20 de agosto de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular.

**DIANÓPOLIS**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica, o Advogado do Requerente, intimado do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 5.052/02**

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato c/ Partilha de Bens

Requerente: W. D. de S.

Advogado: Dr. José Roberto Amêndola – OAB/TO nº 319-B

Requerida: M. E. O. R. de M.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2009, às 10:00 horas. As partes deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, até o número máximo de 3 (três). Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis(TO), 27 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica, o Dr. José Roberto Amêndola, Advogado inscrito na OAB/TO sob o nº 319-B, nomeado Curador Especial da Requerida, intimado do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 5.224/02**

Ação: Adoção

Requerente: C. G. de M.

Adotanda: G. C. de O.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerida: M. N. C. de O.

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2009, às 08:30 horas. Intime-se a parte requerente para trazer suas testemunhas independente de intimação, até o máximo de 3 (três). Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis(TO), 27 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto".

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2009.0005.2330-0/0 de USUCAPIÃO, tendo como Requerentes, VALDELICE PEREIRA LIMA e RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiros, união estável, do lar, e lavrador, portadores da CI/RG sob os nºs 94.237 – SSP/TO e 843.718 – SSP/TO e inscritos no CPF sob os nºs 934.821.751-87 e 970.054.601-20, residentes e domiciliados na Rua da Saboria, nº 32, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO e como Requeridos IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA e sua esposa FRANCISCA AIRES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si, ele pecuarista e ela do lar, residentes e domiciliados na Quadra 106 Norte, Alameda 08, Lote 07, em Palmas-TO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os Terceiros Interessados Ausentes, Incertos e Desconhecidos; para todos os termos da presente ação, contestando-os, se quiserem, no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados pelos autores na inicial (Arts. 285 e 319 do CPC). DEPACHO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Citem-se, por Carta Precatória, os requeridos, e por mandado os confinantes e o representante do Ministério Público. Por edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, citem-se os terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Notifiquem, via postal, para que manifestem eventual interesse

na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada entre cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 09 de julho de 2009. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição Automática". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Escrevente Judicial da Escrivania de Família e Cível, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 5.295/02, de GUARDA E RESPONSABILIDADE, tendo como Requerente, NASCIMENTO DE FRANÇA MACHADO, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG sob o nº 12663753/92 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Novo Plano, município de Dianópolis-TO, como Guardandos E. R. C. F.; A. M. C. de F.; A. L. C. e M. L. C. filhos dos Requeridos, EDVALDO RIBEIRO CHAVES, (falecido em 23/06/2001) e de MARIA DAS CHAGAS LIMA DE CASTRO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado no Diário da Justiça: CITA E INTIMA, a Requerida (mãe biológica dos menores), a Sra. MARIA DAS CHAGAS LIMA DE CASTRO, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO; para comparecer ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, sito na Rua do Ouro, Quadra 69-A, Lote 01, nº 235, Setor Novo Horizonte, no dia 03 de novembro de 2009, às 09h30min, acompanhada de suas testemunhas até o número máximo de 3 (três), independente de intimação, a fim de participarem da audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos acima mencionados, ficando advertida de que, não havendo conciliação deverá apresentar, desde logo, contestação e que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na exordial. CUMPRASE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2009. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Escrevente Judicial, o digitei.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 3.507/98**

AÇÃO: Monitoria

Requerente: Coquelin Aires Leal Neto

Adv: Jales José Costa Valente

Requerido: Hercy Aires Rodrigues Filho e Marizete de Fátima Costa Aires Rodrigues

Adv: Leonardo Fregonesi Júnior e Marcela Juliana Fregonesi.

DESPACHO: Os requeridos intimados para especificarem as provas deixaram escoar em branco o prazo. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de outubro de 2009, às 08:00 horas. Intime-se a parte requerente para trazer suas testemunhas independente de intimação, até o máximo de 3 (três). Dianópolis, 27 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 5.736/03**

AÇÃO: Indenização

Requerente: Maria Dalva de Castro Lima e Thiago Costa Fernandes

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: J.L. Oliveira e Barros LTDA

Adv: José Carlos Santos

Denunciado a Lide: Brasil Veiculos Companhia de Seguros Gerais

Adv: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga e Henrique Andrade de Freitas

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre as contestações. Desde logo, designo audiência de conciliação para o dia 06 de outubro de 2009, às 09:30 horas, onde serão decididas as preliminares e as questões pendentes, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas. Dianópolis, 25 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2.830/95**

AÇÃO: Manutenção de Posse

Requerente: Guido Canísio Reis e Elcina Belous Reis

Adv: Manoel Midas Pereira da Silva

Requerido: Thales Costa Valente e Gilson de Tal

Adv: Jales José Costa Valente

DESPACHO: Considerando a conexão da presente demanda com as demais nos autos em apenso, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de outubro de 2009, às 16:30 horas. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, indicando as trará independente de intimação. Dianópolis, 28 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2.407/93**

AÇÃO: Embargos de Terceiros

Requerente: José Antônio Henrique Fernando

Adv: Saulo de Almeida Freire

Requerido: Espólio de Epaminondas Lourandos

Adv: Edna Dourado Bezerra

DECISÃO: Analisando devidamente os autos, verifica-se que o requerente recusa-se a apresentar os documentos originais para que possam ser submetidos a perícia.

Ora, Cumpre destacar que artigo 335, do Código de Processo Civil, determina que o juiz pode ordenar que a parte exiba documento ou coisa que se ache em seu poder. Devidamente intimado, o requerente não apresentou documentação. Não se pode eternizar o feito, em razão da não realização da perícia, entretanto, a sua não apresentação gera efeitos probatórios. A propósito, no caso sub judice, a recusa não pode ser admitida, já que o requerido juntou cópia do documento com exordial (artigo 358, inciso II, do CPC). Por tais motivos, nos termos do artigo 359, do Código de Processo Civil, admito como falso os documentos não apresentados em original, indicados às fls. 20

e 23, uma vez que não há escusa legítima e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de outubro de 2009, às 09:30 horas. Dianópolis, 13 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.2042-5**

Ação: COBRANÇA

Requerente: LINDAURA ALVES DIAS

Requerido: LUCIANO FRANCISCO LEITE

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0001.9114-5**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: VILMAR DA SILVA BATISTA

Requerido: GLEICIANE VIANA GONÇALVES

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega de documentos a parte interessada, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o Reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 25 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0005.4863-9**

Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: FÁBIO GOMES BONFIM

Requerido: BRASILE TELECOM S/A

Dr. André Vanderley Cavalcanti Guedes

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794., I do CPC. Determino seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.9293-0**

Ação: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: ERICA GONÇALVES MONTEIRO

Requerido: ALBERTINO SILVA MELO

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O FEITO, com fincas no art. 267, inc. VI do CPC, por falta de interesse de agir. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0007.5654-7**

Ação: COBRANÇA

Requerente: DALCINA BATISTA DOS SANTOS

Requerido: PEDRO CARDOSO SIROQUEIRA

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 267, III do Código de Processo Civil, TORNANDO SEM EFEITO a suspensão dos descontos determinada às fls. 18, expedindo-se ofício ao INSS. E como consequência, DETERMINO o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo, após o trânsito em julgado da presente. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 27 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.2055-7**

Ação: INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: JOEL MINGHINI ARRUDA

Requerido: ACE SEGURADORA S/A

Dra. Mina Entler Cimini OAB/SP 194.569

SENTENÇA: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, DECLARANDO NULO o contrato de seguro entre as partes, TORNANDO DEFINITIVA a Tutela Antecipada deferida às fls. 28/30 e CONDENANDO a Reclamada ACE SEGURADORA S.A., ao pagamento, da importância de R\$ 1.081,20 (um mil e oitenta e um reais e vinte centavos), referente a restituição em dobro dos valores pagos indevidamente pelo reclamante. Intimem-se, sendo a empresa reclamada através de sua advogada qualificada às fls. 56. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 28 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. MAGISTRADO."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.9314-7**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO COSTA

Dr. Hamurab Ribeiro Diniz

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Dr. Rogério Gomes Colelho OAB/TO 4155

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a presente ação, TORNANDO SEM EFEITO a tutela antecipada concedida às fls. 16/18 e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega de documentos a parte interessada, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a Reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei

9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 24 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2009.0000.8659-7**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOAQUIM MARIA DE JESUS

Dra. Edna Dourado Bezerra

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Dr. Bernadino de Abreu Neto

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2009.0003.9315-5**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE DÉBITO

Requerente: GILBERTO BARBOSA DA SILVA

Dr. Eduardo Calheiros Bigeli

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Dr. Leonardo H. Thompson Flores OAB/DF 24.718

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da lei 9.099/05. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 24 de agosto de 2009. Jocy Gomes de Almeida. Magistrado."

## FIGUEIRÓPOLIS

### 1ª Vara Cível

**AUTOS 481/01**

Espécie: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: IVAN FERNANDES PUTENCIO

Requerido (a): LUIZA PEREIRA LEITE PUTÊNCIO

"Diligência do Juízo"

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por FINALIDADE a INTIMAÇÃO do requerente IVAN FERNANDES PUTENCIO, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF 7786692731-04, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que, no prazo de 48:00 horas, promova o devido andamento nos autos em epígrafe, pena de EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Figueirópolis, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

**AUTOS 333/99**

Espécie: Ação de Alimentos

Requerente: ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA e outra

Requerido (a): FARISMAR MOREIRA DE ASSUNÇÃO

"Diligência do Juízo"

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por FINALIDADE a INTIMAÇÃO da requerente SONIA MOREIRA DE SOUZA, brasileira, qualificação não declinada nos autos, filha de Carmelita Acácio de Oliveira e Farismar Moreira de Assunção, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que, no prazo de 48:00 horas, promova o devido andamento nos autos em epígrafe, pena de EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Figueirópolis, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS 787/05**

Espécie: Ação de cancelamento de inscrição c/c., indenização por danos morais

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROCHA

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA - OAB/TO 800

Requerido: LOJAS ARAÇÁ LTDA

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO 2329

"(...) PELO EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil c/c., arts. 186 e 927 ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e CONDENO a empresa requerida, nas seguintes obrigações: I – danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); II – sobre o valor acima devem incidir juros legais de mora 1% a.m, segundo o percentual do artigo 406 do Código Civil Vigente combinado com o art. 1671, § 1º do CTN, e correção monetária, ambos desde o evento danoso, conforme Súmula 54 do STJ e artigo 398, do CC. III – honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. IV – Custas processuais. P.R.I. Figueirópolis/TO, 01 de setembro de 2009. (Ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito".

**AUTOS 2005.0002.0212-8**

Espécie: Divórcio Direto Litigioso

Requerente: Maria Pereira da Cruz

Advogado (a): JONAS TAVARES DOS SANTOS - OAB/TO 483

Requerido: Paulino Ferreira da Cruz

"(...) Deste modo, restou o presente feito prejudicado por falta de objeto, pela superveniente falta de interesse processual. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Sem custas. P.R.I. Figueirópolis, 02 de setembro de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES - Juiz de Direito"

**AUTOS 652/03**

Espécie: Investigação de paternidade s/c., alimentos

Requerente: M.C.M., representado por V. C. M.

Advogado (a): LIDIMAR C. PEREIRA CAMPOS – OAB/TO 1359

Requerido: C.M.P.

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 800

"(...) Diante de todo o exposto e mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido reconhecendo o vínculo de filiação entre a autora e o réu, restando a menor M.C.M., como filha de CMP. (...) Assim, não tendo o requerido declarado o valor dos seus ganhos, entendo que o valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, pelo menos no momento é suficiente para ajudar a manter a autora, de modo que fica o réu condenado ao pagamento da pensão alimentícia no valor correspondente a 30 (trinta por cento) do salário mínimo mensal, cuja obrigação deverá ser satisfeita até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, diretamente à genitora da alimentanda mediante recibo, cujo valor poderá ser modificado a qualquer momento, desde que modificadas as circunstâncias ora mencionadas, pela via própria. Os alimentos serão devidos a partir desta sentença, tendo em vista que a paternidade não era ainda reconhecida e o requerido participou de todos os atos do processo, menos ao exame de DNA. Em consequência julgo extintos os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do Código Civil. (...) P.R.I. Figueirópolis, 03 de setembro de 2009. (Ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito".

**AUTOS 805/05**

Espécie: Ação de cancelamento de protesto

Requerente: LUZIMAR ZILIO ME

Advogado (a) IBANOR OLIVEIRA - OAB/TO 128/B

Requerido: CIMENTOS DO BRASIL S/A

Advogado (a): MONICA ARAÚJO MIRANDA - OAB/PA 10988

"(...) Deste modo, restou o presente feito prejudicado por falta de objeto, pela superveniente falta de interesse processual. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. Figueirópolis, 03 de setembro de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito".

**AUTOS 817/05**

Espécie: Ação de cobrança

Requerente: CLARICE SALETE BEN

Advogado (a) EDER MENDONÇA DE ABREU- OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA (TO)

Advogado (a): MARIA PEREIRA DOS S. LEONES - OAB/TO 810

"(...) Pelo exposto, em face da incompetência absoluta deste juízo, reconheço de ofício a inadmissibilidade do prosseguimento, razão pela qual remeto os autos a Justiça Trabalhista competente. Remeta ainda os autos 471/01 (cautelar inominada), por acessório deste. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Figueirópolis, 09 de setembro de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito".

**AUTOS 495/01**

Espécie: Ação cautelar inominada

Requerente: JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA

Advogado (a) IABANOR OLIVEIRA- OAB/TO 129-B

Requerido: CELTINS

Advogado (a): SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e NORMA SAKAI – OAB/TO 728

" Deste modo, restou o presente feito prejudicado por falta de objeto, pela superveniente falta de interesse processual. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. Figueirópolis, 03 de setembro de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito".

**AUTOS 380/99**

Espécie: Ação de indenização

Requerente: ISMAEL GUILHERME DA CUNHA

Advogado (a) DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL- OAB/TO 363-B

Requerido: ELIANO FRANCISCO GUERRA e outros

Advogado (a): MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO 511-B

" Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando, "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias. No caso sob análise, os autos encontram-se paralisados há vários anos e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado o seu desinteresse, outro caminho não que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Figueirópolis, 03 de setembro de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito".

**AUTOS 567/02**

Espécie: Ação de interdito proibitório

Requerente: DEUZIMAR TELES DA SILVA

Advogado (a) SAVIO BARBALHO - OAB/TO 747

Requerido: MARIA MARITTE BENEDETTI BARBOSA

" Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando, "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias. No caso sob análise, os autos encontram-se paralisados há vários anos e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado o seu desinteresse, outro caminho não que não extinguir o presente

processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Figueirópolis, 31 de agosto de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito”.

**AUTOS 538/01**

Espécie: Ação de prestação de contas  
 Requerente: MUNICIPIO DE SUCUPIRA (TO)  
 Advogado (a) MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO 810  
 Requerido: JOSE CARLOS DE CARVALHO  
 " (...) Face ao exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso I c/c art. 295, VI ambos do Código de Processo Civil. Figueirópolis, 31 de agosto de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito”.

**AUTOS 503/01**

Espécie: Ação cautelar de busca e apreensão  
 Requerente: MUNICIPIO DE SUCUPIRA (TO)  
 Advogado (a) MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO 810  
 Requerido: JOSE CARLOS DE CARVALHO  
 " (...) Face ao exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso I c/c art. 295, VI ambos do Código de Processo Civil. Figueirópolis, 31 de agosto de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito”.

**AUTOS 2005.0001.2502-6**

Espécie: Alimentos  
 Requerente: ANDRIELLI BARBOSA MARRA  
 Advogado (a) IRON MARTINS LISBOA – OAB/TO 535  
 Requerido: A. A. B., representada por ANDREZINA ALVES  
 Advogado: JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES – OAB/TO 1839-A  
 " " Prevê o art. 267, III, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando, "por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias. No caso sob análise, os autos encontram-se paralisados há vários anos e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado o seu desinteresse, outro caminho não que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Figueirópolis, 25 de agosto de 2009. (ass.) FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito”.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais a seguir:

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 309/02**

Acusado: SUZANIRA RODRIGUES MACEDO  
 Advogado: Dr. FABRÍCIO SILVA BRITO – DEFENSOR PÚBLICO  
 Intimado da seguinte sentença " Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do autor do fato, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal e art. 61 do Código Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.". Figueirópolis, 31 de agosto de 2009. Ass. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais a seguir:

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 296/01**

Acusado: FRANCISCO XAVIER DOS REIS  
 Advogado: Dr. MIGUEL CHAVES RAMOS – OAB-TO 514  
 Intimado da seguinte sentença " Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do autor do fato, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV ambos do Código Penal e art. 61 do Código Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.". Figueirópolis, 31 de agosto de 2009. Ass. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES E ADVOGADOS**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais a seguir:

**AUTOS Nº 288/99 (AÇÃO PENAL)**

Acusados: GERALDO MOREIRA LIMA, CLESIVALDO RODRIGUES DE MELO e WILTON RODRIGUES  
 Advogado: Dr. AELINTON DE AQUINO GOMES – OAB/TO 929  
 Intimados para audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada dia 21.10.2009, às 14:00 horas, na Vara Criminal desta Comarca de Figueirópolis-TO.

**GOIATINS****Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

INTIMAÇÃO: RORAIMA DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio nº 1238- centro, São Geraldo/PA

**AUTOS Nº. 2019/05**

Ação: Alimentos  
 Requerente: E.F.C.J. rep. p/genitora RORAIMA DOS SANTOS COSTA  
 Requerido: Edilson Fernandes Costa  
 Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência redesignada para o dia 07/10/2009 às 17:00hs. Goiatins/TO, 10/09/2009.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: Dr. ALFEU AMBRÓSIO- OAB/TO 0691-A, com escritório na Rua Santa Cruz, 11, centro- Araguaína/TO.

**AUTOS Nº. 2019/05**

Ação: Alimentos  
 Requerente: E.F.C.J. rep. p/genitora RORAIMA DOS SANTOS COSTA  
 Requerido: Edilson Fernandes Costa  
 Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência redesignada para o dia 07/10/2009 às 17:00hs. Goiatins/TO, 10/09/2009.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, sito à Rua Benedito Leite, 303 – centro Carolina MA.

**AUTOS Nº. 2006.0003.9546-3/0 (2.405/06)**

Ação: Demarcatória  
 Requerente: Jonas Demito e Jeremias Demito X Onício Resende Júnior e outros.  
 Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para se manifestar sobre o termo de acordo, cuja cópia segue anexa. Goiatins, 10 de setembro de 2009.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: Dr. CLAYTON SILVA-OAB/TO 2126, com escritório profissional localizado na Rua Florêncio Machado nº 76, esq. c/ a Cônego João Lima, 1º andar, sala 08, centro, Araguaína/TO.

**AUTOS Nº. 2009.0007.7681-0/0 (3.647/09)**

Ação: Alimentos  
 Requerente: A.K.V.P.S e P.H.V.P.S. rep. p/ genitora Heloisa Maria Val P. Leite.  
 Através deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 04/02/2010 às 08h30min. Despacho Judicial: Em razão do Curso de Mediação a ser realizado em Palmas nesta data, e ainda em virtude da META 02 do CNJ, redesigno a audiência para o dia 04/02/2010 às 08h30min. Intimem-se. Goiatins/TO, 10/09/2009. Aline M. Bailão Iglesias Juíza de Direito. Goiatins/TO, 10/09/2009.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, tramitam os autos de ALIMENTOS registrada sob o nº 1.360/01, em que figura como requerente NELIKS CORREIA COSTA e JELISON CORREIA COSTA, rep. Leides Correia Neres, em desfavor de JEROENE DA COSTA GUIDA, por meio deste INTIMAR a Sra. LEIDES CORREIA NERES, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 horas sob pena de extinção e revogação da liminar. Goiatins, 27.08.09. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos nove dias (09) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã Judicial que digitei e conferi.

**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO: da Dr. WANDERSON FERREIRA DIAS, OAB-TO 4.167, em Araguaína- TO. CEP: 77.800.000

**AUTOS: Nº 2009.0005.2871-9/0**

Ação : Ação Penal  
 Réu: JÚLIO CÉLIO OLIVEIRA NASCIMENTO  
 Por determinação judicial, da Dra. Aline Marinho Bailão Iglesias, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria, INTIMADO para apresentar procuração e alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, tudo de acordo com o despacho judicial a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro como requer às fl. 153, para apresentar procuração e alegações no prazo de 05 dias. Intime-se. Goiatins-TO., 09 de setembro de 2009. (a) Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito.

**GUARAÍ****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0001.3705-1 (3.512/05)**

Ação: Monitoria  
 Requerente: José Adelmir Gomes Goetten  
 Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO nº 1.317-A e/ou Dra. Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO nº 3.912  
 Requeridos: Mariano Carlos Vieira e Mário Vieira Pinto  
 Advogado(a)(s): Dr. Ildeu de Castro Alvarenga – OAB/SP nº 54.563 e Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO nº 2.180  
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o(a)(s) Advogado(a)(s) do(a)(s) requerente, Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO nº 1.317-A e/ou Dra. Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO nº 3.912, bem como o(a)(s) advogado(a)(s) dos requeridos, Dr. Ildeu de Castro Alvarenga - OAB/SP nº 54.563 e Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior – OAB/TO nº 2.180, da Sentença de fls. 96/99, abaixo transcrita.  
 SENTENÇA:"(...) Trata-se de ação monitoria, em que o requerente pretende o recebimento dos valores pagos aos requeridos e dos créditos sub-rogados de outros dois contratos firmados e não cumpridos, antecessores ao firmado por ele com o penúltimo comprador. A priori, vale notar que "nada impede que o juiz, a despeito de ter processado a ação monitoria, julgue mais tarde, por ocasião dos embargos, insuficiente a prova que a instruiu. Não é verdade que o juiz, ao despachar positivamente a inicial, já esteja proclamando que os documentos acostados são aptos à monitoria. Nada obsta, por

consequente, que, conquanto tenha ordenado a expedição da mandado de pagamento, venham depois a se convencer da imprestabilidade da aludida documentação. Não fosse assim estar-se-ia proclamando que o despacho inicial positivo importaria pré-julgamento em favor do autor." (STJ – 3ª Turma, REsp 250640-SE, rel. Min. Ari Pargendler, j. 21/5/02, não conheceram, v.u. DJU 5/8/2002, P. 327). Dito isso, conclui-se que os contratos celebrados não se prestam a embasar a ação monitoria, já que não se pode inferir a existência do crédito alegado, sem que haja um aprofundamento na análise das provas, a fim de ser verificado: 1) a ocorrência de infringência de cláusulas contratuais, 2) valores de perdas e danos (art. 402 do CC – que efetivamente perdeu e razoavelmente deixou de lucrar), 3) culpa no inadimplemento dos contratos antecessores ao firmado por último pelo requerente com o Sr. Osvaldo e 4) se, realmente, houve sub-rogação dos demais contratos, em favor do requerente. Logo, o caso em apreço, refere-se a debate complexo, onde se discute, reflexamente, a rescisão e a sub-rogação dos contratos dos antecessores, os quais não se cuidam de simples crédito constituído por documento e sequer fazem parte desta demanda. Por outro lado, haverá de examinar as cláusulas de multa inseridas nos contratos; a existência de sub-rogação e, em hipótese positiva, o seu valor; quais os valores a serem restituídos e quais os prejuízos sofridos pelos requeridos alegados e a serem abatidos pelo período de utilização do imóvel pelos vendedores inadimplentes etc. (...) Dessarte, cumpre ressaltar que não cabe a restituição dos valores pretendidos pelo requerente, pela via eleita da ação monitoria, restando-lhe, apenas, a via ordinária, quando poderá examinar, meticulosamente, as cláusulas contratuais, perdas e danos e valores pagos por todos os compradores, para apurar, ao final, eventual valor devido em favor do requerente. Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VI c/c artigo 1.102-A, ambos do CPC, declaro o requerente carecedor de ação por falta da condição da ação: interesse processual, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e condenando o autor no pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a metade para cada um dos requeridos. Salienta-se, desde já, que no caso de não recolhimento das custas processuais finais, observar-se-á o disposto no r. Prov. 05/2009-CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos. P.R.I.C."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0009.5334-9 (ANTIGO Nº 1.205/95)**

Ação: FALÊNCIA

Requerente: Paula Santos & Santos Ltda

Advogado(a)(s): Dr. Mário Barreto Leite (OAB/TO nº 624) e/ou Dr. Daniel de Marchi (OAB/TO nº 104-B)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o(s) Advogado(s) do(a) requerente, Dr. Mário Barreto Leite (OAB/TO nº 624) e/ou Dr. Daniel de Marchi (OAB/TO nº 104-B), da Sentença de fls. 52/53, abaixo transcrita.

SENTENÇA: (...) Trata-se de ação de autofalência proposta em 28/09/1995, cujo escopo é obter a decretação da falência da empresa requerente pelas razões expostas na exordial. Ocorre que já se passaram quase 14 (catorze) anos e a parte autora não mais compareceu a esse Juízo, o que faz presumir a desistência da prestação jurisdicional pleiteada, o desaparecimento do interesse – que é a condição para o regular exercício do direito de ação -, visto que sequer manteve seu endereço atualizado junto ao Juízo. Logo, considerando a condição da ação: interesse de agir, a qual pode ser definida como a "utilidade do provimento jurisdicional pretendido pelo demandante" (Dinamarco, Execução Civil, vol. I, p. 226), ou seja, o Estado não pode exercer suas atividades senão quando esta atuação se mostre absolutamente necessária, conclui-se que o impetrante é carecedor de ação, devendo o presente feito ser encerrado sem que tenha um provimento de mérito. Caso contrário estaria o Estado exercendo atividade desnecessária ao julgar a procedência ou não da demanda ajuizada, configurando atividade inútil em prejuízo daqueles que realmente precisam da atuação estatal, o que lhe causaria dano, advindo do acúmulo de processos desnecessários neste Juízo. Outrossim, "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade" (artigo 3º, do CPC), que devem ser mantidos até a fase final do processo. Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pela requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, proceda-se nos termos do r. Prov. N. 05/09-CGJUS/TO e arquivem-se. P.R.I.C."

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0004.4022-6 (Nº ANTIGO 3194/04)**

Ação: Indenização para Ressarcimento por Dano Material, Moral e Lucros Cessantes causado por Ato de Homicídio.

Requerente: Ivone Cordeiro Pires e seus dois filhos menores.

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO nº 1.498-B).

Requeridos: Rafael Lemos Cavallini e Posto Tabocão (Posto 89 Ltda).

Advogados: Dr. Joaquim Gonzaga Neto (OAB/TO nº 1.317-A) e Dr. Altair Alves da Costa (OAB/GO nº 21.761).

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados dos Requeridos, Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB/TO nº 1.317-A) e Dr. ALTAIR ALVES DA COSTA (OAB/GO nº 21.761), do despacho de fls. 121, abaixo transcrito.

DESPACHO: "Com fulcro no art. 267, § 4º, intime-se a parte contrária para no prazo de 05(cinco) dias manifestar acerca do pleito retro. Cumpra-se, após venham-me os autos conclusos."

### **Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º: 057/05.**

Tipo Penal : Art. 121, § 2.º, inc. II, c/c art. 29, ambos do Código Penal.

Vítima: Rosália Ribeiro de Sousa.

Réu : AROLDO DAVID DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR, advogado inscrito na OAB/TO 1.605-A.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA: "(...) Posto isto, e o mais que destes autos constam, julgo procedente em parte, a respeitável denúncia de fls. 02 a 04, para, com fulcro nas disposições constantes do art. 413 do Código de Ritos Penais, com as

modificações lhe inseridas pela novel lei 11.689/08, pronunciar, como pronunciado tenho, o acusado AROLDO DAVID DE OLIVEIRA, nas iras do art. 121, § 2.º, inc. II, c/c o art. 29, "caput", ambos do Código Penal, a fim de que seja o mesmo submetido a julgamento pelo Sinédrio do Povo desta Comarca, em data a ser designada oportunamente. Considerando que o indigitado pronunciado, por força da venerável decisão, "in limine", insita na Ordem de Habeas Corpus n.º 4.013/05, impetrada junto ao egrégio Tribunal de Justiça deste Estado (docs. de fls. 129/138), que revogou a custódia preventiva constante da decisão interlocutória de fls. 22/24, foi colocado em liberdade, em data de 19/08/05, e, nessa condição, não trouxe qualquer empecilho à marcha processual, além ser ele primário, detentor de bons antecedentes, de domicílio residencial e ocupação laboral definidos, com esteio no § 3.º do art. 413 do Código de Ritos, deixo de decretar-lhe a prisão preventiva, assegurando-lhe, para tanto, o direito de aguardar, em liberdade, o julgamento pelo Tribunal do Júri. Em face desta decisão, intimem-se, pessoalmente, o réu, ora pronunciado, seu ilustre defensor e o insigne representante do Ministério Público, ora em exercício junto a esta Vara Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai-TO, 04 de setembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier- Juiz da Vara Criminal.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º: 057/05-A**

Tipo Penal : Art. 121, § 2.º, inc. II, c/c art. 29, ambos do Código Penal.

Vítima : Rosália Ribeiro de Sousa.

Réu : ADERBAL DAVID DE ANDRADE

Advogado: Dr. RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR, advogado inscrito na OAB/TO 1.605-A.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA: "(...) Posto isto, e o mais que destes autos constam, julgo procedente em parte, a respeitável denúncia de fls. 02 a 04, para, com fulcro nas disposições constantes do art. 413 do Código de Ritos Penais, com as modificações lhe inseridas pela novel lei 11.689/08, pronunciar, como pronunciado tenho, o acusado ADERBAL DAVID DE ANDRADE, nas iras do art. 121, § 2.º, inc. II, c/c o art. 29, "caput", ambos do Código Penal, a fim de que seja o mesmo submetido a julgamento pelo Sinédrio do Povo desta Comarca, em data a ser designada oportunamente. Considerando que o indigitado pronunciado - sem embargo de não ter sido cumprido contra si o mandado de custódia preventiva, emanado da minha decisão de fls. 22/24, por força da venerável decisão, "in limine", insita na Ordem de Habeas Corpus n.º 4.013/05, impetrada junto ao egrégio Tribunal de Justiça deste Estado (docs. de fls. 70/79), que revogou aquela medida cautelar constritiva, concedendo-lhe o "salvo conduto", - não trouxe qualquer empecilho à instrução processual, além ser ele tecnicamente primário, eis que responde a uma ação penal por infração ao art. 121, caput, do Código Penal, no Foro de Mirandiba/PE (apud, certidão de fl. 67), e detentor de domicílio residencial e ocupação laboral definidos, com esteio no § 3.º do art. 413 do Código de Ritos, deixo de decretar-lhe a prisão preventiva, assegurando-lhe, para tanto, o direito de aguardar, em liberdade, o julgamento pelo Tribunal do Júri. Em face desta decisão, intimem-se, pessoalmente, o réu, ora pronunciado, seu ilustre defensor e o insigne representante do Ministério Público, ora em exercício junto a esta Vara Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai-TO, 04 de setembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier- Juiz da Vara Criminal.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **CONTINUAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS DO MÊS DE SETEMBRO 2009**

**22.09.2009 - AUDIÊNCIAS UNAS/CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CONCILIADORA – DRA. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CUNHA**

HORA 16:00

**PROCESSO 2009.0004.8817-0**

AÇÃO Reclamação

AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

REQUERENTE Maria Novendor Miranda Santana

ADVOGADO Sem assistência

REQUERIDO Cellins

**23.09.2009 - AUDIÊNCIAS UNAS/CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CONCILIADORA – DRA. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CUNHA**

HORA 13:00

**PROCESSO 2009.0005.8479-1**

AÇÃO Cobrança

AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

REQUERENTE Dejar Sousa Aguiar

ADVOGADO Sem assistência

REQUERIDO Tamires Reis Vieira

HORA 14:00

**PROCESSO 2009.0004.8325-1**

AÇÃO Cobrança

AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

REQUERENTE Leonardo Aparecido de Sousa-ME

ADVOGADO Dra. Luciana Rocha Aires da Silva

REQUERIDO Geneci Martins Borges

HORA 14:30

**PROCESSO 2009.0004.8323-5**

AÇÃO Declaratória

AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

REQUERENTE Domingas da Silva Moraes Ferreira

ADVOGADO Sem assistência

REQUERIDO Brasil Telecom

HORA 15:00

**PROCESSO 2009.0004.8326-0**

AÇÃO Rescisão Contratual  
AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REQUERENTE Leonardo Aparecido de Sousa-ME  
ADVOGADO Dra. Luciana Rocha Aires da Silva  
REQUERIDO Tellistas Comunicações On line Ltda

HORA 15:30  
PROCESSO 2009.0001.2374-3

AÇÃO Reclamação  
AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REQUERENTE Juniene Araújo de Santana  
ADVOGADO Sem assistência  
REQUERIDO Daurian Botelho Marques

HORA 16:00  
PROCESSO 2009.0004.8353-7

AÇÃO Cobrança  
AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REQUERENTE Itamara da Costa Castro-ME (Encantos Moda Íntima)  
ADVOGADO Sem assistência  
REQUERIDO Tamires Reis Vieira

24.09.2009 - AUDIÊNCIAS UNAS/CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
CONCILIADORA – DRA. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CUNHA

HORA 13:30  
PROCESSO 2009.0006.7192-9

AÇÃO Rescisão Contratual  
AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REQUERENTE Irenilde Pereira dos Santos Siqueira  
ADVOGADO Defensoria Pública de Guarai  
REQUERIDO Confiança Administradora de Consórcio Ltda

HORA 14:00  
PROCESSO 2009.0001.2377-8

AÇÃO Reclamação  
AUDIÊNCIA DE: UNA – CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REQUERENTE Maria Aparecida França Coelho  
ADVOGADO Sem assistência  
1º REQUERIDO Banco do Brasil  
ADVOGADO Dr. Rudolf Schaitl  
2º REQUERIDO Emergencial do Brasil  
ADVOGADO Dr. Andrey de Souza Pereira

24.09.2009 - AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
MAGISTRADO(A): DRA. SARITA VON RÖEDER MICHELS

HORA 14:00  
PROCESSO 2009.0004.8357-0

AÇÃO Reclamação  
AUDIÊNCIA DE: INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
REQUERENTE Mateus Bezerra de Sousa  
ADVOGADO Sem assistência  
REQUERIDO Jaime Rezende Azevedo  
ADVOGADO Sem assistência

## GURUPI

### 2ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

#### 1. AUTOS N.º: 7431/05

Ação: Indenização  
Requerente: Neuzima Pires de Carvalho  
Advogado(a): Dra. Cristiana Aparecida Santos Lopes  
Requerido(a): Banco do Brasil S.A.  
Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Fixo os seguintes pontos controvertidos: 1º - existência de indébito; 2º - ocorrência de danos. Designo audiência de instrução, tão somente para inquirição das testemunhas, para o dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se. Não é necessário intimar as testemunhas. Cumpra-se. Gurupi, 04 de setembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

#### 2. AUTOS N.º: 6793/01

Ação: Declaratória de Propriedade  
Requerente: Francisco Assis de Macedo  
Advogado(a): Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito  
Requerido(a): Luiz Alexandre da Silva  
Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Rejeito a preliminar de nulidade da citação, pois não há exigência legal de que o autor demonstre que efetuou diligências destinadas à descoberta do paradeiro do réu, bastando a simples alegação de desconhecimento a esse respeito. Fixo o seguinte pronto controvertido: propriedade do veículo. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se as partes para arrolar testemunhas em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Gurupi, 04/09/09. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

#### 3. AUTOS N.º: 7282/04

Ação: Usucapião  
Requerente: Albertina Pereira de Oliveira  
Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito  
Requerido(a): Espólio de Maria Francisca de Carvalho

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Num segundo exame da questão, verifiquei que não procede a alegação do curador a respeito da necessidade de instauração de inventário. Afinal, sendo desconhecido o paradeiro dos sucessores e, ainda, não tendo havido sido aberto processo no juízo de sucessões, isso, de per si, não é óbice a que se reconheça a existência de usucapião, sobretudo porque o espólio foi validamente citado, encontrando-se regularmente representado nos presentes autos. Rejeito, portanto, a preliminar. Fixo os seguintes pontos controvertidos: existência ou não dos requisitos para ocorrência da usucapião. Declaro o processo saneado. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 (seis) de outubro de 2009, às 16:00 horas. Intimem-se as testemunhas já arroladas às fls. 07. O curador do espólio poderá arrolar testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Gurupi, 04/09/09. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

#### 4. AUTOS N.º: 5550/99

Ação: Reparação de Danos  
Requerente: Júlio Pereira Santos  
Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso  
Requerido(a): José Orlando Carneiro da Silva  
Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Audiência de instrução no dia 06 (seis) de outubro de 2009, às 15:30 horas. (...) Gurupi, 04 de setembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

#### 5. AUTOS N.º: 7453/05

Ação: Indenização por Ato Ilícito  
Requerente: Maria Elaine Mendes  
Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia  
Requerido(a): Hiper Norte Supermercados Ltda.  
Advogado(a): Dr. Alberly César de Oliveira  
Requerido(a): Brasil Central Card Administradora de Cartões e Serviços Ltda.  
Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Audiência de instrução e julgamento em 07 (sete) de outubro de 2009, às 14:30 horas. (...) Gurupi, 04 de setembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

#### 6. AUTOS N.º: 4425/95

Ação: Usucapião  
Requerente: Sebastiana Lopes de Souza  
Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso  
Requerente(a): Ildebrando Pinto de Sousa e Salette Lima  
Advogado(a): Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de outubro de 2009, às 16:15 horas. As partes deverão arrolar testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 14 de agosto de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

### 3ª Vara Cível

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 092/09

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02 CGJ/TO)

#### 1. AUTOS NO: 2009.0001.3448-6/0

Ação: Busca e Apreensão convertida em Depósito  
Requerente: Banco Finasa S/A  
Advogado(a): Marlon Alex Silva Martins, OAB/MA 6976  
Requerido: Evandro Vieira da Silva  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Citação extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

#### 2. AUTOS NO: 450/99

Ação: Execução Forçada  
Exequente: Beg S/A  
Advogado(a): Verônica Silva do Prado Disconzi, OAB/TO 2052  
Executados: Gurupi Veículos e outros  
Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Sousa, OAB/TO 476  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A renúncia do advogado deve ser acompanhado de notificação do cliente. Cumpra o despacho de fls. 106. Gurupi, 26/05/09. Edimar de Paula, Juiz de Direito." Fica o advogado da parte requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 11,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 9.306-8, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

#### 3. AUTOS NO: 2.067/03

Ação: Nulidade de Ato Jurídico  
Requerente: Múcio de Moraes  
Advogado(a): Luciana Silva Reis, OAB/GO 11.133  
Requerido: Wanderley Peres e outros  
Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu, OAB/TO 1087  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: O imóvel objeto da procuração que visa anular foi penhora e adjudicado por Arlindo Peres Filho em ação movida por este em desfavor do requerido Múcio de Moraes, autos 1.536/00, conforme notícia a certidão de fls. 91 dos autos apensos. Assim, intime as partes a se manifestarem sobre referida adjudicação em 10(dez) dias. Gurupi, 27/08/09. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

#### 4. AUTOS NO: 2.248/03

Ação: Cobrança  
Requerente: Creuza dos Reis Batista e outros

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Vinicius Ribeiro Alves Caetano, OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime as partes a apresentarem suas alegações finais em 15(quinze) dias. Gurupi, 10/09/2009. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO: 2009.0000.4750-8/0

Autos: MODIFICAÇÃO DE GUARDA PROVISÓRIA C/C ALIMENTOS

Requerentes: M. P. F. S. e E. P. de S.

Advogado: Dr. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO - OAB/TO nº 504/B, Dr. EMERSON DOS SANTOS COSTA – OAB/TO 1895.

Menor: E. P. de S. J.

Objeto: Intimação dos advogados da parte autora para comparecerem na audiência de justificação designada nos autos em epígrafe para o dia 15/10/2009, às 14:45 horas, devendo comparecer acompanhado das partes e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO: 2007.0010.6998-3/0

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: N. F. de O.

Advogado: Dr. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO - OAB/TO nº 4.203.

Requerido: M. R. de S.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Objeto: Intimação do advogado da parte autora para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 21/10/2009, às 17:00 horas, devendo comparecer acompanhado das partes e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO: 2009.0005.4493-5/0

Autos: DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

Requerentes: M. de J. C. da S. e H. V. M. da S.

Advogado: Dra. DULCE ELAINE CÔSCIA - OAB/TO nº 2.795.

Objeto: Intimação da advogada das partes para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 22/10/2009, às 16:30 horas, devendo comparecer acompanhado das partes e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Sr. FRANCISCO PEREIRA CAMPOS e a Sra. ZENILDA DA PAIXÃO SOUZA, brasileiros, demais qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerido na Ação de GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR do menor R. S. C., Autos nº 2009.0006.7109-0/0, cuja parte requerente é a Sra. Benedita Marques dos Reis, brasileira, casada, aposentada, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 13 de outubro de 2009, às 14:45 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO: 2009.0005.0388-0/0

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E ALIMENTOS

Requerente: L. O. S. P.

Advogados: Dra. PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER - OAB/TO nº 2245, Dra. CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA – OAB/TO 2.608.

Requerido: R. V. P.

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1625

Objeto: Intimação dos advogados das partes para comparecerem na audiência de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, designada nos autos em epígrafe para o dia 14/10/2009, às 16:00 horas, devendo comparecer acompanhado das partes.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO: 2007.0009.5295-6/0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: S. S. S., neste ato representada por sua genitora S. S. L.

Advogado: Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO nº 3.813.

Requerido: J. P. S.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do requerente para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 08/10/2009, às 15:30 horas, devendo comparecer acompanhado do requerente e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO: 2008.0005.9173-0/0

Autos: CONCESSÃO E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: J. R. C.

Advogado: Dr. WILTON BATISTA - OAB/TO nº 3.809.

Requerido: J. V. L. R. e V. E. da L. R., representados por sua genitora a Sra. D. P. L.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Objeto: Intimação do advogado do requerente para comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 07/10/2009, às 15:00 horas, devendo comparecer acompanhado do requerente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Autos nº 2008.0004.5839-9/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). FRANCISCA ALVES DE LIMA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado(a) na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 06 de outubro de 2009, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). ANTÔNIO CLARET DA SILVEIRA, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, Autos nº 2009.0005.0329-5/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). CARMELITA DE SOUZA SILVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado(a) na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 22 de outubro de 2009, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

### **Juizado Especial Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4452-1

Autos n.º : 11.805/09

Ação : INDENIZAÇÃO

Reclamante: LUIZ GONZAGA DA SILVA JORGE

Advogado : DR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB TO 17

Reclamado : CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 15 de OUTUBRO de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. E ainda intimá-lo da DESCISÃO, Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, pois o autor não é hipossuficiente para comprovar os fatos alegados em sua exordial. No tocante ao dano moral deve ser provado ou demonstrado pelo autor... Intimem-se. Cite-se Gurupi, 25/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO\*.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0888-4

Autos n.º : 11.118/09

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante: TALITA LIDIANE DE OLIVEIRA

Advogado : DRª FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB TO 1022

Reclamado : FABRICA DE ALUMÍNIO SÃO CARLOS.

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 30 de NOVEMBRO de 2009, às 13:30 horas, para Audiência de Conciliação. E ainda intimá-lo da DESPACHO, cujo dispositivo segue transcrito: "Defiro o pedido da parte autora conforme requerido na petição juntada às fls. 79/80. Gurupi, 24/08/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO\*.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.8798-1

Autos n.º : 11.581/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante: VALDENY GARCIA AMARAL

Advogado: DR. MARDEI OLIVEIRA LEÃO

Reclamado : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 19 DE OUTUBRO de 2009, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.3007-1

Autos n.º : 10.796/08

Ação : COBRANÇA

Reclamante : COMERCIAL DE VEICULOS NORTE LTDA

Advogado(a) : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807  
 Reclamada : JENILSON ALVES DE CERQUEIRA  
 Advogado : DRª VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB TO 2721  
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...POR TODO O EXPOSTO E COM FULCRO NO ART. 52, IX, D, DA LEI 9.099/95, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUÇÃO PARA DETERMINAR QUE SEJA LIBERADO ALVARÁ JUDICIAL AO EMBARGANTE DO VALOR PENHORADO DE SUA CONTA-CORRENTE. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi, 18 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4456-6**  
 Autos n.º : 11.797/09  
 Ação : RSCISÃO CONTRATUAL  
 Exequente : JOSEFA ALVES DE AGUIAR NETA  
 Advogado: DR. MARDEI OLIVEIRA LEÃO, OAB TO 4374 E OUTRO  
 Executado : COLÉGIO GENNIUS PREVESTE LTDA  
 Advogado: não há advogado constituído  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 22 DE SETEMBRO de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 27 de agosto de 2009.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4449-1**  
 Autos n.º : 11.809/09  
 Ação : COBRANÇA  
 Exequente : VALDENY GARCIA AMARAL  
 Advogado: DR. MARDEI OLIVEIRA LEÃO, OAB TO 4374 E OUTRO  
 Executado : NÍVIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES  
 Advogado: não há advogado constituído  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 22 DE SETEMBRO de 2009, às 16:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 27 de agosto de 2009.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.0956-6/0**  
 Autos n.º : 11.444/09  
 Ação : COBRANÇA  
 Reclamante : ADALBERTO JACINTO SOARES  
 Advogado(a): DR. FABRÍCIO SILVA BRITO (DEFENSOR PÚBLICO)  
 Reclamado : BRADESCO SAÚDE S/A  
 Advogado : DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762  
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, E ART. 585, II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DAS PARTES. Defiro o desentranhamento dos documentos, a serem entregues ao autor com as cautelas de estilo.(...)Gurupi, 06 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0850-7/0**  
 Autos n.º : 11.122/09  
 Ação : INDENIZAÇÃO  
 Reclamante : LÁZARO EDUARDO SOUZA ARAÚJO  
 Advogado(a): DR. JONAS TAVARES DOS SANTOS OAB/TO 483  
 Reclamado : BANCO HONDA S/A  
 Advogado : DR. LOURDES FAVERO TOSCAN OAB/GO 16.802 / DR. JOSÉ DUARTE NETO OAB/TO 2.039  
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. (...) Gurupi, 13 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4450-5/0**  
 Autos n.º : 11.808/09  
 Ação : COBRANÇA  
 Reclamante: TANGARÁ DISTRIBUIDORA E UTILIDADES DOMÉSTICAS  
 Advogado: DR. MARDEI OLIVEIRA LEÃO OAB/TO 4.374 / DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372  
 Reclamado : JOSÉ BARRREIRA DA SILVA  
 Advogado: NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS.  
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 22 DE SETEMBRO de 2009, às 17:00 horas, para Audiência de Conciliação.

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7429-6/0**  
 Autos n.º : 11.273/09  
 Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 Exequente : MORAIS E LEMOS CONTABILIDADE  
 ADVOGADO : DRª MARIA RAIMUNDA DANTAS CHAGAS OAB/TO 1.776  
 Executado : THATYANA PORTILHO VIEIRA  
 ADVOGADO : Não há advogado constituído nos autos  
 INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de suspensão do processo por 30(trinta) dias improrrogáveis. Após, vencido o prazo, deverá a parte exequente promover o andamento do feito sob pena de extinção e arquivamento independentemente de

intimação. Gurupi, 03 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7280-4**  
 Autos n.º : 11.540/09  
 Ação : RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS  
 Reclamante: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA  
 Advogado(a) : ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB-TO 2.900  
 Primeira Reclamada : CELÉSTICA DO BRASIL LTDA  
 Advogada : JANICE MARIA ZACARIAS – OAB-SP 200.845  
 Segunda Reclamada : LIVRARIA SARAIVA S/A  
 Advogada : FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO – OAB-TO 1022  
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 22 de OUTUBRO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.2987-6**  
 Autos n.º : 11.615/09  
 Ação : COBRANÇA  
 Reclamante : MARINALDA PINTO DA SILVA  
 Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS  
 1ª Reclamada : BANCO PANAMERICANO  
 Advogado : ANNETE RIVEROS OAB TO 3066  
 2ª Reclamada : BANCO BRADESCO  
 Advogado : DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329  
 INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 51, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. P.R.I. Gurupi, 14 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0005.7280-4**  
 Autos n.º : 11.540/09  
 Ação : RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS  
 Reclamante: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA  
 Advogado(a) : ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA - OAB-TO 2.900  
 Primeira Reclamada : CELÉSTICA DO BRASIL LTDA  
 Advogada : JANICE MARIA ZACARIAS – OAB-SP 200.845  
 Segunda Reclamada : LIVRARIA SARAIVA S/A  
 Advogada : FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO – OAB-TO 1022  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Indefiro os requerimentos feitos em audiência de conciliação pelas partes reclamadas, fl. 32, uma vez que as matérias alegadas devem ser suscitadas em contestação a ser apresentada até a audiência de instrução e julgamento. Em pauta audiência de instrução e julgamento." Gurupi-to 19 de agosto de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito.

### Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri

**AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º: 291/02**  
 ACUSADO: ADELICIMAR DE MOURA ROCHA  
 TIPIFICAÇÃO: ART. 121 § 2º, II e IV DO CPB

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO DE SESSÃO DE JULGAMENTO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito - Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Execuções Criminais tramitam os autos de Ação Penal 291/02, que a Justiça Pública como autora move em desfavor de ADELICIMAR DE MOURA ROCHA, brasileiro, solteiro, lavrador, desocupado, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 07/11/1980, filho de Adelson Dias Rocha e de Sônia Aparecida de Moura, RG. Nº 610.811 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, demais qualificações ignoradas, tendo sido designada sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri para o dia 28 de setembro de 2009, às 13 horas, no Salão de Audiências do Tribunal do Júri, localizado no Fórum, por sua vez situado na Av. Rio Grande do Norte, entre ruas 03 e 04, Centro, Gurupi/TO, devendo o acusado comparecer sob as penas da Lei, se faltar. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital que será afixado no placar do Foro local, ficando, assim, o acusado intimado da data da sessão de seu julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de setembro de 2009. Eu, Eliandra Milhomem de Souza, Escrevente Judicial, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri

## ITACAJÁ

### Vara de Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS DE EMBARGOS N. 2007.0002.9822-9 ( 1.147/05)**  
 Requerente: Antonio Teixeira de Moraes e sua mulher  
 Advogado: Dr. João Caetano Filho, OABGO 2706  
 Requerido: Antonio Pagan Ferreira e sua mulher  
 Advogado: Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736  
 SENTENÇA (...) ISTO POSTO, ACOLHO os embargos ofertados, com fulcro no artigo 736 do CPC e JULGO EXTINTA a execução, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267 incisos IV e VI de Processo Civil. Condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da

causa. Transitada em julgado, arquivem-se mos autos. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**EXECUÇÃO N. 2007.0002.9823-7 (1.131/03) E 1.147/03)**

ISTO POSTO, acolho os embargos ofertados, com fulcro no artigo 736 e seguintes do CPC e julgo extinta a execução, sem resolução do merito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. Condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 1% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado arquivem-se os autos. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2007.0002.9823-7 (1.131/03 E 1.147/03)**

Requerente: Antonio Pagan Ferreira e sua mulher  
Advogado: Dr. Lilo Carvalho de Araujo, OABTO 736  
Requerido: Antonio Teixeira de Moraes e sua mulher  
Advogado: João Caetano Filho, OABGO 2706

SENTENÇA: (...)ISTO POSTO, ACOELHO os embargos ofertados, com fulcro nos artigos 736 e seguintes do CPC e julgo extinta a execução, sem resolução do merito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. Condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE INTERDITO PROBITORIO N. 2007.0002.9820-2 (308/96)**

Requerente: Antonio Pagan Ferreira e sua mulher  
Advogado: Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO, 736  
Requerido: Antonio Teixeira de Moraes e sua mulher  
Advogado: Dr. João Catenao Filho, OABGO 2706

DESPACHO (...)Assim, intimem-se-os para, no prazo de 10 (dez) dias, provarem que: 1) cumpriram as obrigações que lhes foram incumbidas pelo acordo firmado em Juízo; 2) pagaram a cota-parte das custas processuais finais (interdito possessório); 3) pagaram as custas processuais iniciais deste procedimento (cumprimento de sentença)

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS DE INTERDITO PROBITORIO N. 2007.0002.9820-2 (308/96)**

Requerente: Antonio Pagan Ferreira e sua mulher  
Advogado: Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO, 736  
Requerido: Antonio Teixeira de Moraes e sua mulher  
Advogado: Dr. João Catenao Filho, OABGO 2706

DESPACHO (...)Assim, intimem-se-os para, no prazo de 10 (dez) dias, provarem que: 1) cumpriram as obrigações que lhes foram incumbidas pelo acordo firmado em Juízo; 2) pagaram a cota-parte das custas processuais finais (interdito possessório); 3) pagaram as custas processuais iniciais deste procedimento (cumprimento de sentença, Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

## MIRACEMA

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

**AUTOS Nº 2009.0009.1698-0(4436/09)**

Ação: Consignação em Pagamento c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Clarito Pereira da Silva  
Advogados: Dr. Clarito Pereira e Dr. Diogo Bernardino

Requerido: Banco da Amazônia S/A - BASA

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu Advogado intimados da decisão de fls. 148/151, conforme parte final a seguir transcrita: "... Isto posto, estando presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de antecipação de tutela, determinando a exclusão do nome do autor Clarito Pereira da Silva dos órgãos de restrição ao crédito, e determinado o apensamento e a suspensão das execuções que correm nesta Comarca envolvendo as partes. Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

**AUTOS Nº 2127/00**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Central de Armazenamento Gerais Ltda  
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte, através de seu advogado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 2125/00**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Comercial Gurupi de Pneus Ltda

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade (Curador Especial)

INTIMAÇÃO: "Diga o autor em 10 dias, ante a defesa oferecida, alegando o que entender de direito. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 1405/94**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Passo Real Construções Ltda  
Advogado: Dr. Mário Antonio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte, através de seu advogado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 1450/94**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Amazonas Distribuidora de Materiais p/ Escritório Ltda  
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte, através de seu advogado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 3338/04**

Ação: Monitoria

Requerente: Triângulo Alimentos Ltda  
Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado  
Requerido: Reniel Roosevelt Sampaio Barbosa  
Advogado: Dr. Adão Klepa

INTIMAÇÃO: "Intimem-se as partes, através de seus advogados, para que, no prazo de 48 horas, informem se o acordo foi cumprido, bem como se tem interesse no prosseguimento do feito. Transcorrido o prazo, in albis, intimem-se as partes, pessoalmente, por mandado ou precatória, cujas custas, ante a excepcionalidade, serão recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em igual prazo, suprimindo a falta, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 1394/94**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Celso Macedo Brandão  
Advogado: Dr. Severino Pereira de Sousa Filho

INTIMAÇÃO: "Diga o autor em 10 dias, ante a defesa oferecida, alegando o que entender de direito. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 1461/94**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Citopel - Cia. Toc. de Papéis Ltda  
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte, através de seu advogado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 1440/1994**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
Requerido: Francisco Erismar Marques Aragão  
Advogado: não constituído  
Requerido: Firma Distribuidora de Materiais Escolar P/ Escritório Ltda

Advogado: não constituído  
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte, através de seu advogado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 1402/1994**

Ação: Embargos

embargante: Domingos Lopes da Silva  
Advogado: Dr. Nazareno P. Salgados  
Embargado: Banco da Amazônia S/A - BASA  
Advogado: Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte, através de seu advogado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 - TJTO)".

**AUTOS Nº 2932/2002**

Ação: Ordinária de Indenização - Dano Moral Inclusão Indevida de Cliente junto ao SERASA e Protesto C/ Antecipação de Tutela.

Requerente: Raimundo Barnabé da Silva  
Advogado: Dr. José Pereira de Brito  
Requerido: Goiás Caminhões e Ônibus Ltda  
Advogado: Jorge Augusto Jungmann

Litisconsortes: Transbrasiliana Ecomendas e Cargas Ltda  
 Advogado: Dr. Adão Klepa e Carlos Augusto de Souza Pinheiro  
 INTIMAÇÃO: "Recebo o apelo em seu duplo efeito, nos termos do art. 520 do CPC, eis que o apelante é beneficiário da Justiça gratuita, (art. 511 do CPC) devendo ser intimado o apelante para responder. Após, com ou sem resposta, encaminhe-se ao E. Tribunal de Justiça. Miracema do Tocantins, 27 de agosto de 2009. (a) Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito (Portaria nº 384/09 – TJTO)".

**AUTOS Nº 1726/96**

Ação: Medida Cautelar Preparatória de Sustação de Protesto  
 Requerente: Ivory de Lira Aguiar Cunha  
 Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares  
 Requerido: Fort Card-Brazil Adm. Cart.  
 Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados para no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

**AUTOS Nº 2763/02**

Ação: Ordinária de Revisão de Contrato de Compra e Venda de Posse de Bem Imóvel c/c Perda e Danos  
 Requerente: Raimundo Miranda Filho  
 Advogado: Dr. Cicero Tenoro Cavalcante  
 Requerido: Investco S/A  
 Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados para no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

**AUTOS Nº 2008.0006.4655-1(4203/08)**

Ação: Cobrança  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva  
 Requeridos: José Américo Rocha Vasconcelos, Maria Tereza S. S. Vasconcelos e Tânia de Fátima R. Vasconcelos  
 Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus Advogados intimados da sentença de fls. 54/58 conforme parte final a seguir transcrito: "... Isto posto, conforme os artigos 319 do Código de Processo Civil e 586 e seguintes do Código Civil, tendo os requeridos incorridos em revelia, corroborada pelos documentos juntados aos autos, julgo procedente o pedido, condenando solidariamente os requerido José Américo Rocha Vasconcelos, Maria Tereza Simão Souza Vasconcelos e Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos a pagarem as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 10º do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 3290/04**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 Requerente: João Paulo Ferreira Lima  
 Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos  
 Requerido: Município de Miracema do Tocantins  
 Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados do seguinte despacho: "... Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado ou precatória, cujas custas, ante a excepcionalidade, serão recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimento a falta, sob pena de extinção. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 28 de agosto de 2009. (a) Marco Antônio Silva Casto- Juiz de Direito (Portaria nº 384/09-TJTO)".

**AUTOS Nº 2577/00**

Ação: Ação Popular com Pedido de Liminar  
 Requerente: Herlan Torres, Aluizio Noleto Junior e Jessé Alves do Nascimento  
 Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro  
 Requerido: Município de Miracema do Tocantins  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados do seguinte despacho: "... Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado ou precatória, cujas custas, ante a excepcionalidade, serão recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimento a falta, sob pena de extinção. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 28 de agosto de 2009. (a) Marco Antônio Silva Casto- Juiz de Direito (Portaria nº 384/09-TJTO)".

**AUTOS Nº 2625/01**

Ação: Cautelar de Busca e Apreensão  
 Requerente: Vernerck- Ind. e Com. de Moveis Ltda  
 Advogado: Dr. Adie Klepa  
 Requerido: Humberto Pereira Ramos, Maria Cândido Pereira Ramos e outros  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados do seguinte despacho "... Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado ou precatória, cujas custas, ante a excepcionalidade, serão recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimento a falta, sob pena de extinção. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 28 de agosto de 2009. (a) Marco Antônio Silva Castro- Juiz de Direito (Portaria nº 384/09-TJTO)".

**AUTOS Nº 3005/02**

Ação: Declaratória de Inexistência de Ato Jurídico Válido com Perdas e Danos  
 Requerente: João da Mota Martins  
 Advogado: Dr. Cicero Tenório Cavalcante  
 Requerido: Agropastoril Lajeado Ltda  
 Advogado: Dr. Deodoro Domingos Velasco Veiga  
 Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Bernardo José Rocha Pinto  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados do seguinte despacho: "... Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que, no prazo de dez (10) dias, manifeste-se sobre as petições fls. 317/320 e 322/325. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, dê-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público, nos termos do art. 82, I, do CPC. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 26 de agosto de 2009. (a) Marco Antônio Silva Casto- Juiz de Direito (Portaria nº 384/09- TJTO)".

**AUTOS Nº 2008.0009.2043-2 (4245/08)**

Ação: Previdenciária  
 Requerente: Santina Leopoldina Mauriz  
 Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes  
 Requerido: INSS  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados do despacho de fls. 52 a seguir transcrito: "...Vistas ao autor para manifestar sobre a contestação, no prazo legal, Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 28 de maio de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 3402/05**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa  
 Requerente: Azílio Carneiro Filho  
 Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida  
 Requerido: Dirceu Luis Schio  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu Advogado intimados do despacho de fls. 20 a seguir transcrito: "... Deve o representante do espólio se habilitar nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de extinção da impugnação. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de agosto de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 4138/08**

Ação: Declaratória  
 Requerente: Faustino Romão dos Santos  
 Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos  
 Requerido: Adriana Feitosa Nogueira Marques Rocha  
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus Advogados intimados do despacho de fls. 53 a seguir transcritos: "... Designo a audiência de conciliação para o dia 09 de fevereiro de 2010, as 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10(dez) dias as provas que pretendem produzirem. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de agosto de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 3938/07**

Ação: Reivindicatória  
 Requerente: Raimundo Gomes da Silva  
 Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira  
 Requerido: INSS  
 INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do autor intimado do despacho de fls. 54 a seguir transcritos: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2010, as 17:00 horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho abaixo transcrito: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**AUTOS Nº 3332/03**

Ação: Reconhecimento e dissolução da sociedade conjugal de fato c/c partilha de bens  
 Requerente: Silvana Silva Dias  
 Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra  
 Requerido: Washington Luis Rodrigues de Sousa  
 INTIMAÇÃO: do advogado da requerente para manifestar nos presentes autos.  
 DESPACHO: " Em se tratando de direitos indisponíveis nomeio Defensora Dativa a Ilustre Defensora Pública desta Comarca, dê-se vistas dos autos a mesma e após ao advogado da autora e a representante do Ministério Público. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 20 de maio de 2005. (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito."

**MI RANORTE****1ª Vara Criminal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miracema Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados na data de 03/09/09, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se no dia 18 de setembro de 2009, às 09:00 horas, a sexta sessão da nona temporada que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento do pronunciado: CÉLIO CANDIDO VILELA e, foram sorteados os seguintes cidadãos: 01- EDSON RIBEIRO SANTOS JUNIOR; 02- MARCELO LOPES CAETANO; 03- JAMES SOLIDONIO SILVA; 04- FABRICIA SOUSA COSTA; 05- VALMIR DOS SANTOS ARAUJO; 06- DEOCLIDES ALVES FALCÃO NETO; 07- SANDRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO; 08- SILVONE CRISTINA DA SILVA MARIA; 09- JOEDSON DE SOUSA ARAÚJO; 10- FERNANDO CESAR CASTRO; 11- MARIA VERISSIMA DA SILVA GOMES; 12- MARIA ROSA GONÇALVES; 13- ANA MARIA DA CUNHA CASTRO; 14- MARIA AUGUSTA SILVA LUZ; 15- VAN RICHARD SANTOS MARINHO; 16- MARCIA VALERIA LOPES NOLETO CARVALHO; 17- EVA ALVES DE BRITO; 18- DELIVANIA KARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA GANZAGA; 19- ANNAIR RENNEN BURIN; 20- FERNANDO SANTOS NASCIMENTO; 21- ANALIA NOLETO RIBEIRO; 22- ALVANI RIBEIRO DA SILVA VIANA; 23- JOÃO HENRIQUE CARDOSO RIBEIRO; 24- SEBASTIÃO COSTA DE SOUSA; E 25- ADEMIR ALVES FERREIRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a

notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos três dias do mês de setembro ano dois mil e nove. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei.

## NOVO ACORDO

### Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3722-3

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: MARIA DAS DORES GALVÃO RODRIGUES.

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo da presente ação (neste caso a contar de 29 de junho de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 28 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OABTO 3.685-B

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0009.2143-0

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

REQUERENTE:VALDIR VICENTE FANIN

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir da data do indeferimento do requerimento administrativo (neste caso a contar de 30 de setembro de 2006 – fl. 55).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 31 de agosto de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3712-6

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: MARTINO MARQUES RODRIGUES.

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo da presente ação (neste caso a contar de 29 de junho de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 30 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3720-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: JUDITE PEREIRA LOPES.

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo da presente ação (neste caso a contar de 29 de junho de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 29 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: RITA CAROLINA DE SOUSA OAB/TO 3.259, JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL. E ROBERTO HIDASI OAB/GO 17.260

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0003.5704-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: ANGELICA BARREIRA DE AMORIM.

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do indeferimento administrativo on-line (fl. 37) (neste caso a contar de 18 de maio de 2004).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 07 de agosto de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: RITA CAROLINA DE SOUSA OAB/TO 3.259, JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL. E ROBERTO HIDASI OAB/GO 17.260

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0003.5690-3

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do indeferimento administrativo on-line (fl. 37) (neste caso a contar de 04 de maio de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 26 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3717-7

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: ISAURA ARAÚJO CAMPOS.

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo da presente ação (neste caso a contar de 29 de junho de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 16 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0009.2173-2

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE.

REQUERENTE: MARIA ALVES RODRIGUES

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do protocolo judicial (neste caso a contar de 07 de dezembro de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 18 de agosto de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: RITA CAROLINA DE SOUSA OAB/TO 3.259, JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL. E ROBERTO HIDASI OAB/GO 17.260

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0003.5702-0

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: BERTULINA DE CASTRO

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir da data do protocolo da presente ação (neste caso a contar de 04 de maio de 2007).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 31 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: RITA CAROLINA DE SOUSA OAB/TO 3.259, JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 SUPL. E ROBERTO HIDASI OAB/GO 17.260

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3713-4

AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE.

REQUERENTE: MAURA ROSA DA SILVA

REQUERIDO: INSS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder a autora o benefício de aposentadoria por idade na condição de seguro especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com o abono anual (13ºsalário), observado o valor vigente em cada competência, pelo o exercício de atividade rurícola, contados a partir do indeferimento administrativo (neste caso a contar de 29 de maio de 2004 – fl. 17).(...)."P.R.I. Novo Acordo, 04 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO – 3.685 –B.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0007.3658-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE.

REQUERENTE: ODETE RIBEIRO GLÓRIA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: "(...) Em face disso, JULGO PRACEDENTE o pedido da autora e o faço para condenar o INSS a conceder-lhe a pensão por morte, a partir da data do ajuizamento da ação (neste caso, a contar de 30 de agosto de 2007), no valor de um salário mínimo mensal, observado o valor vigente em cada competência, nos termos do art. 39, inciso I, da lei n.º 8.213/91. P.R.I. Novo Acordo, 09 de setembro de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: RITA CAROLINA DE SOUSA OAB/TO 3.259,

ROBERTO HIDASI OAB/GO 17.260 E JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO

21.331supl.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3710-0

AÇÃO: PENSÃO POR MORTE.

REQUERENTE: DÍONASIO MARIANO DA SILVA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: "(...) Em face disso, JULGO PRACEDENTE o pedido do autor e o faço para condenar o INSS a conceder-lhe a pensão por morte, a partir da data do ajuizamento da ação (neste caso, a contar de 29 de junho de 2007), no valor de um salário mínimo mensal, observado o valor vigente em cada competência, nos termos do art. 39, inciso I, da lei n.º 8.213/91. P.R.I. Novo Acordo, 31 de agosto de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS:2008.0007.0705-4.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE.

REQUERENTE: GREYCIANNE ALVES PEREIRA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA:(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de segurado especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...). P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9953-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE.

REQUERENTE: NADIR RIBEIRO DE SOUSA.

REQUERIDO: INSS.

"(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de segurado especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...). P.R.I. Novo Acordo, 04 de junho de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS:2008.0007.0705-4.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE.

REQUERENTE: GREYCIANNE ALVES PEREIRA.

REQUERIDO: INSS.

"(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de segurado especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. (...). P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS: RITA CAROLINA DE SOUSA OAB/TO 3.259, ROBERTO HIDASI OAB/GO 17.260 E JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 supl.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2007.0005.3709-6

AÇÃO: PENSÃO POR MORTE.

REQUERENTE: MARIA ROSA DA SILVA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA: "(...) Em face disso, JULGO PRACEDENTE o pedido da autora e o faço para condenar o INSS a conceder-lhe a pensão por morte, a partir da data do ajuizamento da ação (neste caso, a contar de 29 de junho de 2007), no valor de um salário mínimo mensal, observado o valor vigente em cada competência, nos termos do art. 39, inciso I, da lei n.º 8.213/91. P.R.I. Novo Acordo, 31 de agosto de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9952-9.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: LISIENE ALVES DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: INSS.

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685.

COM REFERÊNCIA AOS AUTOS: 2008.0005.9952-9.

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE.

REQUERENTE: LISIENE ALVES DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: INSS.

"(...) Ante o exposto, acolho o pedido para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS a conceder a autora o benefício de salário-maternidade na condição de seguridade especial, no valor de um salário mínimo, inclusive com abono anual (13ºsalário), observando o valor vigente em cada competência, pelo exercício de atividade rurícola, no período de cento e vinte dias. P.R.I. Novo Acordo, 28 de maio de 2009. Fábio Costa Gonzaga. Juiz Substituto.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**BOLETIM Nº 88/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **01 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2005.0000.5370-0/0**

Requerente: Vale e Silva Ltda

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

Requerido: João Lira Braga Júnior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Suspendo o processo pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, vencido o prazo, intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

#### **02 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO... – 2007.0004.8012-4/0**

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1961

Requerido: Eulália Barbosa da Silva Borges

Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista que a atribuição de feito infringente a embargos declaratórios pressupõe a anterior manifestação da parte embargada, hei por bem ouvir a parte contrária sob pena de vulnerar o princípio da ampla defesa e do contraditório. Intime-se a embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos embargos declaratórios. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

#### **03 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2008.0000.9162-2/0**

Requerente: Jordana Freire Barbosa Carvalho

Advogado: Ângela Issa Haonat – OAB/TO 2701

Requerido: Meditronic Comercial Ltda

Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B / Christianine Chaves Santos – OAB/SP 249.215-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Curiosamente e infelizmente, o ofício que comunicava a data da audiência no juízo deprecado, somente foi juntado aos autos após o cumprimento da deprecata, não tendo a parte contrária sido avisada a tempo de comparecer ao ato. A anulação do ato é necessária e assim procedo, a fim de evitar alegação de cerceamento de defesa, o que de fato ocorreu. Em casos tais, seria fácil, muito fácil, sem custo, sem desperdício, o uso do sistema já instalado. Bastava para isto que os juízos deprecados utilizassem o e-mail, o telefone ou o fax, nesta ordem, do mais barato ao mais caro, o que fosse exitoso, e avisassem a data designada, sem a necessidade de gerar papel. Esta vara cível deprecante possui o email civpalmas2@tjto.jus.br e o utiliza sistematicamente. Quando isto vier a ocorrer, evitar-se-á repetição desnecessária de atos. Repita-o, desentranhando a precatória para novo cumprimento, desta feita gratuito, tendo em vista que o erro foi do Judiciário. Ficam suspensos todos os atos posteriores até o integral cumprimento. Palmas-TO, 04 de setembro de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

#### **04 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - 2008.0001.6233-3/0**

Requerente: Cléa de Lima Barreto

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge - OAB/TO 2260

Requerido: Hospital e Maternidade Cristo Rei

Advogado(a): Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Segue decisão. Suspensa a audiência. Intimem-se. Em 03/09/09. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito." DECISÃO: "Compulsando os autos supramencionado, que a denunciação é obrigatória se o denunciado estiver obrigado pela lei ou pelo contrato a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda. A responsabilidade do denunciado de compor o prejuízo, deve ser comprovada de plano, o que ocorre no presente caso. Verifica-se que existe uma relação de prestação de serviços hospitalares no atendimento aos pacientes, visto que o requerido e a ora denunciada mantêm convênio para atendimento dos mesmos. A denunciação da lide aqui exposta enquadra-se perfeitamente ao inciso III do artigo 70 do Código de Processo Civil. Destarte, a denunciação à lide é manifestamente adequada, razão pela qual a Defiro liminarmente. Intime-se. Palmas-TO, 03 de setembro de 2009. (ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

#### **05 – AÇÃO: ANULATÓRIA... – 2008.0001.6678-9/0**

Requerente: Mariene Freire da S. B. Carvalho

Advogado(a): Ângela Issa Haonat – OAB/TO 2701

Requerido(a): Meditronic Comercial Ltda

Advogado(a): Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Oficie as companhias telefônicas para que confirmem com a exposição de espelhos os telefonemas constantes das listas de fls.332/333 e 334. Considerando a suspensão dos autos de nº 2008.0000.9162-2/0 que foram suspensos para repetição de ato, suspendo a audiência designada e a juntada de memoriais. Aguarde-se o cumprimento das deprecatas. Intime-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

#### **06 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2008.0002.4690-1/0**

Requerente: JM Comercial e Serviços Ltda e outros

Advogado: Amaranto Teodoro Maia - OAB/TO 2242

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Laurêncio Martins Silva – OAB/TO 173

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões as folhas 60 a 63, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 05 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

#### **07 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... - 2008.0009.9314-6/0**

Requerente: Moacir Rezende Silva

Advogado: Simone de Oliveira Freitas – OAB/MG 10.338

Requerido: Cleria Pimenta Garcia

Advogado: Cleria Pimenta Garcia – OAB/GO 8.878

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulta as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraamento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo em 10 (dez) dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

#### **08 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... - 2008.0009.9377-4/0**

Requerente: Novelli Formaturas e Eventos – Eleandro José Novaes Novelli - ME

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Ana Luisa F. Pereira – OAB/DF 26.088

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraamento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 01 de setembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

**09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0000.7087-9/0**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Alexandre Romani Patussi – OAB/MS 12.330-A

Requerido: Minas Comércio de Mat. Para construção Ltda

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Defiro o pedido retro. Suspendo o processo pelo prazo de 90(noventa) dias, vencido o prazo, intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Palmas-TO, 16 de junho de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**10 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2009.0000.7308-8/0**

Requerente: Elisio de Assis

Advogado: Leonardo de Assis Boechat – OAB/TO 1483

Requerido: Credigy Soluções Financeiras Ltda

Advogado: não constituído

Requerido: Betacred – Aquisição e Administração de Créditos Ltda

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentada as contra-razões as folhas 120/122, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 28 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**11 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.4863-0/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972

Requerido(a): Adenir Barbosa Beiral

Advogado(a): Willians Alencar Coelho – OAB/TO 2359-A

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraamento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo em 10 (dez) dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**12 – AÇÃO: REVISIONAL... – 2009.0001.8631-1/0**

Requerente: João Carlos Herrero

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19437, e outros

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobraamento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo em 10 (dez) dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 24 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**13 – AÇÃO: CAUTELAR... – 2009.0004.6639-0/0**

Requerente: Fernanda Costa da Silva e Luciana da Costa da Silva

Advogado: Lúcia Cristina Martins S. Veloso - OAB/TO 1795 / Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1794

Requerido: Maria Luiza Gomes de Aguiar

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Após analisar as argumentações de folhas 114, verifico que nenhum fato jurídico novo se extrai das argumentações veiculadas na mencionada petição com a qualidade de demonstrar a necessidade de alterar o convencimento judicial lançado na decisão de folha 113, no qual fora indeferido o pedido de nova vistoria, posto que o laudo apresentado pelo perito atende de maneira satisfatória a sua finalidade, portanto é suficiente para o convencimento deste juízo. Sendo assim, indefiro o pedido de reconsideração ora analisado. Por conseguinte, fica mantido na sua totalidade o que restou decidido à folha 113. Intime-se. Palmas-TO, 01 de setembro 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**14 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – 2009.0005.3800-5/0**

Requerente: Maria do Socorro Fonseca Oliveira Marinho

Advogado: Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO 1186

Requerido: Hélio Luiz Cáceres Peres Miranda

Advogado: Hélio Luiz Cáceres Peres Miranda – OAB/TO 360

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "...Diga o embargado. Intime-se. Palmas-TO, 02 de junho de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

**15 – AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – 2009.0005.3832-3/0**

Requerente: Pecúlio Reserva da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Advogado: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260 e outros

Requerido: Hearlei Roger Moreno de Oliveira

Advogado: Renato Godinho – OAB/TO 2550

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Intime-se o requerido para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação apresentada, nos termos do artigo 185 do Código de Processo Civil. Intime-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

**16 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – 2009.0006.5223-1/0**

Requerente: Gerlena Rodrigues de Freitas

Advogado: Túlio Jorge Chegury – OAB/TO 1428

Requerido: Goiás Indústria e Comércio de Colchões e Espumas Ltda

Advogado: Rogério Monteiro Gomes – OAB/GO 20.288

**INTIMAÇÃO: DESPACHO:** "Indefiro o pagamento das custas ao final do processo, por não haver previsão legal. Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o preparo, sob pena de cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Caso o cumpra, admito os embargos para discussão. Suspendo o principal. Diga o embargado. Intime-se. Palmas-TO, 10 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

**17 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2009.0008.3535-2/0**

Requerente: Ednir Zaias Batista da Silva

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** "...Ante o exposto, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, pelos motivos já aduzidos, determinando a notificação do requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, excluir o nome do requerente dos órgãos restritivos de crédito, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 30 dias, reversíveis ao autor. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50. Em face da relação de consumo, e tendo em vista a hipossuficiência do autor em relação ao requerido, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, tal como permite o artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. Fixo de plano, o valor máximo, em caso de condenação, para o teto estabelecido no artigo 275, inciso I, do CPC. Recebo a ação pelo RITO SUMÁRIO. Intime o autor, para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no artigo 276, do CPC. Se atender, já fica intimada para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE FIXO PARA O DIA 22/10/2009, ÀS 16:30 HORAS. CITE-SE o requerido, ficando, desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Para as notificações, em cujas diligências esta decisão servirá de MANDADO, determino que seja m observadas pelas partes o seguinte: a) Pelo requerido, comparecimento acompanhado obrigatoriamente de advogado que apresentará defesa escrita ou oral em audiência. b) Para ambas as partes, ficam intimadas para em 10 dias, contados da notificação, oferecer rol testemunhal, sob pena de preclusão desta prova, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual, evitando assim, desdobraamento desnecessário do ato. As testemunhas devem ser trazidas pelas partes, salvo justificada impossibilidade, comunicada ao juízo até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença será exarada em audiência, se possível. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandado deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos, de peça repetida. Intime-se. Cite-se. Palmas-TO, 31 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**18 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO... – 2009.0008.8626-7/0**

Requerente: Flávia Caetano de Pádua Marcolini

Advogado: Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931 / Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** "...Com espeque no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil. DETERMINO à requerida que restabeleça a linha telefônica fixa e internet, e proceda com a exclusão do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 30 dias, reversíveis ao autor. Em face da relação de consumo, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, tal como permite o artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. Fixo AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 24/11/2009, ÀS 08:30Hs. Intime-se. CITE-SE a requerida, ficando, desde logo, advertida de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Para as notificações, em cujas diligências este despacho servirá de MANDADO, determino que sejam observadas pelas partes o seguinte: a) Pelo requerido, comparecimento acompanhado obrigatoriamente de advogado que apresentará defesa escrita ou oral em audiência. b) Para ambas as partes, ficam intimadas para em 10 dias, contados da notificação, oferecer rol testemunhal, sob pena de preclusão desta prova, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual, evitando assim, desdobraamento desnecessário do ato. As testemunhas devem ser trazidas pelas partes, salvo justificada impossibilidade, comunicada ao juízo até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença será exarada em audiência, se possível. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandado deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos, de peça repetida. Intime-se. Cite-se. Palmas-TO, 02 de setembro de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**19 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.0098-3/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Pedroso e Rosa Ltda e Vanda Rosa de Oliveira

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** Intimar o autor para dar prosseguimento no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**20 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 2005.0000.1692-8/0**

Requerente: Osmarino José de Melo

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Pacheco e Costa Ltda

Advogado: não constituído

**INTIMAÇÃO:** Intimar o autor para dar prosseguimento no feito. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**21 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.3702-0/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779A

Requerido: Antônio Jadsom Freire Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para dar prosseguimento no feito. Palmas-To, 10 de setembro de 2009.

**22 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2005.0000.4548-0/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Íris Ramos Chaves

Advogado: Adriana Silva – OAB/TO 1770

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para dar prosseguimento no feito. Palmas-To, 10 de setembro de 2009.

**23 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.4549-9/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Haroldo Batista dos Santos

Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para dar prosseguimento no feito. Palmas-To, 10 de setembro de 2009.

**24 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0007.7911-3/0**

Requerente: Sistema Goiano de Telecomunicação Ltda

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147

Requerido: Santana e Santana Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar o autor para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**25 – AÇÃO: EXECUÇÃO... – 2006.0009.4692-3/0**

Exequente: LRC Auto Locadora e Transporte

Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva - OAB/TO 496

Executada: Abrange Serviços e Transporte Ltda

Advogado: José Iacarina de Pinho – OAB/DF 18968

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de agosto de 2009. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

**26 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO – 2007.0000.9875-0/0**

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica e Produtos de Informática

Advogado(a): João Paula Rodrigues – OAB/TO 2166

Requerido(a): Arena Comércio de Eletroeletrônica Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar o autor para dar prosseguimento no feito. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**27 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2007.0005.0879-7/0**

Requerente: Banco Bradesco S.A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779

Requerido: RMS Ferreira ME e outra

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar o autor para dar prosseguimento no feito. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**28 – AÇÃO: REVISIONAL E DECLARATÓRIA... – 2008.0002.8600-8/0**

Requerente: Dário Darci Haefliger e Cia Ltda

Advogado: Clovis Teixeira Lopes - OAB/TO 875

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: Acerca da proposto dos honorários periciais de folhas 405/407, diga a parte autora. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**29 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0003.2610-7/0**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Iunes Machado – OAB/GO 17.275

Requerido: Renaldo Iurko Martins

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar o autor para dar prosseguimento no feito. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**30 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0004.1476-6/0**

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Iunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: Mauro Rogério de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar o autor para dar prosseguimento no feito. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**31 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL – 2008.0006.6802-4/0**

Requerente: Alione Geraldo dos Santos

Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

Requerido: Roseline Cate Carvalho Nascimento

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intimar o autor para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48(quarenta e oito horas), sob pena de extinção. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**32 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER... – 2009.0002.6833-4/0**

Requerente: Terezinha Moura de Macena

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413

Requerido: Unimed Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Adonis Koop – OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito judicial de folhas 75, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**33 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA... – 2009.0007.3819-5/0**

Requerente: JT Construtora Ltda

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves – OAB/TO 618

Requerido: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Adm. Regional no Estado do Tocantins

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040 e outros

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 102 a 280, diga a parte autora no prazo. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias**

**AUTOS Nº 2008.0002.3993-0/0**

**AÇÃO: JUDIT SALES BARBOSA**

Valor da Causa: R\$

REQUERENTE: JUDIT SALES BARBOSA

ADVOGADO: Gentil Meireles

REQUERIDOS: EDOSN PEREIRA CARNEIRO

FINALIDADE: INTIMAR a autora JUDIT SALES BARBOSA, brasileira, divorciada, do lar, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos aqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via edital, prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 24 de junho de 2009. (Ass.) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas - TO, 02 de setembro de 2009.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº 2004.0000.6930-6/0**

**AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ALEXANDRE GARCIA BONILHA

ADVOGADO: Germiro Moretti – OAB/TO 385

REQUERIDOS: NAZARÉ BELIZANDRA VELOSO NAVES e outro

FINALIDADE: INTIMA os requeridos NAZARÉ BELIZANDRA VELOSO NAVES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1075134-2ª via e inscrita no CPF e inscrito no CPF nº 246.066.691-87, e IVO DE ASSUNÇÃO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3960150-8 e inscrito no CPF nº 527.132.889-91, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da certidão de fls. 57, requerendo o que for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos aqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX DESPACHO: "Tendo em vista as informações do oficial de justiça às fls. 57, intemem-se os requeridos, via edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 57, requerendo o que for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Palmas-TO, 28 de agosto de 2009. (Ass.) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas - TO, 03 de setembro de 2009.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias**

**AUTOS Nº 2008.0007.3696-8/0**

**AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: DANIEL HENRIQUE GABRIEL

ADVOGADO: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

REQUERIDOS: LÁZARO JÚNIOR DE TAL E OUTROS

FINALIDADE: INTIMA o autor DANIEL HENRIQUE GABRIEL, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG 4143260-SSP/GO e inscrito no CPF nº 975.715.711-20, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos aqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via edital, prazo de 30 dias, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 24 de junho de 2009. (Ass.) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas - TO, 02 de setembro de 2009.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**ASS. JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº 2009.0004.9113-0/0**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Valor da Causa: R\$ 28.182,00

EXEQUENTE: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

ADVOGADO: Antônio Edimar Serpa Benício – OAB/TO 491

EXECUTADOS: PEDRO RICARDO CUNHA DE ALBUQUERQUE

FINALIDADE: Proceder à INTIMAÇÃO do executado PEDRO RICARDO CUNHA DE ALBUQUERQUE, portador do RG 755.437-SSP/DF e inscrito no CPF nº 713.264.801-20, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o principal, no valor de R\$ 28.182,00 (Vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais), sob pena de ser acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, com fulcro no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos aqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX DESPACHO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, excepcionalmente, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 1060/50. Intime-se a executada, via edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil... Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de de 2009. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO. CEP 77.021-654; Telefone nº (063) 3218-4511. Palmas - TO, 01 de setembro de 2009.

**4ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 056/ 2009**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

**1. AUTOS Nº: 2004.0000.6104-6AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: EURIPEDES BORBA LOPES

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ B. BORGES

REQUERENTE: LINDOMAR LACERDA LOPES

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ B. BORGES

REQUERIDO(A): EDILENE ARAUJO DA CUNHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): EDNEY VIEIRA MORAES DEFENSOR PUBLICO

REQUERIDO(A): LIOMAR LEMES RODRIGUES

ADVOGADO(A): ADÃO B. OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "(...) Para instrução fica designado o dia 08/10/2009 às 14:00. Proceda-se a intimação das testemunhas arroladas pelo requerente com a inicial e pelos requeridos às folhas 80"

**2. AUTOS Nº: 2009.0001.4680-8 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): PATRICIA AYRES DE MELO

REQUERIDO(A): NILMARIA MARCIA CANGUÇU OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Processo nº 2009.1.4680-8 Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 46/47. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Busca e Apreensão manuseada por Consorcio Nacional Honda Ltda. contra Nilmaria Márcia Canguçu Oliveira. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo junto ao Detran-TO (fls. 46), reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo, salvo se a própria instituição o promoveu administrativamente e dependa agora de ordem judicial para levantá-lo. O mesmo se aplica, quanto ao pedido de baixa de restrição junto ao órgão Serasa. Expeça-se o mandado de restituição da motocicleta marca Honda, modelo Biz 125 KS, ano/modelo 2007, cor MWH - 9429, chassi 9C2JA04107R030872, que está sob guarda do depositário fiel Sr. Amauri Lopes Silva, CPF nº. 266.073.951-04, asseverando que ao efetuar a medida o Oficial de Justiça incumbido das diligências deverá lavar auto circunstanciado, discriminando o estado geral em que a motocicleta é restituída. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 19 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**3. AUTOS Nº: 2009.0006.2018-6 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ARECOL COMERCIO E INDÚSTRIA E DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO(A): TASSO BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

**4. AUTOS Nº: 2008.0000.6997-0 AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: RODRIGUES E RAMOS LTDA

ADVOGADO(A): CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): ABREU E AZEVEDO LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

**5. AUTOS Nº: 2009.0005.9919-5 AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: EGLANTINE MARQUES DA TRINDADE

ADVOGADO(A): CICERO TENORIO CAVALCANTE

REQUERIDO(A): REQUINTE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA E ÚNICA

INDUSTRIA DE MOVEIS S/A (DELLANNO)

ADVOGADO(A): ANIZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça"

**6. AUTOS Nº: 2005.0003.0671-3 AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): MARCIO VINHAS BARRETO

REQUERIDO(A): RONES RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM

INTIMAÇÃO: "(...) Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação, mantendo, por conseguinte, o valor atribuído à causa pelo requerente. Int. Palmas, 10 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**7. AUTOS Nº: 2005.0001.5378-0 AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: RONES RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM

REQUERIDO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): FABIO DE CASTRO SOUZA

INTIMAÇÃO: "(...) Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação, mantendo, por conseguinte, o valor atribuído à causa pelo requerente. Int. Palmas, 10 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**8. AUTOS Nº: 2005.0000.2944-2 AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA DA GLORIA PEREIRA CARNEIRO

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL (AG. PALMAS-TO)

ADVOGADO(A): CIRO ESTRELA NETO

INTIMAÇÃO: " Proc. nº 2005.2944-2 Defiro os benefícios da assistência judiciária. Recebo a apelação de fls. 172/180, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as

contra-razões em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 15 de abril de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito".

**9. AUTOS Nº: 2006.0001.7207-3 AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS**

EMBARGANTE: ONOFRE CHAVES DE MIRANDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

EMBARGADO(A): EDILSON MEIRELES

ADVOGADO(A): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: "Autos nº 2006.1.7207-3 Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 08 de outubro de 2009, às 16:00 horas. Quanto à produção de prova testemunhal, devem as partes atentar para o disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, apresentando o rol no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada. Requerente e requerido deverão ser intimados a comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão (artigo 342 do Código de Processo Civil) Int. Palmas, 01 de setembro de 2009 Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**10. AUTOS Nº: 2005.0001.8350-6 AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADOLFO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO(A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "(...) Defiro as pretensões probatórias declinadas pelas partes. Designo audiência instrutória para o dia 04 de novembro de 2009, às 14:00 horas (...)"

**11. AUTOS Nº: 2009.0005.8617-4 AÇÃO RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

REQUERENTE: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA E FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE

ADVOGADO(A): AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO(A): CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: "(...) Diante do exposto, nos moldes do artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil, declaro os requerentes carecedores de ação. Em consequência, nos moldes do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem incursão quanto ao mérito da contenda. Tendo em vista que os requerentes sucumbem, mas não por arguição do requerido imponho-lhes em grau diminuído os ônus daí decorrentes, pelo que suportarão os honorários do advogado do requerido arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observando o critério preconizado no artigo 20, § do Código de Processo Civil. Imponho ainda aos requerentes o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. P.R. I. Palmas, 31 de agosto de 2009 Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**12. AUTOS Nº: 2009.0005.8619-0 AÇÃO RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS**

REQUERENTE: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO(A): FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE

ADVOGADO(A): AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

INTIMAÇÃO: "(...) Para realização da audiência de instrução fica designado o dia 07 de outubro de 2009, às 14:00 horas. Proceda-se à intimação do representante legal da demandada Mineração Marconcelos Ltda. E do requerente para que compareçam a fim de prestarem depoimento pessoal sob pena de confissão. Quanto à ouvida de testemunhas atendem as partes para o róis no prazo de, no mínimo 15 (quinze) dias antes da audiência. Anoto que a audiência designada servirá também para instrução da ação conexa em apenso (autos nº 2009.0005.8615-8). Int. Palmas, 31 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**13. AUTOS Nº: 2009.0005.8615-8 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO(A): FRANCISCO VASCONCELOS FREIRE

ADVOGADO(A): AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

INTIMAÇÃO: "(...) De interesse do prosseguimento do feito: A instrução da presente possessória terá lugar juntamente com a dos autos da ação em que se postula o reconhecimento da sociedade de fato (processo nº 2009.0005.8619-). Atendem as partes e seus advogados para este dado quando do arrolamento de testemunhas que, aliás, deve ser feito nos autos respectivos para evitar preclusão. Int. Palmas, 31 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

**5ª Vara Cível****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**AUTOS Nº 1264/04**

Ação: REVISIONAL

Requerente: EDER MENDONÇA DE ABREU

Advogado: RUBENS ALVARENGA DIAS

Requerido: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES, MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia 30/09/2009, às 15:00 horas. Reserve-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Palmas, 04 de setembro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2007.0003.8393-5**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Requerido: LUCIENE GOMES BATISTA E OUTROS

Advogado: CARLOS VIEZOREK

INTIMAÇÃO: CERTIFICA, para os devidos fins, que por ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas, designo audiência de conciliação para o dia 16 de

setembro do corrente ano, para às 15 horas...Por ser verdade, dá fé. Palmas, 03 de setembro de 2009. ass. Khellen Alencar Calixto- Conciliadora"

**AUTOS Nº 2005.0002.1730-3**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DARCY PEREIRA DE SOUZA

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA

Requerido: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: LEANDRO ROGÉRES LORENZI

INTIMAÇÃO: CERTIFICADO que tendo em vista o licenciamento para tratamento de saúde do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, Dr. Lauro Maia, a audiência de conciliação designada para o dia 11/09/2009 nestes autos, não se realizará, razão pela qual fica a mesma REMARCADA para o dia 30 de setembro de 2009, às 15:00 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 10 de setembro de 2009. ass. Wanessa Balduino Rocha-Escrivã Judicial.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE INTIMAÇÃO****AUTOS: AÇÃO PENAL N. 2008.0005.1490-6/0**

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): DIEGO GOMES VIEIRA e Outro

Advogado(a): Dra. Renata Cristina da Silva – OAB/MG 113.783

Fica a advogada do réu Diego Gomes Vieira a Dra. Renata Cristina da Silva, militante na Comarca de Uberlândia-MG, INTIMADA para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso de apelação nos autos acima mencionados. Palmas-TO, 10 de setembro de 2009. Hericélia da Silva Aguiar – escrevente judicial.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 057/ 2009**

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

**1)AUTOS Nº: 2006.0000.4048-7 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(A): CELSO LUIZ MOREIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4048-7. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**2)AUTOS Nº: 2006.0000.5858-0 AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: ARCO IRIS MADEIRA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): MAMED FRANCISCO ABDALLA e MICHELE CARON NOVAES

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.5858-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**3)AUTOS Nº: 2006.0000.4041-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): GASTON LOUIS PANDS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4041-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**4)AUTOS Nº: 2006.0000.4042-8 AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): JOSÉ RONALDO GARCIA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4042-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**5)AUTOS Nº: 2006.0000.4043-6 AÇÃO COBRANÇA**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): FLAVIO LOPES RIBEIRO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4043-6. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**6)AUTOS Nº: 2006.0000.4040-1 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): JOSEILTON BATISTA FRANÇA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4040-1. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**7)AUTOS Nº: 2006.0000.6167-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): MARIA NATIVIDADE BARBOSA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.6167-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**8)AUTOS Nº: 2006.0000.7291-5 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO – CELSP

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA AMORIM e SEBASTIÃO ALVES ROCHA

REQUERIDO(A): GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7291-5. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**9)AUTOS Nº: 2006.0000.4037-1 AÇÃO DEPÓSITO**

REQUERENTE: ALCI VIEIRA DE MELO AGUIAR

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

REQUERIDO(A): CERPAL COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4037-1. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**10)AUTOS Nº: 2006.0000.7294-0 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(A): LBL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7294-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**11)AUTOS Nº: 2006.0000.7295-8 AÇÃO EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COMERCIAL BOA COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS VIECZOREK

REQUERIDO(A): LANCEIRA E CHOPARIA BOBS LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7295-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**12)AUTOS Nº: 2006.0000.4087-8 AÇÃO EXECUÇÃO**

REQUERENTE: AUTOVIA – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): GLAUTON ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO(A): IRISNEIDE SARAIVA FARIA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4087-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**13)AUTOS Nº: 2006.0000.6163-8 AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES

REQUERIDO(A): MARCOS TIAGO PARREIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.6163-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**14)AUTOS Nº: 2006.0000.7292-3 AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: VERALUCI MILHOMEM BARROS

ADVOGADO(A): EDILAINE DE CASTRO VAZ

REQUERIDO(A): GREGORIO PEREIRA BANDEIRA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7292-3. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**15)AUTOS Nº: 2006.0000.7502-7 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e NAIR VIL DOS SANTOS

PEGORARO

REQUERIDO(A): JOSEFA SILVA PACHECO

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7502-7. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**16)AUTOS Nº: 2006.0000.7482-9 AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: CLARIVALDO CASTRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA NETO e ABELARDO MOURA DE MATOS

REQUERIDO(A): PEDRO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7482-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**17)AUTOS Nº: 2004.0000.5585-2 AÇÃO DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA e ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES

AYRES

REQUERIDO(A): MARCELO HENRIQUE BATISTA BORGES

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.5585-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**18)AUTOS Nº: 2005.0000.1728-2 AÇÃO MONITORIA**  
 REQUERENTE: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 ADVOGADO(A): ATUAL CORRÊA GUIMARÃES  
 REQUERIDO(A): JULIANA SANTANA SOARES  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.1728-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**19)AUTOS Nº: 2006.0000.7320-2 AÇÃO EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: MASTER PLANEJAMENTOS LTDA  
 ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ  
 REQUERIDO(A): CEP – CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA;  
 AUGUSTA FERREIRA DE MESQUITA e CARMINA RIBEIRO DE FREITAS LADONADO  
 ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RISUENHO  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7320-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**20)AUTOS Nº: 2006.0000.7484-5 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO  
 REQUERIDO(A): ANDRE COLUSSI  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7484-5. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**21)AUTOS Nº: 2006.0000.7490-0 AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**  
 REQUERENTE: RENATO BATISTA DE SOUZA  
 ADVOGADO(A): PATRICIA WIENSKO e MAMED FRANCISCO ABDALLA  
 REQUERIDO(A): ELAINE MARIA PINTO SANTIAGO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7490-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**22)AUTOS Nº: 2006.0000.4047-9 AÇÃO CAUTELAR**  
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA LOPES BULHÕES  
 REQUERIDO(A): RUI ANTONIO BARROS MARQUES  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4047-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**23)AUTOS Nº: 2006.0000.7496-9 AÇÃO EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: FLAVIO JOSE HANAUER  
 ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES e FÁBIO ROBERTO FÁVARO  
 REQUERIDO(A): ETENGE – EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO(A): EDSON FELICIANO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7496-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**24)AUTOS Nº: 2006.0000.4045-2 AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**  
 REQUERENTE: TERRENO CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA  
 ADVOGADO(A): ATUAL CORRÊA GUIMARÃES  
 REQUERIDO(A): LUIZ COELHO DE MAGALHÃES BOTELHO  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4045-2. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**25)AUTOS Nº: 2006.0000.6162-0 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**  
 REQUERENTE: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 ADVOGADO(A): JOÃO CORREIA LEITE  
 REQUERIDO(A): ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.6162-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**26)AUTOS Nº: 2006.0000.7507-8 AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**  
 REQUERENTE: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO  
 REQUERIDO(A): EDILSON RODRIGUES MUNIZ  
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7507-8. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**27)AUTOS Nº: 2006.0000.4046-0 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO  
 REQUERIDO(A): ALMEIDA E BRAGA LTDA  
 ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4046-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**28)AUTOS Nº: 2006.0000.7506-0 AÇÃO MONITORIA**  
 REQUERENTE: CERAMICA REALINO LTDA  
 ADVOGADO(A): IDALMA VESPUCIO VAZ  
 REQUERIDO(A): WANGUARDA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7506-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**29)AUTOS Nº: 2006.0000.4038-0 AÇÃO MONITORIA**  
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE e ELIETE SANTANA MATOS  
 REQUERIDO(A): JOÃO MARCOS COSTA MARTINS  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.4038-0. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**30)AUTOS Nº: 2006.0000.7505-1 AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**  
 REQUERENTE: JOSE MILTON LUIZ TOSTA  
 ADVOGADO(A): VERGÍLIO FRAGA BROGES  
 REQUERIDO(A): AUTO POSTO NAVEGANTES COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7505-1. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**31)AUTOS Nº: 2006.0000.7501-9 AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 REQUERENTE: SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL B.S. FACTORING LTDA  
 ADVOGADO(A): CRISTIANE MENDES DA ROCHA  
 REQUERIDO(A): HELIO NONATO FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7501-9. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

**32)AUTOS Nº: 2006.0000.7498-5 AÇÃO EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): CIRO ESTRELA NETO  
 REQUERIDO(A): ARIOMIRO LINO DA COSTA  
 ADVOGADO(A): não constituído  
 INTIMAÇÃO: "Processo n.º 2006.7498-5. Intime-se o autor, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito"

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o Embargante IZIDORIO CORREIA DE OLIVEIRA para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 2006.0000.7500-0**  
**AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**VALOR DA CAUSA: R\$ 124.869,29** (Cento e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)  
**EMBARGADO(S): IZIDORIO CORREIA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA**  
**REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A**  
**FINALIDADE: INTIMAR IZIDORIO CORREIA DE OLIVEIRA, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de arquivamento.**  
**DESPACHO: "Intime-se a parte autora por edital com prazo dilatório de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 31 de agosto de 2009. Eu, Wandersson Amorim Nobre, Estagiário que digitei. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo.**

#### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o senhor VALDOMIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 23/08/1977 em Porto Nacional – TO, filho de Domingos Pereira Cardoso e Valdivina Gomes da Silva, narrando que, no dia 18/10/2005 o acusado foi flagrado portando uma espingarda sem os devidos documentos de porte e registro da mesma, incorrendo, pois, nas penas do art. 14, caput, da Lei n.º 10.826/03. Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu VALDOMIRO GOMES DA SILVA da imputação que lhe foi feita na denúncia, adotando como fundamento o disposto no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009 e, por fim, arquivem-se os autos. A arma apreendida (fl. 51) é considerada perdida em favor da União, podendo ser doada a algum dos órgãos de segurança pública do Tocantins, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826/2003. Palmas/TO, 26 de agosto de 2009. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito." DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 3 de setembro de 2009. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o senhor GERALDO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 15/02/1960 em Boa Viagem – CE, filho de Raimundo Félix Rodrigues e Felícia Ramos de Jesus, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de classificá-los da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 2007.0004.1275-7/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou GERALDO ALVES RODRIGUES, devidamente qualificado na peça acusatória, narrando que, no dia 13/01/2003, por volta das 18:00 horas, na Avenida Teotônio Segurado, o acusado, na direção de um caminhão, atingiu a motocicleta que estava sendo guiada por Fernanda Batista Bezerra, a qual caiu no chão e veio a óbito. De acordo com a denúncia, o réu agiu com negligência quando fez uma curva e deixou de observar se havia veículos à sua esquerda. Ao final, pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97. (...) Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu GERALDO ALVES RODRIGUES da imputação que lhe foi feita na denúncia, adotando como fundamento o disposto no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal”. R. I. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJUS e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 12 de maio de 2009. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 10 de setembro de 2009. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente, digitei e subscrevo.

#### **4ª Vara Criminal**

##### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: DENÚNCIA 2009.0005.9980-2**

Autor: Ministério Público

Réus: MAURO PEREIRA MARINHO, MAURICIO PEREIRA MARINHO E GENEMÁRIO ROSA CARVALHO

Advogado: DR. FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS, OAB-TO 257-A  
DR. GILBERTO RIBAS DOS SANTOS, OAB-TO 1247-B

INTIMAÇÃO/ SENTENÇA :

{...}

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual: (a) CONDENO os acusados MAURO PEREIRA MARINHO, MAURICIO PEREIRA MARINHO e GENEMÁRIO ROSA CARVALHO pela prática do crime tipificado no artigo 33, da Lei nº 11.343/06; (b) todavia, ABSOLVO-OS do crime tipificado no artigo 35, da Lei nº 11.343/06.

Atenta aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem:

- Maurício Pereira Marinho

A culpabilidade do réu, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiu com dolo direto, é penalmente imputável, tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe perfeitamente exigível conduta diversa; Antecedentes: O acusado é primário; os elementos carreados aos autos não permitem valorar negativamente a personalidade e a conduta social do acusado, não havendo indícios de que o mesmo possuía uma personalidade voltada para a prática de crimes; os motivos do crime foram egoísticos, uma vez que foi levado pela cobiça de obter lucro fácil, embora ciente das maléficas consequências oriundas da droga, especialmente, o crack, uma das mais nocivas difundidas atualmente no meio social; as circunstâncias do crime não refogem àquelas ordinariamente verificadas nos delitos desta espécie; não há nos autos registro de maiores consequências advindas do delito; a vítima, a sociedade, não contribuiu para o crime.

Assim, em face da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, calculadas esta em seu mínimo legal por dia.

Não há atenuantes ou agravantes a considerar.

Verifico, in casu, a ocorrência da causa de diminuição de pena prevista no § 4º, artigo 33 da Lei nº 11.343/06, haja vista ser o acusado primário, de bons antecedentes e não se dedicar às atividades criminosas nem fazer parte de uma organização criminosa. Com efeito, reduzo a pena base em pela metade, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, fixando o valor deste em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

- Mauro Pereira Marinho

A culpabilidade do réu, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiu com dolo direto, é penalmente imputável, tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe perfeitamente exigível conduta diversa; Antecedentes: O acusado é primário; os elementos carreados aos autos não permitem valorar negativamente a personalidade e a conduta social do acusado, não havendo indícios de que o mesmo possuía uma personalidade voltada para a prática de crimes; os motivos do crime foram egoísticos, uma vez que foi levado pela cobiça de obter lucro fácil, embora ciente das maléficas consequências oriundas da droga, especialmente, o crack, uma das mais nocivas difundidas atualmente no meio social; as circunstâncias do crime não refogem àquelas ordinariamente verificadas nos delitos desta espécie; não há nos autos registro de maiores consequências advindas do delito; a vítima, a sociedade, não contribuiu para o crime.

Assim, em face da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, calculadas esta em seu mínimo legal por dia.

Não há atenuantes ou agravantes a considerar.

Verifico, in casu, a ocorrência da causa de diminuição de pena prevista no § 4º, artigo 33 da Lei nº 11.343/06, haja vista ser o acusado primário, de bons antecedentes e não se dedicar às atividades criminosas nem fazer parte de uma organização criminosa. Com efeito, reduzo a pena base em pela metade, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, fixando o valor deste em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

- Genemário Rosa Carvalho

A culpabilidade do réu, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que agiu com dolo direto, é penalmente imputável, tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe perfeitamente exigível conduta diversa; Antecedentes: O acusado é primário; os elementos carreados aos autos não permitem valorar negativamente a personalidade e a conduta social do acusado, não havendo indícios de que o mesmo possuía uma personalidade voltada para a prática de crimes; os motivos do crime foram egoísticos, uma vez que foi levado pela cobiça de obter lucro fácil, embora ciente das maléficas consequências oriundas da droga, especialmente, o crack, uma das mais nocivas difundidas atualmente no meio social; as circunstâncias do crime não refogem àquelas ordinariamente verificadas nos delitos desta espécie; não há nos autos registro de maiores consequências advindas do delito; a vítima, a sociedade, não contribuiu para o crime.

Assim, em face da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, calculadas esta em seu mínimo legal por dia.

Não há atenuantes ou agravantes a considerar.

Verifico, in casu, a ocorrência da causa de diminuição de pena prevista no § 4º, artigo 33 da Lei nº 11.343/06, haja vista ser o acusado primário, de bons antecedentes e não se dedicar às atividades criminosas nem fazer parte de uma organização criminosa. Com efeito, reduzo a pena base em pela metade, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa, fixando o valor deste em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Estabeleço o regime fechado para o início do cumprimento das penas de todos os acusados acima (artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2007).

Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por força do disposto no artigo 44, da Lei nº 11.343/06, bem como a suspensão condicional da pena prevista no artigo 77 do Código Penal, haja vista tratar-se de condenação superior a dois anos.

Os réus poderão apelar em liberdade.

Condeno os réus ao pagamento das custas processuais pro rata.

Os direitos políticos dos sentenciados ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III), devendo ser oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e intimem-se os para efetuarem o recolhimento das custas processuais.

Não havendo recurso por parte da acusação, formem-se desde já autos de execução provisória da pena.

A Escrivânia deste Juízo deverá atentar-se para o disposto na Resolução nº 57 do Conselho Nacional de Justiça quanto à expedição das Guias de Execução Provisória e Guia de Execução Definitiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Palmas(TO), 04 de setembro de 2009. Edsandra Barbosa da Silva, Juíza Substituta – Auxiliar da 4ª Vara Criminal (Portaria nº 241/2009)

#### **1ª Vara de Família e Sucessões**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2009.0007.4133-1**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Exequentes: E. de S. M. e M.L. R. de S. M

Advogado: DRA. SIRLENE PIRES MOREIRA

DESPACHO: “Designo audiência de tentativa de reconciliação do casal para o dia 14/09/09, às 14horas, a qual poderá ser antecipada acaso compareça espontaneamente à minha presença. Intimar. Pls., 24agos2009. (as) Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2006.0004.6493-7/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. T. F. F.

Advogado: DR. RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Executado: J. T. F

DESPACHO: “Em razão de a Parte Devedora ter comparecido em Juízo através de seu Advogado e manifestado o desejo de solucionar a lide de forma amigável, suspendo a execução do mandado de prisão até o dia da audiência conciliatória que ora designo para as 14h30min do dia 15 setembro de 2009, devendo as Partes e seus Eminentes Advogados ser intimados. Cumpra-se. Pls., 04set2009. (as) Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito, em substituição.”

**AUTOS:2008.0002.4429-1**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. L. de S.

Advogado: DR. RICARDO HAAG

TERMO DE DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: “ ... O mm Juiz redesignou para o dia 24 de novembro de 2009, às 15:00 horas,determinando expedição de nova carta precatória de intimação do réu, bem como, carta de intimação, com aviso de recebimento. Os presentes saíram intimados. ... Pls., 20agos2009. (ass) Baldur Rocha Giovaninni – Juíza de Direito”.

#### **2ª Vara de Família e Sucessões**

##### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**2006.0002.0482-0/0**

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente(s): SILVANA MEDEIROS LEAL

Advogado(a)(s): Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555

Requerido(s): ARNALDO CARDOSO COELHO

Advogado(a)(s): Dr. GERALDO DE FREITAS – OAB/TO 2708-B

INTIMAÇÃO: "(...) redesigno a audiência para o dia 16 de setembro de 2009, às 14h00min. (...) Palmas, 23/04/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **2009.0000.7311-8/0**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): KLEBER FREITAS DA SILVA

Advogado(a)(s): Dr. TIAGO AIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.347

Requerido(s): ISELIA COELHO DA SILVA

DESPACHO: "Designo a audiência para tentativa de reconciliação do casal para o dia 17 de setembro de 2009, às 15h10min. (...) Palmas, 10/09/2009. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2112/02**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: G.S.A.

Advogado(a): DR. IRINEU DERLI LANGARO OAB-TO 1252-B

Requerido: R.A.R.

Advogado(a): DR. ARTHUR COSTA THOMAZ DE CERQUEIRA OAB-TO 1606-A

SENTENÇA: "(...) Assim, homologo, por sentença, o acordo de fl. 20 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Pls. 09/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2004.0001.0738-0**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: V. DO V.A. DE C. e D.B. DE C.

Advogado(a): DR. WLADIMIR MOURA LOPES BRASIL OAB-PB 7380

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia dos interessados em ratificarem o pedido de separação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II e III, c/c art. 1.122, § 2º, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 09/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 1077/01**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: A.N.

Advogado(a): ESCRITÓRIO MODELO DA UFT

Requerido: M.A.F.

SENTENÇA: "(...)EX POSITIS, nos termos do art. 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 09/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2005.0000.6311-0**

Ação: GUARDA

Requerente: A.L.R.C.S.

Advogado(a): DRA. LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA OAB-TO 2270

Requerido: R. N. DA S.

Advogado(a): DRA. JANAINA NETTO CURADO OAB-TO 2253

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ante a perda do objeto da presente ação e consequente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c art. 462 ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 04/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 1556/01**

Ação: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: A.M. DE O.

Advogado(a): DR. GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA OAB-TO 677-A

Requerido: E.P. DE O.

Advogado(a): DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB-TO 606

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ante a perda do objeto da presente ação e consequente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c art. 462 ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 04/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2004.0000.5404-0**

Ação: ALVARÁ

Requerente: D.M. DOS S.

Advogado(a): DRA. FERNANDA R. NAKANO OAB-TO 2617, DRA. TANILA M. DE ARAÚJO DELGADO OAB-TO3710 e DR. FREDERICO P. CORIOLANO OAB-TO17.955-E

Espólio de : F.J. DO L.

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 09/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2004.0000.8733-9**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J.M.A. DA S.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ S. BORGES OAB-TO 413-A e DR. GIL REIS PINHEIRO OAB-TO 1994

Requerido: M.A.B. DE S.

Advogado(a): DR. Auri-Wulange Ribeiro Jorge OAB-TO 2260

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao

pagamento das custas processuais, sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Sem honorários, pois o réu é revel (fl. 64). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 1797/01**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J.P. DA S.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: I.P.

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 1411/01**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: B.R. DE M.

Advogado(a): DR. CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE OAB-TO 811

Espólio de : E.B DE M

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2004.0000.7670-1**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: C.A.C.J.M. e outro

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ S. BORGES OAB-TO 413-A

Requerido: C.A.M.L.

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora, declaro extinto, sem resolução de mérito, o presente processo com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 1088/01**

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: M. DA G.S.R.

Advogado(a): DR. CARLOS VIECZORECK OAB-TO 567-A

Requerido: J.M. DA S.R.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em ratificar o pedido de separação litigiosa, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, e §1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2005.0000.1101-2**

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: M.R.C. DE V. e F.J.B. DE V.

Advogado(a): DR. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO OAB-TO 2418

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, nos termos do art. 267, IV, §3º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2288/02**

Ação: FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Requerente: M. DE J. R. DOS S.

Advogado(a): DR. JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA OAB-TO 1595-A

SENTENÇA: "(...) ASSIM, tendo em vista a inércia da parte autora, com fulcro no art. 267, II, III, e §1º c/c art. 238, parágrafo único do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2005.0000.3480-2**

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.V.R.

Advogado(a): DRA. ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS OAB-TO 1998

Requerido: G. DA S.B.

Advogado(a): DR. CARLOS ROBERTO DE LIMA OAB-TO 2323

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 03 (três anos), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 692/01**

Ação: ALVARÁ

Requerente: L.A.F.

Advogado(a): DR. MARCOS ANTONIO DE M. SANTOS OAB-SP 89042

Espólio de : L.E.M.

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da interessada, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, II e III, §1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela interessada. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS: 2005.0000.1093-8**

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: N.P.G.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido : A DE F.

Advogado(a): DR. CLAUIVALDO PAULA LESSA OAB-TO 2158-A  
**SENTENÇA:** "(...) DESTA FORMA, julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

**AUTOS: 2395/02**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: C.G.F.

Advogado(a): DR. IANA KÁSSIA LOPES BRITO OAB-TO 2684

Requerido: G. R.G.F.

Advogado(a): DR. TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY OAB-TO 1428-A E e DR. KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB-GO 19893

**SENTENÇA:** "(...) DESTA FORMA, ante a inércia da parte autora em atualizar o seu endereço junto a este juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e §1º c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 31/08/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

**AUTOS: 361/01**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J.C.P.

Advogado(a): DR. TIAGO BARBOSA NETO OAB-TO 1116 e DR. JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO OAB-TO 849-A

Requerido: N. DE O. E S.

Advogado(a): DR. TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY OAB-TO 1428-A E e DR. KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB-GO 19893

**SENTENÇA:** "(...) DESTA FORMA, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ante a perda do objeto da presente ação e consequente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c art. 462 ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls. 10/09/2009. ( Ass). NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 3.202/04**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS

Requerente: ANA ISABEL PEREIRA DE BRITO ALVES

Advogado: Dr. SEBASTIÃO TOMAZ S. AQUINO – OAB/TO 2.190

Requerido: UBIRAJARA ALVES PEREIRA

**DESPACHO:** "1. Intime-se a autora, através de seu advogado e pessoalmente, para dizer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se persiste interesse no prosseguimento dos autos, sob pena de extinção do processo por abandono de causa (CPC, art. 267, III, § 1º), devendo, em caso afirmativo, esclarecer qual o endereço atual do réu para a fim de viabilizar sua citação. Palmas, 31 de agosto de 2009. (Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS: 1.134/01**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: ELENICE DO NASCIMENTO PEREIRA

Advogada: Dra. Mary de Fátima F. de Paula – Defensora Pública

Interditado: MARIA EUNICE PEREIRA ALVES

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de MARIA EUNICE PEREIRA ALVES, brasileira, casada, portador do RG: 1.083.203 SSP/MA, residente e domiciliada em Palmas - TO, declara pela sentença de fls. 37/38, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial firmado por médico psiquiatra, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, que, na lição de José Alberto dos Reis, é verdadeira inspeção judicial, decreto a interdição de MARIA EUNICE PEREIRA ALVES, brasileira, casada, nascida em 31/10/1965, filha de Guilherme Pereira e Angelina do Nascimento Pereira, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a irmã ELENICE DO NASCIMENTO PEREIRA, qualificada às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 19 de setembro de 2003. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS 1.466/01**

Ação CURATELA

Interditante MANOEL PEDRO VIANA BATISTA

Advogada Dra. Dinalva Maria Bezerra Costa

Interditado MARIA DOMINGAS VIANA BATISTA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de MARIA DOMINGAS VIANA BATISTA, brasileira, solteira, portador do RG nº 611.904.467.504 SSP-TO, residente e domiciliada em Palmas - TO, declara pela sentença de fls. 38/39, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a conclusão da perícia médica de fls. 23/26, decreto a interdição de MARIA DOMINGAS VIANA BATISTA, brasileira, solteira, nascida em 25/09/1960, filha de João Pedro Américo e Ernestina Viana Batista, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o irmão MANOEL PEDRO VIANA BATISTA. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 06 de junho de 2003. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS: 1.716/01**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: ANTONIO PEREIRA TELES

Advogada: Dra. Lucimar Pereira Moretti – Defensora Pública

Interditado: VALDEMAR RIBEIRO TELES

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de VALDEMAR RIBEIRO TETES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Palmas - TO, declara pela sentença de fls. 28/29, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a conclusão da perícia médica de fls. 23/24 e atestado médico de fl. 25, decreto a interdição de VALDEMAR RIBEIRO TETES, brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/1956, filho de Antônio Pereira Teles e de Joana Pereira da Rocha, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o pai ANTÔNIO PEREIRA TELES. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 12 de abril de 2004. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS 2005.0000.1682-0/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado (a) Dra. Rose Maia R. Martins – Defensora Pública

Requerido (a) TEREZINHA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de TEREZINHA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, incapaz, portadora do RG nº 843.223 SSP-TO, inscrita no CPF nº 705.279.038-68, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 34/35, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista os atestados médicos, corroborado pela impressão colhida no interrogatório, decreto a interdição de TEREZINHA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, nascida em 08/10/1950, filha de Emiliano Luis de Sousa e Joaquina Barbosa de Sousa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o marido JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, qualificado à fl. 02. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 24 de outubro de 2005. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS 1.063/01**

Ação INTERDIÇÃO

Interditante SANTANA OLIVEIRA DA SILVA

Advogada Dra. Mary de Fátima F. de Paula – Defensora Pública

Interditado MARIA DA SILVA RIBEIRO

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivânia em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de MARIA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada

em Palmas - TO, declara pela sentença de fls. 45/46, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a conclusão da perícia médica de fls. 39/42, decreto a interdição de MARIA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1962, filha de Sabino Laurentino Ribeiro e Santana Oliveira da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a mãe SANTANA OLIVEIRA DA SILVA. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 1º de novembro de 2003. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS: 3.140/04**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: LUIZ NUNES DE BARROS

Advogada: Dra. Rose Maia R. Martins – Defensora Pública

Interditado: DOMINGOS NUNES BARROS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de DOMINGOS NUNES BARRBOS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.552.367 SSP-GO e CPF: 623.403.871-91, residente e domiciliado em Palmas-TO, declara pela sentença de fls. 24/25, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial de fls. 20/21, firmado pelo médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de DOMINGOS NUNES BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1950, filho de José Nunes de Barros e Maria Nunes de Barros, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, o irmão LUIZ NUNES DE BARROS, qualificado às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 21 de março de 2005. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS 2.169/02**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente MARIA JOSÉ COSTA RODRIGUES MATOS

Advogada Dr. Antônio Pereira da Cruz

Requerido MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES DOS SANTOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra de INTERDIÇÃO de MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteira, do lar, portador do RG nº: 1.552073 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 60/61, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, com fulcro no Art. 1.198 do CPC, combinado com Art. 1.736 do Código Civil, acolho o pedido de fls. 31/33 para nomear o Sr. EDILTON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na Chácara Cantos dos Buritis, Lt. 24, casa 11, Distrito de Taquarussu, possuidor do RG nº 641.902 SSP-TO e CPF nº 993.772.171-72, como curador de sua mãe, MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES DOS SANTOS, em substituição à Sra. MARIA JOSÉ COSTA RODRIGUES MATOS. Tome-se-lhe o compromisso. Averbete-se no Registro Civil. Após, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 16 de agosto de 2006. Ass) Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS: 1.883/01**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: TEREZA ALVES RODRIGUES

Advogada: Dra. Cláudia Bizinotto K. Oliveira

Interditado: JOYDEM ALVES RODRIGUES

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de JOYDEM ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, surdumuda, portadora do RG: 300.693 SSP/TO e CPF: 818.018.901-53, residente e domiciliada em Palmas, declara pela sentença de fls. 74/75, em razão de deficiência

mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a conclusão da perícia médica de fls. 39/40, decreto a interdição de JOYDEM ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 14/05/1975, filho de Antônio Lima Rodrigues e Tereza Alves Rodrigues, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a mãe TEREZA ALVES RODRIGUES, qualificada às fls. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 27 de maio de 2003. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS 2004.0000.6458-4/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente MARIA FELIX GOMES

Advogado (a) Dra. Mary de Fátima F. de Paula – Defensora Pública

Requerido (a) JARDILINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de JARDILINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, brasileira, viúva, deficiente mental, portadora do RG nº 855.133 SSP-TO, inscrito no CPF nº 531.188.473-87, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 33/34, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de JARDILINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, brasileira, viúva, nascida em 08/05/1931, filha de Antônia Gomes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a sua filha MARIA FELIX GOMES, qualificada à fl. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 14 de outubro de 2005. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS 2005.0000.5962-7/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente VALDEIDES SILVA ARIMATEIA

Advogado (a) Dra. Rose Maia R. Martins – Defensora Pública

Requerido (a) CHARLES SILVA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de CHARLES SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 33/34, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial de fls. 28/29 firmado por médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de CHARLES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1982, filho de Valdeides Silva de Arimatéia, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a sua mãe VALDEIDES SILVA ARIMATEIA, qualificada à fl. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 22 de agosto de 2006. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS 2005.0002.7342-4/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente VANILDO DE SANTANA SANTOS

Advogado (a) Dra. Mary de Fátima F. de Paula – Defensora Pública

Requerido (a) VALDENIR DE SANTANA SANTOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de VALDENIR DE SANTANA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000603677 SSP-MS, inscrito no CPF nº 998.650.681-68, residente

e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 39/40, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista os laudos médicos colacionados aos autos bem como a impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de VALDENIR DE SANTANA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1973, filho de José Bispo dos Santos e Eraldina Agostinho de Santana, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, o seu irmão VANILDO DE SANTANA SANTOS, qualificado à fl. 02. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 13 de julho de 2006. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**AUTOS 2004.0000.5568-2/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente ELZI VIEIRA DOS SANTOS

Advogado (a) Vilobaldo Gonçalves Vieira

Requerido (a) LUCIMAR VIEIRA DE LEMOS

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de LUCIMAR VIEIRA DE LEMOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 715.759 SSP-TO e inscrito no CPF nº 708.841.371-04, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 27/28, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial de fls. 21/23, firmado por médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de LUCIMAR VIEIRA DE LEMOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 715.759 SSP-TO, inscrito no CPF nº 708.841.371-04, nascido em 05.02.1978, filho de Divino Pereira de Lemos e Elzi Vieira dos Santos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a sua genitora ELZI VIEIRA DOS SANTOS, qualificada à fl. 02. Prestada compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 14 de outubro de 2005. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**AUTOS 2004.0000.8932-3**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente JUVENAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogada Dra. Rose Maia R. Martins – Defensora Pública

Requerido MARIA JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº: 437.746 SSP-TO, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 33/34, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial de fls. 26/28, firmado por médico vinculado ao INSS, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MARIA JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 437.746 SSP-TO, nascida em 25.07.1966, filha de Verônica Ribeiro dos Santos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, o seu filho JUVENAL RIBEIRO DE OLIVEIRA, qualificado à fl. 02. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 27 de julho de 2006. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**AUTOS 2005.0001.1245-5/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente RAIMUNDA CRISTINO DE MELO

Advogado (a) Dra. Rose Maia R. Martins – Defensora Pública

Requerido (a) LUZIA CRISTINO DE MELO

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de LUZIA CRISTINO DE MELO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 27/28, em razão de deficiência mental, incapacitando-a para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a conclusão da perícia médica de fls. 20/23, decreto a interdição de LUZIA CRISTINO DE MELO, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1979, filha de Benedito Cristino de Melo e Maria do Livramento de Melo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, a irmã RAIMUNDA CRISTINO DE MELO. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 02 de maio de 2006. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**AUTOS 2005.0001.5732-7/0**

Ação INTERDIÇÃO

Requerente DALMI DE ARAÚJO SILVA

Advogado (a) Dra. Mary de Fátima F. de Paula – Defensora Pública

Requerido (a) JOSÉ DA SILVA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de JOSÉ DA SILVA, brasileiro, separado, deficiente mental, portador do RG nº 3419593 SSP-PA, inscrito no CPF nº 279.023.821-91, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 26/27, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista o laudo pericial firmado por médico, que presta serviços junto ao setor de perícias do INSS (fls. 09 e 18), decreto a interdição de JOSÉ DA SILVA, brasileiro, separado, nascido em 31/12/1941, filho de Estevan José da Silva e Júlia Amelinda dos Reis, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o seu filho DALMI DE ARAÚJO SILVA, qualificada à fl. 02. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 12 de julho de 2006. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**AUTOS: 3058/04**

Ação: INTERDIÇÃO

Interditante: PAULINO BEZERRA DE SOUZA

Advogada: Dra. Rose Maia – Defensora Pública

Interditado: MARIANO SILVA DE SOUZA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de MARIANO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada em Palmas - TO, declara pela sentença de fls. 27/28, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...) Desta forma, tendo em vista a conclusão da perícia médica de fls. 22, decreto a interdição de MARIANO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/01/1979, filho de Paulino Bezerra de Souza e Salva Silva de Souza, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, o pai PAULINO BEZERRA DE SOUZA. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização da hipoteca legal. Expeça-se mandado para registro de sentença no ofício competente, devendo, ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Palmas-TO, 31 de agosto de 2004. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

### **3ª Vara de Família e Sucessões**

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

**AUTOS Nº: 2004.0000.9181-6/0**

Ação: Separação Litigiosa

Requerente(s): W.B. DA S.R.

Advogado(a): Luiz Carlos Prestes Seixas

Requerido(s): G.C. DA S.R.

Advogado(a): Antônio Pinto de Sousa

SENTENÇA: "... Pelo exposto acolho o duto parecer ministerial e com suporte no art. 1.572, § 1º, do Código Civil julgo procedente o pedido inicial e em consequência decreto a separação do casal G.C. DA S. R e W.B. DA S.R, devendo a autora voltar a usar o nome de quando solteira, ou seja, W.B. DA S. A partilha de bens será examinada quando do divórcio do casal. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado expeça-se os formais de partilha e o mandado de averbação. Depois arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de julho de 2009. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2006.0004.6577-10**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente(s): J.A. DE C.

Advogado(a): Eder Mendonça de Abreu; Públio Borges Alves e Aliny Soares Martins

Requerido(s): A.T.G.

Advogado(a): Espedito Pereira Lima

SENTENÇA: "... Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2009. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2005.0001.0775-3/0**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente(s): M.M. DE O.F.B.

Advogado(a): Assistida pela Defensoria Pública

Requerido(s): C.T.B.N.

Advogado(a): Roberto Wagner Bezerra e Rose-Mary Bezerra

SENTENÇA: "... Pelo exposto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 10 de julho de 2009. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

### Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

#### SENTENÇA

**PROCESSO Nº : 2004.0000.3250-0**

Ação FALÊNCIA

Requerente POTÊNCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA – OAB/TO. 1595

Requerida RUVANEY NONATO DE OLIVEIRA

Advogado DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO. 192-A

SENTENÇA: Trata-se de pedido de Falência movido por Potência Produtos Alimentícios LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33612227/0001-47, em face da empresa individual Ruvaney Nonato de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 4144609/0001-95, com fundamento nos artigos 1º e 9º, do Decreto Lei Falimentar. Alegou ser credora da requerida pela importância de R\$ 8.890,64 (oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), representada por duplicatas. Juntou documentos de folhas 04/16. O despacho de fl.22 determinou a juntada de certidão comprobatória da qualificação da autora como comerciante, o que foi acatado, conforme se denota à fl.24. A parte requerida foi citada, ante o teor da certidão de fl.26-v; e apresentou sua peça de defesa às fls.27/34, acompanhada dos documentos de fls.35/47. Manifestação da autora às fls.49/52, com a juntada dos documentos de fls.53/73. A nobre Presentante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente à decretação da falência às fls.74/76. A parte requerida apresentou um bem imóvel como dação em pagamento, com vistas à extinção do presente feito, nos termos da petição de fls.77/78; sendo que a parte adversa pleiteou a realização de avaliação oficial no mesmo (fl.88) e manifestou-se favoravelmente à avaliação efetuada (fls.97 e 102). Foi designada audiência com vistas à realização de acordo entre as partes (fl.104), todavia a mesma não foi levada a efeito pois a parte requerida mudou-se de endereço (fl.109). À fl.110, a parte autora peticionou nos autos pleiteando a redesignação da audiência supramencionada, com vistas à transferência do bem imóvel ofertado pela parte ré. A requerente mudou-se de endereço e seu advogado requereu a suspensão do feito com vistas à localização da mesma (fl.124), todavia tal pleito restou indeferido por ausência de amparo legal (fl.125). Realizada a intimação editalícia (fl.135), a mesma deixou transcorrer "in albis" o prazo sem apresentar qualquer manifestação (fl.136). Parecer do Ministério Público lançado às fls.129/132 e 138/139, opinando pela extinção do feito sem resolução do mérito. Em observância à súmula 240 do STJ, foi determinada a intimação da parte requerida (fl.141), todavia a mesma permaneceu inerte, conforme se depreende da certidão de fl.142. É o relatório. Passo a decidir. O comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva considera-se falido, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Lei nº 7.661/45. O decreto falimentar tem amparo em uma obrigação líquida constante de título executivo extrajudicial vencido. O ilustre doutrinador Rubens Requião, in Curso de Direito Falimentar, vol, 1, Editora Saraiva, 16ª edição, 1995, p.5, citando o Jurista José da Silva Pacheco, define a falência da seguinte forma : É o processo através do qual se apreende o patrimônio do executado, para extrair-lhe valor com que atender-se-á à execução coletiva universal, a que concorrem todos os credores. Verifica-se, destarte, que o objetivo da falência não é o recebimento do crédito pelo credor que impetrou o pedido e sim a execução concursal, de modo que todos os credores da empresa possam se satisfazer através deste procedimento. Vislumbra-se que, durante o trâmite processual, a parte ré apresentou alternativa para o pagamento da dívida existente, sendo que a autora demonstrou interesse na proposta, pugnano, inclusive, pela redesignação da audiência fixada com vistas à entabulação do referido acordo. Ocorre que a requerente fechou seu estabelecimento comercial há aproximadamente dois anos e meio, conforme é possível aferir da certidão acostada à

fl.109, tornando impossível sua intimação para comparecimento à audiência supramencionada. Agindo assim, inclusive sem comunicação ao seu advogado do local onde pode ser localizada, a autora demonstrou desinteresse no prosseguimento do feito, como bem pontuou a nobre Presentante do Ministério Público. Desta forma, tem-se que o processo encontra-se paralisado há mais de um ano por negligência da parte. Nesta esteira, segundo ensinamentos do mestre Theotônio Negrão in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 40ª ed., nota 12, ao artigo 267 do CPC, Editora Saraiva, 2008, p.394, leciona que ipsis literis: Cabe a extinção do processo de conhecimento se o autor, intimado pessoalmente para que promova a citação do réu, deixa de a providenciar (RJTJESP 96/205, maioria, quanto à necessidade de intimação pessoal do autor). No mesmo sentido: TFR-6ª Turma, AG 48.627-DF, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 9.12.85, deram provimento, v.u., DJU 20.2.86, p 1.547. Ante o exposto, com arrimo no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Condene a parte autora ao pagamento de eventuais custas remanescentes, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à dívida. Desde já faculta à requerente o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante juntada de cópia e certidão nos autos. Dê-se ciência da presente sentença ao Ministério Público. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, certifique-se a data do trânsito em julgado e arquivem-se estes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 04 de setembro de 2009. Deborah Wajngarten - Juíza Substituta

## **PALMEIRÓPOLIS**

### Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AS PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

#### **1. AUTOS 286/06.META 2 CNJ**

Ação: Inventário.

Requerente: Paulo Sergio Salvador.

Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

Requerido: (espólio) Filogonio Salvador Augusto e Lourdes Justino.

Advogado:.

INTIMAÇÃO: "Intime-se o inventariante para apresentar esboço de partilha a ser homologado, bem como provar o recolhimento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas. Prazo de 30 (trinta) dias".

#### **2. AUTOS 2009.0005.1854-3/0.**

Ação: Separação Litigiosa.

Requerente: Solange Nazário da Silva Fernando.

Advogado: Nely Moreira Fraga, OAB/GO-6284.

Requerido: Lauzir Fernando Neto.

Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo 10 (dez) dias".

#### **3. AUTOS 2009.0002.5582-8/0.**

Ação: Tutela.

Requerente: Carmem Lúcia Paulista.

Advogado: Débora Regina Macedo, OAB/TO-3.811.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para manifestar sobre contestação apresentada nos autos. Prazo 10 (dez) dias".

#### **4. AUTOS 2008.0000.1100-9/0.**

Ação: Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Marilene Pereira Sá Gomes.

Advogado: Francieleiton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Valdemir Cavalcante dos Santos.

Advogado: Epitácio Brandão Lopes, OAB/TO-315-A.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente através de seu advogado intimado para manifestar sobre correspondência devolvida. Prazo 5 (cinco) dias".

#### **5. AUTOS Nº 527/05.**

Ação: Execução Fiscal.

Requerente: Município de Palmeirópolis.

Advogado: Simone Fátima Bertol, OAB/TO-2.545.

Requerido: Nativa Engenharia.

Advogado:

DESPACHO: "Intime-se o exequente para que se manifeste a respeito da resposta à ordem judicial de bloqueio de valores, em 10 dias. Pls. 26/08/2009. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto".

## **PARAÍSO**

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: DEPÓSITO.

**AUTOS Nº 2.008.0010.4285-4/0.**

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogada...: Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2.972.

Requerido: José Menezes dos Santos.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO nº 2.972, a manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 61, que deixou de citar o requerido, eis que foi informado pelo atual Presidente do Assentamento, sr, Irmão Guerreiro, de que o increpado

mudou-se, pelo que sabe, para a cidade de Feira de Santana BA, mas o informante não soube fornecer mais detalhes (endereço, ponto de referência..), a respeito do paradeiro do increpado naquela cidade.

**02 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.009.0005.2051-3/0.**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado...: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4.220.

Requerido: Deusamar de Sousa Barros.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa - OAB/TO nº 4.220, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se nos autos da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 24, que deixou de proceder a busca e apreensão do bem constante do mandado, em virtude de não localizar o mencionado bem, que segundo informação, o dito bem encontra na cidade de Porongatu GO, não sabendo informar o endereço.

**03 - AÇÃO: DECLARATÓRIA.**

**AUTOS Nº 2.008.0006.0447-6/0.**

Requerente: Hider Alencar.

Advogada...: Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2.081.

Requerido: Estado do Tocantins.

Proc.: Bruno Nolasco de Carvalho.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2.081, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls.122/131, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para reconhecer a nulidade do processo administrativo nº 01966/2004 e apensos 13811/2004, 06608/2003 e 3692/2004 = Prestação de Contas Anuais = Exercício Financeiro 2003 e acórdão nº 183/2008 – T CE – 2ª Câmara, publicado no D.O.E nº 2.661, p.72, em 04 de junho de 2.008 que, por suas vezes, culminaram na imposição da multa ao autor, por entender restar clara e evidente a agressão aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Custas e despesas processuais pelo Estado do Tocantins. Condono mais o Estado do Tocantins ao pagamento da verba honorária ao advogado do autor que fixo, nos moldes do ar. 20, § 4º do CPC, em exatos 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Decisão sujeita ao Duplo Grau de Jurisdição (art. 475, I do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, pelos correios (AR), para reapreciação. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 07 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

**04 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.007.0001.7862-2/0.**

Requerente: Banco Santander Brasil S/A.

Advogada...: Drª. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO nº 3.785.

Requerido: Adivaldo Costa Oliveira.

Advogado: Dr. André Guedes- OAB/TO nº 3886-B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerido Dr. André Guedes – OAB/TO nº 3886-B, para no prazo de Quinze (15) Dias, Contraarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação contidos nos autos às fls 78/85.

**05 - AÇÃO: REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO.**

**AUTOS Nº 2.008.0003.3590-4/0.**

Requerente: Rudolfo Arthur Hagstedt.

Advogado...: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2.236.

Requerido: Banco do Brasil.

Advogada: Drª. Elaine Ayres Barros- OAB/TO nº 2402.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do requerido Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2406, para no prazo de Quinze (15) Dias, Contraarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação contidos nos autos às fls 174/192.

**06 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.007.0005.2420-2/0.**

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A.

Advogado...: Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO nº 2.868.

Requerido: Lilian Moreira da Silva.

Advogado: Dr. Valdeni Martins Brito –OAB/TO nº 3535.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerido, Dr Valdeni Martins Brito – OAB/TO nº 3535, para impugnar a execução no prazo de Quinze (15) Dias, conforme despacho de fls. 86 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Junte. 1 – Intime-se o executado devedor por seu advogado (ou pessoalmente, caso não tenha advogado), a impugnar a execução em quinze (15) dias. 2 – Diga exequente/credor. 3 – Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, 29 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

**07 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.007.0005.2420-2/0.**

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A.

Advogado...: Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO nº 2.868.

Requerido: Lilian Moreira da Silva.

Advogado: Dr. Valdeni Martins Brito –OAB/TO nº 3535.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr Fábio de Castro Souza – OAB/TO nº 2.868, da penhora On Line, Bloqueio de Valores, Via Bacenjud, contidos nos autos às fls. 86, conforme despacho de fls. 86 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Junte. 1 – Intime-se o executado devedor por seu advogado (ou pessoalmente, caso não tenha advogado), a impugnar a execução em quinze (15) dias. 2 – Diga exequente/credor. 3 – Intime-se. Paraíso do Tocantins TO, 29 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

**08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.009.0004.3726-8/0.**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO.

Advogado...: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4.220.

Requerido: Aguinaldo Camilo de Souza.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4.220, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 228, que segue transcrito parcialmente. Sentença... Foi o relato. DECIDO. Verificando o pagamento do débito,deve o processo ser extinto, em face do reconhecimento da procedência do pedido pelo réu. Pelo exposto, julgo extinto o processo, em face do adimplemento do débito, pelo reconhecimento da procedência do pedido pelo réu (CPC, art. 269,II). Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida às fls. 21. Custas e despesas processuais pelo réu.Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins TO, aos 03 de agosto de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª V ara Cível.

**09 - AÇÃO: DEPÓSITO.**

**AUTOS Nº 2.007.0009.3967-4/0.**

Requerente: Banco Honda S/A.

Advogado.: Dr. Ailton Alves Fernandes – OAB/GO nº 16.854.

Requerido: Ronaldo Alves do Santos.

Advogada Dr.ª Vera Lúcia Pontes –OAB/TO nº 2081

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr Ailton Alves Fernandes – OAB/GO nº 16.854, para manifestar-se nos autos, conforme sentença prolatada nos autos às fls. 64/68.

**10 - AÇÃO: COBRANÇA.**

**AUTOS Nº 2.008.0007.9996-0/0.**

Requerente: Salomé da Silva Sobrinho.

Advogada.: Drª. Andréa Santos Anjo Mohallem – OAB/GO nº 27385.

Requerido: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A.

ADVOGADO: Dr. Gedeon Pitaluga Junior –OAB/TO nº 2116.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Andréa Santos Anjo Mohallem – OAB/GO nº 27385, para no prazo de quinze (15) Dias, a contraarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação contidos nos autos às fls 226/259.

**11 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.009.0005.1923-0/0.**

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado.: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4.220.

Requerido: Edivam Pereira Gomes.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4.220, para manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 60, que deixou de efetuar a busca e apreensão da moto Sundown Max 125, em razão do increpado encontrar-se segundo sua irmã, Maria Aparecida em São Paulo, e não soube informar o endereço dele, e nem com quem o referido bem se encontra.

**12 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.009.0006.6828-6/0**

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogada.: Drª. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO nº 2489-A.

Requerido: Ademar Cardoso de Lima.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO nº 2489-A, para manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 23, que deixou de proceder a busca e apreensão dos bens constantes no mandado, em virtude de não localizar os bens nesta cidade.

**13 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**AUTOS Nº 2.009.0003.0920-0/0.**

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda.

Advogada.: Drª. Maria Lucilia Gomes - OAB/TO nº 2489.

Requerido: Almerinda Cerqueira Simão.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Maria Lucilia Gomes – OAB/TO nº 2489, para manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 21, que deixou de proceder a busca e apreensão do bem constante no mandado, em virtude de não localizar o mencionado bem, que segundo informação a requerida mudou do endereço, que me diligenciei em vários outros endereços e não obtive êxito no cumprimento do mandado.

**14 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS.**

**AUTOS Nº 2.009.0003.0878-6/0.**

Requerente: Sérgio Eduardo Floresta

Advogado.: Dr. José Pedro da Silva– OAB/TO nº 486.

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins –CELTINS.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486, do inteiro teor da sentença prolatada nos autos às fls. 80, que segue transcrito a parte final. Sentença... ISTO POSTO, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267,§1º do CPC. Anote-se na distribuição a falta de preparo desta ação, para caso o exequente aforce nova execução, tenha que fazer prova do pagamento das custas desta ação extinta (CPC, artigo 268). Transitado em Julgado, ao arquivo com baixas nos registros cartorários e distribuição, facultado, desde logo, ao exequente, a retirada dos autos, do(s) documentos que entender, substituindo-o (s) por cópias autênticas, com ônus ao mesmo. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 15 de julho de 2.009.

**15 – AÇÃO... EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

**AUTOS Nº 2.008.0006.6489-4/0.**

Exequente...: Centro – Oeste Asfaltos Ltda.

Advogada...: Drª. Hélia Karine da Silveira –OAB/GO nº 20.616.

Executado...: Fiel Construtora e incorporadora Ltda- nova denominação social de Parreira e Silva – Construtora e Consultoria em planejamentos de Projetos Ltda-Me.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Drª. Hélia Karine da Silveira – OAB/GO nº 20.616, a manifestar-se nos autos, no prazo de cinco(05) dias da Certidão

do Oficial de Justiça de fls. 40, que deixou de citar a Empresa devedora Fiel Construtora e Incorporadora Ltda, na pessoa de seu representante legal, em virtude de não localizar o representante legal da mencionada empresa nesta Comarca, que segundo informação de Michel, o representante legal da mencionada empresa, sr. Valmir encontra-se trabalhando na cidade de Dueré To, que a previsão de retorno do mesmo a este cidade é de aproximadamente 15 (quinze) dias.

**16 - AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO C/C TUTELA ANTECIPADA.**

**AUTOS Nº 2.009.0000.8775-5/0.**

Requerente: Lúcio Pinto da Silva.

Advogado.: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO nº 2.112-B.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Advogado: Nihil.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO nº 2.112-B, do inteiro teor do despacho de fls. 133/135, que segue transcrito a parte conclusiva. Despacho... Ora, justamente, versa a hipótese em comento sobre a fixação de competência em razão do território, e proposta a ação na comarca de Palmas (4ª Vara Cível), passou a incidir, in casu, a regra da perpetuação da respectiva competência do Juízo Estadual. Por derradeiro, impõe-se frisar que não se admite ao Juízo que proceda de ofício à declinação de competência relativa, incidente o óbice da Súmula 33 do STJ, consoante a qual, como sobejante cediço, a " incompetência relativa não pode ser declarada de ofício". Assim, vencido eventual prazo recursal e certificado, determino a remessa dos autos ao Juízo da 4ª Vara da Comarca de Palmas TO, que, caso não concorde com esta decisão, deve suscitar o conflito negativo de competência ao TJTO. Dê-se baixas nos registros, distribuição e tombo, certificando-se. Intime-se o autor por seu advogado. Paraíso do Tocantins TO, 13 de agosto de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

**17 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.009.0007.1008-8/0.**

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado.: Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos – OAB/GO nº 12.548.

Requerido: Neurizon Rodrigues do Nascimento

Advogado: Nihil

**INTIMAÇÃO:** Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos – OAB/GO nº 12.548, para no prazo de Dez (10) dias, recolher as despesas processuais (custas e taxa judiciária) incidentes sobre o valor dado á causa ou, se for o caso, comprovar seu efetivo pagamento (por meio de documento idôneo para tanto), sob pena do cancelamento da distribuição da inicial e extinção do processo; conforme despacho de fls. 29, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Intime-se o autor, por seu advogado, a recolher as despesas processuais (custas e taxa judiciária), incidentes sobre o valor dado á causa ou, se for o caso, comprovar seu efetivo pagamento (por meio de documento idôneo para tanto), no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena do cancelamento da distribuição da inicial e extinção do processo. 2 – Somente, após cite-se o réu. 3 – Cumpra-se, urgentemente. 4 – paraíso do Tocantins TO, aos 31 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª vara Cível.

**18 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

**AUTOS Nº 2.009.0003.7604-8/0.**

Requerente: Damaso e Rodrigues Ltda.

Advogado.: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643.

Requerido: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.

Advogada: Drª. Kllércia Kalhiane Mota Costa –OAB/TO nº 4.303.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Antonio Ianowich Filho-OAB/TO nº 2643, para no prazo de Dez (10) dias, manifestar-se, da Contestação e documentos contidos nos autos às fls. 95/114.

**19 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.**

**AUTOS Nº 2.009.0003.7681-1/0.**

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda.

Advogada.: Drª. Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO nº 24.864.

Requerido: Edilson Santana Ferreira.

**INTIMAÇÃO:** Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Deise Maria dos Reis Silvério - OAB/GO nº 2643, do inteiro teor do despacho de fls. 26, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Suspendo o processo como pleiteado pela autora (f.24) até a data de 30 de novembro de 2.009, e advirto a autora e sua advogada, que se em até cinco (05) dias, dessa data, ou seja, até 07 de dezembro de 2.009, não se manifestarem nos autos, requerendo o que entenderem de útil ao seu normal andamento, os autos serão extintos sem resolução de mérito; 2. Intimem-se AUTOR(A) PESSOAMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho; 3 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata, em 08-dezembro-2.009. 4 – Cumpra-se; paraíso do Tocantins TO, 02 de julho de 2.009.

**20 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO.**

**AUTOS Nº 2.006.0009.8569-4/0.**

Requerente: Maria Ileide Mata Barbosa.

Advogada.: Drª. Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2.081.

Requerido: Hemoto –Hemocentro do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Kledson de Moura Lima.

**INTIMAÇÃO:** Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Vera Lúcia Pontes - OAB/TO nº 2.081, para no prazo de Quinze (dias), contraarrazoar ou Responder o Recurso de Apelação contidos nos autos às fls. 163/168.

## 2ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS N.º 7979/04 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: Rejane Cordeiro Aleixo

Adv. CARLOS ALXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006 B

Requerido: Sebastião Aleixo do Nascimento

Adv. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes através de seus advogados intimadas para comparecerem na audiência de instrução e julgamento designada para dia 27/10/09, às 15:00 h., Caso tenham interesse nessa espécie de prova, as partes deverão vir acompanhadas de testemunhas, independentemente de intimação, a menos que seja requerido de outra forma no prazo legal. Não obstante, o rol deverá ser ofertado com 10 dias de antecedência da audiência.

Autos n.º 2008.0001.8123-0 – Execução de alimentos

Requerente: Marcus Vinicius Aleixo do Nascimento, rep. por sua mãe Rejane Cordeiro Aleixo.

Adv. CARLOS ALXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006 B

Requerido: Sebastião Aleixo do Nascimento

Adv. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes através de seus advogados intimadas para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para dia 27/10/09, às 14:00 h., Caso tenham interesse nessa espécie de prova, as partes deverão vir acompanhadas de testemunhas, independentemente de intimação, a menos que seja requerido de outra forma no prazo legal. Não obstante, o rol deverá ser ofertado com 10 dias de antecedência da audiência.

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

**AUTOS N.º 7569/03 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: Gustavo Sousa da Luz

Adv. Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público

Requerido: Francisco Cipriano Santos

Adv. Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB-TO 812

**INTIMAÇÃO:** Fica o requerido através de seu advogado intimado para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para dia 15/10/09, às 16:00 h., Caso tenham interesse nessa espécie de prova, as partes deverão vir acompanhadas de testemunhas, independentemente de intimação, a menos que seja requerido de outra forma no prazo legal. Não obstante, o rol deverá ser ofertado com 10 dias de antecedência da audiência.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

**AUTOS Nº 7569/03- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

Requerente: Gustavo Sousa da Luz

Adv. Dr. Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público

Requerido: Francisco Cipriano Santos.

Adv. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812

**INTIMAR :** O requerido FRANCISCO CIPRIANO SANTOS- brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**OBJETO/FINALIDADE:** Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Rua 13 de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins-TO no dia 15 de Outubro de 2009, às 16:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 10 de setembro de 2009. William Trigião da Silva Juiz Substituto

## **PEDRO AFONSO**

### **Vara de Família e Sucessões**

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

**01 - PROCESSO Nº: 2006.0002.2101-5/0**

Ação: Revisional de Alimentos com pedido de liminar

Requerente: Fernando Ventura Bispo

Advogado (a): Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB-TO 1.976

Requerido (a): M. D. S. B., rep. por Maria Júlia Sousa Teles

Intimação do advogado Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB-TO 1.976 e do requeente, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 09/02/2010, às 14h 20min.

**02 - PROCESSO Nº: 2006.0009.6205-8/0**

Ação: Ordinária com pedido de antecipação da tutela

Requerente: Antônio Ignácio Barbosa Filho

Advogado (a): Sílvio Alves Nascimento – OAB-TO 1514-A

Requerido: Leandro de Lima Teixeira

Advogado (a): Arival Rocha da Silva Luz – OAB-TO 795

Intimação do advogado Sílvio Alves Nascimento – OAB-TO 1514-A, requerente, advogado Arival Rocha da Silva Luz – OAB-TO 795 e do requerido, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/02/2010, às 14h 00min e para no prazo de 10 (dez) indicar as provas que desejam produzir durante a instrução e em caso de prova testemunhal, o rol nos autos no mesmo prazo ou apresentação das testemunhas em juízo na data acima designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos, isto é, abrir-se-á vista as partes para alegações finais.

**03 - PROCESSO Nº: 2006.0009.6206-6/0**

Ação: Ordinária com pedido de antecipação da tutela

Requerente: Antônio Ignácio Barbosa Filho

Advogado (a): Sílvio Alves Nascimento – OAB-TO 1514-A

Requerida: Cristina Carvalho Oliveira Teixeira

Advogado (a): Arival Rocha da Silva Luz – OAB-TO 795

Intimação do advogado Sílvio Alves Nascimento – OAB-TO 1514-A, requerente, advogado Arival Rocha da Silva Luz – OAB-TO 795 e do requerido, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/02/2010, às 14h 00min e para no prazo de 10 (dez) indicar as provas que desejam produzir durante a instrução e em caso de prova testemunhal, o rol nos autos no mesmo prazo ou apresentação das testemunhas em juízo na data acima designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos, isto é, abrir-se-á vista as partes para alegações finais.

**04 - PROCESSO Nº: 2006.0009.6198-1/0**

Ação: Medida Cautelar Inominada

Requerentes: Leandro de Lima Teixeira e Cristina Carvalho Oliveira

Advogado (a): Arival Rocha da Silva Luz –OAB-TO 795

Requerido: Antônio Ignácio Barbosa Filho

Advogado (a): Sílvio Alves Nascimento – OAB-TO 1514-A

Intimação do advogado Arival Rocha da Silva Luz – OAB-TO 795, para substituir as páginas da inicial que contenham rasuras, borrões e escritos nas entrelinhas, no prazo de 05 (cinco), sob pena de revogação da liminar concedida.

## PONTE ALTA

### 1ª Vara Cível

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.7031-80**

AÇÃO: Declaratória de Validade de Ato Jurídico c/c Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: Valdemiro Bellini

Advogado: Dr. Henrique Pereira dos Santos

Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Dr. Welton Charles Brito Macedo e Drª Sabrina Renovato Oliveira de Melo

REQUERIDO: Guilherme Rosa da Silva e Maria Lúcia de Sousa Amorim

ADVOGADO: Dr. Marcelo Panoff Costa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS na pessoa de seus advogados acima citados, do inteiro teor do despacho proferido nos autos acima citados, a seguir transcrito. "Tendo em vista que a prova pericial deverá ser custeado por que a pugnou (REsp 58375), intime-se a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais apresentados às fls. 183, Outrossim, intemem-se as partes para, no mesmo prazo assinalado alhures, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, haja vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e acostado às fls. 205/210 dos presentes autos. Ponte Alta do Tocantins, 31 de agosto de 2009, (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular.

### 1ª Vara de Família e Sucessões

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Alimentos n.º2008.0001.4538-2/0 tendo como parte autora L. G. L e L. G. L representadas por sua genitora MARIA ABADIA GONÇALVES RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido e requerido PEDRO PEREIRA DA LUZ, sendo o presente para intimar a requerente supramencionada para em 48 horas, promover o regular andamento no feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por três vezes, com intervalo de 15 dias por publicação e afixado no átrio do Fórum local, na forma legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de julho de 2.009. Eu, Ezelto Barbosa de Santana, Escrevente Judicial que digitei e subscrevo.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Retificação de Registro Público n.º2008.0002.0007-3/0 tendo como parte autora ANDRÉ ZANUZZI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob n.º820.992.601-25, portador do RG n.º3.767 SSP/GO, residente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para intimar o requerente supramencionado para em 48 horas, promover o regular andamento no feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por três vezes, com intervalo de 15 dias por publicação e afixado no átrio do Fórum local, na forma legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de julho de 2.009. Eu, Ezelto Barbosa de Santana, Escrevente Judicial que digitei e subscrevo.

## PORTO NACIONAL

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 137/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **1. AUTOS/AÇÃO: 7171 / 02 – INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS PATRIMONIAIS E PERDAS E DANOS EXTRAPATRIMONIAIS, C/C LUCROS CESSANTES, C/C ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CAUTELAR DE URGÊNCIA.**

Requerente: MILTON NUNES DE OLIVEIRA e REGIONAL – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.

Advogado (A): Dr. Edson Feliciano da Silva.

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo. OAB/TO. 1334-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 521/524: "Isso posto, nos termos do artigo 27, do Código de Defesa de Consumidor, PRONUNCIO a PRESCRIÇÃO da pretensão dos requerentes, em consequência RESOLVO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios que fixo em R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil, porém suspendo o seu recolhimento e pagamento respectivamente em razão dos benefícios da Assistência Judiciária, ressalvando-se o disposto no artigo 12, da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. Porto Nacional – TO, 6 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufálo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

#### **2. AUTOS/AÇÃO: 6178 / 01 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

Advogado (A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes. OAB/TO: 601 - A.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano. OAB/TO: 819.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 211: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufálo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

#### **3. AUTOS/AÇÃO: 7059 / 02, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.**

Requerente: ESPÓLIO DE CRISSOLINA GONÇALVES FREIRA.

Advogado (A): Dr. Valdomiro Brito Filho. OAB/TO: 1080.

Requerido: GENILZIO SILVA SALES e DOUGLAS MARCELO ALENCAR.

Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale. OAB/TO: 547.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 207/212: "Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE, o pedido do requerente, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido do autor. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 20, ss, do Código de Processo Civil, porém suspendo o seu pagamento por o requerente ser beneficiário da Assistência Judiciária, ressalvando-se o disposto no artigo 12, da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. Porto Nacional/TO, 4 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufálo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

#### **4. AUTOS/AÇÃO: 7867 / 04, EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Embargante: OLÍMPIA DO CARMO PEREIRA (LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), PITÁGORAS ANTÔNIO PAULINO PEREIRA E ZILDA DE SENA NOLETO.

Advogado (A): Dr. João Francisco Ferreira. OAB/TO: 48-B.

Embargado: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano. OAB/TO: 819

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 71/74: "Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos Embargos à Execução, em consequência RESOLVO O MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em face da rejeição do pedido dos autores. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais, e aos honorários advocatícios que fixo em R\$: 3.000,00 (três mil reais). Intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada a sua extinção, nos termos dos artigos 267, 1º c/c 568 c/c 795, todos do Código de Processo Civil. R. I. Porto Nacional - TO, 7 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufálo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

#### **5. AUTOS/AÇÃO: 5510 / 99, MONITÓRIA.**

Requerente: PORTO REAL S/A.

Advogado (A): Dr. Wadliney Gomes de Moraes. OAB/TO: 601-A.

Requerido: ADAILTON M. DAMASCENO.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 30/31: "Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do inciso III c/c parágrafo 1º, do artigo 267 c/c 598 c/c 795, todos do Código de Processo Civil. Custas finais por conta do requerente / exequente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. C. Porto Nacional, 5 de setembro de 2009". (ass.) Adhemar Chufálo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

#### **6. AUTOS/AÇÃO: 6382 / 01, MONITÓRIA.**

Requerente: JORGE LUIZ DA SILVA BRITO.

Advogado (A): Dr. Adari Guilherme da Silva. OAB/TO: 1739.

Requerido: COOPERAT. TRAB. AUT. PORTO NACIONAL / TO.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 27/28: "Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do inciso III c/c parágrafo 1º, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Custas finais por conta do requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. C. Porto Nacional - TO, 5 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufálo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**7. AUTOS/AÇÃO: 7958 / 05, COBRANÇA DE SEGURO.**

Requerente: ILDO ALVES MOREIRA.

Advogado (A): Dr. Pedro D. Biazotto. OAB/TO: 1228-B.

Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS.

Advogado: Dr. Jêny Marcy Amaral Freitas. OAB/GO: 10036.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS DA SENTENÇA DE FLS. 181/185: "Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, em consequência e nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, em face do não acolhimento do pedido do autor. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. Porto Nacional - TO, 6 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**8. AUTOS/AÇÃO: 7464 / 03, MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR CUMULADA COM PERDAS E DANOS E PENA PARA O CASO DE NOVA TURBAÇÃO.**

Requerente: ELECTRO BONINI.

Advogado (A): Dr. Luzia Aguiar de Farias. OAB/TO: 1808-A.

Requerido: INVESTCO S/A.

Advogado: Dr. José Cláudio da Silva Júnior. OAB/TO: 3003.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 235/239: "Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e, em consequência e nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, em face do não acolhimento do pedido do autor. Condene o requerente ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios que arbitro no valor de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R. I. Porto Nacional - TO, 5 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**9. AUTOS/AÇÃO: 7874 / 04, EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Requerente: VISMAR CORREIA DE MORAIS (FIRMA) – VISMAR CORREIA DE MORAIS E ROSAINE MARIA DA COSTA MORAIS.

Advogado: Dr. Durval Miranda Júnior. OAB/GO: 20669.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano. OAB/TO: 819.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 57: Intimem-se as partes para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**10. AUTOS/AÇÃO: 7689 / 04, EMBARGOS DE TERCEIROS.**

Requerente: WILSON LIMIRO MARÇAL.

Advogado (A): Dr. Alessandra Dantas Sampaio. OAB/TO: 1821.

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Procurador: Carlos Canrobert Pires.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 41: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**11. AUTOS/AÇÃO: 6.405 / 01, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.**

Requerente: GELOMAO REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto. OAB/TO: 1228-B.

Requerido: ORMIFRIO LTDA.

Advogado: Dr. Jaine de Almeida Brandão. OAB/MG: 91.778.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 209/214: "Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO a requerida ao pagamento do valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da fixação do valor da condenação, ou seja, da presente sentença. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da requerente. CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais, inclusive as adiantadas pela requerente, e aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, ss, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da requerente no sentido de dar prosseguimento ao processo, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela requerida depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não cumprimento espontâneo da condenação. R. I. Porto Nacional, - 4 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**12. AUTOS/AÇÃO: 6185 / 01, PERDAS E DANOS.**

Requerente: SINDALINA CARVALHO DE SOUZA.

Advogado: Dr. Adailton José Ernesto de Souza. OAB/TO: 1763.

Requerido: COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.

Advogado: Dr. Ana Cláudia da Silva. OAB/GO: 17419.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 260: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas dar prosseguimento ao processo. Porto Nacional - TO, - 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**13. AUTOS/AÇÃO: 6277 / 01, EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Embargante: REGIONAL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Advogado: Dr. Marcelo César Cordeiro.

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: Dr. Fernanda Ramos Ruiz.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 313: "Intimem-se as partes para informar no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do processo, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, - 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**14. AUTOS/AÇÃO: 6391 / 01, MONITÓRIA.**

Requerente: KARLA CRISTINA C. CORSINI TEIXEIRA.

Advogado: Dr. Adari Guilherme da Silva. OAB: 1729.

Requerido: MARIA DE LOURDES MOURÃO e CELSO MOURÃO FILHO.

Advogado: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia. OAB/TO: 868.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 201: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**15. AUTOS/AÇÃO: 4761 / 95, EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Embargante: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL /TO.

Advogado: Dr. Rafael Ferrarezi.

Embargada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva. OAB/TO: 17-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 61: "Intime-se o exequente (EMBRATEL) para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**16. AUTOS/AÇÃO: 4095 / 92, ORDINÁRIA DE COBRANÇA.**

Requerente: NILBERTO DE ASSIS RAMOS COSTA.

Advogado: Dr. João Francisco Ferreira. OAB/TO: 48-B.

Requerido: ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 247: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**17. AUTOS/AÇÃO: 2006.0002.0547-8, MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO CONCESSIVO DE LIMINAR.**

Requerente: PAULISTA RP LOGISTICA INTEGRADA LTDA.

Advogado: Dr. Antonio Edivaldo Santos Aguiar. OAB/MA: 5455.

Requerido: CHEFE DO POSTO FISCAL DE FÁTIMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Procurador: Dr. Gedeon Batista Pitaluga.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 201: "Intime-se a parte para informar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se retirou a mercadoria. Após archive-se. Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**18. AUTOS/AÇÃO: 7881 / 04, EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: L. G. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques. OAB/TO: 2054-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Advogado: Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 62: "Intimem-se as partes para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito. Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**19. AUTOS/AÇÃO: 5113 / 97, DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE DÉBITO.**

Requerente: DIVINA SOARES PEREIRA E OUTROS.

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto. OAB/TO: 1228.

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi. OAB/TO: 2223/B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 327: "Intimem-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**20. AUTOS/AÇÃO: 6243 / 01, INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO.**

Requerente: JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA e OUTROS.

Advogado: Dr. Adailton José Ernesto de Souza. OAB/TO: 1763.

Requerido: GESSI CARNEIRO DA SILVA.

Advogado: Dr. Hamilton Borges Goulart. OAB/GO: 10317.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 192: "Intimem-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º CPC). Porto Nacional, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**21. AUTOS/AÇÃO: 5508 / 99, MONITÓRIA.**

Requerente: PORTO REAL S/A.

Advogado: Dr. Waldiney Gomes de Moraes. OAB/TO: 601-A.

Requerido: LUIZ CARLOS C. SANTOS.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 34: "Intimem-se o exequente para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º CPC). Porto Nacional, 04 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**22. AUTOS/AÇÃO: 6254 / 01, MONITÓRIA.**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Advogado: Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111-B.

Requerido: JOSÉ DE ALENCAR LUSTOSA BRASIL.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43: "Intimem-se o exequente para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 04 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**23. AUTOS/AÇÃO: 6800 / 02, MONITÓRIA.**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Advogado: Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111-B.

Requerido: HUGO DA ROCHA SILVA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 44: "Intimem-se o exequente para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 04 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**24. AUTOS/AÇÃO: 6396 / 01, MONITÓRIA.**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Advogado: Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111-B.

Requerido: JOSE DA APARECIDA SOARES DE MENEZ E MARIA CELIA LIMA MARQUES.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 58: "Intimem-se o exequente para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 04 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**25. AUTOS/AÇÃO: 5757/00, MONITÓRIA.**

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Advogado: Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111-B.

Requerido: TEREZINHA BRITO COSTA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 40: "Intimem-se o exequente para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de ser decretada sua extinção (art. 267, § 1º e 598 CPC). Porto Nacional, 04 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**26. AUTOS/AÇÃO: 7425 / 03, LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**

Requerente: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Dr. Arlene Ferreira da Cunha Maia. OAB/TO: 2316.

Requerido: ROSIMEIRE CHAVES DA LUZ DE OLIVEIRA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 84: "Defiro o pedido de fls. 79, com observação do prazo estabelecido no requerimento. Porto Nacional, 04 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**27. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7586 - 2, COBRANÇA DE SEGURO.**

Requerente: JASIEL GOMES COSTA FILHO.

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento. OAB: 1555.

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO: 2040.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 195: "Fl. 170. Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada, que tem 15 dias para resposta. Int. Porto Nacional, 05.06.09. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**28. AUTOS/AÇÃO: 5353 / 98. EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Requerente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Advogado: Dr. Jadson Laet de Oliveira Negre.

Requerido: COMERCIAL POTIGUÁ.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 36: "Em face da sentença de extinção do processo de Embargos à Execução no ano de 2000, que transitou em julgado sem a interposição de recurso, é caso de arquivamento dos autos. Revogo a decisão de fls. 35. Arqueie-se, com as cautelas legais. Porto Nacional - TO, 25 de agosto de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**29. AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.5174 - 0. EXECUÇÃO FORÇADA.**

Requerente: ALVARENGA E CAVALCANTE LTDA.

Advogado: Dr. Francisca de Assis Filho. OAB/TO: 2083.

Requerido: EXPRESSO VITÓRIA LTDA.

Advogado: Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal. OAB/TO. 2412.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 32: "Defiro o levantamento pleiteado, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas. Porto Nacional - TO, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**29. AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.5177-5. EXECUÇÃO FORÇADA.**

Requerente: RETIFICA BANDEIRANTES DE PALMAS - LTDA.

Advogado: Dr. Francisca de Assis Filho. OAB/TO: 2083.

Requerido: VIACÃO PARAISO LTDA.

Advogado: Dr. Keyla Márcia Gomes Rosal. OAB/TO. 2412.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 48: "Defiro o levantamento pleiteado, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas.

Porto Nacional - TO, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**30. AUTOS/AÇÃO: 7759/04. REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Dr. Cristina Cunha Melo Rodrigues. OAB/GO: 14.113.

Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES.

Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO. 2054-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 410: "Intime-se a parte requerida para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito. Porto Nacional - TO, 09 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**31. AUTOS/AÇÃO: 2148 / 86. EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Embargante: GISMAR GOMES.

Advogado: Dr. Otacilio Ribeiro de Sousa Neto. OAB/TO: 1822.

Embargado: SILVIO CESAR MAFRA.

Advogado: Dr. Geraldo Gualberto S. Sousa. OAB/GO. 4925.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS. 114: "Intime-se a parte requerida para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. (CPC, art. 267, parágrafo 1º). Porto Nacional - TO, 8 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**32. AUTOS/AÇÃO: 2104 / 86. EXECUÇÃO FORÇADA.**

Exequente: SILVIO CEZAR MAFRA.

Advogado: Dr. Geison Jose Silva Pinheiro. OAB/TO: 2408.

Executado: GISMAR GOMES.

Advogado: Dr. Túlio Dias Antônio. OAB/TO. 2698.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 296: "Intime-se a parte requerida para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), dar prosseguimento ao processo, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. (CPC, art. 267, parágrafo 1º). Porto Nacional - TO, 8 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

ORIGEM: 1ª VARA CRIMINAL - PORTO NACIONAL/TO

**AUTOS N. 1532/98**

ACUSADO: CLEVERSON SÍRUS CHAVES

ADVGO: DR. JOSÉ FÁTIMO DE SOUZA - OAB/DF 3013

FICA INTIMADO O ADVOGADO DE DEFESA, DR. JOSÉ FÁTIMO DE SOUZA - OAB/DF 3013, A COMPARECER, PERANTE ESTE JUÍZO, NA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16-10-2009, ÀS 9h, A FIM DE PATROCINAR A DEFESA DO ACUSADO INDICADO ACIMA EM PLENÁRIO.

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM Nº 002/2009**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais a seguir descritos.

**01- AUTOS Nº 702/04**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Tarciso Pereira

ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO: DR.AMAURI LUIZ PISSININ / DR. CRISTIAN PISSININ

SENTENÇA: Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo impropriedade o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Tarciso Pereira. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional, 19 de agosto de 2009. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

**02- AUTOS Nº 826/04**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu(s): Paulo Antônio de Alexandria e Outros  
ADVOGADO(A)(S): DRA. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA, RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA

SENTENÇA: Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, incisos VII, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.690/08, julgo impropriedade o pedido estampado na peça inaugural para absolver os acusados Paulo Antônio de Alexandria, Areolino de Souza Filho, Deldian Cordeiro de Souza e Eirian Alves Furtado. Sem custas. P.R.I. Porto Nacional, 03, de junho de 2009. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

**Vara de Família e Sucessões****JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WELDEMIR ALVES BARBOSA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, INTIMA o(a) Sr(a). WELDEMIR ALVES BARBOSA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para audiência designada nos autos nº 3336/98 da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, que move o Ministério Público assistindo o menor H.P.P. INTIMA-O para comparecer no Fórum local de Porto Nacional/TO, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2009, às 14h50, para coleta do material para realização de exame de DNA, munido de cópia dos documentos pessoais,

bem como da quantia de R\$150,00, para pagamento da metade das despesas do exame. CIENTIFICÁ-LO(a) de que o não comparecimento à coleta, na data designada será considerada negativa do ausente de submeter-se à perícia médica determinada, aplicando-se o art. 232 do Código Civil, ou seja, a recusa à perícia ordenada suprirá a prova que se pretendia fazer com o exame, no caso a determinação da paternidade. INTIMÁ-LO(a) ainda para cientificação do resultado do exame e audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2009, às 10h15, acompanhado(a) de testemunhas. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10.09.2009) Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

#### **AUTOS Nº 02/93- REAUTUAÇÃO Nº42/00**

AÇÃO: COBRANÇA (em execução de sentença)

EXEQUENTE: Luzo Mário José Pereira

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Elsie Paranaquá Lago

EXECUTADO: Virgílio Rodrigues da Cunha

ADVOGADOS DO REQUERIDO: Luiz Fernando de Melo e Liliana Carmo Godinho  
OBJETO: Intimação de despacho de fls.340/341, a seguir transcrito: " Análise o pedido de fls.319/325 do executado, onde há pedido de adiamento da praça designada para a data de hoje. O Executado fundamentou o pedido de adiamento da hasta pública de imóvel penhorado baseado no erro de cálculo no atualização do débito. Verifico que não assiste razão para a suspensão da hasta pública. Isso porque a modificação da avaliação do imóvel levado a hasta pública já foi indeferida, conforme se depreende na decisão interlocutória de fls.300/301. Sendo assim, verifica-se que o devedor já obteve a oportunidade de impugnar o valor do débito e não o fez, razão pela qual não pode o mesmo impugnar o valor atribuído ao imóvel penhorado na véspera da venda judicial, em virtude da configuração do instituto da preclusão. Posto isso, indefiro os pedidos de folhas 319/325 e mantenho a praça designada para a data de hoje. Taguatinga -TO 09 de setembro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar. Juiz de Direito Substituto."

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.9917-0**

Ação: Para Revisão Contratual c/c Danos Materiais, Perdas e Danos e Danos Morais

Requerente: Valdânia Alves da Silva

Advogado: Marcílio Nascimento Costa

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Annete Diane Riveros Lima

Decisão: Recurso devidamente preparado, tempestivo e adequado. Recebo o presente apelo tão-somente no efeito devolutivo. Deixo de conceder o efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável, pois consoante artigo 475-O, III do CPC, eventual levantamento de dinheiro ou alienação, ocorrerá após segurança do juízo por caução. Ademais, o valor da condenação principal R\$ 3.536,88 não compromete as finanças da requerida por se tratar de instituição financeira. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, subam os autos com as devidas anotações. Intimem-se. Tocantinópolis, 09 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0002.4253-0/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: DR. ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OAB/GO 6952 E/OU DR.

MURILO LEÃO AYRES OAB/GO 19419

REQUERIDO: ARIALBINO RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADOS: DR. NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS OAB/TO 1.938 E/OU DRA.

ELIANIA ALVES FARIA TEODORO OAB/TO 1464

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial confirmando o teor da liminar de fls. 29, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDAR NAS MÃOS DO REQUERENTE BANCO GENERAL MOTORS S/A A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em um veículo, MARCA CHEVROLET, modelo S10, ano/modelo 1998, Cor Verde, PLACA KDU-6503, CHASSI 9BG138DTXWC908641. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do artigo 3º§ 5º, do Decreto-Lei 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10%(dez por cento) sobre o atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## **INCRA**

### **Justiça Federal de 1ª Instância**

#### **Primeira vara**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

CITANDO(S): JOSILDETE PEREIRA DA PAZ, brasileiro, amasiado, pedreiro, CPF nº 575.751.341-15 e RG nº 1304887 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

ORIGEM: Processo nº 2008.43.00.002829-0 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA contra Josildete Pereira da Paz.

FINALIDADE(S): CITÁ-LO, para, querendo, responder à ação em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados pelo Autor (art. 285 do Código de Processo Civil).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, Centro, Palmas(TO), CEP 77001-128, telefone nº (063) 3218-3812 e fax nº (063)3218-3818. Palmas/TO, 13/08/2009.

Adelmar Aires Pimenta da Silva  
JUIZ FEDERAL

#### **2ª Vara**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 dias (art. 232, IV do CPC)**

Origem: Processo 2008.43.00.005006-2 – Ação Ordinária proposta pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em desfavor de Osmar Ramos Gomes e outro.

Citando: Citar Roquiel Rodrigues Nascimento, brasileiro, fazendeiro, CPF nº. 083.289.351-04 e RG nº. 91.572 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 do CPC).Palmas/TO, 12 de agosto de 2009.

JOSÉ GODINHO FILHO  
Juiz Federal da 2ª Vara/TO

## **PROCURADORIA FEDERAL**

### **MIRACEMA**

#### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE PRAÇAS E INTIMAÇÃO**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc....

Autos de CP nº 2008.0001.4885-3 - ( 1.286/08)

J. Deprecante: Justiça Federal- 1ª Vara- Palmas-TO. Exequente: IBAMA

Executado: Moadir Pires Filho

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e em especial a **MOADIR PIRES FILHO, residente em Palmas- TO, portador do CPF nº 129.947.151-04**, que na Carta Precatória em epígrafe, foi designado o dia **07/10/2009, às 14:00 horas**, para a realização da 1ª Praça, no átrio do Fórum local, onde o porteiro dos auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação do seguinte bem penhorado do devedor, assim descrito e avaliado: (Lauda Penhora e Avaliação - fls.10) "... 01 (um) imóvel rural, denominado lote nº (subd. Lote 47-A) localizado no Loteamento todos os Santos contendo benfeitorias e alguns melhoramentos, adiante descritos, com área total de 100.00 hectares, equivalentes a 20 alqueires, 66 litros e 11,5 metros quadrados, município de Miracema do Tocantins- TO, possuindo os limites e confrontações descritos na matrícula de nº 6.480 no CRI local, imóvel pertencente ao executado. O imóvel encontra-se localizado na região denominada Loteamento Todos os Santos, neste município, próximo ao lado da UHE de Lajeado. Benfeitorias: Uma casa sede, toda de alvenaria, construída há alguns anos e inacabada, com a área construída de 120,00 m2, contendo área aberta na parte frontal, lado direito e nos fundos, com pilares de madeira, paredes efetuadas com tijolos furados, rebocada a parte interna e externa, portas e janelas do tipo venezianas, coberta com telhas plan, madeiramento serrado, piso regular, tipo rejunto, cobertura danificada, em determinados pontos. Contendo ainda, cerca de 03 (três) alqueires formados, capim do tipo andropogo. Considerando a localização do referido imóvel, que é na região do Loteamento todos os Santos, próximo ao lago do reservatório da UHE do Lajeado, distante cerca de 40 quilômetros desta cidade, região constituída por terras de solo fértil, com presença de serras e vegetação nativa, tipo cerrado e mata virgem, localidade e acesso fácil e tráfego normal, durante todo o ano. Localizado em região de pequenas e médias propriedades pastoril e próxima às chácaras que circundam o lago. Imóvel avaliado em 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais). Avaliação realizada por Agenor Diniz Lopes Filho - Oficial de Justiça/Avaliador, em 27/10/2006. Se não for encontrado lance igual ou superior ao da Avaliação, o mesmo será levado a 2ª Praça no dia **26/10/2009**, no mesmo horário e local, para a venda a quem maior lance oferecer. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou à prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea, na forma dos artigos 690 e 695 do CPC. **Despacho:** "Adotem-se as providências necessárias para a realização de nova praça. Informe-se ao juízo deprecante. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 06 de julho de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma de maior circulação no Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/08/2009. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova – escrevã o concluí.

Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ  
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)  
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA  
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA  
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES  
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES  
Des. AMADO CILTON ROSA  
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO  
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY  
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
Des. AMADO CILTON (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)  
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)  
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)  
Des. MOURA FILHO (Revisor)  
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)  
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)  
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)  
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)  
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)  
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)  
Des. AMADO CILTON (Revisor)  
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)  
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)  
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)  
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA  
Des. CARLOS SOUZA  
Des. BERNARDINO LUZ  
Desa. JACQUELINE ADORNO  
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)  
Des. CARLOS SOUZA (Membro)  
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)  
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)  
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)  
Des. AMADO CILTON (Membro)  
Des. DANIEL NEGRY (Membro)  
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)  
Des. MOURA FILHO (Membro)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)  
Des. LIBERATO POVOA (Membro)  
Des. DANIEL NEGRY (Membro)  
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)  
Des. CARLOS SOUZA (Membro)  
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)  
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL  
HÉLCIO CASTRO E SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVO  
DANIELA OLIVO  
DIRETOR FINANCEIRO  
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA  
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ADRIANA MARIA GONÇALVES BORGES  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI  
DIRETORA JUDICIÁRIA  
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADOR INTERNO

ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA (interinamente)

Assessora de Imprensa  
ALDENES LIMA DA SILVA

Seção Diário da Justiça  
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE  
Chefe de Divisão  
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA  
Assistente de Editoração

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)